



# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 81, DE 2016

(nº 466/2016, na origem)

Propõe, nos termos do art. 52, incisos V e VII e VIII, da Constituição Federal, seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil no valor US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) entre o Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos serão destinados ao "Financiamento Parcial do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI".

**AUTORIA:** Presidente da República

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 466

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

Brasília, 18 de Agosto de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata – FONPLATA, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos se destinam ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá – PDI”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, informando que o Ente recebeu classificação “B+” quanto à sua capacidade de pagamento, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito e, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificada a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Município em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Henrique de Campos Meirelles*





Aviso nº 550 - C. Civil.

Em 22 de agosto de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador VICENTINHO ALVES  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Corumbá, no Estado do Mato Grosso do Sul e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**PARECER PGFN/COF/Nº 1253 /2016**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Corumbá e o Fundo Financeiro para a Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

**I**

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Município de Corumbá, com as seguintes características:

**MUTUÁRIO:** Município de Corumbá;

**MUTUANTE:** Fundo Financeiro para a Bacia do Prata – FONPLATA;

**GARANTIDOR:** República Federativa do Brasil;

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:** Empréstimo externo;

**VALOR:** até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), de principal;

**FINALIDADE:** financiar parcialmente o financiamento adicional ao "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá – PDI".



2. Conforme consta Anexo Único do Contrato, o financiamento ora sob análise tem por objetivos contribuir com a qualidade de vida da população do Município de Corumbá, por meio do investimento em ações de infraestrutura urbana, habitação e socioambiental.

3. Os requisitos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se constata nos parágrafos seguintes, foram obedecidos.

## II

### 4. Análises da STN

4.1. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu as seguintes manifestações sobre a operação de crédito em tela:

4.1.1. Nota nº 97/2016/COREM/SURJM/STN/MF-DF, de 07/06/2016 (fls. 560/573), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, acerca da capacidade de pagamento do Município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012. Na referida análise, o Município aparece classificado na categoria B, o que classifica a operação como elegível ao recebimento da garantia da União.

4.1.2. Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, em 28 de julho de 2016 (fls. 690/695v.), onde consta: (a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.001710/2014-11

nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal; (b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4.2. Segundo informa a STN no supramencionado Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 12 de julho de 2016 (fls. 617/625.), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.3. Ainda no mesmo Parecer, a COPEM/STN informou que o Município atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, estabelecendo, no tocante à verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, prazo de 270 dias para validade da análise.

4.4. Por fim, o mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, sejam providenciados: (a) a verificação do cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) a comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) a formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

5. Aprovação do projeto pela COFIEIX

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 11/0106, de 29

ps-fonplm-corumba

3



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

de agosto de 2014 (fl. 4), homologada pela Srª Ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão em 2 de outubro de 2014.

6. **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

6.1. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 106/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 02/10/2014, as contragarantias oferecidas pelo Município, de acordo com a Lei nº 2.423, de 4 de dezembro de 2014 (fls. 614), do Município, alterada pela Lei nº 2.545, de 07/07/2016 (fl. 614), são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156 e as receitas de repartição constitucional previstas no artigo 158 e 159, todos da Constituição, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

6.2. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Município deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

7. **Previsão na Lei Orçamentária e Plano Plurianual**

7.1. Conforme informação do Chefe do Poder Executivo Municipal, foram incluídas na Lei municipal nº 2.529, de 22/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações dos recursos provenientes da operação de crédito, bem assim no Plano Plurianual do Município (PPA 2014/2017), Lei nº 2.530, de 22/12/2015.



7.2. Além disso, em declaração no SADIPEN, o Chefe do Poder Executivo do Município informa constar da Lei Orçamentária de 2016 as dotações necessárias e suficientes ao aporte de contrapartida ao projeto e ao pagamento dos encargos da operação (fl. 623).

8. **Certidão do Tribunal de Contas do Estado**

O Município apresentou, na forma do art. 21 da Resolução SF nº 43, certidão, sem número, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, de 09/06/2016 (fls. 609/613), que atesta:

- a) quanto ao último exercício analisado (2011): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREO), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)<sup>1</sup>;
- b) quanto aos exercícios não analisados (2012, 2013, 2014 e 2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52 (publicações dos RREOs), 55, §2º (publicações dos RGFs); quanto à Constituição, o atendimento aos arts. 198, § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro)<sup>2</sup>;

<sup>1</sup> Art. 167. São vedados: (...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

<sup>2</sup> Art. 167. São vedados: (...) III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;



9. **Declaração do chefe do Poder Executivo do Município quanto ao exercício não analisado e ao em curso**

Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fls. 622 e verso), quanto às contas dos exercícios não analisados e o em curso, que o Município cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

10. **Alcance das Obrigações Financeiras do Contrato**

Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIM/STN/MF-DF, de 28/07/2016, seu entendimento de que as obrigações contratuais constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

11. **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município**

 A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer Jurídico de fls. 715/717, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e legalidade das obrigações constantes da minuta contratual.

12. **Certidão de Regularidade do Município quanto ao Pagamento de Precatórios**

12.1. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009 o Senhor Prefeito Municipal emitiu Declaração, em 10 de março de 2016, em que declara a regularidade quanto ao





pagamento de precatórios e certifica que o Ente não aderiu à opção de pagamento de precatório pelo regime especial.

12.2. É de se registrar que a verificação da regularidade por meio dos documentos citados foi adotada, em conformidade com o art. 38, inciso XVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011<sup>3</sup>, tendo em vista a atual suspensão de utilização do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - CEDIN (Processo de Acompanhamento de Decisão nº 0005633-70.2010.2.00.0000).

13. **Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil**

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 812/2016-Depec/Dicin-Surec, de 28/07/2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número TA714162 (fl. 724).

14. **Limite de Restos a Pagar**

Tratando-se de ano de eleições municipais, o limite de Restos a Pagar do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) incidirá nos dois últimos quadrimestres de 2016 para os Municípios do País. A tal propósito, o Chefe do Poder Executivo declarou, no SADIPEM, que "não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito."

<sup>3</sup> Art. 38 (.....) XVI - comprovação da regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais, segundo regramento apostado na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, comprovado por meio de certificado emitido pelo Cadastro de Inadimplentes do Conselho Nacional de Justiça (CEDIN), disponível na Internet, ou por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada; (Grifei)



15. **Limite de Parcerias Público-Privadas**

Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM (fl. 624), o Município não tem contrato na modalidade Parceria Público-Privada.

16. **Situação de adimplência do Município em relação ao garantidor e ao SISBACEN**

16.1. Conforme consulta, no dia de hoje, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço [http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres\\_uniao\\_novosite/verificacao\\_adimplencia.asp](http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp), o Município encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001 (fl. 726).

16.2. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC (fl. 725), mantido pela STN, indica ausência de comprovação de regularidade por parte do Município quanto ao item 2.1 (Regularidade a Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente).

16.3. A propósito, consta na Declaração do Chefe do Poder Executivo do SADIPEM, de que todos os CNPJs da Administração Direta do Município estão incluídos no CAUC (fl. 584v.).

16.4. Consulta efetuada pela STN, em 28 de julho de 2016, ao Sistema SISBACEM/CADIP (fl. 681), em atendimento ao art. 16 da Resolução SF nº 43, de 2001, informou que o Município encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 17944.001710/2014-11

16.5. Registre-se que a situação de inadimplência do Município deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

### III

17. O empréstimo será concedido pelo Fundo Financeiro para a Bacia do Prata – FONPLATA, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais às fls. 729/744).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Município de Corumbá, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) comprovação do atendimento das condições prévias ao primeiro

ps-fonplata-corumbá

9



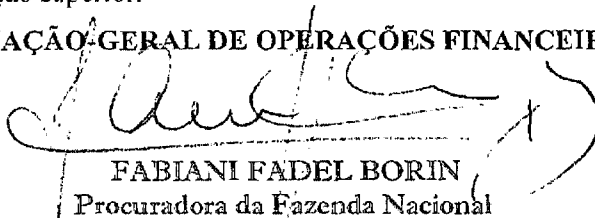
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº17944.001710/2014-11

desembolso; (b) verificação de adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia.

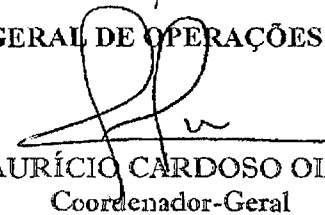
À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em  
08 de agosto de 2016.

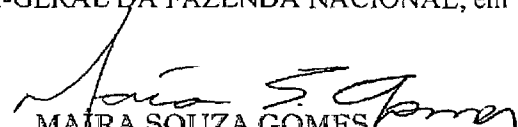
  
FABIANI FADEL BORIN  
Procuradora da Fazenda Nacional

À aprovação do Senhor Procurador-Geral de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em  
08 de agosto de 2016.

  
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA  
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 9 de agosto de 2016.

  
MAIRA SOUZA GOMES  
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de agosto de 2016.

  
FABRÍCIO DA SOLLER  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



## BANCO CENTRAL DO BRASIL



Ofício nº 812/2016–Depec/Dicin/Surec  
Pt. 1501604498

Brasília, 28 de julho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral  
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803  
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

**Assunto: Credenciamento – ROF TA714162 – Prefeitura Municipal de Corumbá  
Fundo Financeiro para o Des. da Bacia do Prata – Fonplata  
Processo MF nº 17944.001710/2014-11**

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA714162, de 12/12/2014, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Corumbá solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Des. da Bacia do Prata – Fonplata, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 40.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá para Obras de Revitalização e Requalificação Urbana – PDI.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 810/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Corumbá para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas  
Chefe Adjunto

EM BRANCO



Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 797/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 28 de Julho de 2016.

Processo nº 17944.001710/2014-11

Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Município de Corumbá - MS e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US\$ 40.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES  
E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

## I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Corumbá para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001), da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007) e da Portaria MEFP nº 497/1990, com as seguintes características (fls. 617-618):

- **Valor da operação:** US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R\$ 138.032.000,00 (cento e trinta e oito milhões, trinta e dois mil reais), convertidos à taxa de câmbio de 3,4508, de 29/04/2016 (fl 595);
- **Destinação dos recursos:** Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá;
- **Juros:** Libor 6 meses + 2,74% ao ano;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US\$ 5.248.941,75 em 2016, equivalentes a R\$ 18.113.048,19, US\$ 9.601.290,06 em 2017, equivalentes a R\$ 33.132.131,74, US\$ 6.912.316,07 em 2018, equivalentes a R\$ 23.853.020,29, US\$ 10.290.667,20 em 2019, equivalentes a R\$ 35.511.034,37, US\$ 7.946.784,92 em 2020, equivalentes a R\$ 27.422.765,40 (fls. 618v e 629), convertidos à taxa de câmbio de 3,4508, de 29/04/2016 (fl 595);
- **Contrapartida:** US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R\$ 138.032.000,00 (cento e trinta e oito milhões, trinta e dois mil reais), convertidos à taxa de câmbio de 3,4508, de 29/04/2016 (fl 595);
- **Prazo total:** 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- **Prazo de carência:** 60 (sessenta) meses;
- **Prazo de amortização:** 156 (cento e cinquenta e seis) meses;
- **Leis autorizadoras:** 2423, de 02/10/2014, e 2545, de 07/07/2016 (fls. 614-616);
- **Prazo de desembolso:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da vigência do contrato (fls. 120);

- **Demais encargos e comissões:** comissão de compromisso de 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo (fl. 648v), comissão de administração de US\$ 280.000,00, pagos em um único pagamento no primeiro desembolso (fl. 648v) e compensação de reserva de crédito de até 0,37% sobre o valor do empréstimo (fl. 644 e 650v).

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 12/07/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas 617-625, exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: a. Lei Autorizadora (fls. 614-616); b. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 475-478); c. Parecer do Órgão Técnico (fls. 518-524); d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (fls. 609-613 e 528).

## II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 518-524), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 25), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 475-478) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 621v-625), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

|                                                                                                      |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Exercício anterior                                                                                   |               |
| Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 451v)                                      | 24.646.176,88 |
| "Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"   | 0,00          |
| "Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00          |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"  | 0,00          |
| Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada                                        | 24.646.176,88 |
| Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 451)                                     | 0,00          |
| ARO, contratada e não paga, do exercício anterior                                                    | 0,00          |





Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada

0,00

- b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

|                                                                                                     |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Exercício corrente                                                                                  |                |
| Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 591v)                                               | 101.945.841,01 |
| "Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"   | 0,00           |
| "Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" | 0,00           |
| "Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" | 0,00           |
| Despesa de capital do exercício ajustadas                                                           | 101.945.841,01 |
| Liberações de crédito já programadas (fl. 629)                                                      | 0,00           |
| Liberação da operação pleiteada (fl. 629)                                                           | 18.113.048,19  |
| Liberações ajustadas                                                                                | 18.113.048,19  |

- c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

| Ano  | Desembolso Anual (R\$) |                        | Projeção da RCL (R\$) | MGA/RCL (%) | Percentual do limite de endividamento (%) |
|------|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|-------------------------------------------|
|      | Operação pleiteada     | Liberações programadas |                       |             |                                           |
| 2016 | 18.113.048,19          | 0,00                   | 407.813.132,15        | 4,44        | 27,76                                     |
| 2017 | 33.132.131,74          | 0,00                   | 416.564.234,19        | 7,95        | 49,71                                     |
| 2018 | 23.853.020,29          | 0,00                   | 425.503.122,70        | 5,61        | 35,04                                     |
| 2019 | 35.511.034,37          | 0,00                   | 434.633.827,32        | 8,17        | 51,06                                     |
| 2020 | 27.422.765,40          | 0,00                   | 443.960.464,14        | 6,18        | 38,61                                     |

Projeção da RCL pela taxa média de 2,1458678% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos

- a. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

| Ano  | Comprometimento Anual (R\$) |                  | Projeção da RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|------|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
|      | Operação pleiteada          | Demais Operações |                       |              |
| 2016 | 1.476.942,40                | 2.646.039,38     | 407.813.132,15        | 1,01         |
| 2017 | 1.907.138,00                | 2.572.005,26     | 416.564.234,19        | 1,08         |
| 2018 | 2.905.363,14                | 2.497.720,61     | 425.503.122,70        | 1,27         |
| 2019 | 4.141.788,47                | 2.423.179,17     | 434.633.827,32        | 1,51         |
| 2020 | 5.532.207,44                | 2.348.374,52     | 443.960.464,14        | 1,78         |
| 2021 | 11.613.470,67               | 2.273.300,08     | 453.487.237,61        | 3,06         |
| 2022 | 16.835.454,40               | 2.197.949,10     | 463.218.442,37        | 4,11         |
| 2023 | 16.507.479,02               | 2.122.314,67     | 473.158.465,24        | 3,94         |

|                                                                   |               |              |                |       |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|----------------|-------|
| 2024                                                              | 16.089.428,05 | 2.046.389,71 | 483.311.787,15 | 3,75  |
| 2025                                                              | 15.632.864,13 | 1.970.166,94 | 493.682.985,23 | 3,57  |
| 2026                                                              | 15.083.821,80 | 1.893.638,93 | 504.276.734,77 | 3,37  |
| 2027                                                              | 14.531.486,27 | 1.816.798,04 | 515.097.811,43 | 3,17  |
| 2028                                                              | 14.070.221,94 | 1.739.636,45 | 526.151.093,33 | 3,00  |
| 2029                                                              | 13.585.130,01 | 1.662.146,15 | 537.441.563,26 | 2,84  |
| 2030                                                              | 13.075.653,96 | 1.584.318,92 | 548.974.310,97 | 2,67  |
| 2031                                                              | 12.462.721,52 | 1.506.146,33 | 560.754.535,39 | 2,49  |
| 2032                                                              | 11.851.353,19 | 934.280,67   | 572.787.547,02 | 2,23  |
| 2033                                                              | 11.311.719,33 | 421.214,29   | 585.078.770,32 | 2,01  |
| 2034                                                              | 5.449.107,83  | 0,00         | 597.633.746,17 | 0,91  |
| Média até 2027 :                                                  |               |              |                | 2,63  |
| Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :                  |               |              |                | 22,90 |
| Média até o término da operação :                                 |               |              |                | 2,51  |
| Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação : |               |              |                | 21,86 |

- b. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida (RCL)                               | 402.081.438,36 |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL)                             | -45.612.439,11 |
| Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação | 0,00           |
| Valor da operação pleiteada                                  | 138.032.000,00 |
| Saldo total da dívida líquida                                | 92.419.560,89  |
| Saldo total da dívida líquida/RCL                            | 0,23           |
| Limite da DCL/RCL                                            | 1,20           |
| Percentual do limite de endividamento                        | 19,15%         |

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2º Bimestre de 2016), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fls. 592). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2016), homologado no Siconfi (fl. 593).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,51%, relativo ao período de 2016-2034.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Corumbá atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:



- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado;**
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado;**
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado;**
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado;**
- e. DCL/RCL menor que 1,2: **Enquadrado.**

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 609-613 e 528) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), aos exercícios ainda não analisados (2012, 2013, 2014 e 2015) e ao exercício em curso (2016).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743, de 15/12/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi (fl. 590) que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios e ao exercício em curso, em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls.633-634).

11. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 756, de 18/12/2015, o ente inseriu e finalizou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o §4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (fl. 545-546). Observa-se ainda que, para fins de verificação de limites e condições, a análise do cadastro não evidenciou erros ou inconsistências que comprometam a qualidade da informação publicada.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município de encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 44-47 e 544) e da União (fl. 544).

13. Em relação à adimplência financeira junto à União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o ente não possui obrigações, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 366 e 688).

### III. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS E INSTRUÇÃO DE RISCOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

14. Este parecer técnico, no que diz respeito à garantia da União, trata estritamente da:

- a. Verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. Instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas nas seções III.2 e IV, consideradas subsídios necessários para que a Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

15. A instrução processual relativa aos riscos aqui realizada aborda os seguintes itens:

- a. Avaliação da minuta do contrato de financiamento no que diz respeito aos riscos assumidos pelo Tesouro Nacional, na qualidade de garantidor da operação, realizada por esta Coordenação-Geral;
- b. Avaliação da capacidade de pagamento e classificação da situação fiscal, realizada pela COREM;
- c. Verificação no atraso dos pagamentos de empréstimos garantidos pela União, realizada pela CODIV;
- d. Indicação das deliberações do Comitê de Garantia relacionadas à operação.

16. Ademais, como itens necessários para avaliação de oportunidade e conveniência da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, constam no parecer: (i) a avaliação do custo da operação, realizada pela CODIP (fls. 574/576) e (ii) uma pequena descrição do projeto a ser financiado resumida do parecer técnico encaminhado pelo interessado (fl. 518/524).

### **III.1 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO**

17. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, c e 11, parágrafo único, j e l, da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

### **RECOMENDAÇÃO DA COFIEIX**

18. A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, por meio da Recomendação nº 11/0106, de 29/08/2014, homologada em 02/10/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 40.000.000,00 provenientes do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, com contrapartida de no mínimo US\$ 40.000.000,00 (fl. 04).

### **INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA**

19. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 12/07/2016, informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) do ente para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 2.530, de 22/12/2015 (fls. 617/625).

20. Ademais, a Declaração citada informa que constam Lei nº 2.529, de 22/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida (fls. 617/625).

### **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS**

21. A Lei nº 2.423, de 02/10/2014 (fl. 616), alterada pela Lei nº 2.545, de 07/07/2016 (fl. 614), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

### **GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO**

22. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 09/06/2016 (fl. 609/613), atestou para os exercícios de 2014 e 2015 o cumprimento do artigo 198 da Constituição Federal. Adicionalmente, a mesma Certidão atestou para o exercício de 2015 o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal.

### **EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA**

23. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 09/06/2016 (fl. 609/613), atestou para o exercício de 2015 o pleno exercício da competência tributária do ente.

### **DESPESAS COM PESSOAL**

24. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal conforme análise



## RESTOS A PAGAR

25. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea "c", ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea c do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (fls. 617/625).

## PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

26. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

27. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo já citada, que não assinou contrato na modalidade de PPP (fl. 617/625), o que corrobora a informação do Município constante em seu RREO relativo ao 2º bimestre deste exercício (fl. 666).

## LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

28. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo à fl. 667.

## LIMITE DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

29. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente a ser garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea c da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado na seção II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO deste parecer.

## CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

30. Para que se cumpra ao art. 23, parágrafo I, da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da situação financeira do pleiteante à garantia, em conformidade com a norma do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios - a Portaria MF nº 306/2012.

31. Conforme consignado na Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016 (fls. 560/573), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela citada portaria, a classificação do Município resultou em B+.

## CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

32. Foi realizada, pela COAFI, e segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/2012, a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada na Nota Técnica nº 106/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 18/07/2016 (fls. 635/637), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do ente. O contrato de contragarantia deverá obedecer a padrão já estabelecido pela PGFN e ser celebrado previamente ao contrato de empréstimo.

#### CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

34. Entende-se que o Parecer Técnico (fls. 518/524), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 618v) e Nota nº 436/2013 - STN/COPEM (fl. 25) atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990, além do disposto no art. 11, parágrafo único, alíneas c, h e i da RSF nº 48/2007.

#### ADIMPLÊNCIA COM O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

35. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo declarou no SADIPEM (fls. 617/625) que estão incluídos no CAUC todos os CNPJs da administração direta do Município, verificou-se que o mesmo encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 681).

#### ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

36. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui obrigações, conforme já mencionado no parágrafo 13 deste parecer.

#### PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

37. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e observada a Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF 507/2011, art. 38, XVI, o ente encaminhou Declaração de 04/04/2016, por meio da qual informa que (i) não está inserido no regime especial de pagamento instituído pelo art. 97 do ADCT, em razão de não se encontrar em situação de mora e (ii) encontra-se em situação regular de pagamento (fl. 525).

#### ROF - REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

38. Em cumprimento ao art. 98, § 2º, do Decreto 93.872/86, verificou-se que o Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF do RDE) nº TA714162 está em conformidade com o contrato de financiamento (fls. 682/687).

#### MINUTAS DOS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO E GARANTIA

39. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo, às fls. 118/133, as minutas dos contratos de empréstimo e de garantia negociadas e rubricadas. Entretanto,



devido à necessidade de prorrogação do prazo concedido pelo FONPLATA para a contratação da operação (fls. 641/644; 662/663), houve alterações nas condições financeiras inicialmente negociadas (fls. 643/661). Assim, após a anuência da delegação brasileira e do mutuário (fls. 645), consta às fls. 646/661 as minutas alteradas dos contratos de empréstimo e de garantia.

### III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL

#### ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

40. As minutas negociadas do contrato de empréstimo (fls. 646/660), são compostas por: (i) Disposições Especiais; (ii) Normas Gerais de novembro de 2014; e (iii) Anexo Único.

41. Em relação aos riscos para o Tesouro Nacional, destacam-se, da minuta do contrato de empréstimo os seguintes pontos abaixo, os quais refletem disposições normalmente aceitas pelo Tesouro Nacional em operações com organismos multilaterais:

#### Prazo e condições para o primeiro desembolso

42. As condições prévias ao primeiro desembolso estão estabelecidas no artigo 4.02 das Disposições Especiais e no artigo 4.01 das Normas Gerais (fls. 649 e 654).

43. De acordo com o artigo 4.02 das Normas Gerais (fl. 654v), o Município terá um prazo de 180 dias, a partir do dia seguinte ao início da vigência do contrato, ou outro prazo convencionado, por escrito, entre o Município e o FONPLATA, para cumprir as condições prévias ao primeiro desembolso acima referenciadas. Caso as condições não sejam cumpridas dentro do prazo estipulado o FONPLATA poderá rescindir o contrato de empréstimo.

44. Por sua vez, o Governo Federal exige que o FONPLATA informe o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Município de Corumbá. Essa exigência constitui condicionante à assinatura do contrato de garantia entre o Governo Federal e esse organismo multilateral (fl. 117). A condicionante minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que o Município não incorrerá em pagamento desnecessário de comissão de compromisso e estará apto a iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo.

#### Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

45. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o FONPLATA terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não-financeiras, conforme estabelecido no Artigo 5.02, Capítulo V das Normas Gerais (fl. 656).

46. Adicionalmente a minuta prevê inadimplência cruzada com outros contratos do ente com o FONPLATA, conforme estabelecido nos itens (A) e (C) do artigo 5.01 e 5.02 das Normas Gerais (fl. 655v e 656).

47. A respeito destas hipóteses, cumpre informar que a Secretaria do Tesouro Nacional acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira.

48. Adicionalmente, o FONPLATA acompanha periodicamente a execução dos Projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório. Também exige que os mutuários apresentem relatórios semestrais com relação à execução do Projeto em seus aspectos técnicos e financeiros, assim como a realização de auditoria externa.

49. Por fim, até o presente momento, a STN não tem conhecimento da ocorrência de declaração de vencimento antecipado de nenhum contrato garantido pela União.

#### Prazo para honra da garantia

50. A minuta do contrato de empréstimo prevê que o FONPLATA poderá declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento, caso algumas das circunstâncias previstas no Artigo 5.01 - (A), (B), (C) e (E), se prolongar por mais de 60 dias ou se as informações a que se refere o inciso (D), ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórios (fls. 656).

#### ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS

51. Conforme consignado na Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 07/06/2016 (fls. 560/573), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia indicou classificação B+, o que em termos de situação fiscal e de risco de crédito equivale a uma situação fiscal forte e com risco de crédito baixo (fl. 669).

#### HONRA DE AVAL

52. Segundo acompanhamento desta Secretaria realizado desde 2005 até junho/2016, não há, em nome do Município de Corumbá, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 664/665).

#### AVALIAÇÃO DO COMITÊ DE GARANTIAS

53. Em 21/12/2015, mediante a Portaria STN nº 763 (fls. 671/673), foi instituído, no âmbito do Tesouro Nacional, o Comitê de Garantias, fórum colegiado interno que tem como objetivo subsidiar a atuação da STN no que se refere à concessão de garantias da União.

54. A Portaria STN nº 109 (fls. 674/676), de 25/02/2016, aprovou o regimento interno do referido Comitê, atribuindo a seu Grupos Técnico a avaliação técnica e a deliberação acerca da admissibilidade dos pleitos de concessão de garantia.

55. O Grupo Técnico de Entes Subnacionais deliberou, em sua 2ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 28/03/2016, que, até que haja definição sobre procedimentos em atendimento ao Art. 40 do RI-CGR, as operações externas, financiadas por Organismos Multilaterais, que tenham contragarantias suficientes, tenham Capacidade de Pagamento A ou B e cumpram os demais limites e condições da legislação, conforme análise da COPEM, estão recomendadas, condicionadas à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo de cada operação individualmente (fls. 677/679).

56. A CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada às fls. 574/576.

57. Assim, a operação é elegível à garantia da União nos termos da deliberação da 2ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico.

#### IV. DEMAIS SUBSÍDIOS PARA MANIFESTAÇÃO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

##### CUSTO DA OPERAÇÃO





58. A CODIP manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação conforme informação consignada às fls. 574/576, destacando que a taxa interna de retorno da operação encontra-se abaixo do custo de captação soberano.

## DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

59. A descrição da operação e sua relevância para o Município de Corumbá encontram-se no parecer técnico encaminhado (fls. 518/524) e nas minutas contratuais (fl. 660). Os argumentos e elementos apresentados pelo Município podem ser resumidos conforme abaixo:

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais - Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes. A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes. Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

60. Registre-se que o quadro de Distribuição dos Recursos por Fonte, Componente e Subcomponente, do parecer técnico em referência (fls. 518/524), apresenta uma estrutura de distribuição dos recursos diferente da presente no Orçamento do programa por componente e fonte de recursos do Anexo Único das minutas contratuais (fls. 123v e 659v). Comparando-se as estruturas percebe-se uma diferença entre os recursos destinados aos componentes "Imprevistos" e "Estudos e Projetos" no valor de US\$ 500.000,00, estando nas minutas negociadas, o componente "Estudos e Projetos" com dotação de US\$ 2.000.000,00 e "Imprevistos" de US\$ 3.000.000,00 (fl. 660), e no Parecer Técnico com valores de US\$ 1.500.000,00 e US\$ 3.500.000,00 respectivamente (fl. 519).

61. Apesar da diferença apresentada acima, entende-se que a avaliação do Programa não sofre prejuízos em decorrência dessa redistribuição dos recursos. Por fim, registre-se que para efeitos de análise do Programa deve-se utilizar o quadro presente no Orçamento do programa por componente e fonte de recursos do Anexo Único das minutas contratuais (fls. 123v e 660).

## V. CONCLUSÃO

62. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

63. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

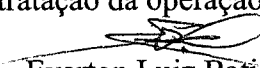
64. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, entende-se que o ente cumpre com os requisitos legais e normativos apontados na seção III.1, necessários para a obtenção da garantia da União.

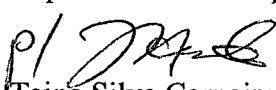
65. Ainda em relação à garantia da União, a instrução dos riscos para o Tesouro Nacional foi feita na seção III.2 e estes não são superiores aos riscos usualmente assumidos em operações de crédito com organismos multilaterais.

66. Adicionalmente, foram apresentadas na seção IV informações complementares como subsídios para a manifestação de oportunidade e conveniência pela Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional.

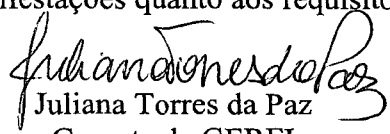
67. Tendo em vista o acima disposto, nada tenho a opor à concessão da garantia da União. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva da Sra. Subsecretária do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, da Portaria MEFP nº 497/90.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

  
Everton Luiz Batistella  
Analista de Finanças e Controle

  
Tainá Silva Carneiro  
Gerente da GEAPE III, Substituta

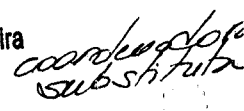
À consideração superior, no que tange às manifestações quanto aos requisitos relacionados à concessão da garantia da União.

  
Juliana Torres da Paz  
Gerente da GERFI

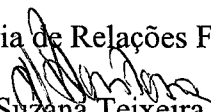
Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

  
Cinthia de Fátima Rocha  
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ana Cristina Bittar de Oliveira  
Gerente da GEAPE I  
COPEM/STN

  
coordenadora  
substituta

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

  
Suzana Teixeira Braga  
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Em relação à garantia da União, nos termos da Portaria STN nº 501/2012 e considerando o exposto, entendo ser a garantia da União oportuna e conveniente ao Tesouro Nacional relativamente à presente operação. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/COF para as providências de sua alçada.

  
Pricilla Maria Santana  
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

**Memorando nº 773/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF**

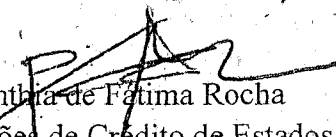
Brasília, 14 de julho de 2016.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COAFI

**Assunto: Operação de crédito do Município de Corumbá - MS**

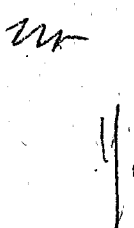
1. Refiro-me aos pedidos para realizar operação de crédito externo e obter a garantia da União, efetivados pelo Município de Corumbá - MS com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), destinados a Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.
2. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para a operação de crédito em referência, solicito informar, nos termos do art. 13 da Portaria MF nº 306/2012, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes.
3. Encaminho anexos a este memorando os seguintes documentos: Lei Autorizadora.
4. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:
  - Nome: Waléria Cristiane Andrade Leite e/ou Lúcia Helena Flores Lira
  - Fone: (67) 3234-3409
  - e-mail: [waleria.cristiane@corumba.ms.gov.br](mailto:waleria.cristiane@corumba.ms.gov.br) e [lucia.lira@corumba.ms.gov.br](mailto:lucia.lira@corumba.ms.gov.br)

Atenciosamente,



Cintia de Fátima Rocha

Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios, Substituta



UNIBRASIL



Nota Técnica nº 106/2016/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Assunto : Operação de Credito Externo-Interno - Garantia-Corumbá - MS - Contragarantia

Senhora Coordenadora-Geral

Referimo-nos ao Memorando nº 773/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 14/07/2016, que trata de solicitação de análise da suficiência das contragarantias oferecidas pelo Município de Corumbá - MS, para a operação de crédito por ele pleiteada, a ser contratada com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares dos EUA), destinados a Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

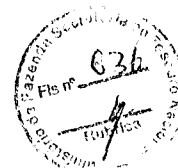
2. Informamos que as Leis Municipais nº 2.423, de 2/10/2014, e nº 2.545, de 7/7/2016, autorizaram o Município a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os art. 156, 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e o § 3º, todos da Constituição Federal.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Corumbá - MS, nos termos da Portaria nº 306 de 10/09/2012, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas **suficientes** para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

4. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Balanço Orçamentário do Município, constante do Balanço Anual, referente ao ano de 2015, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios - SADIPEM.

5. Da mesma forma, registramos que para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada, caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

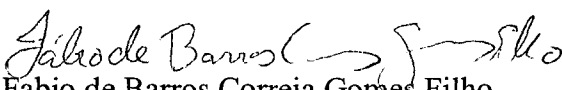
EM BRANCO



6. Isto posto, e se de acordo, sugerimos o encaminhamento da presente nota e do quadro anexo à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios-COPEM.

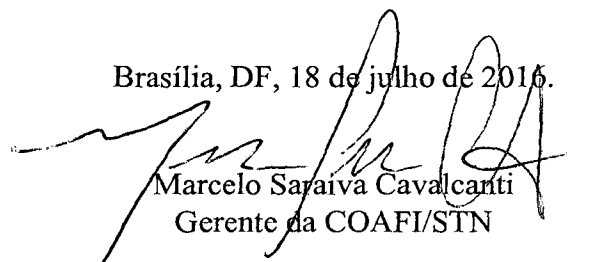
À consideração superior,

Brasília, DF, 18 de julho de 2016.

  
Fabio de Barros Correia Gomes Filho  
Analista de Finanças e Controle

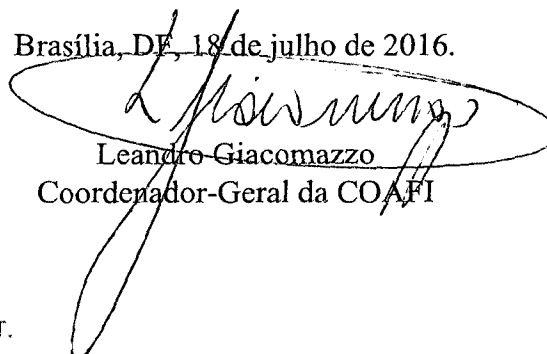
De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COAFI.

Brasília, DF, 18 de julho de 2016.

  
Marcelo Saraiva Cavalcanti  
Gerente da COAFI/STN

De acordo. Encaminhe-se à COPEM, conforme sugerido.

Brasília, DF, 18 de julho de 2016.

  
Leandro Giacomazzo  
Coordenador-Geral da COAFI

Documento elaborado no COMPROT.

EM BRANCO



## ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: Município de Corumbá - MS  
Ref.: Memorando COPEM Nº 773 de 14/07/2016

| Itens                                            | Valores em R\$ mil |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |
|--------------------------------------------------|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
|                                                  | 2015               | 2016    | 2017    | 2018    | 2019    | 2020    | 2021    | 2022    | 2023    | 2024    | 2025    |
| (A) Total das Receitas Próprias                  | 34.327             | 35.357  | 36.418  | 37.510  | 38.635  | 39.795  | 40.988  | 42.218  | 43.485  | 44.789  | 46.133  |
| (B) Total das Receitas de Transferências         | 216.198            | 222.684 | 229.365 | 236.246 | 243.333 | 250.633 | 258.152 | 265.897 | 273.873 | 282.090 | 290.552 |
| (C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia | 250.525            | 258.041 | 265.782 | 273.756 | 281.968 | 290.428 | 299.140 | 308.115 | 317.358 | 326.879 | 336.685 |
| (D) Total do Serviço da Dívida                   | 2.136              | 4.196   | 4.681   | 5.830   | 7.335   | 9.090   | 16.779  | 23.753  | 23.785  | 23.636  | 23.367  |
| (E) = (C) - (D) Margem de Garantia               | 248.390            | 253.845 | 261.101 | 267.926 | 274.633 | 281.338 | 282.361 | 284.362 | 293.573 | 303.243 | 313.319 |

Resultado da Análise:

Atende ao critério de suficiência de garantias.

Margem Média: Margem Média:

278.554,00

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

- taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
- valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias  
IPTU  
ITBI  
ISSQN  
de Terceiros  
IRRF  
FPM  
ITR  
ICMS  
IPVA  
IPI Exportação



EM BRANCO

11

11



Nota nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 07 de junho de 2016.

**Assunto:** Município de Corumbá/MS. Análise da Capacidade de Pagamento de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portarias MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, STN nº 543, de 18 de setembro de 2012, STN nº 763, de 21 de dezembro de 2015 e STN nº 106, de 25 de fevereiro de 2016.

1. O Município de Corumbá/MS solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Fundo Financeiro Para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, no valor de US\$ 40.000.000,00, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nºs. 524 e 529/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, ambos de 02 de maio de 2016, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional acerca da concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Município.

## **I - DA METODOLOGIA DE ANÁLISE E RESULTADOS DECORRENTES**

3. A análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

4. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2013 a 2015 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.





A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de **1,56** e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é “**B+**”, conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 55%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

8. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento da operação nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a saber:

Inciso II: Endividamento<sub>AUMENTO PLEITEADO</sub>  $\leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

Inciso III: Serviço da Dívida<sub>AUMENTO PLEITEADO</sub>  $\leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

9. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

10. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

11. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

| ENQUADRAMENTO                  | APURAÇÃO                                                                                                                                                                                          | RESULTADO  |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Inciso II – Endividamento      | $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$<br>$0,21 \leq (1 - 0,04) \times 55\%$<br>$0,21 \leq 0,53$                       | Enquadrada |
| Inciso III – Serviço da Dívida | $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$<br>$0,84\% \leq (10\% - 1,05\%) \times 55\%$<br>$0,84\% \leq 4,92\%$ | Enquadrada |

## II - DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

12. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a “**B+**” e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União, nos termos do art. 10 da referida Portaria.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



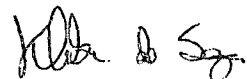
### III - DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA SUBSIDIAR AS DELIBERAÇÕES DO CGR

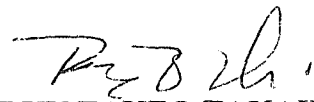
13. Compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia conforme Portaria STN nº 763/15.
14. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), art. 28 da Portaria STN nº 109, de 25 de fevereiro de 2016, cabe às coordenações-gerais “*apresentar fundamentação técnica, de acordo com suas atribuições, que subsidie as decisões*”.
15. Nos termos do art. 6º da Portaria STN nº 109/16, compete a COREM a “*análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”.
16. Além disso, conforme as atribuições válidas para todos os membros do CGR, art. 17 da Portaria STN nº 109/16, compete também à COREM manifestar voto e posicionar-se em relação aos itens da pauta do CGR.
17. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento (ou voto) da COREM é que a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 306/12, desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

### IV - ENCAMINHAMENTO

18. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do CGR.

À consideração superior.

  
**KLEBER DE SOUZA**  
Gerente de Projeto da GEREM

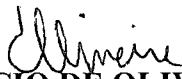
  
**RUY TAKEO TAKAHASHI**  
Gerente da GEREM

À consideração do Sr. Coordenador-Geral da COREM.

  
**ALEX FABIANE TEIXEIRA**  
Coordenador da COREM

  
**RICARDO BOTELHO**  
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

  
**EDÉCIO DE OLIVEIRA**  
Coordenador-Geral da COREM

**1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL**

**Cálculo dos Indicadores Fiscais**  
**ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ**

| Discriminação                                                                            | 2013           | 2014           | 2015           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| I - Endividamento                                                                        | 0,1            | 0,1            | 0,1            |
| - Dívida Pública Consolidada                                                             | 28.016.719,84  | 24.997.046,42  | 28.847.301,16  |
| - Receita Corrente Líquida                                                               | 314.972.105,66 | 362.651.732,52 | 379.907.278,45 |
| II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida                                       | 1,8%           | 0,8%           | 0,8%           |
| - Serviço da Dívida                                                                      | 5.791.934,84   | 2.983.072,79   | 3.100.360,93   |
| - Receita Corrente Líquida                                                               | 314.972.105,66 | 362.651.732,52 | 379.907.278,45 |
| III - Resultado Primário servindo a Dívida                                               | 5,5            | (2,2)          | 1,8            |
| Resultado Primário                                                                       | 31.889.370,77  | -6.631.468,83  | 5.728.836,31   |
| Serviço da Dívida                                                                        | 5.791.934,84   | 2.983.072,79   | 3.100.360,93   |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida                  | 56,1%          | 53,4%          | 55,1%          |
| - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                                | 176.803.077,49 | 193.569.275,41 | 209.410.120,01 |
| - Receita Corrente Líquida                                                               | 314.972.105,66 | 362.651.732,52 | 379.907.278,45 |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria                                            | 17,1%          | 15,2%          | 10,5%          |
| - Receitas Correntes                                                                     | 336.591.276,75 | 390.284.475,28 | 411.611.971,68 |
| - Despesas Correntes                                                                     | 279.170.372,86 | 331.143.032,88 | 368.580.424,07 |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total                                     | 11,7%          | 13,4%          | 5,6%           |
| - Investimentos                                                                          | 37.791.976,40  | 52.020.060,99  | 21.917.050,47  |
| - Despesa Total                                                                          | 323.356.773,45 | 387.839.483,09 | 393.226.600,95 |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 86,3%          | 228,8%         | 233,3%         |
| - Contribuições e Remunerações RPPS                                                      | 12.761.054,90  | 42.789.188,21  | 50.970.843,02  |
| - Despesas Previdenciárias                                                               | 14.783.690,67  | 18.702.070,21  | 21.846.735,40  |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio                                      | 21,4%          | 19,1%          | 16,7%          |
| - Receitas Tributárias                                                                   | 60.883.889,78  | 63.836.845,70  | 61.873.785,07  |
| - Despesas de Custeio                                                                    | 284.700.925,66 | 333.819.375,78 | 370.960.529,60 |
| ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS                                                                |                |                |                |
|                                                                                          | 20%            | 30%            | 50%            |

13  
A

**1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL**

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ

| Discriminação                                                                            | Lado Esquerdo | Lado Direito | 2013 | 2014 | 2015 | Média |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------|------|------|-------|
| I - Endividamento                                                                        | 0,5           | 1,3          | 0,0  | 0,0  | 0,0  | 0,0   |
| II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas                                   | 8,0%          | 15,0%        | 0,0  | 0,0  | 0,0  | 0,0   |
| III - Resultado Primário servindo à Dívida                                               | 1,0           | 0,0          | 0,0  | 6,0  | 0,0  | 1,8   |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas     | 40,0%         | 70,0%        | 3,2  | 2,7  | 3,0  | 3,0   |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria                                            | 25,0%         | 5,0%         | 2,4  | 3,0  | 4,4  | 3,5   |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada                            | 20,0%         | 5,0%         | 3,3  | 2,6  | 5,8  | 4,3   |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 90,0%         | 40,0%        | 0,4  | 0,0  | 0,0  | 0,1   |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio                                      | 80,0%         | 30,0%        | 6,0  | 6,0  | 6,0  | 6,0   |

| Nota atribuída |   | Estrutura de pesos dos balanços |     |     |
|----------------|---|---------------------------------|-----|-----|
| 0              | 6 | 20%                             | 30% | 50% |

Handwritten initials and a signature.

**1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL****Cálculo dos Indicadores Fiscais****ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ**

| Discriminação                                                                            | Peso | Média | Média*Peso |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------|
| I - Endividamento                                                                        | 10   | 0,00  | 0,00       |
| II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas                                   | 9    | 0,00  | 0,00       |
| III - Resultado Primário servindo à Dívida                                               | 8    | 1,80  | 14,40      |
| IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas    | 7    | 2,96  | 20,72      |
| V - Capacidade de Geração de Poupança Própria                                            | 4    | 3,54  | 14,18      |
| VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada                            | 3    | 4,34  | 13,02      |
| VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias | 2    | 0,09  | 0,18       |
| VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas                            | 1    | 6,00  | 6,00       |
|                                                                                          | 44   |       | 68,50      |

|                  |             |
|------------------|-------------|
| <b>Pontuação</b> | <b>1,56</b> |
|------------------|-------------|

|                                                                                  |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL</b>                             | <b>B+</b> |
| <b>Correspondente ao Item 'd' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012</b> |           |

A



**2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO****Cálculo do Enquadramento aos Indicadores****ESTADO: MS - MUNICÍPIO: CORUMBÁ**

| ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO                                 |        |            |      |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------|
| Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt                               | 0,04   |            |      |
| Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc) | 0,21   |            |      |
| Fator de Ponderação (FP)                                                    | 55,00% |            |      |
| Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP                         | 0,53   |            |      |
| Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP                 | 0,21   | ≤          | 0,53 |
| ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento                                 |        | ENQUADRADA |      |
| Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012           |        |            |      |

| ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA                            |        |            |       |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------|
| Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt                               | 1,05%  |            |       |
| Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc | 0,84%  |            |       |
| Fator de Ponderação (FP)                                                   | 55,00% |            |       |
| Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP                   | 4,92%  |            |       |
| Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP               | 0,84%  | ≤          | 4,92% |
| ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida                            |        | ENQUADRADA |       |
| Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012         |        |            |       |

|                            |  |            |
|----------------------------|--|------------|
| RESULTADO DO ENQUADRAMENTO |  | ENQUADRADO |
|----------------------------|--|------------|

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL      | COREM |
| Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012 |       |

03/06/2016 11:56



## ANEXO À NOTA Nº 97/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 07/06/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

### **1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal**

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.
4. Cabe destacar que em 27 de janeiro de 2016 o Tribunal de Contas da União proferiu, nos autos do processo nº TC 025.203/2015-0, o Acórdão nº 128/2015 que determinou no item 9.1 que a STN aprimore a metodologia de análise prevista na Portaria MF nº 306/12, *“de forma a contemplar a adoção não apenas de indicadores fiscais para avaliação da capacidade de pagamento dos entes, mas também de indicadores baseados na análise dos respectivos demonstrativos contábeis, tendo em vista que foi constatado, no caso do Balanço Geral Consolidado de 2014 do Estado do Tocantins, passivo de mais de R\$ 700 milhões, relativos a despesas com folha de pagamento e de fornecedores que não haviam sido sequer empenhadas, podendo provocar distorção em indicadores fiscais do Estado, a exemplo do resultado primário e do resultado nominal”*.
5. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional iniciou um plano de trabalho visando mapeamento das contas patrimoniais que impactam a análise de capacidade de pagamento dos entes da federação, com apoio da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicada à Federação – CCONF. O levantamento servirá de base para a proposta a ser encaminhada pela Secretaria do Tesouro Nacional. Enquanto não concluídas as tratativas em curso, os procedimentos da COREM irão considerar análises dos demonstrativos contábeis visando identificação de eventuais despesas contraídas e não empenhadas. Em havendo, as despesas serão consideradas segundo os respectivos elementos de despesas que as caracterizam, na forma de ajustes, nos indicadores utilizados para fins da análise de capacidade de pagamento.
6. Conforme o Ofício nº 140/2016/GP, de 20/05/2016, encaminhado pelo Município, em resposta ao Ofício nº 166/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 18/05/2016, que solicita informações para atendimento a demanda do TCU, *“nos exercícios financeiros de 2013, 2014 e 2015 não foram*



*realizadas despesas que não tenham sido consideradas na execução do exercício em que foram contraídas e que sejam caracterizadas como despesas sem prévio empenho ou "a regularizar"."*

### Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

#### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto à Dívida Pública Consolidada

7. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.
8. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os três exercícios analisados conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – BALANÇO (A) | DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA – RGF (B) | DIFERENÇA (B) - (A) |
|-----------|------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 2013      | 28.016.719,84                            | 23.018.482,65                        | -4.998.237,19       |
| 2014      | 24.997.046,42                            | 19.998.809,23                        | -4.998.237,19       |
| 2015      | 28.847.301,16                            | 18.974.783,95                        | -9.872.517,21       |

9. Foram acrescentados os valores de R\$ 4.998.237,19, R\$ 4.998.237,19, e R\$ 9.872.517,21, à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2013, 2014 e 2015, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente entre os valores da dívida de parcelamento do INSS fornecidos pelo Município no Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                                   |                       |                                               |                  |                             |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Dívida Pública Consolidada         | 23.018.482,65         | 0,00                                          | 4.998.237,19     | 28.016.719,84               |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 23.018.482,65         | 0,00                                          | 4.998.237,19     | 28.016.719,84               |
| Dívida Contratual Interna              | 23.018.482,65         | 0,00                                          | 4.998.237,19     | 28.016.719,84               |
| Dívida Contratual Externa              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Precatórios a partir de 05/05/2000 | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Demais Dívidas                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Dívida Mobiliária                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

R\$ 1,00

| 2014                                   |                       |                                               |                  |                             |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Dívida Pública Consolidada         | 19.998.809,23         | 0,00                                          | 4.998.237,19     | 24.997.046,42               |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 19.998.809,23         | 0,00                                          | 4.998.237,19     | 24.997.046,42               |
| Dívida Contratual Interna              | 19.998.809,23         | 0,00                                          | 4.998.237,19     | 24.997.046,42               |
| Dívida Contratual Externa              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Precatórios a partir de 05/05/2000 | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Demais Dívidas                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Dívida Mobiliária                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

wpf 1 28

R\$ 1,00

| 2015                                   |                       |                                               |                  |                             |
|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Dívida Pública Consolidada         | 18.974.783,95         | 0,00                                          | 9.872.517,21     | 28.847.301,16               |
| (+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 18.797.544,11         | 0,00                                          | 9.872.517,21     | 28.670.061,32               |
| Dívida Contratual Interna              | 18.797.544,11         | 0,00                                          | 9.872.517,21     | 28.670.061,32               |
| Dívida Contratual Externa              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Precatórios a partir de 05/05/2000 | 177.239,84            | 0,00                                          | 0,00             | 177.239,84                  |
| (+) Demais Dívidas                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Dívida Mobiliária                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

11. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.
12. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores da Receita Corrente Líquida apurados e os constantes do RREO. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados no RREO para o ano de 2015 e nos balanços consolidados de 2013 e 2014.

R\$1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A) | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B) | DIFERENÇA (B) - (A) |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| 2013      | 314.972.105,66                       | 334.398.067,80                                  | 19.425.962,14       |
| 2014      | 362.651.732,52                       | 371.891.102,24                                  | 9.239.369,72        |
| 2015      | 379.907.761,38                       | 379.907.278,45                                  | -482,93             |

13. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                                                                    |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                           | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                         |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Receita Corrente Líquida                                          | 330.020.348,23        | -15.048.242,57                                | 0,00             | 314.972.105,66              |
| ( + ) Receita Corrente                                                  | 373.708.635,46        | -15.048.242,57                                | 0,00             | 358.660.392,89              |
| ( - ) Transferências Constitucionais e Legais                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - ) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor                       | 8.084.368,73          | 0,00                                          | 0,00             | 8.084.368,73                |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                 | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                    | 7.967.387,50          | 0,00                                          | 0,00             | 7.967.387,50                |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                  | 116.981,23            | 0,00                                          | 0,00             | 116.981,23                  |
| Contribuição do Pensionista Civil                                       | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - ) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS) | 768.861,00            | 0,00                                          | 0,00             | 768.861,00                  |
| ( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF                        | 34.835.057,50         | 0,00                                          | 0,00             | 34.835.057,50               |



R\$ 1,00

| 2014                                                                  |                       |                                               |                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                         | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                       |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Receita Corrente Líquida                                          | 371.892.072,67        | -9.240.340,15                                 | 0,00             | 362.651.732,52              |
| (+) Receita Corrente                                                  | 420.152.549,41        | -9.240.340,15                                 | 0,00             | 410.912.209,26              |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor                       | 9.487.454,89          | 0,00                                          | 0,00             | 9.487.454,89                |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                               | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                  | 9.292.874,52          | 0,00                                          | 0,00             | 9.292.874,52                |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                | 194.580,37            | 0,00                                          | 0,00             | 194.580,37                  |
| Contribuição do Pensionista Civil                                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS) | 1.156.152,40          | 0,00                                          | 0,00             | 1.156.152,40                |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                        | 37.616.869,45         | 0,00                                          | 0,00             | 37.616.869,45               |

R\$ 1,00

| 2015                                                                  |                       |                                               |                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                         | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                       |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Receita Corrente Líquida                                          | 379.907.761,38        | 0,00                                          | -482,93          | 379.907.278,45              |
| (+) Receita Corrente                                                  | 430.931.324,64        | 0,00                                          | -482,93          | 430.930.841,71              |
| (-) Transferências Constitucionais e Legais                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor                       | 10.425.515,00         | 0,00                                          | 0,00             | 10.425.515,00               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                               | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                  | 10.208.340,45         | 0,00                                          | 0,00             | 10.208.340,45               |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                | 217.174,55            | 0,00                                          | 0,00             | 217.174,55                  |
| Contribuição do Pensionista Civil                                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS) | 1.145.446,15          | 0,00                                          | 0,00             | 1.145.446,15                |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                        | 39.452.602,11         | 0,00                                          | 0,00             | 39.452.602,11               |

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ - 15.048.424,57 e R\$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

#### Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

#### Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

#### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto ao Serviço da Dívida

15. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

| 2013                           |                       |                                               |                  |                             |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Serviço da Dívida          | 5.791.934,84          | 0,00                                          | 0,00             | 5.791.934,84                |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 251.658,37            | 0,00                                          | 0,00             | 251.658,37                  |
| (+) Amortizações da Dívida     | 5.540.276,47          | 0,00                                          | 0,00             | 5.540.276,47                |

| 2014                           |                       |                                               |                  |                             |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Serviço da Dívida          | 2.983.072,79          | 0,00                                          | 0,00             | 2.983.072,79                |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 306.729,89            | 0,00                                          | 0,00             | 306.729,89                  |
| (+) Amortizações da Dívida     | 2.676.342,90          | 0,00                                          | 0,00             | 2.676.342,90                |

| 2015                           |                       |                                               |                  |                             |
|--------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Serviço da Dívida          | 3.100.360,93          | 0,00                                          | 0,00             | 3.100.360,93                |
| (+) Juros e Encargos da Dívida | 720.255,40            | 0,00                                          | 0,00             | 720.255,40                  |
| (+) Amortizações da Dívida     | 2.380.105,53          | 0,00                                          | 0,00             | 2.380.105,53                |

Fonte: Balanço Orçamentário.

17. Não foram realizados ajustes nesse item.

### Quanto à Receita Corrente Líquida

18. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

### Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

#### Resultado Primário / Serviço da Dívida

### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto ao Resultado Primário

- A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.
- Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.
- Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.
- As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de



depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

23. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                                                |                       |                                               |                  |                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                       | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                     |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Resultado Primário                              | 31.889.370,77         | 0,00                                          | 0,00             | 31.889.370,77               |
| (+) Receitas Correntes                              | 373.708.635,46        | -15.048.242,57                                | 0,00             | 358.660.392,89              |
| (-) Receitas Financeiras                            | 8.899.903,01          | -15.048.242,57                                | 0,00             | -6.148.339,56               |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS               | 6.128.587,46          | -15.048.242,57                                | 0,00             | -8.919.655,11               |
| Juros de Títulos de Renda                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Remuneração de Depósitos Bancários                  | 2.771.315,55          | 0,00                                          | 0,00             | 2.771.315,55                |
| Remuneração de Depósitos Especiais                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Receitas de Capital                             | 6.826.503,07          | 0,00                                          | 0,00             | 6.826.503,07                |
| (-) Operações de Crédito                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Amortização de Empréstimos                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Alienação de Bens                               | 111.910,00            | 0,00                                          | 0,00             | 111.910,00                  |
| (-) Despesas Correntes                              | 279.170.372,86        | 0,00                                          | 0,00             | 279.170.372,86              |
| (+) Juros e Encargos da Dívida                      | 251.658,37            | 0,00                                          | 0,00             | 251.658,37                  |
| (-) Despesas de Capital                             | 44.186.400,59         | 0,00                                          | 0,00             | 44.186.400,59               |
| (+) Concessão de Empréstimos                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB      | 34.835.057,50         | 0,00                                          | 0,00             | 34.835.057,50               |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias           | 12.765.941,36         | 0,00                                          | 0,00             | 12.765.941,36               |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias          | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortização de Dívidas                          | 5.540.276,47          | 0,00                                          | 0,00             | 5.540.276,47                |

R\$ 1,00

| 2014                                                |                       |                                               |                  |                             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                       | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                     |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Resultado Primário                              | -6.631.468,83         | 0,00                                          | 0,00             | -6.631.468,83               |
| (+) Receitas Correntes                              | 420.152.549,41        | -9.240.340,15                                 | 0,00             | 410.912.209,26              |
| (-) Receitas Financeiras                            | 26.224.053,26         | -9.240.340,15                                 | 0,00             | 16.983.713,11               |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS               | 21.660.796,85         | -9.240.340,15                                 | 0,00             | 12.420.456,70               |
| Juros de Títulos de Renda                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Remuneração de Depósitos Bancários                  | 4.563.256,41          | 0,00                                          | 0,00             | 4.563.256,41                |
| Remuneração de Depósitos Especiais                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Receitas de Capital                             | 5.034.979,30          | 0,00                                          | 0,00             | 5.034.979,30                |
| (-) Operações de Crédito                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Amortização de Empréstimos                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Alienação de Bens                               | 110.800,00            | 0,00                                          | 0,00             | 110.800,00                  |
| (-) Despesas Correntes                              | 331.143.032,88        | 0,00                                          | 0,00             | 331.143.032,88              |
| (+) Juros e Encargos da Dívida                      | 306.729,89            | 0,00                                          | 0,00             | 306.729,89                  |
| (-) Despesas de Capital                             | 56.696.450,21         | 0,00                                          | 0,00             | 56.696.450,21               |
| (+) Concessão de Empréstimos                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB      | 37.616.869,45         | 0,00                                          | 0,00             | 37.616.869,45               |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias           | 16.989.135,47         | 0,00                                          | 0,00             | 16.989.135,47               |
| (+) Receitas de Capital Intraorçamentárias          | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortização de Dívidas                          | 2.676.342,90          | 0,00                                          | 0,00             | 2.676.342,90                |

my A B



R\$ 1,00

| 2015                                                  |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                         | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                       |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Resultado Primário                              | 5.743.356,01          | 0,00                                          | -14.519,70       | 5.728.836,31                |
| ( + ) Receitas Correntes                              | 430.931.324,64        | 0,00                                          | -14.519,70       | 430.916.804,94              |
| ( - ) Receitas Financeiras                            | 20.521.573,58         | 0,00                                          | 0,00             | 20.521.573,58               |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS                 | 16.133.669,22         | 0,00                                          | 0,00             | 16.133.669,22               |
| Juros de Títulos de Renda                             | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Remuneração de Depósitos Bancários                    | 4.387.904,36          | 0,00                                          | 0,00             | 4.387.904,36                |
| Remuneração de Depósitos Especiais                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários                | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Receitas de Capital                             | 4.779.197,93          | 0,00                                          | 0,00             | 4.779.197,93                |
| ( - ) Operações de Crédito                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - ) Amortização de Empréstimos                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - ) Alienação de Bens                               | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - ) Despesas Correntes                              | 368.580.424,07        | 0,00                                          | 0,00             | 368.580.424,07              |
| ( + ) Juros e Encargos da Dívida                      | 720.255,40            | 0,00                                          | 0,00             | 720.255,40                  |
| ( - ) Despesas de Capital                             | 24.646.176,88         | 0,00                                          | 0,00             | 24.646.176,88               |
| ( + ) Concessão de Empréstimos                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Aquisição de Título de Capital já Integralizado | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - ) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB      | 39.452.602,11         | 0,00                                          | 0,00             | 39.452.602,11               |
| ( + ) Receitas Correntes Intraorçamentárias           | 20.133.249,15         | 0,00                                          | 0,00             | 20.133.249,15               |
| ( + ) Receitas de Capital Intraorçamentárias          | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Amortização de Dívidas                          | 2.380.105,53          | 0,00                                          | 0,00             | 2.380.105,53                |

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

24. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ - 15.048.424,57 e R\$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

25. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores do Resultado Primário apurados e os constantes do RREO. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados com base nos balanços consolidados para os exercícios de 2013 e 2014 e aqueles apresentados no RREO para o sexto bimestre de 2015.

R\$1,00

| EXERCÍCIO | RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A) | RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B) | DIFERENÇA (B) - (A) |
|-----------|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|
| 2013      | 31.889.370,77                  | 39.969.048,33                             | -8.079.677,56       |
| 2014      | -6.631.468,83                  | -6.631.468,83                             | 0,00                |
| 2015      | 5.743.356,01                   | 5.728.836,31                              | 14.519,70           |

26. Após o ajuste específico realizado, o saldo do resultado primário de 2015, para fins desta análise de capacidade de pagamento é idêntico àquele apresentado pelo Município no RREO do 6º bimestre do exercício de 2015.

### Quanto Ao Serviço da Dívida

27. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

*Handwritten signature and initials.*



**Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:****Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

28. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 6ª edição, pág. 501 a 510):

- a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;
- b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;
- c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e
- d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

29. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | DESPESA COM PESSOAL – BALANÇO (A) | DESPESA COM PESSOAL – RGF 3º QUADRIMESTRE |                   |                      | DIFERENÇA<br>(B) - (A) |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------------|
|           |                                   | PODER EXECUTIVO                           | PODER LEGISLATIVO | SOMA DOS PODERES (B) |                        |
| 2013      | 156.213.286,09                    | 166.838.911,07                            | 9.964.166,40      | 176.803.077,47       | 20.589.791,38          |
| 2014      | 179.446.019,57                    | 182.313.295,26                            | 11.255.980,15     | 193.569.275,41       | 14.123.255,84          |
| 2015      | 194.031.783,53                    | 196.860.593,23                            | 12.549.526,78     | 209.410.120,01       | 15.378.336,48          |

30. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores publicados nos RGFs para os anos de 2013 a 2015.

31. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



R\$ 1,00

| 2013                                                                          |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                                 | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                               |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                    | 156.213.286,11        | 0,00                                          | 20.589.791,38    | 176.803.077,49              |
| (+)Pessoal e Encargos Sociais                                                 | 179.606.879,81        | 0,00                                          | 13.692.772,04    | 193.299.651,85              |
| (+)Contratação por tempo determinado (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+)Aposentadorias e Reformas (ODC)                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+)Pensões (ODC)                                                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-)Sentenças Judiciais                                                        | 9.723,67              | 0,00                                          | 0,00             | 9.723,67                    |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)                                  | 9.723,67              | 0,00                                          |                  |                             |
| (-)Despesas de Exercícios Anteriores                                          | 26.474,77             | 0,00                                          | 0,00             | 26.474,77                   |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)                    | 26.221,11             | 0,00                                          |                  |                             |
| (-)Indenizações e restituições Trabalhistas                                   | 1.676.685,25          | 0,00                                          | 0,00             | 1.676.685,25                |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados                 | 21.680.710,01         | 0,00                                          | -6.897.019,34    | 14.783.690,67               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                       | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                          | 7.967.387,50          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                        | 116.981,23            | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil                                             | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuições Patronais (Intra)                                               | 10.120.910,56         | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                                          | 2.706.569,72          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Correntes RPPS                                                | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)             | 768.861,00            | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

R\$ 1,00

| 2014                                                                            |                       |                                               |                  |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                                   | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                                 |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = )Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                    | 179.446.019,57        | 0,00                                          | 14.123.255,84    | 193.569.275,41              |
| ( + )Pessoal e Encargos Sociais                                                 | 210.328.662,57        | 0,00                                          | 2.456.594,54     | 212.785.257,11              |
| ( + )Contratação por tempo determinado (ODC)                                    | 13.557,52             | 0,00                                          | 0,00             | 13.557,52                   |
| ( + )Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 440.000,00            | 0,00                                          | 0,00             | 440.000,00                  |
| ( + )Aposentadorias e Reformas (ODC)                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + )Pensões (ODC)                                                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + )Outros Benefícios Previdenciários (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( - )Sentenças Judiciais                                                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)                                    | 0,00                  | 0,00                                          |                  |                             |
| ( - )Despesas de Exercícios Anteriores                                          | 3.875,92              | 0,00                                          | 0,00             | 3.875,92                    |
| d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)                      | 3.875,92              | 0,00                                          |                  |                             |
| ( - )Indenizações e restituições Trabalhistas                                   | 963.593,09            | 0,00                                          | 0,00             | 963.593,09                  |
| ( - ) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados                 | 30.368.731,51         | 0,00                                          | -11.666.661,30   | 18.702.070,21               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                             | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                         | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                            | 9.292.874,52          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                          | 194.580,37            | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil                                               | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuições Patronais (Intra)                                                 | 16.989.135,47         | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                                | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                                            | 2.735.988,75          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Correntes RPPS                                                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)               | 1.156.152,40          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |



| 2015                                                                           |                       |                                               |                  |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas com Pessoal e Encargos Sociais                                    | 194.031.783,53        | 0,00                                          | 15.378.336,48    | 209.410.120,01              |
| (+) Pessoal e Encargos Sociais                                                 | 227.855.843,50        | 0,00                                          | 2.387.898,08     | 230.243.741,58              |
| (+) Contratação por tempo determinado (ODC)                                    | 8.025,48              | 0,00                                          | 0,00             | 8.025,48                    |
| (+) Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC) | 2.451.899,00          | 0,00                                          | 0,00             | 2.451.899,00                |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Pensões (ODC)                                                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)                                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (-) Sentenças Judiciais                                                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)                                   | 0,00                  | 0,00                                          |                  |                             |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores                                          | 658.576,16            | 0,00                                          | 0,00             | 658.576,16                  |
| h/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)                     | 658.576,16            | 0,00                                          |                  |                             |
| (-) Indenizações e restituições Trabalhistas                                   | 788.234,49            | 0,00                                          | 0,00             | 788.234,49                  |
| (-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados                  | 34.837.173,80         | 0,00                                          | -12.990.438,40   | 21.846.735,40               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                           | 10.208.340,45         | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                         | 217.174,55            | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Pensionista Civil                                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuições Patronais (Intra)                                                | 20.133.249,15         | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                               | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                                           | 3.132.963,50          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Receitas Correntes RPPS                                                 | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)              | 1.145.446,15          | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Balanço Orçamentário.

32. Para os anos 2013 a 2015, os ajustes específicos realizados em “pessoal e encargos sociais”, respectivamente nos valores de R\$ 13.692.772,04, R\$ 2.456.594,54 e R\$ 15.378.336,48, correspondem às diferenças apresentadas entre as despesas com pessoal apuradas a partir do Balanço e o RGF (3º quadrimestre), deduzidas dos ajustes específicos realizados no item “Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados”.
33. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em “Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados”. Dessa forma, para os três exercícios, os ajustes específicos realizados no item “Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados” equivalem à diferença entre os gastos com inativos e pensionistas e as contribuições para o RPPS.

#### Quanto à Receita Corrente Líquida

34. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

*Handwritten signature and initials.*

**Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:****(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes**

35. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: “receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.” (MDF, 6ª edição, pág. 128 a 133).
36. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 6ª edição, pág. 145)
37. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as deduções correspondentes a restituições da receita corrente.
38. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | 2013<br>Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
|                                                |                       | Gerais<br>B                                           | Específicos<br>C |                             |
|                                                |                       |                                                       |                  |                             |
| (=) Receitas Correntes                         | 351.639.519,32        | -15.048.242,57                                        | 0,00             | 336.591.276,75              |
| (+) Receitas Correntes                         | 373.708.635,46        | -15.048.242,57                                        | 0,00             | 358.660.392,89              |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias      | 12.765.941,36         | 0,00                                                  | 0,00             | 12.765.941,36               |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 34.835.057,50         | 0,00                                                  | 0,00             | 34.835.057,50               |

R\$ 1,00

| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | 2014<br>Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
|                                                |                       | Gerais<br>B                                           | Específicos<br>C |                             |
|                                                |                       |                                                       |                  |                             |
| (=) Receitas Correntes                         | 399.524.815,43        | -9.240.340,15                                         | 0,00             | 390.284.475,28              |
| (+) Receitas Correntes                         | 420.152.549,41        | -9.240.340,15                                         | 0,00             | 410.912.209,26              |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias      | 16.989.135,47         | 0,00                                                  | 0,00             | 16.989.135,47               |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 37.616.869,45         | 0,00                                                  | 0,00             | 37.616.869,45               |

R\$ 1,00

| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | 2015<br>Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
|                                                |                       | Gerais<br>B                                           | Específicos<br>C |                             |
|                                                |                       |                                                       |                  |                             |
| (=) Receitas Correntes                         | 411.611.971,68        | 0,00                                                  | 0,00             | 411.611.971,68              |
| (+) Receitas Correntes                         | 430.931.324,64        | 0,00                                                  | 0,00             | 430.931.324,64              |
| (+) Receitas Correntes Intraorçamentárias      | 20.133.249,15         | 0,00                                                  | 0,00             | 20.133.249,15               |
| (-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | 39.452.602,11         | 0,00                                                  | 0,00             | 39.452.602,11               |

Fonte: Balanço Orçamentário.

39. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ - 15.048.242,57 e R\$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.



40. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                   |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Despesas Correntes | 279.170.372,86        | 0,00                                          | 0,00             | 279.170.372,86              |

R\$ 1,00

| 2014                   |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Despesas Correntes | 331.143.032,88        | 0,00                                          | 0,00             | 331.143.032,88              |

R\$ 1,00

| 2015                   |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Despesas Correntes | 368.580.424,07        | 0,00                                          | 0,00             | 368.580.424,07              |

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Não foram realizados ajustes nesse item.

### Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

#### Investimentos / Despesa Total

#### Aspectos Considerados na Apuração

#### Quanto aos Investimentos

42. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 6ª edição, pág. 146)

43. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013              |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação     | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Investimentos | 37.791.976,40         | 0,00                                          | 0,00             | 37.791.976,40               |

R\$ 1,00

| 2014              |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação     | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Investimentos | 52.020.060,99         | 0,00                                          | 0,00             | 52.020.060,99               |

R\$ 1,00

| 2015              |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação     | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                   |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (+) Investimentos | 21.917.050,47         | 0,00                                          | 0,00             | 21.917.050,47               |

Fonte: Balanço Orçamentário.

WJ A



foram realizados ajustes nesse item.

### Quanto às Despesas Totais

45. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.
46. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.
47. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                   |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesa Total      | 323.356.773,45        | 0,00                                          | 0,00             | 323.356.773,45              |
| (+) Despesa Corrente   | 279.170.372,86        | 0,00                                          | 0,00             | 279.170.372,86              |
| (+) Despesa de Capital | 44.186.400,59         | 0,00                                          | 0,00             | 44.186.400,59               |

R\$ 1,00

| 2014                   |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesa Total      | 387.839.483,09        | 0,00                                          | 0,00             | 387.839.483,09              |
| (+) Despesa Corrente   | 331.143.032,88        | 0,00                                          | 0,00             | 331.143.032,88              |
| (+) Despesa de Capital | 56.696.450,21         | 0,00                                          | 0,00             | 56.696.450,21               |

R\$ 1,00

| 2015                   |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                        |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesa Total      | 393.226.600,95        | 0,00                                          | 0,00             | 393.226.600,95              |
| (+) Despesa Corrente   | 368.580.424,07        | 0,00                                          | 0,00             | 368.580.424,07              |
| (+) Despesa de Capital | 24.646.176,88         | 0,00                                          | 0,00             | 24.646.176,88               |

Fonte: Balanço Orçamentário.

48. Não foram realizados ajustes nesse item.

### Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

#### Aspectos Considerados na Apuração

### Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

49. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.
50. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Handwritten initials and signature.



| 2013                                                                      |                       |                                               |                  |                             |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                             | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                           |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| <b>(=) Contribuições e Remunerações do RPPS</b>                           | <b>27.809.297,47</b>  | <b>-15.048.242,57</b>                         | <b>0,00</b>      | <b>12.761.054,90</b>        |
| <b>(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | <b>8.084.368,73</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>8.084.368,73</b>         |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                       | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                      | 7.967.387,50          | 0,00                                          | 0,00             | 7.967.387,50                |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                    | 116.981,23            | 0,00                                          | 0,00             | 116.981,23                  |
| Contribuição do Pensionista Civil                                         | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                          | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| <b>(+) Contribuições Intraorçamentárias</b>                               | <b>10.120.910,56</b>  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>10.120.910,56</b>        |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                | 10.120.910,56         | 0,00                                          | 0,00             | 10.120.910,56               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                       | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições Patronais                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Intraorçamentárias para o RPPS                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| <b>(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS</b>                           | <b>2.706.569,72</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>2.706.569,72</b>         |
| <b>(+) Outras Receitas Correntes RPPS</b>                                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                 |
| <b>(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS</b>                          | <b>6.128.587,46</b>   | <b>-15.048.242,57</b>                         | <b>0,00</b>      | <b>-8.919.655,11</b>        |
| <b>(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS</b>                     | <b>768.861,00</b>     | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>768.861,00</b>           |

R\$ 1,00

| 2014                                                                      |                       |                                               |                  |                             |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                                             | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                                           |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| <b>(=) Contribuições e Remunerações do RPPS</b>                           | <b>52.029.528,36</b>  | <b>-9.240.340,15</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>42.789.188,21</b>        |
| <b>(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b> | <b>9.487.454,89</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>9.487.454,89</b>         |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                       | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                      | 9.292.874,52          | 0,00                                          | 0,00             | 9.292.874,52                |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                    | 194.580,37            | 0,00                                          | 0,00             | 194.580,37                  |
| Contribuição do Pensionista Civil                                         | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                          | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| <b>(+) Contribuições Intraorçamentárias</b>                               | <b>16.989.135,47</b>  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>16.989.135,47</b>        |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                                | 11.691.042,48         | 0,00                                          | 0,00             | 11.691.042,48               |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                       | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                   | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições Patronais                                            | 5.298.092,99          | 0,00                                          | 0,00             | 5.298.092,99                |
| Intraorçamentárias para o RPPS                                            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| <b>(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS</b>                           | <b>2.735.988,75</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>2.735.988,75</b>         |
| <b>(+) Outras Receitas Correntes RPPS</b>                                 | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>                 |
| <b>(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS</b>                          | <b>21.660.796,85</b>  | <b>-9.240.340,15</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>12.420.456,70</b>        |
| <b>(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS</b>                     | <b>1.156.152,40</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>1.156.152,40</b>         |



R\$ 1,00

| Discriminação                                                        | Dados publicados<br>A | 2015                                          |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
|                                                                      |                       | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  |                             |
|                                                                      |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Contribuições e Remunerações do RPPS                           | 50.970.843,02         | 0,00                                          | 0,00             | 50.970.843,02               |
| ( + ) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor | 10.425.515,00         | 0,00                                          | 0,00             | 10.425.515,00               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                           | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                 | 10.208.340,45         | 0,00                                          | 0,00             | 10.208.340,45               |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                               | 217.174,55            | 0,00                                          | 0,00             | 217.174,55                  |
| Contribuição do Pensionista Civil                                    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições para o RPPS                                     | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Contribuições Intraorçamentárias                               | 20.133.249,15         | 0,00                                          | 0,00             | 20.133.249,15               |
| Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil                           | 20.133.249,15         | 0,00                                          | 0,00             | 20.133.249,15               |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS        | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS                 | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS                           | 3.132.963,50          | 0,00                                          | 0,00             | 3.132.963,50                |
| ( + ) Outras Receitas Correntes RPPS                                 | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Remuneração dos Investimentos do RPPS                          | 16.133.669,22         | 0,00                                          | 0,00             | 16.133.669,22               |
| ( + ) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS                     | 1.145.446,15          | 0,00                                          | 0,00             | 1.145.446,15                |

Fonte: Balanço Orçamentário.

51. Para os exercícios de 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R\$ - 15.048.424,57 e R\$ -9.240.340,15, correspondem às deduções das receitas apresentadas no Balanço Consolidado na conta Remuneração dos Investimentos do RPPS, que podem ter origem em perdas nos investimentos do RPPS. Prudencialmente as deduções foram mantidas na apuração do indicador.

### Quanto Às Despesas Previdenciárias

52. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

53. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                                             |                       |                                               |                  |                             |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                    | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                  |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| ( = ) Despesas Previdenciárias                   | 14.783.690,67         | 0,00                                          | 0,00             | 14.783.690,67               |
| ( + ) Aposentadorias e Reformas                  | 12.000.178,62         | 0,00                                          | 0,00             | 12.000.178,62               |
| ( + ) Pensões                                    | 2.727.121,33          | 0,00                                          | 0,00             | 2.727.121,33                |
| ( + ) Outros Benefícios Previdenciários          | 56.390,72             | 0,00                                          | 0,00             | 56.390,72                   |
| ( + ) Aposentadorias e Reformas (ODC)            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Pensões (ODC)                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| ( + ) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

Handwritten initials and signature.





R\$ 1,00

| 2014                                           |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas Previdenciárias                   | 18.702.070,21         | 0,00                                          | 0,00             | 18.702.070,21               |
| (+) Aposentadorias e Reformas                  | 15.661.907,77         | 0,00                                          | 0,00             | 15.661.907,77               |
| (+) Pensões                                    | 2.996.090,99          | 0,00                                          | 0,00             | 2.996.090,99                |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários          | 44.071,45             | 0,00                                          | 0,00             | 44.071,45                   |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Pensões (ODC)                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

R\$ 1,00

| 2015                                           |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                  | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas Previdenciárias                   | 21.846.735,40         | 0,00                                          | 0,00             | 21.846.735,40               |
| (+) Aposentadorias e Reformas                  | 18.537.529,27         | 0,00                                          | 0,00             | 18.537.529,27               |
| (+) Pensões                                    | 3.269.003,19          | 0,00                                          | 0,00             | 3.269.003,19                |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários          | 40.202,94             | 0,00                                          | 0,00             | 40.202,94                   |
| (+) Aposentadorias e Reformas (ODC)            | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Pensões (ODC)                              | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)    | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |

Fonte: Balanço Orçamentário.

54. Não foram realizados ajustes nesse item.

**Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:****Receitas Tributárias / Despesas de Custeio****Aspectos Considerados na Apuração****Quanto às Receitas Tributárias**

55. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

56. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                                                  |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                         | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                       |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Receitas Tributárias                              | 60.883.889,78         | 0,00                                          | 0,00             | 60.883.889,78               |
| (+) Receita Tributária                                | 53.221.510,67         | 0,00                                          | 0,00             | 53.221.510,67               |
| (+) Multas e Juros de Mora dos Tributos               | 2.194.994,37          | 0,00                                          | 0,00             | 2.194.994,37                |
| (+) Receita da Dívida Ativa Tributária                | 4.927.735,57          | 0,00                                          | 0,00             | 4.927.735,57                |
| (+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária | 539.649,17            | 0,00                                          | 0,00             | 539.649,17                  |



R\$ 1,00

| 2014                                                  |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                         | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                       |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Receitas Tributárias                              | 63.836.845,70         | 0,00                                          | 0,00             | 63.836.845,70               |
| (+) Receita Tributária                                | 57.183.743,03         | 0,00                                          | 0,00             | 57.183.743,03               |
| (+) Multas e Juros de Mora dos Tributos               | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Receita da Dívida Ativa Tributária                | 5.594.869,83          | 0,00                                          | 0,00             | 5.594.869,83                |
| (+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária | 1.058.232,84          | 0,00                                          | 0,00             | 1.058.232,84                |

R\$ 1,00

| 2015                                                  |                       |                                               |                  |                             |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                                         | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                                       |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Receitas Tributárias                              | 61.873.785,07         | 0,00                                          | 0,00             | 61.873.785,07               |
| (+) Receita Tributária                                | 55.940.327,98         | 0,00                                          | 0,00             | 55.940.327,98               |
| (+) Multas e Juros de Mora dos Tributos               | 664.756,86            | 0,00                                          | 0,00             | 664.756,86                  |
| (+) Receita da Dívida Ativa Tributária                | 4.090.444,09          | 0,00                                          | 0,00             | 4.090.444,09                |
| (+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária | 1.178.256,14          | 0,00                                          | 0,00             | 1.178.256,14                |

Fonte: Balanço Orçamentário.

57. Não foram realizados ajustes nesse item.

**Quanto às Despesas de Custeio**

58. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

59. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2013, 2014 e 2015 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R\$ 1,00

| 2013                                     |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                            | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                          |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas de Custeio                  | 284.700.925,66        | 0,00                                          | 0,00             | 284.700.925,66              |
| (+) Despesas Correntes                   | 279.170.372,86        | 0,00                                          | 0,00             | 279.170.372,86              |
| (-) Sentenças Judiciais                  | 9.723,67              | 0,00                                          | 0,00             | 9.723,67                    |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 9.723,67              | 0,00                                          | 0,00             | 9.723,67                    |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortizações de Dívidas              | 5.540.276,47          | 0,00                                          | 0,00             | 5.540.276,47                |

R\$ 1,00

| 2014                                     |                       |                                               |                  |                             |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
| Discriminação                            | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                          |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas de Custeio                  | 333.819.375,78        | 0,00                                          | 0,00             | 333.819.375,78              |
| (+) Despesas Correntes                   | 331.143.032,88        | 0,00                                          | 0,00             | 331.143.032,88              |
| (-) Sentenças Judiciais                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortizações de Dívidas              | 2.676.342,90          | 0,00                                          | 0,00             | 2.676.342,90                |

Handwritten initials and a large 'A'.



| Discriminação                            | 2015                  |                                               |                  |                             |
|------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------|------------------|-----------------------------|
|                                          | Dados publicados<br>A | Ajustes para compatibilização dos Indicadores |                  | Dados Finais<br>= A + B + C |
|                                          |                       | Gerais<br>B                                   | Específicos<br>C |                             |
| (=) Despesas de Custeio                  | 370.960.529,60        | 0,00                                          | 0,00             | 370.960.529,60              |
| (+) Despesas Correntes                   | 368.580.424,07        | 0,00                                          | 0,00             | 368.580.424,07              |
| (-) Sentenças Judiciais                  | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais (relativo a pessoal) | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| Sentenças Judiciais                      | 0,00                  | 0,00                                          | 0,00             | 0,00                        |
| (+) Amortizações de Dívidas              | 2.380.105,53          | 0,00                                          | 0,00             | 2.380.105,53                |

Fonte: Balanço Orçamentário.

60. Não foram realizados ajustes nesse item.

### Quanto à Classificação Fiscal do Município

61. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 30612. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação de **1,56**, que corresponde à classificação “**B+**”.

### 2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

#### Aspectos Considerados na Apuração

62. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Estado ter obtido classificação “**B+**” na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.
63. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.
64. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

### Quanto ao Indicador de Endividamento

65. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

- a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $End_{oc} = 0,21$ );



média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $MédiaEnd_t = 0,04$ ); e

- c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido “B+”.

Apuração:

| Exercício | RCL projetada            | Endividamento ATUAL | D/RCL | Endividamento AUMENTO PLEITEADO | D/RCL |
|-----------|--------------------------|---------------------|-------|---------------------------------|-------|
| 2016      | 391.304.994,22           | 22.875.379,59       | 0,06  | 20.496.068,00                   | 0,05  |
| 2017      | 403.044.144,05           | 20.413.845,00       | 0,05  | 57.987.185,00                   | 0,14  |
| 2018      | 415.135.468,37           | 17.928.299,45       | 0,04  | 84.978.397,00                   | 0,20  |
| 2019      | 427.589.532,42           | 15.417.459,76       | 0,04  | 125.161.394,00                  | 0,29  |
| 2020      | 440.417.218,39           | 13.345.443,56       | 0,03  | 156.192.000,00                  | 0,35  |
| -         | MediaEndt = Media(D/RCL) |                     | 0,04  | EndOC = Media(d/RCL)            | 0,21  |

Indicador de Endividamento

|                                                          |                            |        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| Indicador de Endividamento = $(1 - MediaEndt) \times FP$ | = $(1 - 0,04) \times 55\%$ | = 0,53 |
|----------------------------------------------------------|----------------------------|--------|

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

|                   |      |   |      |                             |            |
|-------------------|------|---|------|-----------------------------|------------|
| End <sub>oc</sub> | 0,21 | ≤ | 0,53 | $(1 - MediaEndt) \times FP$ | Enquadrado |
|-------------------|------|---|------|-----------------------------|------------|

66. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados ( $End_{oc} = 0,21$ ) foi menor que  $(1 - MédiaEnd_t) \times FP$ , ou seja, menor que 0,53, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

### Quanto ao Indicador de Serviço

67. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $SD_{oc} = 0,84\%$ );
- média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ( $MédiaSD_t = 1,05\%$ ); e
- fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido “B+”.

46  
A



## Apuração:

| Exercício | RCL projetada            | Serviço da Dívida<br>ATUAL | SD/RCL | Serviço da Dívida<br>AUMENTO PLEITEADO | SD/RCL |
|-----------|--------------------------|----------------------------|--------|----------------------------------------|--------|
| 2016      | 391.304.994,22           | 5.188.471,32               | 1,33%  | -                                      | 0,00%  |
| 2017      | 403.044.144,05           | 4.882.120,40               | 1,21%  | 891.411,57                             | 0,22%  |
| 2018      | 415.135.468,37           | 4.395.905,00               | 1,06%  | 3.112.974,38                           | 0,75%  |
| 2019      | 427.589.532,42           | 3.947.981,15               | 0,92%  | 5.482.197,16                           | 1,28%  |
| 2020      | 440.417.218,39           | 3.148.293,24               | 0,71%  | 8.486.443,16                           | 1,93%  |
| -         | MediaSDt = Media(SD/RCL) |                            | 1,05%  | SDoc = Media (SD/RCL)                  | 0,84%  |

## Indicador de Serviço da Dívida

|                                                                              |                                 |         |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|
| Indicador de Serviço da Dívida = $(10\% - \text{MediaSDt}) \times \text{FP}$ | = $(10\% - 1,05\%) \times 55\%$ | = 4,92% |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------|

## Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

|                  |       |   |       |                                             |            |
|------------------|-------|---|-------|---------------------------------------------|------------|
| SD <sub>oc</sub> | 0,84% | ≤ | 4,92% | $(10\% - \text{MediaSDt}) \times \text{FP}$ | Enquadrado |
|------------------|-------|---|-------|---------------------------------------------|------------|

68. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SDoc = 0,84%) foi menor que  $(10\% - \text{MédiaSDt}) \times \text{FP}$ , ou seja, menor que 4,92%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

mf A

EMBRACO

## CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

BRA-16/2014

***“Programa de Desenvolvimento Integrado  
de Corumbá - PDI”***

## CONTENIDO

### PARTE PRIMEIRA

|                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>DISPOSIÇÕES ESPECIAIS .....</b>                                                                                 | <b>3</b>  |
| <b>CAPÍTULO I - OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES. ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES .....</b>                  | <b>3</b>  |
| <b>CAPÍTULO II - CUSTO, FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA LOCAL .....</b>                                              | <b>4</b>  |
| <b>CAPÍTULO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS, JUROS DE MORA, COMISSÃO DE COMPROMISSO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b> | <b>5</b>  |
| <b>CAPÍTULO IV - DESEMBOLSOS.....</b>                                                                              | <b>7</b>  |
| <b>CAPÍTULO V - EXECUÇÃO DO PROGRAMA.....</b>                                                                      | <b>8</b>  |
| <b>CAPÍTULO VI - REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES .....</b>                                           | <b>9</b>  |
| <b>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                                                      | <b>10</b> |

### PARTE SEGUNDA

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>NORMAS GERAIS .....</b>                                                                 | <b>13</b> |
| <b>CAPÍTULO I - APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS .....</b>                                      | <b>13</b> |
| <b>CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES .....</b>                                                      | <b>13</b> |
| <b>CAPÍTULO III - AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO.....</b>                    | <b>14</b> |
| <b>CAPÍTULO IV - DESEMBOLSOS .....</b>                                                     | <b>17</b> |
| <b>CAPÍTULO V - SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO .....</b>                 | <b>20</b> |
| <b>CAPÍTULO VI - GRAVAMES E ISENÇÕES .....</b>                                             | <b>22</b> |
| <b>CAPÍTULO VII - EXECUÇÃO DO PROJETO.....</b>                                             | <b>22</b> |
| <b>CAPÍTULO VIII - REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS .....</b> | <b>23</b> |
| <b>CAPÍTULO IX - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES .....</b>                                     | <b>25</b> |
| <b>CAPÍTULO X - DA ARBITRAGEM .....</b>                                                    | <b>25</b> |
| <b>CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                               | <b>27</b> |
| <b>ANEXO ÚNICO .....</b>                                                                   | <b>28</b> |
| <b>CONTRATO DE GARANTIA.....</b>                                                           | <b>30</b> |





# **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**

Na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por uma parte, o Município de Corumbá do Estado do Mato Grosso do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado "FONPLATA", resolvem celebrar o presente Contrato de Empréstimo, em conformidade com as seguintes disposições:

## **PARTE PRIMEIRA**

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **OBJETO, ELEMENTOS INTEGRANTES, ÓRGÃO EXECUTOR E DEFINIÇÕES PARTICULARES**

**Artigo 1.01**      **OBJETO DO CONTRATO.** Conforme as disposições deste Contrato, o FONPLATA se compromete a outorgar ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento destinado à execução do "Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI", doravante denominado "Programa". No Anexo Único são apresentados os aspectos relevantes do Programa.

**Artigo 1.02**      **ELEMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.** Compõem este Contrato: (i) esta Parte Primeira denominada "Disposições Especiais"; (ii) Parte Segunda denominada "Normas Gerais", de novembro de 2014; e (iii) Anexo Único.

**Artigo 1.03**      **PRIMAZIA DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS.** Se o estabelecido nas Disposições Especiais ou no Anexo Único não for consistente ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o previsto nas Disposições Especiais ou no Anexo Único. Quando houver inconsistência ou contradição entre as Disposições Especiais e o Anexo Único, prevalecerão as Disposições Especiais.

**Artigo 1.04**      **ÓRGÃO EXECUTOR.** As partes acordam que a execução do Programa e a utilização dos recursos do Financiamento do FONPLATA serão de responsabilidade do Município de Corumbá, na condição de "Órgão Executor", por intermédio de uma Unidade Executora do Programa (UEP), vinculada à Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN.

**Artigo 1.05**      **DEFINIÇÕES PARTICULARES.** Para os efeitos deste Contrato, adotam-se, em adição às contidas nas Normas Gerais, as seguintes definições particulares:

- (a) “Moeda Local” significa a moeda da República Federativa do Brasil.
- (b) “Dólares” significa a moeda dos Estados Unidos da América.

**Artigo 1.06** **GARANTIA.** Este Contrato está sujeito à condição de que a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, garanta solidariamente as obrigações de pagamento que contrai o Mutuário, e assumo diretamente as que lhe correspondam de acordo com o Contrato de Garantia.

## **CAPÍTULO II** **CUSTO, FINANCIAMENTO** **E CONTRAPARTIDA LOCAL**

**Artigo 2.01** **CUSTO TOTAL DO PROGRAMA.** O custo total do Programa é estimado em um montante equivalente a até US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Dólares).

Os recursos totais destinados à execução do Programa, provenientes tanto do Financiamento do FONPLATA como da contrapartida local, serão utilizados de acordo com o Quadro I do Anexo Único deste Contrato.

**Artigo 2.02** **MONTANTE DO FINANCIAMENTO.** Nos termos deste Contrato, o FONPLATA se compromete a conceder ao Mutuário, e este aceita, um Financiamento no montante de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares), em conformidade com os termos e condições que se estabelecem neste Contrato. O montante desembolsado desse Financiamento constituirá o “Empréstimo”.

O montante anteriormente indicado constitui o valor máximo dos recursos do Financiamento do FONPLATA para atender às categorias de gastos que compõe o Quadro I do Anexo Único.

O FONPLATA deixará sem efeito e, em consequência, cancelará os montantes do Financiamento que não forem desembolsados dentro do prazo estipulado no Artigo 4.03 das Disposições Especiais ou do prazo de desembolsos ampliado por acordo entre as partes.

**Artigo 2.03** **CONTRAPARTIDA LOCAL.** Em conformidade com o disposto no Artigo 7.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a destinar, a título de contrapartida local, recursos estimados equivalentes a US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares), bem como a complementar os recursos além dessa estimativa que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Programa. Tais recursos, em nenhum caso, poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do custo total do Programa.

**Artigo 2.04** **RECONHECIMENTO DE GASTOS DA CONTRAPARTIDA LOCAL.** O FONPLATA poderá reconhecer como parte da contrapartida local os gastos efetuados no Programa a partir de 10 de dezembro de 2013.



**CAPÍTULO III**  
**AMORTIZAÇÃO, JUROS, JUROS DE MORA, COMISSÃO**  
**DE COMPROMISSO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 3.01**      **AMORTIZAÇÃO.** O Mutuário pagará totalmente o Empréstimo dentro do prazo improrrogável de dezoito (18) anos, contado a partir da data de vigência deste Contrato, mediante sua amortização em parcelas semestrais, consecutivas e, sempre que possível, iguais.

Dentro do prazo de 18 anos, haverá um período de carência de sessenta (60) meses, contado a partir da data da vigência deste Contrato.

As parcelas de amortização serão pagas sempre no vigésimo dia, ou primeiro dia útil subsequente, dos meses de maio e novembro, sendo que a primeira parcela será paga na primeira dessas datas que ocorrer dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do vencimento do prazo de desembolsos.

Dentro de um prazo inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data prevista para o vencimento do prazo de desembolsos, o FONPLATA entregará ao Mutuário, com cópia ao Garantidor, uma tabela de amortização que especificará as datas e os valores das respectivas parcelas. Os pagamentos de tais parcelas de amortização serão efetuados nas mesmas moedas desembolsadas.

**Artigo 3.02**      **JUROS.** Os juros serão pagos em parcelas semestrais e serão calculados sobre os saldos devedores diários do Empréstimo até o dia do efetivo pagamento.

O pagamento da primeira parcela semestral de juros deverá efetuar-se aos cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data em que for efetuado o primeiro desembolso do Financiamento, ou o primeiro dia útil anterior a essa data, no caso de que a referida data recaia em um feriado. Uma vez iniciado o pagamento da amortização, o pagamento dos juros efetuar-se-á na mesma data em que for realizado o pagamento das parcelas da amortização.

A taxa anual de juros, aplicável a cada pagamento, será fixada 180 (cento e oitenta) dias antes da data do pagamento correspondente, a contar do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o pagamento respectivo.

Essa taxa anual corresponderá à taxa LIBOR para Dólares mais um adicional de 274 (duzentos e setenta e quatro) pontos-base, em conformidade com o estabelecido nas normas e políticas do FONPLATA. O FONPLATA notificará o Mutuário, com cópia ao Garantidor, no menor prazo possível, sobre a taxa de juros para o pagamento seguinte.

A taxa LIBOR, aplicável a cada pagamento, será fixada cento e oitenta (180) dias antes da data do pagamento correspondente, contados a partir do dia imediatamente anterior ao da data estabelecida para o respectivo pagamento. Para tanto, será fixada a taxa LIBOR de seis (6) meses, válida para a data que corresponda, às 11 horas da cidade de Londres no segundo dia útil anterior à mencionada data. Considerar-se-á como válida a taxa LIBOR informada por Bloomberg ou pelos bancos oficiais dos Países-Membros que tenham representação em Londres. Em caso que, da informação recebida pelo FONPLATA, resultem distintas taxas LIBOR, aplicar-se-á a maior. Se por

qualquer circunstância, o FONPLATA não puder obter a referida informação por meio das instituições antes mencionadas, o FONPLATA a obterá por qualquer outro meio que esteja à sua disposição.

**Artigo 3.03 JUROS DE MORA.** Pelo atraso no pagamento das parcelas de amortização, juros e comissão de compromisso, o Mutuário pagará ao FONPLATA um juro de mora sobre os saldos diários não pagos, que serão calculados desde a data em que se deveria pagar a correspondente obrigação até a data em que se realize o pagamento efetivo, e cuja taxa anual será:

- a) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa anual de juros, determinada de acordo com o estabelecido no Artigo 3.02 destas Disposições em caso de atrasos no pagamento de juros e parcelas da amortização; e
- b) Equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa de comissão de compromisso, em caso de atrasos do pagamento dessa comissão.

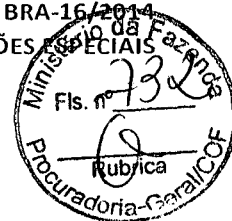
Os montantes correspondentes aos juros de mora serão, de pleno direito e sem necessidade de requerimento algum, imputados pelo FONPLATA ao pagamento imediatamente seguinte que o Mutuário efetue a qualquer título. Na imputação de pagamentos, os juros de mora terão preferência sobre os juros a que se refere o Artigo 3.02 destas Disposições Especiais.

Se o atraso referir-se ao pagamento da última parcela de amortização, os juros de mora deverão ser pagos dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados desde a data em que for efetuado o pagamento da amortização correspondente. Na hipótese de o pagamento dos juros de mora não ser efetuado no prazo previsto ou o da última parcela de amortização não ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias corridos desde a data em que deveria ter ocorrido, será aplicado o disposto no artigo 5.02 das Normas Gerais (Encerramento ou Vencimento Antecipado).

**Artigo 3.04 COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso de 50 (cinquenta) pontos-base por ano, calculada sobre o saldo diário não desembolsado do financiamento, que começará a ser devida aos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da assinatura deste Contrato. A comissão de compromisso será paga semestralmente, e o primeiro pagamento realizar-se-á até os trezentos e sessenta (360) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

Essa comissão será paga em Dólares ou em moeda local, e, uma vez efetuado o primeiro desembolso, os pagamentos serão realizados nas mesmas datas estabelecidas para o pagamento dos juros, conforme o estabelecido no Artigo 3.02 das Disposições Especiais.

**Artigo 3.05 COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** Do montante do Financiamento, o FONPLATA desembolsará em seu favor, em um único pagamento, sem necessidade de comunicação ao Mutuário e no primeiro desembolso, a soma de US\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil Dólares), a título de comissão de administração.



#### **CAPÍTULO IV** **DESEMBOLSOS**

**Artigo 4.01**      **MOEDAS DE DESEMBOLSOS.** O montante do Financiamento a que se refere o Artigo 2.02 destas Disposições Especiais será desembolsado em Dólares e/ou o seu equivalente em moeda local, conforme disponibilidade de moeda do FONPLATA.

**Artigo 4.02**      **CONDIÇÕES ESPECIAIS PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** O primeiro desembolso do Financiamento está condicionado a que se cumpram, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

- (A) Que o Mutuário demonstre, à satisfação do FONPLATA, a constituição da Unidade Executora do Programa, bem como encaminhe ao FONPLATA os Termos de Referência relativos ao pessoal técnico a ser designado para a UEP.
- (B) Que o Mutuário tenha apresentado, à satisfação do FONPLATA, o Plano Operativo Anual referente ao primeiro ano de execução do Programa e o Manual Operacional do Programa;
- (C) Que o Mutuário demonstre, por intermédio de parecer jurídico, ser juridicamente possível deter oportunamente a posse ou a propriedade de cada uma das áreas públicas ou privadas que não lhe pertencem, mas que terão de ser utilizadas quando da execução de qualquer das obras do Programa.

**Artigo 4.03**      **PRAZO DE DESEMBOLSOS.** O prazo para desembolsar os recursos do Financiamento será de sessenta (60) meses, contado a partir da data da vigência deste Contrato.

**Artigo 4.04**      **MODIFICAÇÕES DO PRAZO DE DESEMBOLSOS E DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** Nos termos e condições estabelecidos em suas normas e políticas, o FONPLATA poderá concordar com a prorrogação do prazo de desembolsos e do prazo para o cumprimento das condições prévias (Normas Gerais) ao primeiro desembolso, razão pela qual o Mutuário deverá apresentar, para cada caso, uma solicitação escrita e justificada, com a anuência expressa do Garantidor.

**Artigo 4.05**      **FUNDOS OPERACIONAL.** O Fundo Operacional a que se refere o Artigo 4.07 das Normas Gerais deste Contrato poderá ser incrementado de acordo com o estabelecido nas políticas e manuais fiduciários do FONPLATA. A renovação parcial do fundo operacional utilizado e justificado não gerará para o Órgão Executor a prévia obrigação de devolver o saldo ainda não justificado nem utilizado. Sob este conceito, o FONPLATA reconhece duas modalidades de desembolso, que poderão ser utilizadas indistintamente: i) Adiantamento de Recursos; e ii) Função Rotativo.

**ADIANTAMENTOS de RECURSOS:** Sob a modalidade de adiantamentos, o FONPLATA estabelece um montante a ser desembolsado com o objetivo de proporcionar liquidez temporária ao Órgão Executor para o normal desenvolvimento do Programa. A determinação da quantia dos adiantamentos não é fixa, e dependerá da estimativa do fluxo de fundos a ser requerido pelo

Programa, depois de contemplar a disponibilidade estimada de recursos de contrapartida, para um período não maior que seis (6) meses. O uso de recursos deverá ser justificado no momento de haver utilizado até 80% dos fundos ou no vencimento do semestre contado a partir da data do último adiantamento, o que ocorrer primeiro.

**FUNDO ROTATIVO:** O Fundo Rotativo estabelecido nas Guias de Execução de Operações do FONPLATA será de até dez por cento (10%) do Financiamento, e poderá ser renovado ou incrementado de acordo com o estabelecido nas políticas e manuais fiduciários do FONPLATA. O Mutuário poderá solicitar a renovação do Fundo Rotativo quando for desembolsado e justificado 80% do Fundo Rotativo oportunamente constituído e em vigência nesse momento; ou quando o saldo existente do Fundo Rotativo for insuficiente para atender ao compromisso referente a uma aquisição ou contratação realizada, e cujo pagamento seja exigível com anterioridade ao prazo estimado para a execução de 80% do Fundo Rotativo vigente.

**Artigo 4.06** **REEMBOLSO DE GASTOS RETROATIVOS.** Com a aprovação do FONPLATA, e uma vez cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, poderão ser utilizados recursos do Financiamento para reembolsar gastos elegíveis efetuados em até 5% (cinco por cento) do montante financiado, realizados a partir de abril de 2014 até a data do primeiro desembolso.

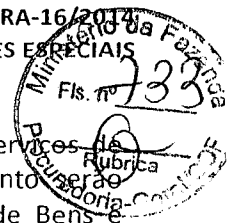
## **CAPÍTULO V** **EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

**Artigo 5.01** **GASTOS ELEGÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO.** Os recursos do Financiamento somente poderão ser utilizados para os propósitos indicados neste Contrato para os gastos elegíveis a título de aquisição de bens e contratação de obras e serviços e consultorias, originários dos Países-Membros do FONPLATA, mediante os procedimentos estabelecidos no presente Contrato.

O FONPLATA não desembolsará recursos do Financiamento quando a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços não se ajustarem às disposições contidas neste Contrato.

**Artigo 5.02** **PRAZO DE EXECUÇÃO.** A execução do Programa dar-se-á dentro do prazo de desembolsos do Programa ou suas extensões, conforme disposto no artigo 4.03 das Disposições Especiais.

**Artigo 5.03** **AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.** A aquisição de bens, assim como a contratação de obras e serviços, incluídos os serviços destinados à supervisão das obras, que sejam financiados, total ou parcialmente, com recursos do Financiamento, sujeitar-se-ão aos procedimentos estabelecidos nas “Políticas de Aquisição de Bens e Serviços e para a Contratação de Consultores e Firms Consultoras pelos Mutuários e Beneficiários do FONPLATA”, de agosto de 2013, que são consideradas parte do presente contrato.



**Artigo 5.04** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA. A contratação de serviços de consultoria que sejam financiados total ou parcialmente com recursos do Financiamento serão efetuados em conformidade com as disposições contidas nas “Políticas de Aquisição de Bens e Serviços e para a Contratação de Consultores e Firms Consultoras pelos Mutuários e Beneficiários do FONPLATA”, de agosto de 2013, consideradas parte do presente contrato. Também serão aplicadas para a contratação dos serviços de consultoria requeridos para as Avaliações e Auditorias do Programa.

Os procedimentos correspondentes e a documentação que comprove o seu cumprimento, assim como a minuta de contrato que vier a ser elaborada, estarão sujeitos à aprovação prévia por parte do FONPLATA.

As contratações de serviços de consultoria que forem financiados totalmente com recursos da contrapartida local estarão submetidas à legislação da República Federativa do Brasil.

**Artigo 5.05** LICENÇAS AMBIENTAIS E DESAPROPRIAÇÕES. A apresentação ao FONPLATA da respectiva autorização ou licença ambiental exigida pela legislação brasileira é condição prévia para o início de cada obra.

As correspondentes licenças de operação, em conformidade com a legislação aplicável vigente, serão apresentadas ao FONPLATA dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia seguinte ao da entrega definitiva das obras objeto do Programa, podendo o referido prazo ser ampliado por acordo entre as partes. Nesse caso, o Mutuário apresentará ao FONPLATA uma solicitação devidamente justificada.

Antes do início das obras, o Mutuário deverá comprovar, no respectivo trecho, a posse ou a propriedade de cada uma das áreas públicas ou privadas que não lhe pertencem, abrangidas pelo Programa.

**Artigo 5.06** RELATÓRIOS ESPECIAIS. O Órgão Executor apresentará anualmente, dentro do relatório semestral do encerramento do exercício fiscal correspondente, um capítulo relativo a todas as medidas adotadas para a manutenção das obras concluídas com a finalidade de demonstrar a sustentabilidade dos investimentos efetuados no marco do Programa.

**Artigo 5.07** CONTROLE E ACOMPANHAMENTO POR PARTE DO MUTUÁRIO. O Mutuário realizará a coordenação e o acompanhamento do Programa por intermédio da Unidade Executora do Programa, integrada por pessoal técnico capacitado.

## CAPÍTULO VI REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

**Artigo 6.01** REGISTROS, INSPEÇÕES E RELATÓRIOS. O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios e demonstrativos financeiros, em conformidade com as disposições estabelecidas no Capítulo VIII das Normas Gerais. Para satisfazer os

requerimentos dos auditores externos ou de outras revisões que possa requerer o FONPLATA, o Órgão Executor manterá os antecedentes e documentos de respaldo das solicitações de desembolso adequadamente arquivados e com referências cruzadas às solicitações apresentadas ao FONPLATA.

O Mutuário, por intermédio do Órgão Executor, deverá recolher, arquivar e manter, durante pelo menos três (3) anos depois da conclusão do Programa, todas as informações relativas para eventual realização de uma avaliação *ex post* por parte do FONPLATA.

**Artigo 6.02** RELATÓRIOS DE PROGRESSO DO PROGRAMA. O Mutuário apresentará ao FONPLATA relatórios semestrais com relação à execução do Programa em seus aspectos técnicos e financeiros. Tais relatórios serão entregues em até 60 (sessenta) dias depois do término de cada semestre calendário.

**Artigo 6.03** INFORMAÇÃO SOBRE OS GASTOS EFETUADOS. O Mutuário apresentará ao FONPLATA, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do último desembolso do Programa, uma comprovação detalhada dos gastos efetuados.

**Artigo 6.04** AVALIAÇÕES. O Mutuário realizará uma avaliação de conclusão, por meio de consultoria, quando do término da execução do Programa. O relatório de avaliação de conclusão será encaminhado ao FONPLATA em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do último desembolso.

Caso requerido pelo FONPLATA, o Mutuário, também por meio de consultoria, realizará uma avaliação intermediária do Programa.

A avaliação intermediária do Programa poderá ser requerida ao cumprir-se 50% (cinquenta por cento) do prazo de desembolsos ou antes de serem desembolsados 50% (cinquenta por cento) do Financiamento do FONPLATA.

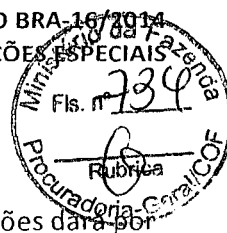
Uma vez requerido, o relatório de avaliação intermediária será encaminhado ao FONPLATA dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do contrato de serviço de consultoria.

Caso seja considerado conveniente, o FONPLATA poderá realizar, às suas expensas, uma avaliação *ex post* do Programa.

## **CAPÍTULO VII** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 7.01** VIGÊNCIA DESTE CONTRATO. Este contrato começa a vigorar na data de sua assinatura. A assinatura deverá ser realizada em um prazo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir do dia seguinte à notificação da aprovação do empréstimo pelo FONPLATA, prorrogáveis por mais cento e oitenta (180) dias. No caso de realizar-se uma prorrogação adicional, a mesma deverá ser feita segundo as condições previstas na Resolução FONPLATA PRE N° 03/2016 que estabelece a cobrança de Compensação de Reserva de Crédito de até 0,37%, a ser calculada sobre o valor do empréstimo.





**Artigo 7.02** **EXTINÇÃO.** O pagamento total do Empréstimo, dos juros e das comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele decorrentes.

**Artigo 7.03** **VALIDADE.** Os direitos e as obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, em conformidade com os termos nele contidos, sem relação com a legislação de qualquer país.

**Artigo 7.04** **MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS.** As partes poderão acordar modificações a este Contrato, mediante aditivo contratual a ser assinado pelo FONPLATA, pelo Mutuário e pelo Garantidor. O aditivo contratual entrará em vigência na data do seu recebimento pelo FONPLATA, que a comunicará por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

**Artigo 7.05** **COMUNICAÇÕES.** Todos os avisos, solicitações, comunicações ou notificações que as partes devam dirigir uma à outra, em virtude deste Contrato, serão efetuados por escrito e serão considerados realizados desde o momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário nos respectivos endereços indicados abaixo, salvo se as partes acordarem por escrito de outra maneira:

**Do Mutuário e Órgão Executor:** Prefeitura Municipal de Corumbá

Endereço para correspondência: Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
Dom Bosco / Cep. 79333-141  
Corumbá - Mato Grosso do Sul/Brasil

**Do Garantidor:** Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
Brasília – DF/Brasil  
70.048-900  
Fax: (061) 3412-1740

**Com cópia para a:** Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da República Federativa do Brasil.

Endereço para correspondência: Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 5º Andar  
CEP 70040-906  
Brasília – DF

Do FONPLATA:

Endereço para correspondência: Avenida Irala N° 573  
Santa Cruz de la Sierra  
Estado Plurinacional de Bolívia

**Artigo 7.06**      **ARBITRAGEM.** A solução de toda controvérsia que venha a ocorrer com relação a este Contrato e que não seja resolvida por acordo entre as partes será submetida, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem, segundo o previsto nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais.

Se as partes ou os árbitros não chegarem a um acordo com respeito à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar um árbitro, o Dirimente será designado, a pedido de qualquer das partes, pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

O Mutuário e o FONPLATA, atuando cada qual por meio de seu representante autorizado, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor, no lugar e data anteriormente indicados.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDO FINANCEIRO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA BACIA  
DO PRATA



## SEGUNDA PARTE

### **NORMAS GERAIS**

#### CAPÍTULO I

#### **APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS**

**Artigo 1.01** APLICAÇÃO DAS NORMAS GERAIS. Estas Normas Gerais aplicam-se aos Contratos de Empréstimo que o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata acorde com os seus Mutuários do setor público e, portanto, as suas disposições constituem parte integrante deste Contrato.

#### CAPÍTULO II

#### DEFINIÇÕES

**Artigo 2.01** DEFINIÇÕES. Para os efeitos das disposições contidas neste contrato, adotam-se as seguintes definições:

- (A) “Contrato” significa o conjunto formado por Disposições Especiais, Normas Gerais e Anexos;
- (B) “Disposições Especiais” significa o conjunto de cláusulas que compõem a Primeira Parte do Contrato;
- (C) “Dias”, sem estar especificado se são corridos ou úteis, significa que são corridos;
- (D) “Diretoria” significa a Diretoria Executiva do FONPLATA;
- (E) “Dólares” significa a moeda dos Estados Unidos da América;
- (F) “Financiamento” significa os recursos que o FONPLATA decide colocar à disposição do Mutuário para contribuir para a realização do Projeto;
- (G) “FONPLATA” significa o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;
- (H) “Garantidor” significa a parte que garante as obrigações financeiras contraídas pelo Mutuário;
- (I) “Moeda Regional” significa a moeda de cada um dos Países Membros do FONPLATA.
- (J) “Normas Gerais” significa o presente documento adotado pelo FONPLATA e que constitui a Segunda Parte deste Contrato;

- (K) “Órgão Executor” significa a entidade encarregada de executar o Projeto;
- (L) “Países Membros” significa os Países Membros do FONPLATA;
- (M) “Empréstimo” significa os fundos que são desembolsados a cargo do Financiamento;
- (N) “Mutuário” significa a parte em favor da qual se coloca à disposição o Financiamento;
- (O) “Projeto” significa o Projeto, Programa ou Obra para o qual se outorga o Financiamento.

### **CAPÍTULO III** **AMORTIZAÇÃO, JUROS E COMISSÃO DE COMPROMISSO**

**Artigo 3.01**     **AMORTIZAÇÃO.** O Mutuário amortizará o Empréstimo mediante o pagamento de quotas semestrais e consecutivas, que deverá ser realizado nas datas indicadas nas Disposições Especiais. Com antecedência à data estabelecida para o pagamento da primeira quota, o FONPLATA enviará ao Mutuário uma tabela de amortização que especifique o montante das quotas e a moeda ou moedas que devem ser usadas para cada pagamento. Os montantes da referida tabela poderão ser modificados pelo FONPLATA a pedido do Mutuário, em caso de ser necessário.

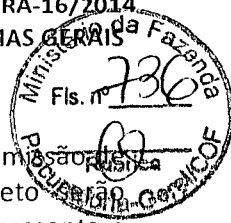
Pelo atraso no pagamento de quotas de amortização o Mutuário pagará ao FONPLATA juros de mora, nos termos e condições estabelecidos nas Disposições Especiais, sem prejuízo de que o FONPLATA aplique quaisquer outras medidas estabelecidas neste Contrato.

**Artigo 3.02**     **JUROS.** Sobre os saldos devedores diários do Empréstimo incidirão os juros, nos termos e condições estabelecidos nas Disposições Especiais.

**Artigo 3.03**     **COMISSÃO DE COMPROMISSO.** Sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, o Mutuário pagará uma comissão de compromisso que começará a ser devida a partir dos cento e oitenta (180) dias contados da data de subscrição deste Contrato, cujo valor especifica-se nas Disposições Especiais.

A comissão de compromisso será paga nas datas estabelecidas nas Disposições Especiais e nas moedas programadas, de acordo com o estabelecido neste Contrato. Nos casos em que se acorde a utilização de Moeda Regional, a comissão de compromisso, pela parte do empréstimo correspondente a tal moeda, poderá ser paga em moeda do país do Mutuário.

Esta comissão deixará de ser devida, total ou parcialmente, conforme o caso, na medida em que: (i) tenham sido realizados os respectivos desembolsos; ou (b) o Financiamento tenha ficado, total ou parcialmente, sem efeito.



**Artigo 3.04** CÁLCULO DOS JUROS E DA COMISSÃO DE COMPROMISSO. Os juros e a comissão de compromisso correspondentes a um período que não abarque um semestre completo serão calculados, em relação ao número de dias, tomando como base um ano de trezentos e sessenta e cinco (365) dias.

**Artigo 3.05** OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE MOEDAS. As quantidades que forem desembolsadas em Moeda Regional serão aplicadas ao Financiamento, na data do respectivo desembolso, pelo equivalente em Dólares ao tipo de câmbio que corresponda ao acordo subscrito entre o FONPLATA e o respectivo País Membro a fim de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, ou em caso de não existir tal acordo, adotar-se-á o procedimento estabelecido no Artigo 3.07, inciso (B), seguinte.

O Empréstimo e os desembolsos serão expressos em Dólares. Os desembolsos que forem realizados em Moeda Regional serão contabilizados e devidos por seu equivalente em Dólares na data do respectivo desembolso.

O pagamento das amortizações e juros deverá ser realizado nas respectivas moedas desembolsadas ou em outras moedas aceitáveis para o FONPLATA.

**Artigo 3.06** TAXA DE CÂMBIO. Para os efeitos de pagamento ao FONPLATA por quantias desembolsadas em Moeda Regional deverão ser aplicadas as seguintes normas:

- (A) a equivalência com relação ao Dólar será calculada de acordo com a taxa de câmbio que corresponder ao acordo assinado entre o FONPLATA e o respectivo País Membro, para os efeitos de manter o valor da moeda;
- (B) se não existir em vigência um acordo entre o FONPLATA e o respectivo País Membro sobre a taxa de câmbio que deverá ser aplicada para os efeitos de manter o valor de sua moeda em poder do FONPLATA, este terá direito de exigir que, para os fins do pagamento de amortização, juros e comissão de compromisso, seja aplicada uma taxa de câmbio que não seja menor à que nas datas dos respectivos pagamentos estiver utilizando o Banco Central do País Membro ou o correspondente organismo monetário para vender Dólares, de acordo com as normas acordadas com outros organismos financeiros internacionais;
- (C) no caso de pagamento atrasado, o FONPLATA poderá exigir que se aplique a taxa de câmbio que estiver vigente no momento do pagamento.

**Artigo 3.07** CESSÃO DE DIREITOS. Em qualquer momento, o FONPLATA poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos correspondentes a qualquer das obrigações pecuniárias do Mutuário provenientes deste Contrato. O FONPLATA poderá ceder direitos relativos a qualquer das (i) quantias do Empréstimo desembolsadas previamente à celebração do acordo de cessão; e das (ii) quantias do Financiamento que estejam pendentes de desembolso no momento de ser celebrado o acordo de cessão.

O FONPLATA notificará, de imediato e fidedignamente, ao Mutuário e ao Garantidor, caso haja, sobre cada cessão, assumindo o terceiro, em relação à parte cedida, os mesmos direitos e obrigações que, segundo este Contrato, correspondam ao FONPLATA.

**Artigo 3.08** **DOS PAGAMENTOS.** Todo pagamento deverá ser realizado no local em que o FONPLATA designar, mediante prévia notificação escrita ao Mutuário e ao Garantidor, se for o caso.

Para os efeitos deste Contrato considerar-se-á como data efetiva de pagamento aquela que o FONPLATA receba e tenha à sua disposição os montantes correspondentes a juros, comissões ou amortização, conforme corresponda.

**Artigo 3.09** **IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS EXIGÍVEIS.** Todo pagamento será imputado, em primeiro lugar, à devolução das somas não justificadas do fundo operacional; em segundo lugar, ao acerto relativo à comissão de compromisso; em terceiro lugar, à quitação dos juros exigíveis na data do pagamento e, se existir um saldo, à amortização de quotas vencidas do principal.

**Artigo 3.10** **PAGAMENTOS ANTECIPADOS.** Com antecedência mínima de quinze (15) dias e mediante notificação escrita e recebida pelo FONPLATA, o Mutuário poderá pagar na data indicada na notificação qualquer parte do Empréstimo antes de seu vencimento, desde que não deva soma alguma a título de comissão de compromisso ou de juros exigíveis.

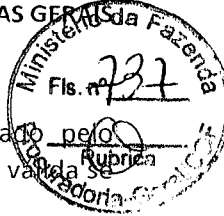
Todo pagamento parcial antecipado, salvo acordo escrito em contrário, será imputado às quotas do principal pendentes, em ordem inversa a seu vencimento.

**Artigo 3.11** **RECIBOS.** A pedido do FONPLATA, o Mutuário subscreverá e entregará a este, ao término dos desembolsos, o recibo ou os recibos que representarem as quantias desembolsadas.

A forma e termos dos recibos serão determinados de comum acordo entre o FONPLATA e o Mutuário, levando em consideração as respectivas disposições legais do país do Mutuário.

**Artigo 3.12** **VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS.** Todo pagamento e qualquer outro ato que, de acordo com este Contrato, deva ser realizado em um sábado, domingo ou em dia que seja feriado bancário, segundo a legislação do local em que deva ser realizado, será entendido como validamente realizado no primeiro dia útil imediato seguinte. Em tal caso, não incidirá penalidade por mora, sem prejuízo de que o cálculo correspondente será ajustado pelo FONPLATA, considerando o dia de efetivo pagamento.

**Artigo 3.13** **RENÚNCIA A PARTE DO FINANCIAMENTO.** O Mutuário, de comum acordo com o Garantidor, caso haja, mediante aviso escrito enviado ao FONPLATA, poderá renunciar ao seu direito de utilizar qualquer parte do Financiamento que não tenha sido desembolsada antes do recebimento do aviso, desde que tal parte não se encontre em alguma das circunstâncias previstas no Artigo 5.03 destas Normas Gerais.



Quando intervierem dois ou mais Mutuários ou Garantidores em um projeto financiado pelo FONPLATA, a renúncia a parte do Financiamento de um ou mais contratantes somente será válida se houver o acordo dos demais.

**Artigo 3.14 CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DE PARTE DO FINANCIAMENTO.** Salvo que o FONPLATA tenha acordado expressamente e por escrito com o Mutuário e o Garantidor, se houver, prorrogar os prazos para efetuar os desembolsos, a porção do Financiamento que não tiver sido comprometida ou desembolsada, segundo seja o caso, dentro do prazo correspondente, ficará automaticamente cancelada.

#### **CAPITULO IV** **DESEMBOLSOS**

**Artigo 4.01 CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** O primeiro desembolso à conta do Financiamento está condicionado a que se cumpram, à satisfação do FONPLATA, os seguintes requisitos:

- (A) que o FONPLATA tenha recebido um ou mais pareceres jurídicos fundamentados que estabeleçam, com a menção das pertinentes disposições constitucionais, legais e regulamentares, que as obrigações contraídas pelo Mutuário, neste Contrato, e as do Garantidor, no Contrato de Garantia, se for o caso, são válidas e exigíveis. Tais pareceres deverão incluir, além disso, qualquer consulta jurídica que o FONPLATA considere pertinente;
- (B) que o Mutuário, por si ou por intermédio do Órgão Executor, se for o caso, tenha designado um ou mais funcionários que possam representá-lo em todos os atos relacionados com a execução do Contrato e que tenha enviado ao FONPLATA exemplares autênticos das assinaturas de tais representantes. Caso sejam designados dois ou mais funcionários, o Mutuário indicará se os designados poderão atuar separada ou conjuntamente. Para tal efeito, é incompatível o exercício dos cargos de Diretor Executivo e de funcionário do FONPLATA com o de representante do Mutuário;
- (C) que tenha sido demonstrado ao FONPLATA estarem destinados os recursos suficientes para atender, durante o primeiro ano, à execução do Projeto, de acordo com o cronograma de investimentos mencionado no inciso seguinte. Quando o Financiamento objeto deste Contrato constitua a continuação de uma mesma operação, cuja etapa ou etapas anteriores esteja sendo financiada pelo FONPLATA, a obrigação estabelecida neste inciso não será aplicável;
- (D) que o Mutuário, por si ou por intermédio do Órgão Executor, se for o caso, tenha apresentado ao FONPLATA um relatório inicial preparado de acordo com as diretrizes indicadas pelo FONPLATA, e que sirva de linha de base para a elaboração e avaliação dos relatórios seguintes de progresso a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais. Além das outras informações que o FONPLATA possa solicitar de acordo com este Contrato, o relatório inicial deverá compreender:

- (a) um quadro de origem e aplicação de recursos no qual constem o cronograma de investimentos detalhado, de acordo com as categorias de investimento ou de gasto indicadas no Anexo Único do Contrato, e a menção dos aportes necessários das distintas fontes de recursos com os quais será financiado o Projeto.
- (b) O Plano Operativo Anual (POA) do primeiro ano que inclua: a programação de atividades e tarefas por componente, a Identificação das metas físicas a lograr; o orçamento geral; o cronograma financeiro trimestral e a projeção de desembolsos; e
- (c) O Plano de Aquisições e Contratações (PAC) do primeiro ano que incorpora: a programação de aquisições e contratações, os procedimentos a serem aplicados a cada aquisição e/ou contratação, os resultados ou produtos esperados, o orçamento geral atualizado e o Cronograma financeiro trimestral.

Quando se tenha previsto no Contrato o reconhecimento de gastos anteriores à data de aprovação do Financiamento por parte da Diretoria, o relatório inicial deverá incluir a situação dos investimentos e, de acordo com os objetivos do Financiamento, uma descrição das obras realizadas no Projeto ou uma relação dos créditos formalizados, conforme o caso, até uma data imediatamente anterior ao relatório.

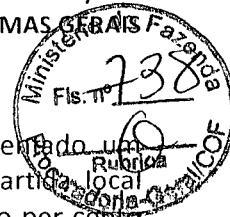
- (E) que o Órgão Executor tenha apresentado ao FONPLATA o plano, catálogo ou código de contas, a que se faz referência no Artigo 8.01 destas Normas Gerais;
- (F) que a entidade oficial fiscalizadora a que se refere o Artigo 8.03 destas Normas Gerais tenha acordado em realizar as funções de auditoria previstas em tal dispositivo ou que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha concordado em que tal função seja realizada mediante a contratação de uma firma de auditores independentes, a cujo efeito, deverão apresentar à satisfação do FONPLATA, os termos de referência e os procedimentos a serem cumpridos.

**Artigo 4.02 PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO PRIMEIRO DESEMBOLSO.** Se dentro dos cento e oitenta (180) dias contados a partir do dia seguinte ao início da vigência do Contrato, ou de um prazo superior acordado por escrito entre as partes, não se cumprirem as condições prévias ao primeiro desembolso, estabelecidas nestas Normas Gerais e nas Disposições Especiais, o FONPLATA poderá rescindir este Contrato, dando ao Mutuário o aviso correspondente.

**Artigo 4.03 REQUISITOS PARA QUALQUER DESEMBOLSO.** Para que o FONPLATA realize qualquer desembolso será necessário que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

- (A) que o Mutuário ou o Órgão Executor, se for o caso, tenha apresentado por escrito e de acordo com o especificado nas Disposições Especiais um pedido de desembolso e que, amparando tal pedido, tenham sido fornecidos, à satisfação do FONPLATA, os documentos pertinentes e demais antecedentes que este possa ter requerido;





- (B) quando corresponda, que o Mutuário ou o Órgão Executor tenha apresentado um relatório sobre o estado de situação dos aportes de recursos de contrapartida local quando se tenha desembolsado cinquenta por cento (50%) e setenta e cinco por cento (75%) do Financiamento;
- (C) que não tenha ocorrido alguma das circunstâncias descritas no Artigo 5.01 destas Normas Gerais;
- (D) que o Garantidor, se for o caso, não tenha incorrido no descumprimento de suas obrigações de pagamento para com o FONPLATA em relação a qualquer Contrato de Empréstimo ou Garantia de que faça parte;
- (E) que os pedidos de desembolso sejam apresentados, no mais tardar, com trinta (30) dias de antecedência à data de término do prazo para desembolsos.

**Artigo 4.04 DESEMBOLSOS PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Caso as Disposições Especiais contemplem financiamento de gastos para Cooperação Técnica, os desembolsos a esse propósito poderão ser realizados, desde que se cumpram os requisitos estabelecidos nos incisos (A) e (B) do Artigo 4.01 e no Artigo 4.03, precedentes.

**Artigo 4.05 DESEMBOLSO PARA A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** O FONPLATA efetuará o desembolso correspondente à comissão de administração prevista nas Disposições Especiais, sem necessidade de solicitação do Mutuário ou do Órgão Executor, uma vez que sejam cumpridas as condições prévias para o primeiro desembolso.

**Artigo 4.06 PROCEDIMENTO DE DESEMBOLSO.** O FONPLATA poderá realizar desembolsos à conta do Financiamento: (i) transferindo a favor do Mutuário as somas a que tiver direito, de acordo com o Contrato; (ii) realizando pagamentos por conta e ordem do Mutuário e de acordo com ele a instituições bancárias; (iii) constituindo ou renovando o fundo operacional a que se refere o Artigo seguinte; e (iv) por meio de outro método que as partes acordem por escrito.

Qualquer despesa cobrada por terceiros em razão da tramitação e liberação dos desembolsos correrá por conta do Mutuário. A não ser que as partes acordem de outra maneira, somente serão realizados desembolsos em cada ocasião por quantias que não sejam inferiores ao equivalente a vinte (20) mil Dólares.

**Artigo 4.07 FUNDO OPERACIONAL.** Com cargo ao Financiamento e cumpridos os requisitos previstos nos Artigos 4.01, 4.02 e 4.03 das Normas Gerais e os que forem pertinentes das Disposições Especiais, o FONPLATA poderá constituir um fundo operacional que deverá ser utilizado para financiar gastos relacionados com a execução do projeto que sejam financiáveis com tais recursos em conformidade com as previsões estabelecidas neste Contrato, para o qual deverá ser apresentada uma solicitação devidamente justificada.

As modalidades, montantes e prazos de execução do fundo operacional serão os que se estabeleçam nas normas regulamentares do FONPLATA.

O FONPLATA poderá renovar, total ou parcialmente, este fundo se assim for solicitado justificadamente pelo Mutuário, na medida em que se utilizem os recursos e sempre que cumpram-se os requisitos para qualquer desembolso destas Normas Gerais e os que estabeleçam-se nas Disposições Especiais. A constituição e renovação deste fundo serão consideradas desembolsos para todos os efeitos deste Contrato.

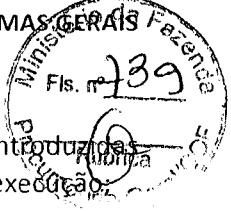
Em nenhum caso, o FONPLATA desembolsará recursos mediante fundo operacional nos cento e oitenta (180) dias que antecedem o vencimento do prazo de desembolsos, nem mesmo mediando um prazo superior quando se tratar do último desembolso.

**Artigo 4.08** **DISPONIBILIDADE DE MOEDA LOCAL.** O FONPLATA estará obrigado a entregar ao Mutuário, a título de desembolso na moeda de seu país, as somas correspondentes a tal moeda somente na medida em que o País Membro a tenha colocado à efetiva disposição do FONPLATA.

## **CAPITULO V** **SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS E VENCIMENTO ANTECIPADO**

**Artigo 5.01** **SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS.** O FONPLATA, mediante aviso escrito ao Mutuário, poderá suspender os desembolsos, caso surja e enquanto subsista alguma das seguintes circunstâncias:

- (A) o atraso no pagamento das somas que o Mutuário deva ao FONPLATA por principal, comissões, juros, devolução de somas desembolsadas mediante fundo operacional que não tenham sido justificadas a critério do FONPLATA, ou por qualquer outro conceito, de acordo com este Contrato ou qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o FONPLATA e o Mutuário;
- (B) no caso em que corresponda, o descumprimento por parte do Mutuário ou do Órgão Executor da obrigação de aportar os recursos de contrapartida local em forma coincidente com os percentuais de avanço estabelecidos no Anexo Único do Contrato;
- (C) o descumprimento, por parte do Mutuário, de qualquer outra obrigação estipulada neste Contrato ou em outros Contratos subscritos com o FONPLATA para financiar o Projeto;
- (D) nos casos em que (a) o Mutuário ou o Órgão Executor, se for o caso, venham a sofrer alguma restrição de suas faculdades legais ou se suas funções ou seu patrimônio ficarem substancialmente afetados; ou (b) alguma emenda venha a ser introduzida, sem a anuência escrita do FONPLATA, nas condições cumpridas resultantes da Resolução que aprovou o Financiamento e que foram condições básicas para a assinatura do Contrato, ou nas condições básicas cumpridas previamente à aprovação de tal Resolução, o FONPLATA terá direito a requerer uma informação justificada e pormenorizada do Mutuário, a fim de apreciar se a mudança ou mudanças poderão ter um impacto desfavorável na execução do Projeto. Somente após ouvir o Mutuário e apreciar suas informações e esclarecimentos, ou no caso da falta de manifestação do Mutuário, o



FONPLATA poderá suspender os desembolsos se julgar que as mudanças introduzidas afetam, substancial e desfavoravelmente, o Projeto, ou impossibilitam a sua execução.

- (E) o descumprimento por parte do Garantidor, se houver, de qualquer obrigação estipulada no Contrato de Garantia.
- (F) Se se determina a existência de evidência suficiente para confirmar a descoberta sobre fraude ou corrupção cometida por um empregado, agente ou representante do Mutuário ou do Órgão Executor durante o processo de licitação, de negociação ou de execução de um contrato.

**Artigo 5.02 ENCERRAMENTO, VENCIMENTO ANTECIPADO OU CANCELAMENTO PARCIAL.** Se alguma das circunstâncias previstas nos incisos (A), (B), (C) e (E) do Artigo anterior se prolongar por mais de sessenta (60) dias, ou se as informações a que se refere o inciso (D) ou os esclarecimentos ou informações adicionais apresentados pelo Mutuário ou Órgão Executor, se for o caso, não forem satisfatórios, o FONPLATA poderá encerrar este Contrato na parte do Financiamento que até essa data não tiver sido desembolsada, ou declarar vencida e pagável de imediato a totalidade do Empréstimo, ou uma parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento.

O FONPLATA poderá cancelar a parte não desembolsada do Financiamento que estava destinada à aquisição de bens, obras ou contratação de serviços relacionados, ou de contratação de serviços de consultoria, ou declarar vencida e pagável a parte do Financiamento correspondente a tais aquisições ou contratações, se já se tenha desembolsado, se determinar que: (i) a aquisição ou contratação foi realizada sem seguir os procedimentos estabelecidos neste Contrato, ou (ii) representantes do Mutuário ou do Órgão Executor incorreram em atos de fraude ou corrupção em qualquer dos momentos do processo de licitação, negociação ou execução do contrato respectivo, sem que o Mutuário tenha adotado oportunamente as medidas apropriadas e aceitáveis para o FONPLATA e consonantes com o devido processo estabelecidas na legislação do país do Mutuário.

Aos efeitos anteriores, entender-se-á por fraude ou corrupção as ações e práticas estabelecidas nas Políticas de Aquisições e Contratações para Mutuários e Beneficiários do FONPLATA, que são consideradas parte integrante do Contrato.

**Artigo 5.03 OBRIGAÇÕES NÃO ALCANÇADAS.** Não obstante o disposto nos dois Artigos precedentes, nenhuma das medidas previstas neste Capítulo afetará: i) as quantias sujeitas à garantia de uma carta de crédito irrevogável; e ii) as quantias que o FONPLATA tenha se comprometido com o Mutuário ou o Órgão Executor a disponibilizar, de maneira específica e por escrito, com encargo aos recursos do Financiamento para realizar os pagamentos a um provedor de bens e serviços.

**Artigo 5.04 DISPOSIÇÕES NÃO AFETADAS.** A aplicação das medidas estabelecidas neste Capítulo não afetará as obrigações do Mutuário estabelecidas neste Contrato, as quais manterão sua validade, salvo no caso de vencimento antecipado da totalidade do Empréstimo, em cuja circunstância somente permanecerão vigentes as obrigações pecuniárias do Mutuário.

**CAPITULO VI**  
**GRAVAMES E ISENÇÕES**

**Artigo 6.01**     **COMPROMISSO SOBRE GRAVAMES.** Se o Mutuário contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que lhe sejam constituídas as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao Empréstimo realizado.

**Artigo 6.02**     **ISENÇÕES.** O Mutuário compromete-se a que tanto o principal como os juros e demais cargos do Empréstimo serão pagos sem deduções nem restrições, bem como livre de todo imposto, contribuição ou de qualquer outro ônus ou gravame que estabeleçam ou possam estabelecer as leis de seu país, e a responsabilizar-se por todo imposto, taxa ou gravame aplicável à celebração, inscrição e execução deste Contrato.

**CAPITULO VII**  
**EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Artigo 7.01**     **DISPOSIÇÕES GERAIS.** O Mutuário concorda que o Projeto será realizado à satisfação do FONPLATA e com a devida diligência, em consonância com eficientes normas financeiras e técnicas, e de acordo com os estudos, planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado.

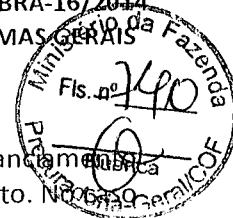
Toda modificação importante nos citados estudos, planos, especificações, cronograma de investimentos, orçamentos, regulamentos ou outros documentos que o FONPLATA tenha aprovado, bem como toda alteração substancial no contrato ou contratos de bens e serviços financiados com recursos destinados à execução do Projeto ou nas categorias de investimentos, requerem o consentimento escrito do FONPLATA.

**Artigo 7.02**     **PREÇOS E LICITAÇÕES.** Os contratos de construção e de prestação de serviços, assim como toda aquisição de bens para o Projeto, serão feitos a um custo razoável que será, geralmente, o menor preço do mercado, levando em consideração os fatores de qualidade, eficiência e outros aplicáveis ao caso.

Na aquisição de maquinário, equipamento e outros bens relacionados com o Projeto e na adjudicação de contratos para a execução de obras, deverá utilizar-se o sistema de licitação pública de acordo com a legislação vigente no país do Mutuário.

As compras de equipamentos e materiais que realizem as empresas contratadas que se destinem a obras adjudicadas mediante o processo de Licitação Pública Internacional ficarão eximidas de processos licitatórios.

Nas licitações serão utilizados cartazes de obra de acordo com modelos previamente acordados com o FONPLATA.



**Artigo 7.03 UTILIZAÇÃO DE BENS.** Os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão ser destinados exclusivamente para os fins relacionados com a execução do Projeto. No caso de se desejar dispor destes bens para outros fins, será necessário o consentimento expresso do FONPLATA, exceto para o maquinário e os equipamentos de construção utilizados no Projeto, que poderão ser destinados a diferentes objetivos depois de terminada a realização do Projeto.

**Artigo 7.04 RECURSOS ADICIONAIS DE CONTRAPARTIDA LOCAL.** O Mutuário deverá aportar, a título de contrapartida local, todos os recursos adicionais aos do Empréstimo, que sejam necessários para a completa e ininterrupta execução do Projeto, cujo valor estimado está indicado nas Disposições Especiais. Se durante o processo de desembolso do Financiamento ocorrer elevação do custo estimado do Projeto, o FONPLATA poderá requerer a modificação do cronograma de investimentos, referido no inciso (D) do Artigo 4.01 destas Normas Gerais, para que o Mutuário suporte tal elevação.

No ano seguinte ao do início do Projeto e durante o período de sua execução, o Mutuário deverá demonstrar ao FONPLATA, nos primeiros sessenta (60) dias de cada ano, que disporá oportunamente dos recursos adicionais necessários para efetuar a contrapartida local ao Projeto durante o correspondente ano, à satisfação do FONPLATA.

#### **CAPITULO VIII** **REGISTROS, INSPEÇÕES, RELATÓRIOS E** **DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS**

**Artigo 8.01 CONTROLE INTERNO E REGISTROS.** O Mutuário ou o Órgão Executor, quando corresponder, deverão manter um adequado sistema de controles internos contábeis e administrativos. O sistema contábil deverá estar organizado a fim de fornecer a documentação necessária que permita verificar as transações e facilitar a preparação dos demonstrativos financeiros e relatórios.

Para tanto, serão mantidos registros adequados do Projeto por um período mínimo de três (3) anos, por meio dos quais possam ser identificados os montantes recebidos das distintas fontes e que sejam consignados, de acordo com o plano, catálogo ou código de contas que o FONPLATA tenha aprovado, os investimentos realizados no Projeto, tanto dos recursos do Empréstimo, como dos demais fundos que devam ser aportados para a sua total execução.

Em se tratando de um Projeto específico, os registros deverão ser mantidos com o detalhamento necessário para precisar os bens adquiridos e os serviços contratados, de forma que se permita identificar os investimentos realizados em cada categoria e a utilização de tais bens e serviços adquiridos, deixando-se ademais constância do progresso e custo das obras. Isso incluirá a documentação relacionada ao processo de licitação e a execução dos contratos financiados pelo FONPLATA, abarcando as avaliações de ofertas, correspondência, produtos, rascunhos de trabalho e faturas de respaldo dos pagamentos realizados. Quando se trate de um programa de crédito, os registros deverão precisar os créditos outorgados e o emprego das recuperações obtidas dos mesmos.

**Artigo 8.02      INSPEÇÕES.** O FONPLATA determinará os procedimentos de inspeção que julgar necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do Projeto.

O Mutuário e o Órgão Executor, se for o caso, deverão permitir que os funcionários e especialistas que o FONPLATA enviar inspecionem, em qualquer momento, a execução do Projeto, assim como os equipamentos e materiais correspondentes, e revisem os registros e documentos que o FONPLATA considerar pertinente conhecer. No cumprimento de sua missão, tais técnicos deverão contar com a mais ampla colaboração das autoridades respectivas. Todos os custos relativos a transporte, salário e demais gastos de tais técnicos do Projeto serão pagos pelo FONPLATA.

**Artigo 8.03      RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS.** O Mutuário ou o Órgão Executor, conforme for o caso, apresentará ao FONPLATA os seguintes relatórios:

- (A) dentro dos sessenta (60) dias seguintes a cada semestre, ou em outro prazo que as partes acordarem, os relatórios relativos à execução do Projeto, conforme as pautas que, sobre essa matéria, o FONPLATA enviar ao Órgão Executor. O acordo entre as partes para estabelecer um prazo diferente de apresentação destes relatórios estará baseado nos fundamentos que, em cada caso, serão incorporados nas Disposições Especiais;
- (B) os demais relatórios que o FONPLATA solicitar em relação à aplicação das quantias emprestadas, à utilização dos bens adquiridos com tais recursos e ao progresso do Projeto;
- (C) dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro do Órgão Executor, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Projeto e enquanto este se encontrar em execução, três (3) exemplares dos demonstrativos financeiros e informação financeira complementar relativos ao encerramento do referido exercício, no que diz respeito à totalidade do Projeto;
- (D) quando as Disposições Especiais estabeleçam, e dentro dos cento e vinte (120) dias seguintes ao encerramento de cada exercício financeiro, a começar pelo exercício que corresponder ao ano fiscal seguinte ao do início da execução do Projeto e enquanto subsistam as obrigações do Mutuário, em conformidade com o Contrato, o Mutuário apresentará três (3) exemplares de seus demonstrativos financeiros no encerramento do referido exercício e informação financeira complementar relativa a esses demonstrativos. Esta obrigação não se aplica se o Mutuário é a República ou o Banco Central;

Os demonstrativos e documentos descritos nos incisos (C) e (D) anteriores deverão ser apresentados dentro do prazo previsto com parecer da respectiva entidade oficial fiscalizadora ou de firmas de auditores públicos independentes e de acordo com os requisitos satisfatórios, a critério do FONPLATA. O Mutuário ou o Órgão Executor, segundo corresponda, deverá autorizar a entidade ou firma auditora para que proporcione ao FONPLATA a informação adicional que este possa solicitar relativamente aos demonstrativos financeiros e relatórios de auditoria emitidos.



Os prazos determinados nos incisos (C) e (D) anteriores somente poderão ser prorrogados em casos excepcionais e devidamente justificados, por prazos que não excedam os noventa (90) dias adicionais.

Nos casos em que o parecer esteja a cargo de uma entidade oficial de fiscalização e esta não puder efetuar seu trabalho de acordo com os requisitos satisfatórios, a critério do FONPLATA ou dentro dos prazos acima mencionados, o Mutuário ou o Órgão Executor contratará os serviços de uma firma de auditores públicos independente aceitável para o FONPLATA. Da mesma forma, poderão ser utilizados os serviços de uma firma de auditores públicos independente, se as partes contratantes assim acordarem. Sempre que se contrate uma firma de auditores públicos independente, os honorários correrão por conta do Mutuário ou do Órgão Executor.

#### **CAPITULO IX** **COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

**Artigo 9.01 FORMALIDADES.** Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as partes, de acordo com o Contrato, deverá ser realizado, sem exceção alguma, por escrito e será considerado como dado, feito ou enviado por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de comunicação admitida no Direito nos respectivos endereços que forem estabelecidos no Contrato.

#### **CAPITULO X** **DA ARBITRAGEM**

**Artigo 10.01 CLAÚSULA COMPROMISSÓRIA.** Para a solução de toda controvérsia que derive do Contrato e que não se resolva por acordo entre as partes, estas se submeterão, incondicional e irrevogavelmente, ao procedimento e decisão de um Tribunal de Arbitragem.

**Artigo 10.02 COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM.** O Tribunal de Arbitragem será composto por três (3) membros. Para a designação de seus membros, será observado o seguinte procedimento: um, pelo FONPLATA; outro, pelo Mutuário; e um terceiro, doravante denominado o "Dirimente", por acordo direto entre as partes, ou por intermédio dos respectivos árbitros. Se as partes ou os árbitros não estiverem de acordo em relação à pessoa do Dirimente, ou se uma das partes não puder designar árbitro, o Dirimente será designado a pedido de qualquer das partes por quem se estabeleça neste Contrato.

Se uma das partes não designar árbitro, este será designado pelo Dirimente. Se algum dos árbitros designados ou o Dirimente não quiser ou não puder atuar ou seguir atuando, proceder-se-á a sua substituição da mesma forma que para a designação original. O sucessor terá as mesmas funções que o antecessor.

Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, se existir, ambos serão considerados como uma só parte e, portanto, tanto para a designação do árbitro como para os demais efeitos da arbitragem, deverão atuar conjuntamente.

**Artigo 10.03 INICIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM** Para submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem, a parte reclamante dirigirá à outra uma comunicação escrita expondo a natureza da reclamação, a satisfação ou reparação que espera e o nome do árbitro que designa. A parte que tiver recebido tal comunicação deverá, dentro do prazo de quarenta e cinco (45) dias, comunicar à parte contrária o nome da pessoa que designa como árbitro. Se dentro do prazo de trinta (30) dias, contados desde a entrega da referida comunicação ao reclamante, as partes não tenham se colocado de acordo sobre a pessoa do Dirimente, qualquer delas poderá recorrer a quem estiver estabelecido no Contrato. Este disporá de um prazo de trinta (30) dias para designá-lo.

**Artigo 10.04 SEDE DO TRIBUNAL DE ARBITRAGEM.** O Tribunal de Arbitragem constituir-se-á no lugar em que ele próprio determine, dentro do território dos Países Membros, na data estabelecida pelo Dirimente, e, constituído, funcionará nas datas que o próprio Tribunal fixar.

**Artigo 10.05 COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTO.** O Tribunal somente terá competência para conhecer os pontos da controvérsia e adotará seu próprio procedimento, podendo, por iniciativa própria, designar os peritos que considerar necessários. Em todos os casos, deverá dar às partes oportunidades de apresentar exposições e de oferecer e produzir provas.

O Tribunal ditará a sentença atendo-se aos limites da controvérsia, com base nos termos do Contrato e pronunciará sua sentença mesmo que uma das partes tenha sido considerada revel.

A sentença será emitida em forma escrita e será adotada por maioria. Deverá ser ditada dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da nomeação do Dirimente, a não ser que o Tribunal determine que, por circunstâncias especiais e imprevistas e mediante resolução fundamentada, tal prazo deva ser ampliado. A sentença será notificada às partes por meio de comunicação escrita e deverá ser cumprida dentro do prazo de trinta (30) dias, a partir da data de sua notificação. A sentença obrigará às partes e não admitirá nenhum recurso.

**Artigo 10.06 GASTOS.** Os honorários de cada árbitro serão pagos pela parte que o tiver designado e os honorários do Dirimente serão pagos por ambas as partes em igual proporção. Os honorários das demais pessoas que devam intervir no procedimento de arbitragem serão acordados pelas partes, antes de constituir-se o Tribunal. Se o acordo não se produzir oportunamente, o próprio Tribunal fixará a compensação que seja razoável para tais pessoas, tomando em conta as circunstâncias. Cada parte pagará seus custos no procedimento de arbitragem, mas os gastos do Tribunal serão pagos pelas partes em igual proporção. Qualquer dúvida em relação à divisão dos gastos ou com a forma que deverão ser pagos será resolvida, sem recurso posterior, pelo Tribunal.

**Artigo 10.07 NOTIFICAÇÕES.** A notificação da sentença será feita por escrito e de maneira fidedigna. As demais notificações serão realizadas na forma prevista neste Contrato.





**CAPITULO XI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 11.01** **IRRENUNCIABILIDADE DE DIREITOS.** A demora por parte do FONPLATA em exercer os direitos acordados no Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação das circunstâncias que o teriam facultado para exercê-los.

## **ANEXO ÚNICO**

### **“Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI”**

#### **1. OBJETIVO DO PROGRAMA**

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Corumbá, por meio de investimentos em ações de infraestrutura urbana, habitação e socioambiental.

#### **2. LOCALIZAÇÃO**

As intervenções do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI abrangem diversas áreas do perímetro urbano do Município.

#### **3. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**

Compreende a execução de um conjunto de obras e ações distribuídas nos seguintes componentes:

**3.1 Estudos e Projetos:** Destina recursos para apoiar a elaboração dos estudos socioeconômicos, financeiros, ambientais e técnicos, bem como para projetos necessários à execução das obras do Programa, por meio da contratação de empresas de consultoria e/ou consultores especializados.

**3.2 Obras:** Constitui-se no principal componente de investimento do Programa, compreendendo, entre outras, as seguintes ações: i) Implantação de Infraestrutura Urbana; ii) Implantação do Parque Linear das Jaguatiricas; iii) Recuperação do Patrimônio Histórico; iv) Implantação do Parque Linear Ferroviário dos Ipês; v) Revitalização da Orla Fluvial; vi) Implantação de Centro de Atendimento ao Cidadão e; vii) Recuperação do Parque Cacimba da Saúde.

**3.3 Supervisão das Obras:** Compreende as atividades de acompanhamento e controle tecnológico, ambiental e social das obras. Serão realizadas por uma empresa de consultoria contratada pela Prefeitura.

**3.4 Gerenciamento:** Tem como objetivo garantir que as ações do Programa sejam desenvolvidas em conformidade com as disposições do Contrato de Empréstimo. É constituído pelos seguintes subcomponentes:

- i. **Unidade Executora:** A Unidade Executora do Programa – UEP tem como objetivos coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução do Programa, bem como acompanhar e avaliar os resultados, atuando diretamente com o organismo financeiro e demais órgãos envolvidos. A UEP



será constituída pelos técnicos da Prefeitura Municipal e para dar suporte ao seu funcionamento estão previstas a contratação de consultores especializados e a aquisição de veículo, equipamentos e mobiliário.

- ii. **Avaliações e Auditorias:** Correspondem às avaliações intermediárias e final do Programa, conforme estabelecido no Artigo 6.04 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo. Serão realizadas auditorias externas anuais durante o período de desembolsos do financiamento, conforme disposto no Artigo 8.03 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo.

**3.5 Desapropriação:** Corresponde aos custos para a desapropriação de áreas afetadas pela execução das obras do Programa.

**3.6 Imprevistos:** Compreende a alocação justificada dos recursos destinados aos componentes do Programa que possa ocorrer em virtude de qualquer contingência não prevista inicialmente.

#### 4. CONTROLE DE *PARI PASSU*

O controle do *pari passu* será realizado em duas situações: i) quando a utilização dos recursos do FONPLATA chegar a 50% do montante do empréstimo; e ii) no momento da recepção de solicitação do último desembolso do Programa.

#### 5. ORÇAMENTO DO PROGRAMA POR COMPONENTE E FONTE DE RECURSOS

QUADRO I - ORÇAMENTO  
(em dólares americanos)

| COMPONENTES                  | FONPLATA             | APORTE LOCAL         | TOTAL                | %             |
|------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| 1. ESTUDOS E PROJETOS        | 1.500.000,00         | 500.000,00           | 2.000.000,00         | 2,5           |
| 2. OBRAS                     | 30.900.000,00        | 38.938.000,00        | 69.838.000,00        | 87,30         |
| 3. SUPERVISÃO DAS OBRAS      | 3.000.000,00         | 0,00                 | 3.000.000,00         | 3,75          |
| 4. GERENCIAMENTO (*)         | 1.320.000,00         | 0,00                 | 1.320.000,00         | 1,65          |
| 5. DESAPROPRIAÇÕES           | 0,00                 | 562.000,00           | 562.000,00           | 0,70          |
| 6. IMPREVISTOS               | 3.000.000,00         | 0,00                 | 3.000.000,00         | 3,75          |
| 7. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO | 280.000,00           | 0,00                 | 280.000,00           | 0,35          |
| <b>TOTAL (US\$)</b>          | <b>40.000.000,00</b> | <b>40.000.000,00</b> | <b>80.000.000,00</b> | <b>100,00</b> |
| <b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>      | <b>50,00</b>         | <b>50,00</b>         | <b>100,00</b>        |               |

(\*) Incorpora os recursos para UEP, Relatórios de Avaliação e Auditorias anuais.

## CONTRATO DE GARANTIA

Na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, por uma parte, a República Federativa do Brasil, doravante denominada “Garantidor”, e por outra parte, o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, doravante denominado “FONPLATA”, resolvem celebrar o presente Contrato de Garantia, conforme as seguintes disposições:

### ANTECEDENTES

De acordo com o Contrato de Empréstimo BRA-16/2014, a seguir denominado “Contrato de Empréstimo”, celebrado neste mesmo dia e lugar, entre o FONPLATA e o Município de Corumbá, do Estado do Mato Grosso do Sul, da República Federativa do Brasil, doravante denominado “Mutuário”, o FONPLATA decidiu outorgar um financiamento ao Mutuário pela soma de até US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de Dólares), com a condição de que o Garantidor assuma solidariamente as obrigações de pagamento do principal, juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo.

EM VIRTUDE DO EXPOSTO, as partes acordam o seguinte:

1. O Garantidor se constitui em fiador solidário de todas as obrigações financeiras relativas ao pagamento do principal, juros e demais encargos resultantes do Financiamento, decorrentes do referido Contrato de Empréstimo, o qual o Garantidor declara conhecer em todas as suas partes, excluído o compromisso do Mutuário de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.
2. O Garantidor se compromete a não adotar, no âmbito de suas competências legais, nenhuma medida nem decisão que dificulte ou impeça a execução do Programa ou que obste o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário, estabelecida no Contrato de Empréstimo.
3. Se o Garantidor contrair obrigações que afetem total ou parcialmente seus bens ou receitas fiscais como garantia de uma dívida externa, o FONPLATA poderá requerer que sejam constituídas as mesmas garantias em seu benefício, em forma proporcional ao valor do financiamento que foi concedido ao Mutuário.

Para os efeitos deste Contrato, a expressão “bens ou receitas fiscais” significa toda classe de bens ou rendas que pertençam ao Garantidor ou a qualquer de seus órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.



4. O Garantidor se compromete a, no âmbito de sua competência:
- (a) informar ao FONPLATA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, qualquer fato que dificulte, ou possa dificultar, a finalização do Projeto financiado, ou o cumprimento das obrigações financeiras do Mutuário, bem como sobre os casos em que, cumprindo as suas obrigações de fiador solidário, efetue os pagamentos correspondentes ao Contrato de Empréstimo;
  - (b) proporcionar ao FONPLATA as informações que lhe forem solicitadas com relação à situação do Mutuário, concernentes às obrigações financeiras contraídas mediante o Contrato de Empréstimo;
  - (c) facilitar aos representantes do FONPLATA o exercício de suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e com a execução do Programa.
5. O Garantidor compromete-se a pagar o principal, os juros e demais encargos financeiros estipulados no Contrato de Empréstimo, sem dedução nem restrição alguma, livres de todo tributo, imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame que resulte, ou possa resultar, das leis da República Federativa do Brasil, e reconhece que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estão isentos de todo imposto, taxa, contribuição ou qualquer outro ônus ou gravame aplicável à celebração, registro e execução dos contratos.
6. A responsabilidade do Garantidor somente cessará com a extinção total das obrigações de pagamento contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo que estão referidas no Item 1, supra, do presente Contrato.
7. Qualquer modificação, no todo ou em parte, do Contrato de Empréstimo, deverá contar com a prévia e expressa anuência do Garantidor, na forma do disposto no Artigo 7.04 das Disposições Especiais.
8. A demora por parte do FONPLATA no exercício dos direitos estabelecidos neste Contrato, ou o não exercício desses direitos, não poderão ser interpretados como renúncia do FONPLATA a tais direitos nem como aceitação de eventuais circunstâncias que o impedião de exercê-los.
9. Toda controvérsia que surja entre as partes como resultado da interpretação ou aplicação deste Contrato, que não seja solucionada por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão de um Tribunal de Arbitragem, na forma estabelecida nos Artigos 10.01 a 10.07 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os efeitos da arbitragem, toda referência ao Mutuário nos citados artigos se entenderá aplicável ao Garantidor. Se a controvérsia afetar tanto ao Mutuário como ao Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente, designando um único e mesmo árbitro.
10. Todo aviso, solicitação ou notificação entre as partes, em conformidade com este Contrato, deverá efetuar-se, sem exceção alguma, por escrito, e será considerado como dado ou feito por uma das partes à outra, quando for entregue por qualquer meio usual de notificação admitido pelo Direito nos endereços respectivos indicados a seguir:

Garantidor:

Endereço para  
Correspondência: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – 8º Andar  
CEP: 70048-900 – Brasília – DF - Brasil

FONPLATA:

Endereço para  
correspondência: Avenida Irala N° 573  
Santa Cruz de la Sierra – Bolívia

O Garantidor e o FONPLATA, atuando cada um por meio de seu representante autorizado, celebram o presente Contrato em dois exemplares de igual teor, no lugar e dia anteriormente indicados.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO  
DA BACIA DO PRATA**

# **Resultado do Tesouro Nacional**

**Brasília**  
**Julho/2016**

**MINISTRO DA FAZENDA**  
Henrique de Campos Meirelles

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO**  
Eduardo Refinetti Guardia

**SECRETÁRIA DO TESOURO NACIONAL**  
Ana Paula Vitali Janes Vescovi

**SUBSECRETÁRIOS**  
Gildenora Batista Dantas Milhomem  
José Franco Medeiros de Moraes  
Lísio Fábio de Brasil Camargo  
Paulo José dos Reis Souza  
Pricilla Maria Santana  
Pedro Juca Maciel

**COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**  
Alex Pereira Benício, substituto

**COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS**  
Felipe Palmeira Bardella, substituto

**EQUIPE**  
Diego Oliveira Faria  
Fábio Felipe Dâquilla Prates  
Fernando Almeida Barbalho  
Gabriel Gdalevici Junqueira  
Guilherme Ceccato  
Karla de Lima Rocha  
Jailison Weilly Silveira  
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Informações:**

Tel: (61) 3412-2203  
Fax: (61) 3412-1700

**Correio Eletrônico:** [cesef.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:cesef.df.stn@fazenda.gov.br)

**Home Page:** <http://www.tesouro.gov.br>

**Ministério da Fazenda**

Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134  
70048-902 - Brasília - DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.*

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. — v. 22, n. 6 (Junho 2016). — Brasília : STN, 1995\_\_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.  
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas — Periódicos. 2. Receita pública — Periódicos. 3. Despesa pública — Periódicos.  
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005



# Sumário

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| Resultado Fiscal do Governo Central.....                      | 5  |
| Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior.....    | 6  |
| Receitas do Governo Central.....                              | 7  |
| Transferências do Tesouro Nacional.....                       | 8  |
| Despesas do Governo Central.....                              | 9  |
| Previdência Social.....                                       | 12 |
| Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior..... | 13 |
| Receitas do Governo Central.....                              | 14 |
| Transferências do Tesouro Nacional.....                       | 15 |
| Despesas do Governo Central.....                              | 16 |
| Previdência Social.....                                       | 17 |
| Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....              | 18 |
| Receitas do Governo Central.....                              | 19 |
| Transferências do Tesouro Nacional.....                       | 20 |
| Despesas do Governo Central.....                              | 21 |
| Previdência Social.....                                       | 22 |

## Lista de Tabelas\*

|                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano.....                             | 5  |
| Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano.....                             | 6  |
| Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano.....                             | 7  |
| Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Resultado Acumulado no Ano.....                                        | 8  |
| Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano.....                             | 8  |
| Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano.....                             | 9  |
| Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Acumulado no Ano.....                  | 10 |
| Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano..... | 11 |

\* a preços constantes exceto Tabela 1.1

|                                                                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Acumulado no Ano.....                                      | 12 |
| Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural - Resultado Acumulado no Ano.....                     | 12 |
| Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....           | 13 |
| Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....           | 14 |
| Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....           | 15 |
| Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....           | 16 |
| Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior..... | 16 |
| Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior.....        | 17 |
| Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                        | 18 |
| Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                        | 19 |
| Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                        | 20 |
| Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                        | 21 |
| Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....              | 21 |
| Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior.....                     | 22 |

## Lista de Gráficos

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar.....                     | 10 |
| Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência.....           | 13 |
| Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais..... | 16 |

## Boxes desta Edição

|                                                                                                       |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Boxe 1 - Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2016..... | 23 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|

# Resultado Fiscal do Governo Central

## Análise do Resultado Primário do Governo Central A Preços Correntes

R\$ Milhões - Preços Correntes

| Discriminação                                         | R\$ Milhões  |              | Variação  |           |               | R\$ Milhões |           | Variação  |           |               |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|-----------|-----------|---------------|-------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
|                                                       | Jan-Jun 2015 | Jan-Jun 2016 | Diferença | % Nominal | % Real (IRCA) | Jun 15      | Jun 16    | Diferença | % Nominal | % Real (IRCA) |
| I. RECEITA TOTAL                                      | 626.650,4    | 645.238,5    | 18.588,1  | 3,0%      | 6,1%          | 97.932,6    | 100.319,7 | 2.387,1   | 2,4%      | -5,9%         |
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA             | 107.814,0    | 105.227,1    | -2.586,8  | -2,4%     | -11,1%        | 16.684,1    | 16.592,7  | -91,4     | -0,5%     | -8,6%         |
| III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)                     | 518.836,4    | 540.011,4    | 21.175,0  | 4,1%      | -5,1%         | 81.248,5    | 83.727,0  | 2.478,5   | 3,1%      | -5,3%         |
| IV. DESPESA TOTAL                                     | 520.596,5    | 572.532,9    | 51.936,4  | 10,0%     | 0,3%          | 89.497,3    | 92.528,8  | 3.031,5   | 3,4%      | -5,0%         |
| V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB                     | 0,0          | 0,0          | 0,0       | -         | -             | 0,0         | 0,0       | -         | -         | -             |
| VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V) | -1.760,1     | -32.521,5    | -30.761,4 | -         | -             | -8.248,8    | -8.801,8  | -553,0    | 6,7%      | -2,0%         |
| Tesouro Nacional e Banco Central                      | 31.979,4     | 27.920,4     | -4.058,9  | -12,7%    | -20,7%        | -1.982,3    | 1.907,9   | 3.890,2   | -         | -188,4%       |
| Previdência Social (RGPS)                             | -33.739,4    | -60.441,9    | -26.702,5 | 79,1%     | 63,2%         | -6.266,5    | -10.709,7 | -4.443,2  | 70,9%     | 57,0%         |
| VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB                           | -0,1%        | -1,1%        | -         | -         | -             | -           | -         | -         | -         | -             |

Memorando:

|                                        |           |           |           |        |        |          |           |          |       |        |
|----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|--------|--------|----------|-----------|----------|-------|--------|
| Resultado do Tesouro Nacional          | 32.500,8  | 28.322,9  | -4.177,9  | -12,9% | -20,8% | -1.958,4 | 1.952,3   | 3.910,8  | -     | -      |
| Resultado do Banco Central             | -521,5    | -402,4    | 119,0     | -22,8% | -29,3% | -23,9    | -44,5     | -20,6    | 86,1% | -99,8% |
| Resultado da Previdência Social (RGPS) | -33.739,4 | -60.441,9 | -26.702,5 | 79,1%  | 63,2%  | -6.266,5 | -10.709,7 | -4.443,2 | 70,9% | 57,0%  |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em junho de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 8,8 bilhões, contra déficit de R\$ 8,2 bilhões em junho de 2015. Esta evolução é explicada pelo aumento de R\$ 3,0 bilhões (3,4%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R\$ 2,5 bilhões (3,1%) na receita líquida. Em termos reais, a despesa total apresentou redução de 5,0% e a receita líquida de 5,3%. A receita de junho de 2016 foi influenciada pelo recebimento de R\$ 5,2 bilhões referente a parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015.

Comparativamente ao acumulado até junho de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R\$ 30,8 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R\$ 1,8 bilhão em 2015 para déficit de R\$ 32,5 bilhões neste ano. Este resultado é explicado pelo crescimento de R\$ 51,9 bilhões (10,0%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R\$ 21,2 bilhões (4,1%) na receita líquida. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 5,1% e a despesa total elevação de 0,3%. A evolução da despesa total foi influenciada, em grande medida, pela nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015), da evolução dos pagamentos de Benefícios Previdenciários e do calendário de pagamento do abono salarial (resolução Codefat nº 748/2015).

# Resultado do Governo Central

## Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

### A Preços Constantes de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016 |           |           |           |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                           | Jan-Jun   |           | Variação  |               |
|                                                                         | 2015      | 2016      | Diferença | % Real (IPCA) |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                                 | 697.500,2 | 654.992,9 | -42.507,4 | -6,1%         |
| I.1 Receita Administrada pela RFB                                       | 439.178,8 | 405.195,2 | -33.983,6 | -7,7%         |
| I.2 Incentivos Fiscais                                                  | -11,5     | -10,7     | 0,9       | -7,7%         |
| I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS                                     | 184.874,8 | 173.217,4 | -11.657,4 | -6,3%         |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB                                 | 73.458,2  | 76.590,9  | 3.132,7   | 4,3%          |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA</b>                        | 120.036,1 | 106.727,7 | -13.308,4 | -11,1%        |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>                                | 577.464,1 | 548.265,1 | -29.199,0 | -5,1%         |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                                | 578.983,3 | 580.953,6 | 1.970,3   | 0,3%          |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                                         | 222.394,8 | 234.465,3 | 12.070,5  | 5,4%          |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                                         | 123.098,5 | 119.500,4 | -3.598,0  | -2,9%         |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                                       | 96.387,2  | 97.836,7  | 1.449,6   | 1,5%          |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                        | 137.102,8 | 129.151,1 | -7.951,7  | -5,8%         |
| <b>V FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB</b>                                 | -         | -         | -         | -             |
| <b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)</b>            | -1.519,2  | -32.688,5 | -31.169,3 | -             |
| Tesouro Nacional e Banco Central                                        | 36.000,8  | 28.559,4  | -7.441,4  | -20,7%        |
| Previdência Social (RGPS)                                               | -37.520,0 | -61.247,9 | -23.727,9 | 63,2%         |
| <b>Memorando:</b>                                                       |           |           |           |               |
| Resultado do Tesouro Nacional                                           | 36.579,6  | 28.968,8  | -7.610,8  | -20,8%        |
| Resultado do Banco Central                                              | -578,7    | -409,4    | 169,4     | -29,3%        |
| Resultado da Previdência Social (RGPS)                                  | -37.520,0 | -61.247,9 | -23.727,9 | 63,2%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de junho de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R\$ 31,2 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de déficit de R\$ 1,5 bilhão no primeiro semestre de 2015 para déficit de R\$ 32,7 bilhões neste ano. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (5,1%), já que a despesa total permaneceu praticamente estável em termos reais (aumento de 0,3%).

O decréscimo da receita líquida decorre da redução de R\$ 34,0 bilhões (7,7%) na receita administrada pela RFB e da queda de R\$ 11,7 bilhões (6,3%) na arrecadação líquida para o RGPS. Por outro lado, as transferências por repartição de receita reduziram-se em R\$ 13,3 bilhões (11,1%) e a receita não administrada pela RFB aumentou R\$ 3,1 bilhões (4,3%).

A evolução da despesa total é explicada pela elevação dos Benefícios Previdenciários (R\$ 12,1 bilhões, 5,4%) e das Outras Despesas Obrigatórias (R\$ 1,5 bilhão, 1,5%), compensada pela redução das Despesas Discricionárias – Todos os Poderes (R\$ 8,0 bilhões, 5,8%) e de Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 3,6 bilhões, 2,9%). Em Outras Despesas Obrigatórias, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R\$ 3,4 bilhões (33,7%) em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

## Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015/2016

| Discriminação                                  | Jan-Jun   |           | Variação  |               |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
|                                                | 2015      | 2016      | Diferença | % Real (IPCA) |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                        | 697.500,2 | 654.992,9 | -42.507,4 | -6,1%         |
| <b>I.1 Receita Administrada pela RFB</b>       | 439.178,8 | 405.195,2 | -33.983,6 | -7,7%         |
| Imposto de Importação                          | 21.707,5  | 16.103,8  | -5.603,7  | -25,8%        |
| IPI                                            | 26.487,4  | 20.719,0  | -5.768,5  | -21,8%        |
| Imposto de Renda                               | 182.737,9 | 172.048,9 | -10.689,0 | -5,8%         |
| IOF                                            | 18.897,0  | 17.059,2  | -1.837,8  | -9,7%         |
| COFINS                                         | 111.456,5 | 104.277,1 | -7.179,4  | -6,4%         |
| PIS/PASEP                                      | 29.747,8  | 27.798,4  | -1.949,4  | -6,6%         |
| CSLL                                           | 38.378,1  | 38.112,4  | -265,7    | -0,7%         |
| CPMF                                           | 0,9       | 1,9       | 1,0       | -             |
| CIDE Combustíveis                              | 522,1     | 3.196,8   | 2.674,7   | 512,3%        |
| Outras                                         | 9.243,6   | 5.877,8   | -3.365,8  | -36,4%        |
| <b>I.2 Incentivos Fiscais</b>                  | -11,5     | -10,7     | 0,9       | -7,7%         |
| <b>I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS</b>     | 184.874,8 | 173.217,4 | -11.657,4 | -6,3%         |
| Urbana                                         | 181.146,4 | 169.292,6 | -11.853,8 | -6,5%         |
| Rural                                          | 3.728,4   | 3.924,7   | 196,4     | 5,3%          |
| <b>I.4 Receitas Não Administradas pela RFB</b> | 73.458,2  | 76.590,9  | 3.132,7   | 4,3%          |
| Concessões e Permissões                        | 4.396,3   | 18.967,5  | 14.571,1  | 331,4%        |
| Dividendos e Participações                     | 3.723,5   | 1.015,3   | -2.708,1  | -72,7%        |
| Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor  | 6.071,1   | 5.507,8   | -563,3    | -9,3%         |
| Cota-Parte de Compensações Financeiras         | 15.362,0  | 11.124,4  | -4.237,6  | -27,6%        |
| Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)         | 8.557,4   | 6.574,0   | -1.983,4  | -23,2%        |
| Contribuição do Salário Educação               | 11.304,3  | 10.507,9  | -796,4    | -7,0%         |
| Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)         | 2.569,2   | 2.714,9   | 145,7     | 5,7%          |
| Operações com Ativos                           | -         | 279,4     | 279,4     | -             |
| Demais Receitas                                | 21.474,4  | 19.899,7  | -1.574,7  | -7,3%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R\$ 42,5 bilhões (6,1%) em relação ao acumulado até junho de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R\$ 34,0 bilhões (7,7%) na receita administrada pela RFB e pela queda de R\$ 11,7 bilhões (6,3%) na arrecadação líquida para o RGPS.

O decréscimo na receita administrada pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R\$ 4,6 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016 e pelo desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciaram a arrecadação. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R\$ 7,2 bilhões (6,4%) na receita da Cofins e de R\$ 1,9 bilhão (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real do volume de vendas de bens e serviços; (ii) redução do volume de importações; (iii) elevação das alíquotas incidentes sobre gasolina e diesel, com reflexo na arrecadação a partir de março de 2015; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R\$ 1,1 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência

de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

- diminuição de R\$ 5,8 bilhões (21,8%) na arrecadação com o IPI: influenciada, principalmente, pela redução da atividade industrial;
- redução de R\$ 5,6 bilhões (25,8%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio;
- decréscimo de R\$ 10,7 bilhões com o Imposto de Renda, sendo R\$ 5,8 bilhões (8,7%) em IRPJ, e de R\$ 265,7 milhões (0,7%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015/2016

| Discriminação   | Jan-Jun        |                |
|-----------------|----------------|----------------|
|                 | 2015           | 2016           |
| Banco do Brasil | 1.937,7        | 674,5          |
| BNB             | 244,8          | 9,5            |
| BNDES           | 0,0            | 0,0            |
| Caixa           | 1.194,0        | 58,1           |
| Correios        | 0,0            | 0,0            |
| Eletrobrás      | 0,0            | 0,0            |
| IRB             | 98,5           | 64,8           |
| Petrobras       | 0,0            | 0,0            |
| Demais          | 248,4          | 208,4          |
| <b>Total</b>    | <b>3.723,5</b> | <b>1.015,3</b> |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

presumido e pela arrecadação extraordinária de R\$ 3,5 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016; e

- crescimento de R\$ 2,7 bilhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R\$ 14,6 bilhões (331,4%) nas receitas de concessões, explicada principalmente pelo recebimento em 2016 da maior parte do bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015: os pagamentos totalizaram R\$ 16,3 bilhões (R\$ 11,1 bilhões

em janeiro e R\$ 5,2 bilhões em junho);

- redução de R\$ 4,2 bilhões (27,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo; e
- diminuição da arrecadação de Dividendos e Participações (R\$ 2,7 bilhões, 72,7%).

## Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

| Discriminação                                       | Jan-Jun          |                  | Variação         |               |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|
|                                                     | 2015             | 2016             | Diferença        | % Real (IPCA) |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b> | <b>120.036,1</b> | <b>106.727,7</b> | <b>-13.308,4</b> | <b>-11,1%</b> |
| II.1 FPM / FPE / IPI-EE                             | 98.594,0         | 88.157,8         | -10.436,2        | -10,6%        |
| II.2 Fundos Constitucionais                         | 3.356,6          | 3.820,4          | 463,8            | 13,8%         |
| Repasso Total                                       | 6.531,6          | 5.865,4          | -666,3           | -10,2%        |
| Superávit dos Fundos                                | -3.175,0         | -2.045,0         | 1.130,0          | -35,6%        |
| II.3 Contribuição do Salário Educação               | 7.812,1          | 6.294,8          | -1.517,2         | -19,4%        |
| II.4 Compensações Financeiras                       | 10.039,5         | 7.462,6          | -2.576,9         | -25,7%        |
| II.5 CIDE - Combustíveis                            | 8,9              | 749,7            | 740,8            | -             |
| II.6 Demais                                         | 225,0            | 242,4            | 17,4             | 7,7%          |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R\$ 10,4 bilhões (10,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- decréscimo de R\$ 2,6 bilhões (25,7%) em Compensações Financeiras: redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e
- redução de R\$ 1,5 bilhão (19,4%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.



Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R\$ 740,8 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo em virtude da elevação de alíquotas por meio do Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015.

## Despesas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2013 / 2016 |                  |                  |                  |               |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|
| Discriminação                                                             | Jan-Jun          |                  | Variação         |               |
|                                                                           | 2015             | 2016             | Diferença        | % Real (IPCA) |
| <b>IV - DESPESA TOTAL</b>                                                 | <b>578.983,3</b> | <b>580.953,6</b> | <b>1.970,3</b>   | <b>0,3%</b>   |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                                    | <b>222.394,8</b> | <b>234.465,3</b> | <b>12.070,5</b>  | <b>5,4%</b>   |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                       | 172.496,9        | 182.917,8        | 10.421,0         | 6,0%          |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                        | 49.898,0         | 51.547,5         | 1.649,5          | 3,3%          |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                                    | <b>123.098,5</b> | <b>119.500,4</b> | <b>-3.598,0</b>  | <b>-2,9%</b>  |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                                  | <b>96.387,2</b>  | <b>97.836,7</b>  | <b>1.449,6</b>   | <b>1,5%</b>   |
| Abono e Seguro Desemprego                                                 | 23.935,2         | 29.807,2         | 5.872,0          | 24,5%         |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                            | 23.579,9         | 24.620,2         | 1.040,3          | 4,4%          |
| Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                        | 3.236,7          | 2.715,1          | -521,6           | -16,1%        |
| Créditos Extraordinários (exceto PAC)                                     | 1.621,2          | 2.334,8          | 713,6            | 44,0%         |
| Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                           | 14.844,0         | 11.460,3         | -3.383,8         | -22,8%        |
| FUNDEB (Complem. União)                                                   | 9.668,6          | 7.737,9          | -1.930,7         | -20,0%        |
| Fundo Constitucional DF                                                   | 4.244,1          | 549,1            | -3.695,1         | -87,1%        |
| Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                                   | 710,6            | 692,3            | -18,2            | -2,6%         |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                                           | 10.181,8         | 13.608,7         | 3.427,0          | 33,7%         |
| Demais <sup>1</sup>                                                       | 4.365,1          | 4.311,3          | -53,9            | -1,2%         |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>                   | <b>137.102,8</b> | <b>129.151,1</b> | <b>-7.951,7</b>  | <b>-5,8%</b>  |
| Discricionárias Executivo                                                 | 130.753,1        | 123.203,1        | -7.550,0         | -5,8%         |
| PAC                                                                       | 22.231,2         | 19.401,8         | -2.829,3         | -12,7%        |
| d/q MCMV                                                                  | 7.879,2          | 3.043,1          | -4.836,2         | -61,4%        |
| Emissões de TDA                                                           | 90,1             | 79,0             | -11,1            | -12,4%        |
| Demais                                                                    | 108.431,8        | 103.722,3        | -4.709,5         | -4,3%         |
| Discricionárias LEJU/MPU                                                  | 6.349,8          | 5.948,0          | -401,7           | -6,3%         |
| <b>Memorando:</b>                                                         |                  |                  |                  |               |
| <b>Outras Despesas de Custeio e Capital<sup>2</sup></b>                   | <b>173.967,4</b> | <b>158.769,4</b> | <b>-15.198,0</b> | <b>-8,7%</b>  |
| Outras Despesas de Custeio                                                | 142.963,6        | 131.601,8        | -11.361,8        | -7,9%         |
| Outras Despesas de Capital                                                | 31.003,8         | 27.167,5         | -3.836,2         | -12,4%        |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R\$ 2,0 bilhões (0,3%) em relação ao acumulado até junho de 2015. Destacam-se o crescimento de R\$ 12,1 bilhões (5,4%) nos Benefícios Previdenciários e o acréscimo de R\$ 1,4 bilhão (1,5%) em Outras Despesas Obrigatórias. No sentido contrário, ressalte-se a redução de R\$ 8,0 bilhões (5,8%) nas Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e a diminuição de R\$ 3,6 bilhões (2,9%) em Pessoal e Encargos

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

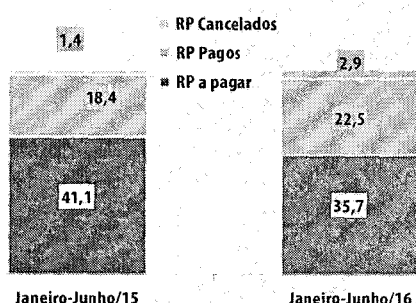
Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

- aumento de R\$ 12,1 bilhões (5,4%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- elevação de R\$ 5,9 bilhões (24,5%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R\$ 3,4 bilhões (33,7%) em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação de R\$ 2,4 bilhões dos pagamentos vinculados ao Pronaf e incremento de R\$ 1,7 bilhão em equalização de investimento rural agroindustrial (vide tabela 1.8). Esses aumentos decorrem, em grande medida, da nova sistemática de pagamento de subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015);
- diminuição de R\$ 8,0 bilhões (5,8%) nas despesas Discricionárias – Executivo: em particular com o PAC (R\$ 2,8 bilhões, 12,7%), com os Ministérios da Educação (R\$ 2,3 bilhões, 12,3%) e da Saúde (R\$ 1,6 bilhão, 3,3%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R\$ 1,5 bilhão, 9,2%);
- decréscimo de R\$ 3,7 bilhões (87,1%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016);
- diminuição de R\$ 3,6 bilhões (2,9%) em Pessoal e Encargos Sociais;
- redução de R\$ 1,9 bilhão (20,0%) nas despesas do FUNDEB; e
- decréscimo de R\$ 1,3 bilhão (88,7%) no Auxílio CDE.

**Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016**

| Discriminação                               | Jan-Jun          |                  | Variação        |               |
|---------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|---------------|
|                                             | 2015             | 2016             | Diferença       | % Real (IPCA) |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>108.431,8</b> | <b>103.722,3</b> | <b>-4.709,5</b> | <b>-4,3%</b>  |
| Ministério da Saúde                         | 49.183,2         | 47.573,0         | -1.610,1        | -3,3%         |
| Ministério da Educação                      | 18.759,1         | 16.456,4         | -2.302,7        | -12,3%        |
| Ministério do Desenvolvimento Social        | 16.783,6         | 15.240,2         | -1.543,3        | -9,2%         |
| Ministério da Defesa                        | 5.919,1          | 7.126,4          | 1.207,3         | 20,4%         |
| Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação | 2.716,6          | 2.434,4          | -282,2          | -10,4%        |
| Demais órgãos do Executivo                  | 15.070,2         | 14.891,7         | -178,5          | -1,2%         |

**Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar - Preços de Junho de 2016 (IPCA)**  
Brasil - 2015/2016 - R\$ Bilhões



O montante de restos a pagar (RP) pagos de janeiro a junho de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R\$ 22,5 bilhões, contra R\$ 18,4 bilhões no mesmo período do ano anterior.



R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016    |                 |                 |                |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|---------------|
| Discriminação                                                        | Jan-Jun         |                 | Variação       |               |
|                                                                      | 2015            | 2016            | Diferença      | % Real (IPCA) |
| <b>Agricultura</b>                                                   | <b>3.588,8</b>  | <b>7.204,3</b>  | <b>3.615,5</b> | <b>100,7%</b> |
| Equalização de custeio agropecuário                                  | 929,6           | 1.226,3         | 296,7          | 31,9%         |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial                        | 207,8           | 1.882,5         | 1.674,7        | 806,0%        |
| Política de preços agrícolas                                         | 133,5           | -150,9          | -284,4         | -             |
| Pronaf                                                               | 804,3           | 3.172,0         | 2.367,8        | 294,4%        |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA)                     | 330,1           | 229,8           | -100,3         | -30,4%        |
| Alcool                                                               | 27,9            | 28,5            | 0,6            | 2,1%          |
| Cacau                                                                | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)                    | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Fundo da terra/ INCRA                                                | 46,0            | 3,8             | -42,2          | -91,6%        |
| Funcafé                                                              | 43,2            | 46,9            | 3,7            | 8,6%          |
| Revitaliza                                                           | 1,4             | 14,7            | 13,3           | 934,6%        |
| Proagro                                                              | 1.065,0         | 750,7           | -314,4         | -29,5%        |
| <b>Outros</b>                                                        | <b>6.593,0</b>  | <b>6.404,4</b>  | <b>-188,5</b>  | <b>-2,9%</b>  |
| Proex                                                                | 235,4           | 483,9           | 248,5          | 105,6%        |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)           | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                        | 5.141,5         | 5.275,0         | 133,5          | 2,6%          |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)                | 444,1           | 0,0             | -444,1         | -100,0%       |
| Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)    | 3,2             | 2,8             | -0,5           | -14,4%        |
| Fundo nacional de desenvolvimento (FND)                              | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                     | 224,3           | 330,8           | 106,5          | 47,5%         |
| Capitalização à Emgea                                                | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 569,5           | 208,5           | -361,1         | -63,4%        |
| Subvenções Econômicas                                                | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO                                 | 5,8             | 46,6            | 40,8           | 699,6%        |
| Sudene                                                               | 0,0             | 0,0             | 0,0            | -             |
| Receitas de Recuperação de Subvenções                                | -0,9            | -10,5           | -9,6           | -             |
| PNAFE                                                                | -30,1           | -73,8           | -43,7          | 144,9%        |
| PRODECER                                                             | 0,0             | 141,2           | 141,2          | -             |
| <b>Total</b>                                                         | <b>10.181,8</b> | <b>13.608,7</b> | <b>3.427,0</b> | <b>33,7%</b>  |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

## Previdência Social

Comparando-se os valores acumulados de janeiro a junho de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R\$ 37,5 bilhões para R\$ 61,2 bilhões (63,2%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R\$ 11,7 bilhões (6,3%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R\$ 8,0 bilhões (4,6%) nas contribuições previdenciárias: resultado dos efeitos (i) da redução real da massa salarial; (ii) da Lei Complementar nº 147/2014; (iii) da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- diminuição de R\$ 1,7 bilhão (8,5%) na arrecadação conjunta com o Simples/Nacional/PAES; e
- decréscimo de R\$ 3,4 bilhões (22,8%) no montante de compensações do RGPS, influenciado pela elevação das alíquotas sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

**Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016**

| Discriminação                         | Jan-Jun          |                  | Variação         |               |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|
|                                       | 2015             | 2016             | Diferença        | % Real (IPCA) |
| <b>I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA</b>         | <b>184.874,8</b> | <b>173.217,4</b> | <b>-11.657,4</b> | <b>-6,3%</b>  |
| Arrecadação Bruta                     | 208.107,5        | 194.926,3        | -13.181,2        | -6,3%         |
| Contribuição Previdenciária           | 172.338,5        | 164.360,7        | -7.977,7         | -4,6%         |
| Simples/Nacional/PAES                 | 19.662,8         | 17.992,6         | -1.670,1         | -8,5%         |
| Refis                                 | 57,8             | 73,1             | 15,3             | 26,4%         |
| Depósitos Judiciais                   | 1.204,4          | 1.039,6          | -164,8           | -13,7%        |
| Compensação RGPS                      | 14.844,0         | 11.460,3         | -3.383,8         | -22,8%        |
| (-) Restituição/Devolução             | -875,3           | -982,7           | -107,4           | 12,3%         |
| (-) Transferências a Terceiros        | -22.357,4        | -20.726,2        | 1.631,2          | -7,3%         |
| <b>II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b> | <b>222.394,8</b> | <b>234.465,3</b> | <b>12.070,5</b>  | <b>5,4%</b>   |
| <b>III. RESULTADO PRIMÁRIO</b>        | <b>-37.520,0</b> | <b>-61.247,9</b> | <b>-23.727,9</b> | <b>63,2%</b>  |

Fonte: Ministério da Previdência Social.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

**Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016**

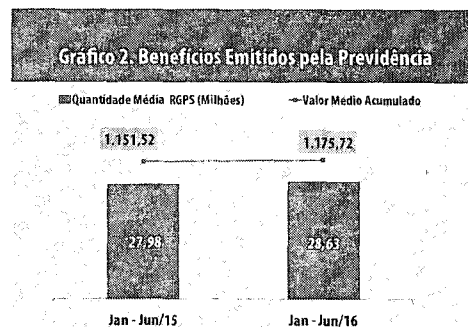
| Discriminação             | Jan-Jun          |                  | Variação         |               |
|---------------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|
|                           | 2015             | 2016             | Diferença        | % Real (IPCA) |
| <b>CONTRIBUIÇÃO</b>       | <b>184.874,8</b> | <b>173.217,4</b> | <b>-11.657,4</b> | <b>-6,3%</b>  |
| Urbano                    | 181.146,4        | 169.292,6        | -11.853,8        | -6,5%         |
| Rural                     | 3.728,4          | 3.924,7          | 196,4            | 5,3%          |
| <b>BENEFÍCIOS</b>         | <b>222.394,8</b> | <b>234.465,3</b> | <b>12.070,5</b>  | <b>5,4%</b>   |
| Urbano                    | 172.496,9        | 182.917,8        | 10.421,0         | 6,0%          |
| Rural                     | 49.898,0         | 51.547,5         | 1.649,5          | 3,3%          |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO</b> | <b>-37.520,0</b> | <b>-61.247,9</b> | <b>-23.727,9</b> | <b>63,2%</b>  |
| Urbano                    | 8.649,5          | -13.625,2        | -22.274,7        | -             |
| Rural                     | -46.169,6        | -47.622,7        | -1.453,1         | 3,1%          |

Fonte: Ministério da Previdência Social.

Obs.1: Dados sujeitos a alteração.

Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Ainda na comparação de valores acumulados no primeiro semestre de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R\$ 12,1 bilhões (5,4%) em termos reais, devido à elevação de 647,2 mil (2,3%) no número de benefícios emitidos e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R\$ 24,20 (2,1%).



# Resultado do Governo Central

## Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

### A Preços Constantes de Junho de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016 |           |           |           |               |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                           | Junho     |           | Variação  |               |
|                                                                         | 2015      | 2016      | Diferença | % Real (IPCA) |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                                 | 106.593,5 | 100.319,7 | -6.273,8  | -5,9%         |
| I.1 Receita Administrada pela RFB                                       | 66.057,1  | 58.375,2  | -7.682,0  | -11,6%        |
| I.2 Incentivos Fiscais                                                  | -11,5     | 0,0       | 11,5      | -100,0%       |
| I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS                                     | 30.040,9  | 28.488,1  | -1.552,8  | -5,2%         |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB                                 | 10.507,0  | 13.456,5  | 2.949,4   | 28,1%         |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                     | 18.159,6  | 16.592,7  | -1.566,9  | -8,6%         |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>                                | 88.433,9  | 83.727,0  | -4.706,9  | -5,3%         |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                                | 97.412,2  | 92.528,8  | -4.883,4  | -5,0%         |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                                         | 36.861,6  | 39.197,8  | 2.336,2   | 6,3%          |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                                         | 20.327,5  | 19.606,9  | -720,5    | -3,5%         |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                                       | 16.470,5  | 12.153,0  | -4.317,5  | -26,2%        |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                        | 23.752,7  | 21.571,1  | -2.181,6  | -9,2%         |
| <b>V FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB</b>                                 | 0,0       | 0,0       | -         | -             |
| <b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)</b>            | -8.978,3  | -8.801,8  | 176,5     | 2,0%          |
| Tesouro Nacional e Banco Central                                        | -2.157,6  | 1.907,9   | 4.065,5   | -             |
| Previdência Social (RGPS)                                               | -6.820,7  | -10.709,7 | -3.889,0  | 57,0%         |
| <b>Memorando:</b>                                                       |           |           |           |               |
| Resultado do Tesouro Nacional                                           | -2.131,6  | 1.952,3   | 4.084,0   | -             |
| Resultado do Banco Central                                              | -26,0     | -44,5     | -18,5     | 71,0%         |
| Resultado da Previdência Social (RGPS)                                  | -6.820,7  | -10.709,7 | -3.889,0  | 57,0%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de junho de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R\$ 9,0 bilhões em junho de 2015 para um déficit de R\$ 8,8 bilhões em junho de 2016, o que representou acréscimo de R\$ 176,5 milhões no resultado. Essa variação é explicada pela queda de R\$ 4,9 bilhões (5,0%) da despesa total, uma vez que houve redução de R\$ 4,7 bilhões (5,3%) na receita líquida.

Dentre os fatores que afetaram a evolução do resultado primário destaca-se a maior arrecadação de Concessões e Permissões (R\$ 5,2 bilhões), devido ao recebimento de parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizado em novembro de 2015. Além disso, ocorreu redução de R\$ 4,3 bilhões de Outras Despesas Obrigatórias e de R\$ 2,2 bilhões (9,2%) em Despesas Discricionárias.

## Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

**Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016**

| Discriminação                                  | Junho            |                  | Variação        |                |
|------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|----------------|
|                                                | 2015             | 2016             | Diferença       | % Real (IPCA)  |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                        | <b>106.593,5</b> | <b>100.319,7</b> | <b>-6.273,8</b> | <b>-5,9%</b>   |
| <b>I.1 Receita Administrada pela RFB</b>       | <b>66.057,1</b>  | <b>58.375,2</b>  | <b>-7.682,0</b> | <b>-11,6%</b>  |
| Imposto de Importação                          | 3.444,3          | 2.495,3          | -949,0          | -27,6%         |
| IPI                                            | 3.977,3          | 3.106,4          | -871,0          | -21,9%         |
| Imposto de Renda                               | 26.189,0         | 24.890,3         | -1.298,6        | -5,0%          |
| IOF                                            | 3.435,6          | 2.740,6          | -695,1          | -20,2%         |
| COFINS                                         | 17.484,8         | 16.744,1         | -740,7          | -4,2%          |
| PIS/PASEP                                      | 4.769,0          | 4.388,1          | -380,9          | -8,0%          |
| CSLL                                           | 3.828,0          | 3.415,6          | -412,4          | -10,8%         |
| CPMF                                           | 0,6              | -0,7             | -1,3            | -              |
| CIDE Combustíveis                              | 515,3            | 470,2            | -45,1           | -8,7%          |
| Outras                                         | 2.413,1          | 125,1            | -2.288,0        | -94,8%         |
| <b>I.2 Incentivos Fiscais</b>                  | <b>-11,5</b>     | <b>-</b>         | <b>11,5</b>     | <b>-100,0%</b> |
| <b>I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS</b>     | <b>30.040,9</b>  | <b>28.488,1</b>  | <b>-1.552,8</b> | <b>-5,2%</b>   |
| Urbana                                         | 29.389,9         | 27.801,0         | -1.588,9        | -5,4%          |
| Rural                                          | 651,0            | 687,1            | 36,1            | 5,5%           |
| <b>I.4 Receitas Não Administradas pela RFB</b> | <b>10.507,0</b>  | <b>13.456,5</b>  | <b>2.949,4</b>  | <b>28,1%</b>   |
| Concessões e Permissões                        | 78,3             | 5.265,0          | 5.186,8         | -              |
| Dividendos e Participações                     | 488,1            | 211,2            | -277,0          | -56,7%         |
| Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor  | 997,2            | 889,3            | -107,9          | -10,8%         |
| Cota-Parte de Compensações Financeiras         | 1.752,5          | 1.638,3          | -114,2          | -6,5%          |
| Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)         | 2.263,7          | 1.028,2          | -1.235,6        | -54,6%         |
| Contribuição do Salário Educação               | 1.635,3          | 1.517,5          | -117,8          | -7,2%          |
| Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)         | 469,8            | 433,1            | -36,7           | -7,8%          |
| Operações com Ativos                           | -                | 69,0             | 69,0            | -              |
| Demais Receitas                                | 2.822,1          | 2.405,0          | -417,1          | -14,8%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R\$ 6,3 bilhões (5,9%), passando de R\$ 106,6 bilhões em junho de 2015 para R\$ 100,3 bilhões em junho de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R\$ 7,7 bilhões (11,6%) na receita administrada pela RFB e de R\$ 1,6 bilhões (5,2%) na arrecadação líquida para o RGPS, parcialmente compensado pela elevação de R\$ 2,9 bilhões (28,1%) na receita não administrada pela RFB.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- diminuição de R\$ 949,0 milhões (27,6%) no Imposto de Importação;

- redução de R\$ 871,0 milhões (21,9%) na arrecadação com IPI: resultado influenciado principalmente pela diminuição produção industrial; e
- acréscimo de R\$ 750,4 milhões (8,5%) na arrecadação com IRRF – Rendimentos do Capital.

A receita não administrada pela RFB cresceu R\$ 2,9 bilhões (28,1%) quando comparada a junho de 2015. Essa elevação é explicada, principalmente, pela arrecadação com Concessões e Permissões (R\$ 5,2 bilhões) em junho de 2016, decorrente do recebimento de parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizado em novembro de 2015.

## Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

**Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016**

| Discriminação                                       | Junho           |                 | Variação        |               |
|-----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
|                                                     | 2015            | 2016            | Diferença       | % Real (IPCA) |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b> | <b>18.159,6</b> | <b>16.592,7</b> | <b>-1.566,9</b> | <b>-8,6%</b>  |
| II.1 FPM / FPE / IPI-EE                             | 15.295,2        | 14.018,1        | -1.277,2        | -8,4%         |
| II.2 Fundos Constitucionais                         | 670,8           | 664,0           | -6,8            | -1,0%         |
| Repasse Total                                       | 1.013,3         | 930,9           | -73,4           | -7,2%         |
| Superávit dos Fundos                                | 342,5           | 275,9           | -66,6           | -19,5%        |
| II.3 Contribuição do Salário Educação               | 967,4           | 916,1           | -51,3           | -5,3%         |
| II.4 Compensações Financeiras                       | 1.199,9         | 971,4           | -228,5          | -19,0%        |
| II.5 CIDE - Combustíveis                            | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             |
| II.6 Demais                                         | 26,2            | 23,2            | -3,0            | -11,5%        |

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram redução de R\$ 1,6 bilhão (8,6%), passando de R\$ 18,2 bilhões em junho de 2015 para R\$ 16,6 bilhões em junho de 2016. Esse resultado é explicado principalmente pelo decréscimo de R\$ 1,3 bilhão (8,4%) nas transferências referentes ao FPM/FPE/IPI-EE e pela diminuição de R\$ 228,5 milhões (19,0%) em Compensações Financeiras.



## Despesas do Governo Central

Houve redução de R\$ 4,9 bilhões (5,0%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Essa variação se deve a reduções em Outras Despesas Obrigatórias (R\$ 4,3 bilhões, 26,2%), Despesas Discricionárias – Todos os Poderes (R\$ 2,2 bilhões, 9,2%) e Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 720,5 milhões, 3,5%). A redução em Outras Despesas Obrigatórias decorre principalmente da diminuição em Subsídios, Subvenções e Proagro (R\$ 3,5 bilhões, 93,7%).

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016 |                 |                 |                 |               |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
| Discriminação                                                             | Junho           |                 | Variação        |               |
|                                                                           | 2015            | 2016            | Diferença       | % Real (IPCA) |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                                  | <b>97.412,2</b> | <b>92.528,8</b> | <b>-4.883,4</b> | <b>-5,0%</b>  |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                                    | <b>36.861,6</b> | <b>39.197,8</b> | <b>2.336,2</b>  | <b>6,3%</b>   |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                       | 28.576,5        | 30.646,1        | 2.069,6         | 7,2%          |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                        | 8.285,1         | 8.551,7         | 266,7           | 3,2%          |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                                    | <b>20.327,5</b> | <b>19.606,9</b> | <b>-720,5</b>   | <b>-3,5%</b>  |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                                  | <b>16.470,5</b> | <b>12.153,0</b> | <b>-4.317,5</b> | <b>-26,2%</b> |
| Abono e Seguro Desemprego                                                 | 3.902,7         | 3.749,6         | -153,1          | -3,9%         |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                            | 3.910,5         | 4.101,2         | 190,8           | 4,9%          |
| Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                        | 578,6           | 433,1           | -145,5          | -25,2%        |
| Créditos Extraordinários (exceto PAC)                                     | 220,9           | 199,3           | -21,6           | -9,8%         |
| Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                           | 2.179,1         | 1.242,9         | -936,2          | -43,0%        |
| FUNDEB (Complem. União)                                                   | 841,5           | 800,9           | -40,6           | -4,8%         |
| Fundo Constitucional DF                                                   | 646,5           | 116,0           | -530,5          | -82,1%        |
| Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                                   | 88,4            | 120,4           | 32,0            | 36,2%         |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                                           | 3.717,8         | 232,7           | -3.485,1        | -93,7%        |
| Demais <sup>1</sup>                                                       | 384,6           | 1.156,8         | 772,2           | 200,8%        |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>                   | <b>23.752,7</b> | <b>21.571,1</b> | <b>-2.181,6</b> | <b>-9,2%</b>  |
| Discricionárias Executivo                                                 | 22.621,5        | 20.532,1        | -2.089,4        | -9,2%         |
| PAC                                                                       | 3.512,3         | 2.656,4         | -855,9          | -24,4%        |
| d/q MCMV                                                                  | 1.161,0         | 431,9           | -729,0          | -62,8%        |
| Emissões de TDA                                                           | 0,0             | 0,4             | 0,4             | -             |
| Demais                                                                    | 19.109,2        | 17.875,3        | -1.233,9        | -6,5%         |
| Discricionárias LEJU/MPU                                                  | 1.131,2         | 1.039,0         | -92,2           | -8,2%         |
| <b>Memorando:</b>                                                         |                 |                 |                 |               |
| <b>Outras Despesas de Custeio e Capital<sup>2</sup></b>                   | <b>28.670,0</b> | <b>25.578,4</b> | <b>-3.091,6</b> | <b>-10,8%</b> |
| Outras Despesas de Custeio                                                | 24.136,0        | 21.494,9        | -2.641,1        | -10,9%        |
| Outras Despesas de Capital                                                | 4.534,0         | 4.083,5         | -450,4          | -9,9%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A variação no gasto com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- redução de R\$ 3,5 bilhões (93,7%) em Subsídios, Subvenções e Proagro, decorrente, principalmente, do pagamento de R\$ 2,6 bilhões ao PSI em junho de 2015, sem contrapartida este ano;
- diminuição de R\$ 936,2 milhões (43,0%) em Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração);
- decréscimo de R\$ 530,5 milhões (82,1%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016); e
- aumento de R\$ 635,6 milhões (359,4%) em Lei Kandir.

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016 |          |          |           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                                       | Junho    |          | Variação  |               |
|                                                                                     | 2015     | 2016     | Diferença | % Real (IPCA) |
| TOTAL                                                                               | 19.109,2 | 17.875,3 | -1.233,9  | -6,5%         |
| Ministério da Saúde                                                                 | 8.405,7  | 8.515,9  | 110,2     | 1,3%          |
| Ministério da Educação                                                              | 3.341,0  | 2.405,6  | -935,4    | -28,0%        |
| Ministério do Desenvolvimento Social                                                | 2.902,9  | 2.681,8  | -221,1    | -7,6%         |
| Ministério da Defesa                                                                | 1.208,5  | 1.236,4  | 27,9      | 2,3%          |
| Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação                                         | 448,0    | 442,5    | -5,5      | -1,2%         |
| Demais órgãos do Executivo                                                          | 2.803,1  | 2.593,1  | -210,0    | -7,5%         |

## Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R\$ 6,8 bilhões em junho de 2015 para déficit de R\$ 10,7 bilhões em junho de 2016, representando uma diferença de R\$ 3,9 bilhões (57,0%), devido principalmente aos seguintes fatores:

- elevação de R\$ 2,3 bilhões (6,3%) no valor de benefícios pagos em junho, decorrente da elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (2,8%) e do aumento do número de benefícios (2,5%);
- diminuição de R\$ 936,2 milhões (43,0%) em Compensação RGPS, efeito da elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração); e
- diminuição na contribuição previdenciária de R\$ 793,8 milhões (2,8%): influenciada pela redução real da massa salarial e pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161, de 2015, para alguns setores (reversão parcial da desoneração).

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016 |          |           |           |               |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                              | Junho    |           | Variação  |               |
|                                                                            | 2015     | 2016      | Diferença | % Real (IPCA) |
| I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA                                                     | 30.040,9 | 28.488,6  | -1.552,3  | -5,2%         |
| Arrecadação Bruta                                                          | 33.662,2 | 31.714,4  | -1.947,8  | -5,8%         |
| Contribuição Previdenciária                                                | 28.120,8 | 27.326,99 | -793,8    | -2,8%         |
| Simplex/Nacional/PAES                                                      | 3.167,70 | 2.960,05  | -207,6    | -6,6%         |
| Refis                                                                      | 10,52    | 9,04      | -1,5      | -14,0%        |
| Depósitos Judiciais                                                        | 184,13   | 175,43    | -8,7      | -4,7%         |
| Compensação RGPS                                                           | 2.179,05 | 1.242,89  | -936,2    | -43,0%        |
| (-) Restituição/Devolução                                                  | -359,2   | -200,0    | 159,1     | -44,3%        |
| (-) Transferências a Terceiros                                             | -3.262,2 | -3.025,7  | 236,4     | -7,2%         |
| II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                             | 36.861,6 | 39.197,8  | 2.336,2   | 6,3%          |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO                                                    | -6.820,7 | -10.709,2 | -3.888,5  | 57,0%         |

Fonte: Ministério da Previdência Social.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

# Resultado do Governo Central

## Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

### A Preços Constantes de Junho de 2016 (IPCA)

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016 |           |           |           |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                      | 2016      |           | Variação  |               |
|                                                                    | Maio      | Jun       | Diferença | % Real (IPCA) |
| I. RECEITA TOTAL                                                   | 96.842,9  | 100.319,7 | 3.476,9   | 3,6%          |
| I.1 Receita Administrada pela RFB                                  | 59.025,1  | 58.375,2  | -650,0    | -1,1%         |
| I.2 Incentivos Fiscais                                             | 0,0       | 0,0       | 0,0       | -             |
| I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS                                | 28.347,3  | 28.488,1  | 140,8     | 0,5%          |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB                            | 9.470,4   | 13.456,5  | 3.986,0   | 42,1%         |
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                       | 20.280,9  | 16.592,7  | -3.688,2  | -18,2%        |
| III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)                                  | 76.561,9  | 83.727,0  | 7.165,1   | 9,4%          |
| IV. DESPESA TOTAL                                                  | 92.093,1  | 92.528,8  | 435,7     | 0,5%          |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                                    | 40.629,4  | 39.197,8  | -1.431,6  | -3,5%         |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                                    | 19.121,4  | 19.606,9  | 485,5     | 2,5%          |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                                  | 12.631,9  | 12.153,0  | -478,9    | -3,8%         |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                   | 19.710,4  | 21.571,1  | 1.860,7   | 9,4%          |
| V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB) <sup>2</sup>                     | 0,0       | 0,0       | -         | -             |
| VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)              | -15.531,1 | -8.801,8  | 6.729,3   | -43,3%        |
| Tesouro Nacional e Banco Central                                   | -3.249,0  | 1.907,9   | 5.156,9   | -             |
| Previdência Social (RGPS)                                          | -12.282,1 | -10.709,7 | 1.572,4   | -12,8%        |
| Memorando:                                                         |           |           |           |               |
| Resultado do Tesouro Nacional                                      | -3.132,9  | 1.952,3   | 5.085,3   | -             |
| Resultado do Banco Central                                         | -116,1    | -44,5     | 71,6      | -61,7%        |
| Resultado da Previdência Social (RGPS)                             | -12.282,1 | -10.709,7 | 1.572,4   | -12,8%        |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em junho de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R\$ 8,8 bilhões, contra déficit de R\$ 15,5 bilhões em maio de 2016, a preços constantes de junho. Esse resultado foi influenciado pelo recebimento, em junho, de R\$ 5,2 bilhões referente a parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015, e por fatores sazonais relacionados à transferência por repartição de receita em maio.

A receita líquida do Governo Central em junho de 2016 foi superior em R\$ 7,2 bilhões (9,4%) em relação a registrada no mês anterior. Tal elevação se deve principalmente ao acréscimo de R\$ 4,0 bilhões (42,1%) nas receitas não administradas pela RFB, ampliado ainda pela redução de R\$ 3,7 bilhões (18,2%) nas transferências por repartição de receita. Vale destacar que a variação negativa das transferências por repartição de receita decorre do aumento sazonal na arrecadação de imposto de renda verificada no terceiro decêndio de abril. Tal aumento sazonal se refletiu nas transferências para estados e municípios do primeiro decêndio de maio.



# Receitas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 |                 |                  |                |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|----------------|---------------|
| Discriminação                                                      | 2016            |                  | Variação       |               |
|                                                                    | Maio            | Jun              | Diferença      | % Real (IPCA) |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                            | <b>96.842,9</b> | <b>100.319,7</b> | <b>3.476,9</b> | <b>3,6%</b>   |
| <b>I.1 Receita Administrada pela RFB</b>                           | <b>59.025,1</b> | <b>58.375,2</b>  | <b>-650,0</b>  | <b>-1,1%</b>  |
| Imposto de Importação                                              | 2.576,7         | 2.495,3          | -81,4          | -3,2%         |
| IPI                                                                | 3.170,9         | 3.106,4          | -64,5          | -2,0%         |
| Imposto de Renda                                                   | 22.805,5        | 24.890,3         | 2.084,8        | 9,1%          |
| IOF                                                                | 2.810,0         | 2.740,6          | -69,5          | -2,5%         |
| COFINS                                                             | 18.060,0        | 16.744,1         | -1.315,8       | -7,3%         |
| PIS/PASEP                                                          | 4.625,3         | 4.388,1          | -237,2         | -5,1%         |
| CSLL                                                               | 4.301,3         | 3.415,6          | -885,7         | -20,6%        |
| CPMF                                                               | 0,1             | -                | -0,1           | -100,0%       |
| CIDE Combustíveis                                                  | 807,4           | 470,2            | -337,1         | -41,8%        |
| Outras                                                             | -132,1          | 124,4            | 256,5          | -             |
| <b>I.2 Incentivos Fiscais</b>                                      | <b>-</b>        | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>     | <b>-</b>      |
| <b>I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                         | <b>28.347,3</b> | <b>28.488,1</b>  | <b>140,8</b>   | <b>0,5%</b>   |
| Urbana                                                             | 27.620,8        | 27.801,0         | 180,2          | 0,7%          |
| Rural                                                              | 726,5           | 687,1            | -39,4          | -5,4%         |
| <b>I.4 Receitas Não Administradas pela RFB</b>                     | <b>9.470,4</b>  | <b>13.456,5</b>  | <b>3.986,0</b> | <b>42,1%</b>  |
| Concessões e Permissões                                            | 464,4           | 5.265,0          | 4.800,6        | -             |
| Dividendos e Participações                                         | 195,9           | 211,2            | 15,3           | 7,8%          |
| Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                      | 939,2           | 889,3            | -49,9          | -5,3%         |
| Cota-Parte de Compensações Financeiras                             | 2.181,4         | 1.638,3          | -543,2         | -24,9%        |
| Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)                             | 1.200,8         | 1.028,2          | -172,6         | -14,4%        |
| Contribuição do Salário Educação                                   | 1.532,6         | 1.517,5          | -15,2          | -1,0%         |
| Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                             | 493,7           | 433,1            | -60,6          | -12,3%        |
| Operações com Ativos                                               | 69,8            | 69,0             | -0,8           | -1,1%         |
| Demais Receitas                                                    | 2.392,4         | 2.405,0          | 12,5           | 0,5%          |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para junho de 2016, a receita total do Governo Central apresentou crescimento de R\$ 3,5 bilhões (3,6%), passando de R\$ 96,8 bilhões em maio de 2016 para R\$ 100,3 bilhões em junho do mesmo ano. Merecem destaque as reduções da Cofins (R\$ 1,3 bilhão, 7,3%) e da CSLL (R\$ 885,7 milhões, 20,6%) e a elevação de R\$ 6,2 bilhões em IRRF – Rendimentos do Capital, em razão de recolhimento semestral efetuado no mês de junho, em conformidade com a Lei nº10.892/04.

## Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

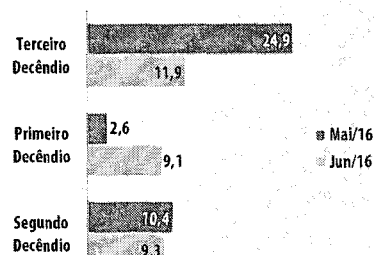
**Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016**

| Discriminação                                        | 2016            |                 | Variação        |               |
|------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|
|                                                      | Mai             | Jun             | Diferença       | % Real (IPCA) |
| <b>II - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b> | <b>20.280,9</b> | <b>16.592,7</b> | <b>-3.688,2</b> | <b>-18,2%</b> |
| II.1 FPM / FPE / IPI-EE                              | 17.137,2        | 14.018,1        | -3.119,1        | -18,2%        |
| II.2 Fundos Constitucionais                          | 668,4           | 664,0           | -4,4            | -0,7%         |
| Repasso Total                                        | 1.141,6         | 939,9           | -201,7          | -17,7%        |
| Superávit dos Fundos                                 | -473,2          | -275,9          | 197,3           | -41,7%        |
| II.3 Contribuição do Salário Educação                | 925,3           | 916,1           | -9,2            | -1,0%         |
| II.4 Compensações Financeiras                        | 1.524,7         | 971,4           | -553,3          | -36,3%        |
| II.5 CIDE - Combustíveis                             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             |
| II.6 Demais                                          | 25,3            | 23,2            | -2,0            | -8,1%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração

**Gráfico 3: Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2016**



Em junho de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram redução de R\$ 3,7 bilhões (18,2%), totalizando R\$ 16,6 bilhões, contra R\$ 20,3 bilhões no mês anterior. Essa diminuição ocorreu principalmente no conjunto FPM/FPE/IPI-EE (R\$ 3,1 bilhões, 18,2%), devido ao aumento sazonal na arrecadação de imposto de renda verificada no último decêndio de abril. Tal aumento sazonal se refletiu nas transferências para estados e municípios do primeiro decêndio de maio. Ademais destaca-se o decréscimo em relação a maio das transferências de Compensações Financeiras (R\$ 553,3 milhões, 36,3%), devido ao repasse trimestral de royalties sobre a participação especial de petróleo e gás natural em maio, sem correspondência em junho.

# Despesas do Governo Central

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016 |                 |                 |              |               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|--------------|---------------|
| Discriminação                                                      | 2016            |                 | Variação     |               |
|                                                                    | Maio            | Jun             | Diferença    | % Real (IPCA) |
| <b>IV - DESPESA TOTAL</b>                                          | <b>92.093,1</b> | <b>92.528,8</b> | <b>435,7</b> | <b>0,5%</b>   |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                                    | 40.629,4        | 39.197,8        | -1.431,6     | -3,5%         |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                | 31.955,7        | 30.646,1        | -1.309,7     | -4,1%         |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                 | 8.673,7         | 8.551,7         | -121,9       | -1,4%         |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                                    | 19.121,4        | 19.606,9        | 485,5        | 2,5%          |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                                  | 12.631,9        | 12.153,0        | -478,9       | -3,8%         |
| Abono e Seguro Desemprego                                          | 3.255,9         | 3.749,6         | 493,7        | 15,2%         |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                     | 4.151,3         | 4.101,2         | 50,1         | -1,2%         |
| Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                 | 493,9           | 433,1           | 60,8         | -12,3%        |
| Créditos Extraordinários (exceto PAC)                              | 346,1           | 199,3           | -146,8       | -42,4%        |
| Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                    | 1.019,7         | 1.242,9         | 223,2        | 21,9%         |
| FUNDEB (Complem. União)                                            | 1.925,1         | 800,9           | -1.124,2     | -58,4%        |
| Fundo Constitucional DF                                            | 94,2            | 116,0           | 21,9         | 23,2%         |
| Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                            | 129,7           | 120,4           | -9,3         | -7,2%         |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                                    | 273,8           | 232,7           | -41,1        | -15,0%        |
| Demais <sup>1</sup>                                                | 942,1           | 1.156,8         | 214,7        | 22,8%         |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                   | 19.710,4        | 21.571,1        | 1.860,7      | 9,4%          |
| Discricionárias Executivo                                          | 18.634,5        | 20.532,1        | 1.897,7      | 10,2%         |
| PAC                                                                | 2.293,3         | 2.656,4         | 363,2        | 15,8%         |
| d/q MCMV                                                           | 425,5           | 431,9           | 6,4          | 1,5%          |
| Emissões de TDA                                                    | 54,9            | 0,4             | -54,6        | -99,3%        |
| Demais                                                             | 16.286,3        | 17.875,3        | 1.589,0      | 9,8%          |
| Discricionárias LEJU/MPU                                           | 1.075,9         | 1.039,0         | -36,9        | -3,4%         |
| <b>Memorando</b>                                                   |                 |                 |              |               |
| Outras Despesas de Custeio e Capital <sup>2</sup>                  | 24.629,5        | 25.578,4        | 948,9        | 3,9%          |
| Outras Despesas de Custeio                                         | 21.564,3        | 21.494,9        | -69,4        | -0,3%         |
| Outras Despesas de Capital                                         | 3.065,2         | 4.083,5         | 1.018,3      | 33,2%         |

Fonte: Tesouro Nacional.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em junho de 2016, a despesa total do Governo Central alcançou o valor de R\$ 92,5 bilhões, representando aumento de R\$ 435,7 milhões (0,5%) em relação a maio de 2016. Merecem destaque os seguintes itens:

- elevação de R\$ 1,6 bilhão (9,8%) nas Demais Discricionárias do Executivo, principalmente nos Ministérios da Saúde (R\$ 905,7 milhões, 11,9%) e da Defesa (R\$ 295,3 milhões, 31,4%);
- crescimento de R\$ 493,7 milhões (15,2%) em Abono e Seguro Desemprego, decorrente, principalmente, do acréscimo de R\$ 841,6 milhões nos pagamentos do Seguro Desemprego;

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016 |          |          |           |               |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                                  | 2016     |          | Variação  |               |
|                                                                                | Mai      | Jun      | Diferença | % Real (IPCA) |
| TOTAL                                                                          | 16.286,3 | 17.875,3 | 1.589,0   | 9,8%          |
| Ministério da Saúde                                                            | 7.610,3  | 8.515,9  | 905,7     | 11,9%         |
| Ministério da Educação                                                         | 2.412,9  | 2.405,6  | -7,3      | -0,3%         |
| Ministério do Desenvolvimento Social                                           | 2.690,3  | 2.681,8  | -8,5      | -0,3%         |
| Ministério da Defesa                                                           | 941,1    | 1.236,4  | 295,3     | 31,4%         |
| Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação                                   | 365,2    | 442,5    | 77,3      | 21,2%         |
| Demais órgãos do Executivo                                                     | 2.266,5  | 2.593,1  | 326,6     | 14,4%         |

- diminuição de R\$ 1,4 bilhão (3,5%) em Benefícios Previdenciários; e
- redução de R\$ 1,1 bilhão (58,4%) na despesa com o FUNDEB: explicada pelo pagamento do ajuste anual da distribuição dos recursos do fundo, efetuado em maio.

## Previdência Social

R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)

| Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016 |           |           |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| Discriminação                                                         | 2016      |           | Variação  |               |
|                                                                       | Mai       | Jun       | Diferença | % Real (IPCA) |
| I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA                                                | 28.347,3  | 28.488,1  | 140,8     | 0,5%          |
| Arrecadação Bruta                                                     | 31.563,9  | 31.713,8  | 149,9     | 0,5%          |
| Contribuição Previdenciária                                           | 27.401,2  | 27.320,9  | -80,2     | -0,3%         |
| Simples/Nacional/PAES                                                 | 2.970,41  | 2.965,56  | -4,9      | -0,2%         |
| Refis                                                                 | 161,62    | 175,43    | 13,8      | 8,5%          |
| Depósitos Judiciais                                                   | 10,97     | 9,04      | -1,9      | -17,6%        |
| Compensação RGPS                                                      | 1.019,73  | 1.242,89  | 223,2     | 21,9%         |
| (-) Restituição/Devolução                                             | -166,2    | -200,0    | -33,8     | -20,3%        |
| (-) Transferências a Terceiros                                        | -3.050,4  | -3.025,7  | 24,7      | -0,8%         |
| II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                        | 40.629,4  | 39.197,8  | -1.431,6  | -3,5%         |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO                                               | -12.282,1 | -10.709,7 | 1.572,4   | -12,8%        |

Fonte: Ministério da Previdência Social.

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em junho de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 10,7 bilhões, contra déficit de R\$ 12,3 bilhões em maio. O pagamento de benefícios diminuiu R\$ 1,4 bilhão (3,5%). A arrecadação bruta apresentou aumento de R\$ 149,9 milhões (0,5%). Essa elevação é explicada principalmente pelo crescimento da Compensação RGPS (R\$ 223,2 milhões, 21,9%).

## Boxe 1 – Relatório Bimestral de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 3º Bimestre de 2016

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (LDO 2016), o Poder Executivo publicou, em 22/07/2016, o Relatório de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias do 3º Bimestre de 2016 apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

Anteriormente a esta avaliação, o Governo realizou dois contingenciamentos, parcialmente revertidos em junho. O primeiro contingenciamento, em fevereiro, reduziu os limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 23,4 bilhões, enquanto o segundo, em março, produziu redução adicional de R\$ 21,2 bilhões, totalizando um esforço de R\$ 44,6 bilhões. Não obstante, em junho, após alteração da meta de resultado primário realizada pela Lei nº 13.291/2016 e conforme o relatório extemporâneo de maio, o Decreto nº 8.784/2016 ampliou os limites de empenho e movimentação financeira e reverteu parte dos contingenciamentos anteriores.

O Relatório de Avaliação do 3º bimestre, com relação à atualização do cenário econômico, reduziu a previsão de queda real do PIB para 2016, em relação à última avaliação, de -3,8% para -3,1%, e reviu a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) para 2016 de 7,0% para 7,2%.

Devido à revisão dos parâmetros, à incorporação de resultados realizados e à desconsideração de impactos fiscais de medidas ainda não implementadas, o referido relatório demonstrou um decréscimo de R\$ 7,9 bilhões na estimativa de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios.

A frustração da receita líquida decorreu do decréscimo de R\$ 9,0 bilhões na estimativa de receitas administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS, concentrada em IPI e IOF; e da frustração de arrecadação com as receitas não-administradas pela RFB/MF, que apresentou redução de R\$ 3,5 bilhões, devido à frustração com arrecadação de Cota-Parte de Compensações Financeiras e à postergação do cronograma de concessão de aeroportos, com deslocamento da receita estimada para 2017. Por outro lado, o aumento da previsão de arrecadação do RGPS em R\$ 1,7 bilhão e a redução da projeção de transferência a Estados e Municípios em R\$ 2,9 bilhões, contribuíram para que não fosse maior o decréscimo na receita líquida.

No lado das despesas, houve incremento nas de caráter obrigatório no montante de R\$ 8,6 bilhões. Parte desse aumento, R\$ 2,9 bilhões, é explicado pela concessão de apoio financeiro ao estado do Rio de Janeiro, por meio da MP nº 734/2016. Além disso, a previsão de benefícios da Previdência foi majorada em R\$ 4,6 bilhões.

Desse modo, diante da combinação dos fatores citados, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2016 mostrou ser necessária, para atingimento da meta definida na LDO 2016 (déficit de R\$ 170,5 bilhões), a redução das despesas discricionárias, que no âmbito do Poder Executivo será realizada mediante a redução do saldo<sup>1</sup> para absorção de riscos fiscais em R\$ 16,5 bilhões, conforme indicado a seguir:

**Tabela 1 - Resultado da Avaliação do 3º Bimestre (R\$ bilhões)**

|                                                                          | Variações em relação à Avaliação Extemporânea de Maio |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>1. Receita Primária Total</b>                                         | <b>-10,8</b>                                          |
| 1.1 Receitas Administradas                                               | -9,0                                                  |
| 1.2 Receitas Não-Administradas                                           | -3,5                                                  |
| 1.3 Arrecadação Líquida do RGPS                                          | 1,7                                                   |
| <b>2. Transferência aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita</b> | <b>-2,9</b>                                           |
| <b>3. Receita Líquida de Transferência (1) - (2)</b>                     | <b>-7,9</b>                                           |
| <b>4. Despesas Obrigatórias</b>                                          | <b>8,6</b>                                            |
| <b>5. Despesas Discricionárias (3) - (4)</b>                             | <b>-16,5</b>                                          |

Fonte: SOF/MP.

<sup>1</sup> Saldo identificado no art. 1º do Decreto nº 8.784/2016 que estabelece a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento, respectivamente, nos valores de R\$ 19,4 bilhões e R\$ 29,1 bilhões, para a absorção de riscos fiscais.



A tabela a seguir apresenta as estatísticas fiscais realizadas até junho e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano presentes no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2016<sup>2</sup>:

**Tabela 2 - Reavaliação 3º Bimestre (R\$ milhões)**

| Discriminação                                                | Jan - Jun 2016<br>Realizado | Jul - Dez 2016<br>Previsto | Total 2016 |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------|
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                      | 645.239                     | 630.872                    | 1.276.110  |
| I.1 Receita Administrada pela RFB                            | 399.059                     | 377.489                    | 776.548    |
| I.2 Incentivos Fiscais                                       | -10                         | -1.310                     | -1.321     |
| I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS                          | 170.820                     | 187.780                    | 358.600    |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB                      | 75.370                      | 66.913                     | 142.283    |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>          | 105.227                     | 100.897                    | 206.125    |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)</b>                     | 540.011                     | 529.974                    | 1.069.986  |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                     | 572.533                     | 667.949                    | 1.240.482  |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                              | 231.262                     | 276.576                    | 507.838    |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                              | 117.788                     | 142.139                    | 259.927    |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                            | 96.171                      | 112.166                    | 208.337    |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes*            | 127.311                     | 137.068                    | 264.379    |
| <b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB</b>                     | 0                           | 0                          | 0          |
| <b>VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)</b> | -32.521                     | -137.975                   | -170.496   |
| Tesouro Nacional e Banco Central                             | 27.920                      | -49.179                    | -21.258    |
| Previdência Social (RGPS)                                    | -60.442                     | -88.796                    | -149.238   |

\*O valor de despesas discricionárias incorpora a redução de R\$ 16,5 bilhões do saldo para absorção de riscos fiscais indicada no relatório do 3º Bimestre. Contudo, ressalta-se que alterações nos limites de liquidação e empenho não são realizadas pelos relatórios de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias. Estes relatórios avaliam as projeções de receitas e despesas obrigatórias e indicam, com o objetivo de atingir a meta de resultado primário estabelecida na LDO, o valor a ser contingenciado por futuro decreto.

Por fim, dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2016, de haver, durante a execução orçamentária de 2016, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e para os entes subnacionais, a referida avaliação bimestral examinou a situação fiscal atual desses entes, identificando que até maio de 2016, os Estados, os Municípios e suas Estatais acumularam superávit de R\$ 10,6 bilhões, ou R\$ 4,1 bilhões acima da meta prevista na LDO-2016. Desse modo, o desempenho observado até o momento não sanciona a perspectiva de não cumprimento da meta fiscal dos entes subnacionais. Não obstante, o efeito de liminares concedidas pelo Supremo Tribunal Federal com alteração do cálculo de pagamentos de encargos financeiros devidos à União, assim como de eventual aprovação do PLP nº 257, de 2016 (renegociação de dívidas estaduais) poderá implicar em frustração desse resultado nos próximos meses.

<sup>2</sup> As despesas discricionárias incorporam, frente ao estabelecido no Decreto nº 8.784/2016, a redução do saldo para absorção de riscos fiscais em R\$ 16,5 bilhões.

# Anexos

---

## 1. Lista de Abreviaturas

## 2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

## 3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

# 1. Lista de Abreviaturas

## Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CDE - Conta de Desenvolvimento Energético

CEF - Caixa Econômica Federal

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira

CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido

Emgea – Empresa Gestora de Ativos

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações

FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento

FPE – Fundo de Participação de Estados

FPM – Fundo de Participação de Municípios

FSB - Fundo Soberano do Brasil

Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)

II - Imposto de Importação

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

LEJU – Legislativo e Judiciário

PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

Paes – Parcelamento Especial

Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito

Proex – Programa de Incentivo às Exportações

Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PSH – Programa de Subsídio à Habitação

PSI – Programa de Sustentação do Investimento

Refis – Programa de Recuperação Fiscal

RFB – Receita Federal do Brasil

RGPS – Regime Geral da Previdência Social

RMV – Renda Mensal Vitalícia



Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central <sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                                                              | 2015      |           | 2016      |                  | Diferença | Variação (%) | Diferença | Variação (%) |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|
|                                                                            | Junho     | Maio      | Junho     | Jun/16<br>Mai/16 |           |              |           |              |
| I. RECEITA TOTAL                                                           | 97.932,6  | 96.505,2  | 100.319,7 | 3.814,6          |           | 4,0%         | 2.387,1   | 2,4%         |
| I.1 - Receita Administrada pela RFB                                        | 60.689,9  | 58.819,3  | 58.375,2  | -444,2           |           | -0,8%        | -2.314,70 | -3,8%        |
| I.1.1 Imposto de Importação                                                | 3.164,4   | 2.567,8   | 2.495,3   | -72,4            |           | -2,8%        | -669,1    | -21,1%       |
| I.1.2 IPI                                                                  | 3.654,2   | 3.159,8   | 3.106,4   | -53,5            |           | -1,7%        | -547,8    | -15,0%       |
| I.1.3 Imposto de Renda                                                     | 24.061,1  | 22.726,0  | 24.890,3  | 2.164,3          |           | 9,5%         | 829,3     | 3,4%         |
| I.1.4 IOF                                                                  | 3.156,5   | 2.800,2   | 2.740,6   | -59,7            |           | -2,1%        | -415,9    | -13,2%       |
| I.1.5 COFINS                                                               | 16.064,1  | 17.997,0  | 16.744,1  | -1.252,9         |           | -7,0%        | 680,0     | 4,2%         |
| I.1.6 PIS/PASEP                                                            | 4.381,5   | 4.609,2   | 4.388,1   | -221,1           |           | -4,8%        | 6,6       | 0,2%         |
| I.1.7 CSLL                                                                 | 3.517,0   | 4.286,3   | 3.415,6   | -870,7           |           | -20,3%       | -101,4    | -2,9%        |
| I.1.8 CPMF                                                                 | 0,5       | 0,1       | 0,0       | -0,1             |           | -100,0%      | -0,5      | -100,0%      |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                                    | 473,4     | 804,6     | 470,2     | -334,3           |           | -41,6%       | -3,2      | -0,7%        |
| I.1.10 Outras                                                              | 2.217,0   | -131,6    | 124,4     | 256,0            |           | -            | -2.092,6  | -94,4%       |
| I.2 - Incentivos Fiscais                                                   | -10,6     | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | 10,61     | -100,0%      |
| I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS                                      | 27.600,0  | 28.248,4  | 28.488,1  | 239,7            |           | 0,8%         | 888,1     | 3,2%         |
| I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB                                  | 9.653,3   | 9.437,4   | 13.456,5  | 4.019,1          |           | 42,6%        | 3.803,1   | 39,4%        |
| I.4.1 Concessões e Permissões                                              | 71,9      | 462,8     | 5.265,0   | 4.802,2          |           | -            | 5.193,1   | -            |
| I.4.2 Dividendos e Participações                                           | 448,5     | 195,2     | 211,2     | 15,9             |           | 8,2%         | -237,3    | -52,9%       |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                        | 916,2     | 936,0     | 889,3     | -46,7            |           | -5,0%        | -26,9     | -2,9%        |
| I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras                                | 1.610,1   | 2.173,8   | 1.638,3   | -535,6           |           | -24,6%       | 28,2      | 1,7%         |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)                               | 2.079,8   | 1.196,6   | 1.028,2   | -168,5           |           | -14,1%       | -1.051,6  | -50,6%       |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação                                     | 1.502,4   | 1.527,3   | 1.517,5   | -9,8             |           | -0,6%        | 15,0      | 1,0%         |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                               | 431,6     | 492,0     | 433,1     | -58,9            |           | -12,0%       | 1,5       | 0,3%         |
| I.4.8 Operações com Ativos                                                 | 0,0       | 69,6      | 69,0      | -0,5             |           | -0,8%        | 69,0      | -            |
| I.4.9 Demais Receitas                                                      | 2.592,8   | 2.384,1   | 2.405,0   | 20,9             |           | 0,9%         | -187,8    | -7,2%        |
| II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA                                      | 16.684,1  | 20.210,2  | 16.592,7  | -3.617,5         |           | -17,9%       | 91,36     | -0,5%        |
| II.1 FPM / FPE / IPI-EE                                                    | 14.052,5  | 17.077,4  | 14.018,1  | -3.059,4         |           | -17,9%       | 34,40     | -0,2%        |
| II.2 Fundos Constitucionais                                                | 616,3     | 666,1     | 664,0     | -2,1             |           | -0,3%        | 47,71     | 7,7%         |
| II.2.1 Repasse Total                                                       | 930,9     | 1.137,6   | 939,9     | -197,8           |           | 17,4%        | 8,91      | 1,0%         |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                                                | -314,7    | -471,5    | -275,9    | 195,7            |           | 41,5%        | 38,80     | -12,3%       |
| II.3 Contribuição do Salário Educação                                      | 888,8     | 922,1     | 916,1     | -6,0             |           | -0,7%        | 27,27     | 3,1%         |
| II.4 Compensações Financeiras                                              | 1.102,4   | 1.519,4   | 971,4     | -548,0           |           | -36,1%       | 131,05    | -11,9%       |
| II.5 CIDE - Combustíveis                                                   | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | -         | -            |
| II.6 Demais                                                                | 24,1      | 25,2      | 23,2      | -2,0             |           | -7,8%        | 0,89      | -3,7%        |
| III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)                                                | 81.248,5  | 76.295,0  | 83.727,0  | 7.432,0          |           | 9,7%         | 2.478,48  | 3,1%         |
| IV. DESPESA TOTAL                                                          | 89.497,3  | 91.771,9  | 92.528,8  | 756,9            |           | 0,8%         | 3.031,52  | 3,4%         |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                                            | 33.866,5  | 40.487,7  | 39.197,8  | -1.289,9         |           | -3,2%        | 5.331,30  | 15,7%        |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                                            | 18.675,8  | 19.054,8  | 19.606,9  | 552,2            |           | 2,9%         | 931,11    | 5,0%         |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                                          | 15.132,3  | 12.587,8  | 12.153,0  | -434,8           |           | -3,5%        | 2.979,28  | -19,7%       |
| IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                           | 3.585,6   | 3.244,6   | 3.749,6   | 505,1            |           | 15,6%        | 164,01    | 4,6%         |
| IV.3.2 Anistiados                                                          | 14,1      | 18,6      | 12,9      | -5,8             |           | -30,9%       | 1,22      | -8,7%        |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                                    | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | -         | -            |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                         | 0,0       | 0,0       | 20,3      | 20,3             |           | -            | 20,33     | -            |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações                    | 44,3      | 44,2      | 44,5      | 0,4              |           | 0,9%         | 0,27      | 0,6%         |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                      | 3.592,8   | 4.136,9   | 4.101,2   | -35,6            |           | -0,9%        | 508,49    | 14,2%        |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                  | 531,6     | 492,2     | 433,1     | -59,1            |           | -12,0%       | 98,52     | -18,5%       |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                               | 202,9     | 344,9     | 199,3     | -145,6           |           | -42,2%       | 3,61      | -1,8%        |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                     | 2.002,0   | 1.016,2   | 1.242,9   | 226,7            |           | 22,3%        | 759,11    | -37,9%       |
| IV.3.10 Convênios                                                          | 11,0      | 16,8      | 15,7      | -1,1             |           | -6,7%        | 4,70      | 42,9%        |
| IV.3.11 Doações                                                            | 5,2       | 1,7       | 189,3     | 187,6            |           | -            | 184,11    | -            |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                                     | 20,4      | 31,6      | 41,8      | 10,2             |           | 32,2%        | 21,37     | 104,7%       |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                            | 773,1     | 1.918,3   | 800,9     | -1.117,5         |           | -58,3%       | 27,80     | 3,6%         |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                            | 594,0     | 93,9      | 116,0     | 22,2             |           | 23,6%        | 477,95    | -80,5%       |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                           | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | -         | -            |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                                  | 162,5     | 812,5     | 812,5     | 0,0              |           | 0,0%         | 650,00    | 400,0%       |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                            | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | -         | -            |
| IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                                    | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | -         | -            |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                            | 81,2      | 129,2     | 120,4     | -8,9             |           | -6,9%        | 39,15     | 48,2%        |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                                    | 3.415,7   | 272,8     | 232,7     | -40,1            |           | -14,7%       | 3.183,01  | -93,2%       |
| IV.3.21 Transferências ANA                                                 | 11,3      | 13,5      | 19,9      | 6,3              |           | 47,0%        | 8,57      | 75,9%        |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                        | 84,6      | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | 84,64     | -100,0%      |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                           | 21.822,7  | 19.641,7  | 21.571,1  | 1.929,5          |           | 9,8%         | -251,6    | -1,2%        |
| IV.4.1 PAC                                                                 | 3.226,9   | 2.285,3   | 2.656,4   | 371,2            |           | 16,2%        | 570,48    | -17,7%       |
| d/q MCMV                                                                   | 1.066,7   | 424,1     | 431,9     | -8.583,7         |           | -69,7%       | 1.002,03  | -21,1%       |
| IV.4.3 Emissões de TDA                                                     | 0,0       | 54,7      | 0,4       | -54,4            |           | -99,3%       | 0,37      | -            |
| IV.4.2 Demais Poder Executivo                                              | 17.556,5  | 16.229,5  | 17.875,3  | 1.645,8          |           | 10,1%        | 318,79    | 1,8%         |
| IV.4.4 LEJU/MPU                                                            | 1.039,3   | 1.072,2   | 1.039,0   | -33,2            |           | -3,1%        | 0,29      | 0,0%         |
| V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL                                                | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0              |           | -            | -         | -            |
| VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL                                               | -8.248,8  | -15.477,0 | -8.801,8  | 6.675,1          |           | -43,1%       | 553,04    | 6,7%         |
| VII. AJUSTE METODOLÓGICO                                                   | 442,7     | 571,4     |           |                  |           | -            |           | -            |
| VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA                                             | -760,1    | -2.860,8  |           |                  |           | -            |           | -            |
| IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) <sup>12/</sup> | -8.566,2  | -17.766,4 |           |                  |           | -            |           | -            |
| X. JUROS NOMINAIS                                                          | -21.131,6 | -35.490,2 |           |                  |           | -            |           | -            |
| XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)                          | -29.697,7 | -53.256,6 |           |                  |           | -            |           | -            |

Obs.: Dados sujeitos a alteração

<sup>1/</sup>Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria SFN nº 278, de 19/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços de Junho de 2016 (IPCA)



| Discriminação                                                                     | 2015             | 2016             |                  | Diferença        | Variação (%)  | Diferença        | Variação (%)   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------------|------------------|----------------|
|                                                                                   | Junho            | Maio             | Junho            |                  |               |                  |                |
|                                                                                   |                  |                  |                  | Jun/16<br>Mai/16 |               | Jun/16<br>Jun/15 |                |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                                           | <b>106.593,5</b> | <b>96.842,9</b>  | <b>100.319,7</b> | <b>3.476,9</b>   | <b>3,6%</b>   | <b>-6.273,8</b>  | <b>-5,9%</b>   |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>                                        | <b>66.057,1</b>  | <b>59.025,1</b>  | <b>58.375,2</b>  | <b>-650,0</b>    | <b>-1,1%</b>  | <b>-7.682,0</b>  | <b>-11,6%</b>  |
| I.1.1 Imposto de Importação                                                       | 3.444,3          | 2.576,7          | 2.495,3          | -81,4            | -3,2%         | -949,0           | -27,6%         |
| I.1.2 IPI                                                                         | 3.977,3          | 3.170,9          | 3.106,4          | -64,5            | -2,0%         | -871,0           | -21,9%         |
| I.1.3 Imposto de Renda                                                            | 26.189,0         | 22.805,5         | 24.890,3         | 2.084,8          | 9,1%          | -1.298,6         | -5,0%          |
| I.1.4 IOF                                                                         | 3.435,6          | 2.810,0          | 2.740,6          | -69,5            | -2,5%         | -695,1           | -20,2%         |
| I.1.5 COFINS                                                                      | 17.484,8         | 18.060,0         | 16.744,1         | -1.315,8         | -7,3%         | -740,7           | -4,2%          |
| I.1.6 PIS/PASEP                                                                   | 4.769,0          | 4.625,3          | 4.388,1          | -237,2           | -5,1%         | -380,9           | -8,0%          |
| I.1.7 CSLL                                                                        | 3.828,0          | 4.301,3          | 3.415,6          | -885,7           | -20,6%        | -412,4           | -10,8%         |
| I.1.8 CPMF                                                                        | 0,6              | 0,1              | 0,0              | -0,1             | -100,0%       | -0,6             | -100,0%        |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                                           | 515,3            | 807,4            | 470,2            | -337,1           | -41,8%        | -45,1            | -8,7%          |
| I.1.10 Outras                                                                     | 2.413,1          | -132,1           | 124,4            | 256,5            | -             | -2.288,7         | -94,8%         |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                                                   | <b>-14,5</b>     | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>      | <b>11,5</b>      | <b>-100,0%</b> |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                                      | <b>30.040,9</b>  | <b>28.347,3</b>  | <b>28.488,1</b>  | <b>140,8</b>     | <b>0,5%</b>   | <b>-1.552,8</b>  | <b>-5,2%</b>   |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>                                  | <b>10.507,0</b>  | <b>9.470,4</b>   | <b>13.456,5</b>  | <b>3.986,0</b>   | <b>42,1%</b>  | <b>2.949,4</b>   | <b>28,1%</b>   |
| I.4.1 Concessões e Permissões                                                     | 78,3             | 464,4            | 5.265,0          | 4.800,6          | -             | 5.186,8          | -              |
| I.4.2 Dividendos e Participações                                                  | 488,1            | 195,9            | 211,2            | 15,3             | 7,8%          | -277,0           | -56,7%         |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                               | 997,2            | 939,2            | 889,3            | -49,9            | -5,3%         | -107,9           | -10,8%         |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras                                      | 1.752,5          | 2.181,4          | 1.638,3          | -543,2           | -24,9%        | -114,2           | -6,5%          |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)                                      | 2.263,7          | 1.200,8          | 1.028,2          | -172,6           | -14,4%        | -1.235,6         | -54,6%         |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação                                            | 1.635,3          | 1.532,6          | 1.517,5          | -15,2            | -1,0%         | -117,8           | -7,2%          |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                                      | 469,8            | 493,7            | 433,1            | -60,6            | -12,3%        | -36,7            | -7,8%          |
| I.4.8 Operações com Ativos                                                        | 0,0              | 69,8             | 69,0             | -0,8             | -1,1%         | 69,0             | -              |
| I.4.9 Demais Receitas                                                             | 2.822,1          | 2.392,4          | 2.405,0          | 12,5             | 0,5%          | -417,1           | -14,8%         |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                                      | <b>18.159,6</b>  | <b>20.280,9</b>  | <b>16.592,7</b>  | <b>-3.688,2</b>  | <b>-18,2%</b> | <b>-1.566,9</b>  | <b>-8,6%</b>   |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                                                    | <b>15.295,2</b>  | <b>17.137,2</b>  | <b>14.018,1</b>  | <b>-3.119,1</b>  | <b>-18,2%</b> | <b>-1.277,2</b>  | <b>-8,4%</b>   |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                                                | <b>670,8</b>     | <b>668,4</b>     | <b>664,0</b>     | <b>-4,4</b>      | <b>-0,7%</b>  | <b>-6,8</b>      | <b>-1,0%</b>   |
| II.2.1 Repasse Total                                                              | 1.013,3          | 1.141,6          | 939,9            | -201,7           | -17,7%        | -73,4            | -7,2%          |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                                                       | -342,5           | -473,2           | -275,9           | 197,3            | -41,7%        | 66,6             | -19,5%         |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>                                      | <b>967,4</b>     | <b>925,3</b>     | <b>916,1</b>     | <b>-9,2</b>      | <b>-1,0%</b>  | <b>-51,3</b>     | <b>-5,3%</b>   |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                                              | <b>1.199,9</b>   | <b>1.524,7</b>   | <b>971,4</b>     | <b>-553,3</b>    | <b>-36,3%</b> | <b>-228,5</b>    | <b>-19,0%</b>  |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                                                   | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>      | <b>0,0</b>       | <b>-</b>       |
| <b>II.6 Demais</b>                                                                | <b>26,2</b>      | <b>25,3</b>      | <b>23,2</b>      | <b>-2,0</b>      | <b>-8,1%</b>  | <b>-3,0</b>      | <b>-11,5%</b>  |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                                                | <b>88.433,9</b>  | <b>76.561,9</b>  | <b>83.727,0</b>  | <b>7.165,1</b>   | <b>9,4%</b>   | <b>-4.706,9</b>  | <b>-5,3%</b>   |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                                          | <b>97.412,2</b>  | <b>92.093,1</b>  | <b>92.528,8</b>  | <b>435,7</b>     | <b>0,5%</b>   | <b>-4.883,4</b>  | <b>-5,0%</b>   |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                                            | <b>36.861,6</b>  | <b>40.629,4</b>  | <b>39.197,8</b>  | <b>-1.431,6</b>  | <b>-3,5%</b>  | <b>2.336,2</b>   | <b>6,3%</b>    |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                                            | <b>20.327,5</b>  | <b>19.121,4</b>  | <b>19.606,9</b>  | <b>485,5</b>     | <b>2,5%</b>   | <b>-720,5</b>    | <b>-3,5%</b>   |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                                          | <b>16.470,5</b>  | <b>12.631,9</b>  | <b>12.153,0</b>  | <b>-478,9</b>    | <b>-3,8%</b>  | <b>-4.317,5</b>  | <b>-26,2%</b>  |
| IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                                  | 3.902,7          | 3.255,9          | 3.749,6          | 493,7            | 15,2%         | -153,1           | -3,9%          |
| IV.3.2 Anistiados                                                                 | 15,4             | 18,7             | 12,9             | -5,8             | -31,1%        | -2,5             | -16,1%         |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                                           | 0,0              | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0              | -              |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                                | 0,0              | 0,0              | 20,3             | 20,3             | -             | 20,3             | -              |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações                           | 48,2             | 44,3             | 44,5             | 0,2              | 0,5%          | -3,6             | -7,6%          |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                             | 3.910,5          | 4.151,3          | 4.101,2          | -50,1            | -1,2%         | 190,8            | 4,9%           |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                         | 578,6            | 493,9            | 433,1            | -60,8            | -12,3%        | -145,5           | -25,2%         |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                                      | 220,9            | 346,1            | 199,3            | -146,8           | -42,4%        | -21,6            | -9,8%          |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                            | 2.179,1          | 1.019,7          | 1.242,9          | 223,2            | 21,9%         | -936,2           | -43,0%         |
| IV.3.10 Convênios                                                                 | 11,9             | 16,8             | 15,7             | -1,2             | -7,1%         | 3,7              | 31,3%          |
| IV.3.11 Doações                                                                   | 5,6              | 1,7              | 189,3            | 187,6            | -             | 183,7            | -              |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                                            | 22,2             | 31,7             | 41,8             | 10,1             | 31,7%         | 19,6             | 88,1%          |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                                   | 841,5            | 1.925,1          | 800,9            | -1.124,2         | -58,4%        | -40,6            | -4,8%          |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                                   | 646,5            | 94,2             | 116,0            | 21,9             | 23,2%         | -530,5           | -82,1%         |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                                  | 0,0              | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0              | -              |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                                         | 176,9            | 815,3            | 812,5            | -2,8             | -0,3%         | 635,6            | 359,4%         |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                                   | 0,0              | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0              | -              |
| IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                                           | 0,0              | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | 0,0              | -              |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                                   | 88,4             | 129,7            | 120,4            | -9,3             | -7,2%         | 32,0             | 36,2%          |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                                           | 3.717,8          | 273,8            | 232,7            | -41,1            | -15,0%        | -3.485,1         | -93,7%         |
| IV.3.21 Transferências ANA                                                        | 12,3             | 13,6             | 19,9             | 6,3              | 46,5%         | 7,6              | 61,6%          |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                               | 92,1             | 0,0              | 0,0              | 0,0              | -             | -92,1            | -100,0%        |
| <b>IV.4 Despesas Discrecionárias - Todos os Poderes</b>                           | <b>23.752,7</b>  | <b>19.710,4</b>  | <b>21.571,1</b>  | <b>1.860,7</b>   | <b>9,4%</b>   | <b>-2.181,6</b>  | <b>-9,2%</b>   |
| IV.4.1 PAC                                                                        | 3.512,3          | 2.293,3          | 2.656,4          | 363,2            | 15,8%         | -855,9           | -24,4%         |
| d/q MCMV                                                                          | 1.161,0          | 425,5            | 431,9            | 6,4              | 1,5%          | -729,0           | -62,8%         |
| IV.4.3 Emissões de TDA                                                            | 0,0              | 54,9             | 0,4              | -54,6            | -99,3%        | 0,4              | -              |
| IV.4.2 Demais Poder Executivo                                                     | 19.109,2         | 16.286,3         | 17.875,3         | 1.589,0          | 9,8%          | -1.233,9         | -6,5%          |
| IV.4.4 LEJU/MPU                                                                   | 1.131,2          | 1.075,9          | 1.039,0          | -36,9            | -3,4%         | -92,2            | -8,2%          |
| <b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>                                                | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>      | <b>0,0</b>       | <b>-</b>       |
| <b>VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>                                               | <b>-8.978,3</b>  | <b>-15.531,1</b> | <b>-8.801,8</b>  | <b>6.729,3</b>   | <b>-43,3%</b> | <b>176,5</b>     | <b>-2,0%</b>   |
| <b>VII. AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                   | <b>481,9</b>     | <b>573,4</b>     | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      | <b>-</b>         | <b>-</b>       |
| <b>VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>                                             | <b>-827,3</b>    | <b>-2.870,8</b>  | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      | <b>-</b>         | <b>-</b>       |
| <b>IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) <sup>12/</sup></b> | <b>-9.323,7</b>  | <b>-17.828,5</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      | <b>-</b>         | <b>-</b>       |
| <b>X. JUROS NOMINAIS</b>                                                          | <b>-23.000,4</b> | <b>-35.614,4</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      | <b>-</b>         | <b>-</b>       |
| <b>XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)</b>                          | <b>-32.324,1</b> | <b>-53.443,0</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      | <b>-</b>         | <b>-</b>       |

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central <sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                                                      | 2015              | 2016             | Diferença        | Variação (%)  |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|---------------|
|                                                                    | Jan-Jun           | Jan-Jun          |                  |               |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                            | <b>626.650,4</b>  | <b>645.236,5</b> | <b>18.586,1</b>  | <b>3,0%</b>   |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>                         | <b>394.302,4</b>  | <b>399.058,7</b> | <b>4.756,3</b>   | <b>1,2%</b>   |
| I.1.1 Imposto de Importação                                        | 19.514,1          | 15.867,9         | -3.646,2         | -18,7%        |
| I.1.2 IPI                                                          | 23.789,7          | 20.413,9         | -3.375,7         | -14,2%        |
| I.1.3 Imposto de Renda                                             | 164.014,7         | 169.395,2        | 5.380,5          | 3,3%          |
| I.1.4 IOF                                                          | 17.009,8          | 16.815,8         | -193,9           | -1,1%         |
| I.1.5 COFINS                                                       | 100.165,2         | 102.801,9        | 2.636,7          | 2,6%          |
| I.1.6 PIS/PASEP                                                    | 26.735,1          | 27.398,8         | 663,7            | 2,5%          |
| I.1.7 CSLL                                                         | 34.302,3          | 37.441,1         | 3.138,8          | 9,2%          |
| I.1.8 CPMF                                                         | 0,9               | 1,9              | 1,0              | -             |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                            | 479,7             | 3.155,1          | 2.675,4          | 557,8%        |
| I.1.10 Outras                                                      | 8.291,1           | 5.767,0          | -2.524,0         | -30,4%        |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                                    | <b>-10,6</b>      | <b>-10,5</b>     | <b>0,1</b>       | <b>-1,3%</b>  |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                       | <b>166.316,0</b>  | <b>170.819,9</b> | <b>4.503,8</b>   | <b>2,7%</b>   |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>                   | <b>66.042,6</b>   | <b>75.370,4</b>  | <b>9.327,8</b>   | <b>14,1%</b>  |
| I.4.1 Concessões e Permissões                                      | 3.988,6           | 18.593,2         | 14.604,6         | 366,2%        |
| I.4.2 Dividendos e Participações                                   | 3.365,8           | 1.005,4          | -2.360,4         | -70,1%        |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                | 5.458,0           | 5.431,0          | -27,0            | -0,5%         |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras                       | 13.746,6          | 10.951,0         | -2.795,6         | -20,3%        |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)                       | 7.702,5           | 6.482,0          | -1.220,5         | -15,8%        |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação                             | 10.134,6          | 10.341,5         | 206,9            | 2,0%          |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                       | 2.313,0           | 2.676,7          | 363,7            | 15,7%         |
| I.4.8 Operações com Ativos                                         | 0,0               | 277,2            | 277,2            | -             |
| I.4.9 Demais Receitas                                              | 19.333,4          | 19.612,3         | 278,9            | 1,4%          |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                       | <b>107.814,0</b>  | <b>105.227,1</b> | <b>-2.586,8</b>  | <b>-2,4%</b>  |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                                     | <b>88.576,7</b>   | <b>86.928,8</b>  | <b>-1.647,9</b>  | <b>-1,9%</b>  |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                                 | <b>3.023,3</b>    | <b>3.768,1</b>   | <b>744,8</b>     | <b>24,6%</b>  |
| II.2.1 Repasse Total                                               | 5.868,2           | 5.783,8          | -84,4            | -1,4%         |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                                        | -2.844,9          | -2.015,7         | 829,2            | -29,1%        |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>                       | <b>6.990,8</b>    | <b>6.201,7</b>   | <b>-789,1</b>    | <b>-11,3%</b> |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                               | <b>9.014,0</b>    | <b>7.355,8</b>   | <b>-1.658,2</b>  | <b>-18,4%</b> |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                                    | <b>7,8</b>        | <b>735,0</b>     | <b>727,2</b>     | <b>-</b>      |
| <b>II.6 Demais</b>                                                 | <b>201,3</b>      | <b>237,7</b>     | <b>36,3</b>      | <b>18,1%</b>  |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                                 | <b>518.836,4</b>  | <b>540.011,4</b> | <b>21.175,0</b>  | <b>4,1%</b>   |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                           | <b>520.596,5</b>  | <b>572.532,9</b> | <b>51.936,4</b>  | <b>10,0%</b>  |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                             | <b>200.055,5</b>  | <b>231.261,8</b> | <b>31.206,3</b>  | <b>15,6%</b>  |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                             | <b>110.648,9</b>  | <b>117.788,5</b> | <b>7.139,6</b>   | <b>6,5%</b>   |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                           | <b>86.694,6</b>   | <b>96.171,4</b>  | <b>9.476,8</b>   | <b>10,9%</b>  |
| IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                   | 21.503,9          | 29.307,5         | 7.803,6          | 36,3%         |
| IV.3.2 Anistiados                                                  | 111,9             | 113,1            | 1,2              | 1,1%          |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                            | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                 | 1.250,0           | 158,7            | -1.091,3         | -87,3%        |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações            | 550,7             | 264,2            | -286,5           | -52,0%        |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV              | 21.207,3          | 24.279,9         | 3.072,7          | 14,5%         |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                          | 2.913,2           | 2.676,9          | -236,3           | -8,1%         |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                       | 1.460,7           | 2.291,3          | 830,6            | 56,9%         |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha             | 13.376,9          | 11.283,7         | -2.093,2         | -15,6%        |
| IV.3.10 Convênios                                                  | 76,2              | 105,2            | 30,0             | 39,3%         |
| IV.3.11 Doações                                                    | 15,4              | 257,5            | 242,1            | -             |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                             | 362,0             | 157,5            | -204,4           | -56,5%        |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                    | 8.649,1           | 7.613,2          | -1.035,9         | -12,0%        |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                    | 3.812,7           | 542,1            | -3.270,6         | -85,8%        |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                   | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                          | 975,0             | 2.932,8          | 1.957,8          | 200,8%        |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                    | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.18 Ressarc. Est./Mun. Comb. Fósseis                           | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                    | 633,7             | 682,6            | 48,9             | 7,7%          |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                            | 9.232,5           | 13.225,6         | 3.993,1          | 43,3%         |
| IV.3.21 Transferências ANA                                         | 129,7             | 130,1            | 0,4              | 0,3%          |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                | 433,6             | 148,6            | -285,0           | -65,7%        |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>            | <b>123.197,6</b>  | <b>127.311,2</b> | <b>4.113,6</b>   | <b>3,3%</b>   |
| IV.4.1 PAC                                                         | 19.957,6          | 19.103,3         | -854,3           | -4,3%         |
| d/q MCMV                                                           | 7.066,4           | 2.996,5          | -4.069,9         | -57,6%        |
| IV.4.3 Emissões de TDA                                             | 81,8              | 78,5             | -3,3             | -4,0%         |
| IV.4.2 Demais Poder Executivo                                      | 97.434,6          | 102.259,0        | 4.824,4          | 5,0%          |
| IV.4.4 LEJU/MPU                                                    | 5.723,6           | 5.870,4          | 146,8            | 2,6%          |
| <b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>                                 | <b>0,0</b>        | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>      |
| <b>VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>                                | <b>-1.760,1</b>   | <b>-32.521,5</b> | <b>-30.761,4</b> | <b>-</b>      |
| <b>VII. AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                    | <b>1.486,5</b>    | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>                              | <b>-1.637,3</b>   | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)</b> | <b>-1.910,9</b>   | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>X. JUROS NOMINAIS <sup>2/</sup></b>                             | <b>-180.623,7</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)</b>           | <b>-182.534,6</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |

Obs. Dados sujeitos a alteração

<sup>1/</sup>Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de Jun/16 - IPCA



| Discriminação                                                      | 2015              | 2016             | Diferença        | Variação (%)  |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|---------------|
|                                                                    | Jan-Jun           | Jan-Jun          |                  |               |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                            | <b>697.500,2</b>  | <b>654.992,9</b> | <b>-42.507,4</b> | <b>-6,1%</b>  |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>                         | <b>439.178,8</b>  | <b>405.195,2</b> | <b>-33.983,6</b> | <b>-7,7%</b>  |
| I.1.1 Imposto de Importação                                        | 21.707,5          | 16.103,8         | -5.603,7         | -25,8%        |
| I.1.2 IPI                                                          | 26.487,4          | 20.719,0         | -5.768,5         | -21,8%        |
| I.1.3 Imposto de Renda                                             | 182.737,9         | 172.048,9        | -10.689,0        | -5,8%         |
| I.1.4 IOF                                                          | 18.897,0          | 17.059,2         | -1.837,8         | -9,7%         |
| I.1.5 COFINS                                                       | 111.456,5         | 104.277,1        | -7.179,4         | -6,4%         |
| I.1.6 PIS/PASEP                                                    | 29.747,8          | 27.798,4         | -1.949,4         | -6,6%         |
| I.1.7 CSLL                                                         | 38.378,1          | 38.112,4         | -265,7           | -0,7%         |
| I.1.8 CPMF                                                         | 0,9               | 1,9              | 1,0              | -             |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                            | 522,1             | 3.196,8          | 2.674,7          | 512,3%        |
| I.1.10 Outras                                                      | 9.243,6           | 5.877,8          | -3.365,8         | -36,4%        |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                                    | <b>-11,5</b>      | <b>-10,7</b>     | <b>0,9</b>       | <b>-7,7%</b>  |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                       | <b>184.874,8</b>  | <b>173.217,4</b> | <b>-11.657,4</b> | <b>-6,3%</b>  |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>                   | <b>73.458,2</b>   | <b>76.590,9</b>  | <b>3.132,7</b>   | <b>4,3%</b>   |
| I.4.1 Concessões e Permissões                                      | 4.396,3           | 18.967,5         | 14.571,1         | 331,4%        |
| I.4.2 Dividendos e Participações                                   | 3.723,5           | 1.015,3          | -2.708,1         | -72,7%        |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor                | 6.071,1           | 5.507,8          | -563,3           | -9,3%         |
| I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras                        | 15.362,0          | 11.124,4         | -4.237,6         | -27,6%        |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)                       | 8.557,4           | 6.574,0          | -1.983,4         | -23,2%        |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação                             | 11.304,3          | 10.507,9         | -796,4           | -7,0%         |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)                       | 2.569,2           | 2.714,9          | 145,7            | 5,7%          |
| I.4.8 Operações com Ativos                                         | 0,0               | 279,4            | 279,4            | -             |
| I.4.9 Demais Receitas                                              | 21.474,4          | 19.899,7         | -1.574,7         | -7,3%         |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>                       | <b>120.036,1</b>  | <b>106.727,7</b> | <b>-13.308,4</b> | <b>-11,1%</b> |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                                     | <b>98.594,0</b>   | <b>88.157,8</b>  | <b>-10.436,2</b> | <b>-10,6%</b> |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                                 | <b>3.356,6</b>    | <b>3.820,4</b>   | <b>463,8</b>     | <b>13,8%</b>  |
| II.2.1 Repasse Total                                               | 6.531,6           | 5.865,4          | -666,3           | -10,2%        |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                                        | -3.175,0          | -2.045,0         | 1.130,0          | -35,6%        |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>                       | <b>7.812,1</b>    | <b>6.294,8</b>   | <b>-1.517,2</b>  | <b>-19,4%</b> |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                               | <b>10.039,5</b>   | <b>7.462,6</b>   | <b>-2.576,9</b>  | <b>-25,7%</b> |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                                    | <b>8,9</b>        | <b>749,7</b>     | <b>740,8</b>     | <b>-</b>      |
| <b>II.6 Demais</b>                                                 | <b>225,0</b>      | <b>242,4</b>     | <b>17,4</b>      | <b>7,7%</b>   |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                                 | <b>577.464,1</b>  | <b>548.265,1</b> | <b>-29.199,0</b> | <b>-5,1%</b>  |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                           | <b>578.983,3</b>  | <b>580.953,6</b> | <b>1.970,3</b>   | <b>0,3%</b>   |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                             | <b>222.394,8</b>  | <b>234.465,3</b> | <b>12.070,5</b>  | <b>5,4%</b>   |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                             | <b>123.098,5</b>  | <b>119.500,4</b> | <b>-3.598,0</b>  | <b>-2,9%</b>  |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                           | <b>96.387,2</b>   | <b>97.836,7</b>  | <b>1.449,6</b>   | <b>1,5%</b>   |
| IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                   | 23.935,2          | 29.807,2         | 5.872,0          | 24,5%         |
| IV.3.2 Anistiados                                                  | 124,6             | 114,8            | -9,8             | -7,9%         |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                            | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                 | 1.426,8           | 161,4            | -1.265,4         | -88,7%        |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações            | 612,3             | 267,9            | -344,4           | -56,3%        |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV              | 23.579,9          | 24.620,2         | 1.040,3          | 4,4%          |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                          | 3.236,7           | 2.715,1          | -521,6           | -16,1%        |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                       | 1.621,2           | 2.334,8          | 713,6            | 44,0%         |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha             | 14.844,0          | 11.460,3         | -3.383,8         | -22,8%        |
| IV.3.10 Convênios                                                  | 84,9              | 107,8            | 22,8             | 26,9%         |
| IV.3.11 Doações                                                    | 17,1              | 259,4            | 242,4            | -             |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                             | 399,0             | 159,2            | -239,8           | -60,1%        |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                    | 9.668,6           | 7.737,9          | -1.930,7         | -20,0%        |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                    | 4.244,1           | 549,1            | -3.695,1         | -87,1%        |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                   | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                          | 1.073,5           | 2.956,5          | 1.883,0          | 175,4%        |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                    | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                            | 0,0               | 0,0              | 0,0              | -             |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                    | 710,6             | 692,3            | -18,2            | -2,6%         |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                            | 10.181,8          | 13.608,7         | 3.427,0          | 33,7%         |
| IV.3.21 Transferências ANA                                         | 144,3             | 132,1            | -12,2            | -8,5%         |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                | 482,6             | 152,2            | -330,4           | -68,5%        |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>            | <b>137.102,8</b>  | <b>129.151,1</b> | <b>-7.951,7</b>  | <b>-5,8%</b>  |
| IV.4.1 PAC                                                         | 22.231,2          | 19.401,8         | -2.829,3         | -12,7%        |
| d/q MCMV                                                           | 7.879,2           | 3.043,1          | -4.836,2         | -61,4%        |
| IV.4.3 Emissões de TDA                                             | 90,1              | 79,0             | -11,1            | -12,4%        |
| IV.4.2 Demais Poder Executivo                                      | 108.431,8         | 103.722,3        | -4.709,5         | -4,3%         |
| IV.4.4 LEJU/MPU                                                    | 6.349,8           | 5.948,0          | -401,7           | -6,3%         |
| <b>V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL</b>                                 | <b>0,0</b>        | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>      |
| <b>VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>                                | <b>-1.519,2</b>   | <b>-32.688,5</b> | <b>-31.169,3</b> | <b>-</b>      |
| <b>VII. AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                    | <b>1.647,6</b>    | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA</b>                              | <b>-1.798,1</b>   | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)</b> | <b>-1.669,7</b>   | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>X. JUROS NOMINAIS</b>                                           | <b>-200.936,2</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |
| <b>XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)</b>           | <b>-202.605,9</b> | <b>-</b>         | <b>-</b>         | <b>-</b>      |

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central <sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                                              | 2015            | 2016            |                  | Diferença        | Variação (%)     | Diferença        | Variação (%)     |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                                            | Junho           | Maio            | Junho            | Jun/16<br>Mai/16 | Jun/16<br>Mai/16 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                    | <b>97.932,6</b> | <b>96.505,2</b> | <b>100.319,7</b> | <b>3.814,6</b>   | <b>4,0%</b>      | <b>2.387,1</b>   | <b>2,4%</b>      |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>                 | <b>60.689,9</b> | <b>58.819,3</b> | <b>58.375,2</b>  | <b>-444,2</b>    | <b>-0,8%</b>     | <b>-2.314,7</b>  | <b>-3,8%</b>     |
| I.1.1 Imposto de Importação                                | 3.164,4         | 2.567,8         | 2.495,3          | -72,4            | -2,8%            | -669,1           | -21,1%           |
| I.1.2 IPI                                                  | 3.654,2         | 3.159,8         | 3.106,4          | -53,5            | -1,7%            | -547,8           | -15,0%           |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                                         | 440,8           | 976,1           | 151,1            | -825,0           | -84,5%           | -289,7           | -65,7%           |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                                      | 165,6           | 219,9           | 229,6            | 9,7              | 4,4%             | 64,0             | 38,6%            |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                                   | 341,6           | 557,1           | 287,1            | -270,0           | -48,5%           | -54,4            | -15,9%           |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação                       | 1.429,5         | 1.076,8         | 1.085,9          | 9,2              | 0,8%             | -343,6           | -24,0%           |
| I.1.2.5 IPI - Outros                                       | 1.276,7         | 329,9           | 1.352,6          | 1.022,6          | 309,9%           | 75,9             | 5,9%             |
| I.1.3 Imposto de Renda                                     | 24.061,1        | 22.726,0        | 24.890,3         | 2.164,3          | 9,5%             | 829,3            | 3,4%             |
| I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA                               | 2.688,0         | 2.941,1         | 2.454,5          | -486,6           | -16,5%           | -233,6           | -8,7%            |
| I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA                             | 5.508,9         | 5.640,1         | 5.165,3          | -474,9           | -8,4%            | -343,6           | -6,2%            |
| I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE                             | 15.864,2        | 14.144,8        | 17.270,6         | 3.125,8          | 22,1%            | 1.406,5          | 8,9%             |
| I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho                   | 4.737,0         | 8.185,9         | 5.029,4          | -3.156,4         | -38,6%           | 292,4            | 6,2%             |
| I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital                    | 8.145,4         | 3.421,2         | 9.616,1          | 6.194,9          | 181,1%           | 1.470,7          | 18,1%            |
| I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior                      | 2.211,0         | 1.725,9         | 1.823,4          | 97,5             | 5,6%             | -387,6           | -17,5%           |
| I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos                        | 770,7           | 811,8           | 801,6            | -10,2            | -1,3%            | 30,9             | 4,0%             |
| I.1.4 IOF                                                  | 3.156,5         | 2.800,2         | 2.740,6          | -59,7            | -2,1%            | -415,9           | -13,2%           |
| I.1.5 COFINS                                               | 16.064,1        | 17.997,0        | 16.744,1         | -1.252,9         | -7,0%            | 680,0            | 4,2%             |
| I.1.6 PIS/PASEP                                            | 4.381,5         | 4.609,2         | 4.388,1          | -221,1           | -4,8%            | 6,6              | 0,2%             |
| I.1.7 CSLL                                                 | 3.517,0         | 4.286,3         | 3.415,6          | -870,7           | -20,3%           | -101,4           | -2,9%            |
| I.1.8 CPMF                                                 | 0,5             | 0,1             | 0,0              | -0,1             | -100,0%          | -0,5             | -100,0%          |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                    | 473,4           | 804,6           | 470,2            | -334,3           | -41,6%           | -3,2             | -0,7%            |
| I.1.10 Outras                                              | 2.217,0         | -131,6          | 124,4            | 256,0            | -                | -2.092,6         | -94,4%           |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                            | <b>-10,6</b>    | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>         | <b>10,6</b>      | <b>-100,0%</b>   |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS <sup>2/</sup></b> | <b>27.600,0</b> | <b>28.248,4</b> | <b>28.488,1</b>  | <b>239,7</b>     | <b>0,8%</b>      | <b>888,1</b>     | <b>3,2%</b>      |
| I.3.1 Urbana                                               | 27.001,9        | 27.524,5        | 27.801,0         | 276,5            | 1,0%             | 799,1            | 3,0%             |
| I.3.2 Rural                                                | 598,1           | 723,9           | 687,1            | -36,9            | -5,1%            | 89,0             | 14,9%            |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>           | <b>9.653,3</b>  | <b>9.437,4</b>  | <b>13.456,5</b>  | <b>4.019,1</b>   | <b>42,6%</b>     | <b>3.803,1</b>   | <b>39,4%</b>     |
| I.4.1 Concessões e Permissões                              | 71,9            | 462,8           | 5.265,0          | 4.802,2          | -                | 5.193,1          | -                |
| I.4.2 Dividendos e Participações                           | 448,5           | 195,2           | 211,2            | 15,9             | 8,2%             | -237,3           | -52,9%           |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor        | 916,2           | 936,0           | 889,3            | -46,7            | -5,0%            | -26,9            | -2,9%            |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras               | 1.610,1         | 2.173,8         | 1.638,3          | -535,6           | -24,6%           | 28,2             | 1,7%             |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)               | 2.079,8         | 1.196,6         | 1.028,2          | -168,5           | -14,1%           | -1.051,6         | -50,6%           |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação                     | 1.502,4         | 1.527,3         | 1.517,5          | -9,8             | -0,6%            | 15,0             | 1,0%             |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)               | 431,6           | 492,0           | 433,1            | -58,9            | -12,0%           | 1,5              | 0,3%             |
| I.4.8 Operações com Ativos                                 | 0,0             | 69,6            | 69,0             | -0,5             | -0,8%            | 69,0             | -                |
| I.4.9 Demais Receitas                                      | 2.592,8         | 2.384,1         | 2.405,0          | 20,9             | 0,9%             | -187,8           | -7,2%            |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>               | <b>16.684,1</b> | <b>20.210,2</b> | <b>16.592,7</b>  | <b>-3.617,5</b>  | <b>-17,9%</b>    | <b>-91,4</b>     | <b>-0,5%</b>     |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                             | <b>14.052,5</b> | <b>17.077,4</b> | <b>14.018,1</b>  | <b>-3.059,4</b>  | <b>-17,9%</b>    | <b>-34,4</b>     | <b>-0,2%</b>     |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                         | <b>616,3</b>    | <b>666,1</b>    | <b>664,0</b>     | <b>-2,1</b>      | <b>-0,3%</b>     | <b>47,7</b>      | <b>7,7%</b>      |
| II.2.1 Repasse Total                                       | 930,9           | 1.137,6         | 939,9            | -197,8           | -17,4%           | 8,9              | 1,0%             |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                                | -314,7          | -471,5          | -275,9           | 195,7            | -41,5%           | 38,8             | -12,3%           |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>               | <b>888,8</b>    | <b>922,1</b>    | <b>916,1</b>     | <b>-6,0</b>      | <b>-0,7%</b>     | <b>27,3</b>      | <b>3,1%</b>      |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                       | <b>1.102,4</b>  | <b>1.519,4</b>  | <b>971,4</b>     | <b>-548,0</b>    | <b>-36,1%</b>    | <b>-131,1</b>    | <b>-11,9%</b>    |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                            | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>         | <b>0,0</b>       | <b>-</b>         |
| <b>II.6 Demais</b>                                         | <b>24,1</b>     | <b>25,2</b>     | <b>23,2</b>      | <b>-2,0</b>      | <b>-7,8%</b>     | <b>-0,9</b>      | <b>-3,7%</b>     |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                         | <b>81.248,5</b> | <b>76.295,0</b> | <b>83.727,0</b>  | <b>7.432,0</b>   | <b>9,7%</b>      | <b>2.478,5</b>   | <b>3,1%</b>      |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central <sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valores de Jun/16 - IPCA



| Discriminação                                              | 2015             | 2016            |                  | Diferença        |                  | Variação (%)     |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                                            | Junho            | Maió            | Junho            | Jun/16<br>Mai/16 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                    | <b>106.593,5</b> | <b>96.842,9</b> | <b>100.319,7</b> | <b>3.476,9</b>   | <b>3,6%</b>      | <b>-6.273,8</b>  | <b>-5,9%</b>     |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>                 | <b>66.057,1</b>  | <b>59.025,1</b> | <b>58.375,2</b>  | <b>-650,0</b>    | <b>-1,1%</b>     | <b>-7.682,0</b>  | <b>-11,6%</b>    |
| I.1.1 Imposto de Importação                                | 3.444,3          | 2.576,7         | 2.495,3          | -81,4            | -3,2%            | -949,0           | -27,6%           |
| I.1.2 IPI                                                  | 3.977,3          | 3.170,9         | 3.106,4          | -64,5            | -2,0%            | -871,0           | -21,9%           |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                                         | 479,8            | 979,5           | 151,1            | -828,4           | -84,6%           | -328,7           | -68,5%           |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                                      | 180,3            | 220,7           | 229,6            | 8,9              | 4,0%             | 49,3             | 27,4%            |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                                   | 371,8            | 559,1           | 287,1            | -271,9           | -48,6%           | -84,6            | -22,8%           |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação                       | 1.555,9          | 1.080,5         | 1.085,9          | 5,4              | 0,5%             | -470,0           | -30,2%           |
| I.1.2.5 IPI - Outros                                       | 1.389,6          | 331,1           | 1.352,6          | 1.021,5          | 308,5%           | -37,0            | -2,7%            |
| I.1.3 Imposto de Renda                                     | 26.189,0         | 22.805,5        | 24.890,3         | 2.084,8          | 9,1%             | -1.298,6         | -5,0%            |
| I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA                               | 2.925,7          | 2.951,4         | 2.454,5          | -496,9           | -16,8%           | -471,3           | -16,1%           |
| I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA                             | 5.996,1          | 5.659,9         | 5.165,3          | -494,6           | -8,7%            | -830,8           | -13,9%           |
| I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE                             | 17.267,2         | 14.194,3        | 17.270,6         | 3.076,3          | 21,7%            | 3,5              | 0,0%             |
| I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho                   | 5.156,0          | 8.214,5         | 5.029,4          | -3.185,1         | -38,8%           | -126,5           | -2,5%            |
| I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital                    | 8.865,8          | 3.433,1         | 9.616,1          | 6.183,0          | 180,1%           | 750,4            | 8,5%             |
| I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior                      | 2.406,5          | 1.732,0         | 1.823,4          | 91,5             | 5,3%             | -583,1           | -24,2%           |
| I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos                        | 838,9            | 814,7           | 801,6            | -13,1            | -1,6%            | -37,3            | -4,4%            |
| I.1.4 IOF                                                  | 3.435,6          | 2.810,0         | 2.740,6          | -69,5            | -2,5%            | -695,1           | -20,2%           |
| I.1.5 COFINS                                               | 17.484,8         | 18.060,0        | 16.744,1         | -1.315,8         | -7,3%            | -740,7           | -4,2%            |
| I.1.6 PIS/PASEP                                            | 4.769,0          | 4.625,3         | 4.388,1          | -237,2           | -5,1%            | -380,9           | -8,0%            |
| I.1.7 CSLL                                                 | 3.828,0          | 4.301,3         | 3.415,6          | -885,7           | -20,6%           | -412,4           | -10,8%           |
| I.1.8 CPMF                                                 | 0,6              | 0,1             | 0,0              | -0,1             | -100,0%          | -0,6             | -100,0%          |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                                    | 515,3            | 807,4           | 470,2            | -337,1           | -41,8%           | -45,1            | -8,7%            |
| I.1.10 Outras                                              | 2.413,1          | -132,1          | 124,4            | 256,5            | -                | -2.288,7         | -94,8%           |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                            | <b>-11,5</b>     | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>         | <b>11,5</b>      | <b>-100,0%</b>   |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS <sup>2/</sup></b> | <b>30.040,9</b>  | <b>28.347,3</b> | <b>28.488,1</b>  | <b>140,8</b>     | <b>0,5%</b>      | <b>-1.552,8</b>  | <b>-5,2%</b>     |
| I.3.1 Urbana                                               | 29.389,9         | 27.620,8        | 27.801,0         | 180,2            | 0,7%             | -1.588,9         | -5,4%            |
| I.3.2 Rural                                                | 651,0            | 726,5           | 687,1            | -39,4            | -5,4%            | 36,1             | 5,5%             |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>           | <b>10.507,0</b>  | <b>9.470,4</b>  | <b>13.456,5</b>  | <b>3.986,0</b>   | <b>42,1%</b>     | <b>2.949,4</b>   | <b>28,1%</b>     |
| I.4.1 Concessões e Permissões                              | 78,3             | 464,4           | 5.265,0          | 4.800,6          | -                | 5.186,8          | -                |
| I.4.2 Dividendos e Participações                           | 488,1            | 195,9           | 211,2            | 15,3             | 7,8%             | -277,0           | -56,7%           |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor        | 997,2            | 939,2           | 889,3            | -49,9            | -5,3%            | -107,9           | -10,8%           |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras               | 1.752,5          | 2.181,4         | 1.638,3          | -543,2           | -24,9%           | -114,2           | -6,5%            |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)               | 2.263,7          | 1.200,8         | 1.028,2          | -172,6           | -14,4%           | -1.235,6         | -54,6%           |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação                     | 1.635,3          | 1.532,6         | 1.517,5          | -15,2            | -1,0%            | -117,8           | -7,2%            |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)               | 469,8            | 493,7           | 433,1            | -60,6            | -12,3%           | -36,7            | -7,8%            |
| I.4.8 Operações com Ativos                                 | 0,0              | 69,8            | 69,0             | -0,8             | -1,1%            | 69,0             | -                |
| I.4.9 Demais Receitas                                      | 2.822,1          | 2.392,4         | 2.405,0          | 12,5             | 0,5%             | -417,1           | -14,8%           |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>               | <b>18.159,6</b>  | <b>20.280,9</b> | <b>16.592,7</b>  | <b>-3.688,2</b>  | <b>-18,2%</b>    | <b>-1.566,9</b>  | <b>-8,6%</b>     |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                             | <b>15.295,2</b>  | <b>17.137,2</b> | <b>14.018,1</b>  | <b>-3.119,1</b>  | <b>-18,2%</b>    | <b>-1.277,2</b>  | <b>-8,4%</b>     |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                         | <b>670,8</b>     | <b>668,4</b>    | <b>664,0</b>     | <b>-4,4</b>      | <b>-0,7%</b>     | <b>-6,8</b>      | <b>-1,0%</b>     |
| II.2.1 Repasse Total                                       | 1.013,3          | 1.141,6         | 939,9            | -201,7           | -17,7%           | -73,4            | -7,2%            |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                                | -342,5           | -473,2          | -275,9           | 197,3            | -41,7%           | 66,6             | -19,5%           |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>               | <b>967,4</b>     | <b>925,3</b>    | <b>916,1</b>     | <b>-9,2</b>      | <b>-1,0%</b>     | <b>-51,3</b>     | <b>-5,3%</b>     |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                       | <b>1.199,9</b>   | <b>1.524,7</b>  | <b>971,4</b>     | <b>-553,3</b>    | <b>-36,3%</b>    | <b>-228,5</b>    | <b>-19,0%</b>    |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                            | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>      | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>-</b>         | <b>0,0</b>       | <b>-</b>         |
| <b>II.6 Demais</b>                                         | <b>26,2</b>      | <b>25,3</b>     | <b>23,2</b>      | <b>-2,0</b>      | <b>-8,1%</b>     | <b>-3,0</b>      | <b>-11,5%</b>    |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                         | <b>88.433,9</b>  | <b>76.561,9</b> | <b>83.727,0</b>  | <b>7.165,1</b>   | <b>9,4%</b>      | <b>-4.706,9</b>  | <b>-5,3%</b>     |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                                       | 2015             | 2016             | Diferença                | Variação (%)   |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|----------------|
|                                                     | Jan-Jun          | Jan-Jun          | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 |                |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                             | <b>626.650,4</b> | <b>645.238,5</b> | <b>18.588,1</b>          | <b>3,0%</b>    |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>          | <b>394.302,4</b> | <b>399.058,7</b> | <b>4.756,3</b>           | <b>1,2%</b>    |
| I.1.1 Imposto de Importação                         | 19.514,1         | 15.867,9         | -3.646,2                 | -18,7%         |
| I.1.2 IPI                                           | 23.789,7         | 20.413,9         | -3.375,7                 | -14,2%         |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                                  | 2.889,4          | 3.140,1          | 250,7                    | 8,7%           |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                               | 1.479,8          | 1.234,9          | -245,0                   | -16,6%         |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                            | 2.234,1          | 1.861,9          | -372,1                   | -16,7%         |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação                | 8.363,6          | 6.765,2          | -1.598,4                 | -19,1%         |
| I.1.2.5 IPI - Outros                                | 8.822,8          | 7.411,9          | -1.411,0                 | -16,0%         |
| I.1.3 Imposto de Renda                              | 164.014,7        | 169.395,2        | 5.380,5                  | 3,3%           |
| I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA                        | 16.601,5         | 17.141,3         | 539,9                    | 3,3%           |
| I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA                      | 59.503,9         | 59.681,8         | 177,8                    | 0,3%           |
| I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE                      | 87.909,3         | 92.572,1         | 4.662,8                  | 5,3%           |
| I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho            | 44.841,1         | 47.356,0         | 2.514,9                  | 5,6%           |
| I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital             | 24.947,6         | 28.479,5         | 3.531,9                  | 14,2%          |
| I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior               | 12.502,5         | 11.656,8         | -845,7                   | -6,8%          |
| I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos                 | 5.618,2          | 5.079,9          | -538,3                   | -9,6%          |
| I.1.4 IOF                                           | 17.009,8         | 16.815,8         | -193,9                   | -1,1%          |
| I.1.5 COFINS                                        | 100.165,2        | 102.801,9        | 2.636,7                  | 2,6%           |
| I.1.6 PIS/PASEP                                     | 26.735,1         | 27.398,8         | 663,7                    | 2,5%           |
| I.1.7 CSLL                                          | 34.302,3         | 37.441,1         | 3.138,8                  | 9,2%           |
| I.1.8 CPMF                                          | 0,9              | 1,9              | 1,0                      | -              |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                             | 479,7            | 3.155,1          | 2.675,4                  | 557,8%         |
| I.1.10 Outras                                       | 8.291,1          | 5.767,0          | -2.524,0                 | -30,4%         |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                     | <b>-10,6</b>     | <b>-10,5</b>     | <b>0,1</b>               | <b>-1,3%</b>   |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>        | <b>166.316,0</b> | <b>170.819,9</b> | <b>4.503,8</b>           | <b>2,7%</b>    |
| I.3.1 Urbana                                        | 162.957,6        | 166.946,1        | 3.988,5                  | 2,4%           |
| I.3.2 Rural                                         | 3.358,4          | 3.873,8          | 515,4                    | 15,3%          |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>    | <b>66.042,6</b>  | <b>75.370,4</b>  | <b>9.327,8</b>           | <b>14,1%</b>   |
| I.4.1 Concessões e Permissões                       | 3.988,6          | 18.593,2         | 14.604,6                 | 366,2%         |
| I.4.2 Dividendos e Participações                    | 3.365,8          | 1.005,4          | -2.360,4                 | -70,1%         |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | 5.458,0          | 5.431,0          | -27,0                    | -0,5%          |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras        | 13.746,6         | 10.951,0         | -2.795,6                 | -20,3%         |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)        | 7.702,5          | 6.482,0          | -1.220,5                 | -15,8%         |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação              | 10.134,6         | 10.341,5         | 206,9                    | 2,0%           |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)        | 2.313,0          | 2.676,7          | 363,7                    | 15,7%          |
| I.4.8 Operações com Ativos                          | 0,0              | 277,2            | 277,2                    | -              |
| I.4.9 Demais Receitas                               | 19.333,4         | 19.612,3         | 278,9                    | 1,4%           |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>        | <b>107.814,0</b> | <b>105.227,1</b> | <b>-2.586,8</b>          | <b>-2,4%</b>   |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                      | <b>88.576,7</b>  | <b>86.928,8</b>  | <b>-1.647,9</b>          | <b>-1,9%</b>   |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                  | <b>3.023,3</b>   | <b>0,0</b>       | <b>-3.023,3</b>          | <b>-100,0%</b> |
| II.2.1 Repasse Total                                | 5.868,2          | 5.783,8          | -84,4                    | -1,4%          |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                         | -2.844,9         | -2.015,7         | 829,2                    | -29,1%         |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>        | <b>6.990,8</b>   | <b>6.201,7</b>   | <b>-789,1</b>            | <b>-11,3%</b>  |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                | <b>9.014,0</b>   | <b>7.355,8</b>   | <b>-1.658,2</b>          | <b>-18,4%</b>  |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                     | <b>7,8</b>       | <b>735,0</b>     | <b>727,2</b>             | <b>-</b>       |
| <b>II.6 Demais</b>                                  | <b>201,3</b>     | <b>237,7</b>     | <b>36,3</b>              | <b>18,1%</b>   |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                  | <b>518.836,4</b> | <b>540.011,4</b> | <b>21.175,0</b>          | <b>4,1%</b>    |

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA



| Discriminação                                       | 2015             | 2016             | Diferença                | Variação (%)  |
|-----------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|---------------|
|                                                     | Jan-Jun          | Jan-Jun          | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 |               |
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                             | <b>697.500,2</b> | <b>654.992,9</b> | <b>-42.507,4</b>         | <b>-6,1%</b>  |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b>          | <b>439.178,8</b> | <b>405.195,2</b> | <b>-33.983,6</b>         | <b>-7,7%</b>  |
| I.1.1 Imposto de Importação                         | 21.707,5         | 16.103,8         | -5.603,7                 | -25,8%        |
| I.1.2 IPI                                           | 26.487,4         | 20.719,0         | -5.768,5                 | -21,8%        |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                                  | 3.243,8          | 3.188,3          | -55,5                    | -1,7%         |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                               | 1.649,5          | 1.251,4          | -398,2                   | -24,1%        |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                            | 2.484,3          | 1.884,6          | -599,6                   | -24,1%        |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação                | 9.299,0          | 6.863,2          | -2.435,9                 | -26,2%        |
| I.1.2.5 IPI - Outros                                | 9.810,8          | 7.531,5          | -2.279,3                 | -23,2%        |
| I.1.3 Imposto de Renda                              | 182.737,9        | 172.048,9        | -10.689,0                | -5,8%         |
| I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA                        | 18.357,3         | 17.339,3         | -1.018,0                 | -5,5%         |
| I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA                      | 66.593,1         | 60.793,2         | -5.799,9                 | -8,7%         |
| I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE                      | 97.787,4         | 93.916,3         | -3.871,1                 | -4,0%         |
| I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho            | 49.987,6         | 48.103,9         | -1.883,7                 | -3,8%         |
| I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital             | 27.647,7         | 28.818,2         | 1.170,5                  | 4,2%          |
| I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior               | 13.903,4         | 11.836,6         | -2.066,8                 | -14,9%        |
| I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos                 | 6.248,6          | 5.157,6          | -1.091,0                 | -17,5%        |
| I.1.4 IOF                                           | 18.897,0         | 17.059,2         | -1.837,8                 | -9,7%         |
| I.1.5 COFINS                                        | 111.456,5        | 104.277,1        | -7.179,4                 | -6,4%         |
| I.1.6 PIS/PASEP                                     | 29.747,8         | 27.798,4         | -1.949,4                 | -6,6%         |
| I.1.7 CSLL                                          | 38.378,1         | 38.112,4         | -265,7                   | -0,7%         |
| I.1.8 CPMF                                          | 0,9              | 1,9              | 1,0                      | -             |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                             | 522,1            | 3.196,8          | 2.674,7                  | 512,3%        |
| I.1.10 Outras                                       | 9.243,6          | 5.877,8          | -3.365,8                 | -36,4%        |
| <b>I.2 - Incentivos Fiscais</b>                     | <b>-11,5</b>     | <b>-10,7</b>     | <b>0,9</b>               | <b>-7,7%</b>  |
| <b>I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>        | <b>184.874,8</b> | <b>173.217,4</b> | <b>-11.657,4</b>         | <b>-6,3%</b>  |
| I.3.1 Urbana                                        | 181.146,4        | 169.292,6        | -11.853,8                | -6,5%         |
| I.3.2 Rural                                         | 3.728,4          | 3.924,7          | 196,4                    | 5,3%          |
| <b>I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>    | <b>73.458,2</b>  | <b>76.590,9</b>  | <b>3.132,7</b>           | <b>4,3%</b>   |
| I.4.1 Concessões e Permissões                       | 4.396,3          | 18.967,5         | 14.571,1                 | 331,4%        |
| I.4.2 Dividendos e Participações                    | 3.723,5          | 1.015,3          | -2.708,1                 | -72,7%        |
| I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | 6.071,1          | 5.507,8          | -563,3                   | -9,3%         |
| I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras        | 15.362,0         | 11.124,4         | -4.237,6                 | -27,6%        |
| I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)        | 8.557,4          | 6.574,0          | -1.983,4                 | -23,2%        |
| I.4.6 Contribuição do Salário Educação              | 11.304,3         | 10.507,9         | -796,4                   | -7,0%         |
| I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)        | 2.569,2          | 2.714,9          | 145,7                    | 5,7%          |
| I.4.8 Operações com Ativos                          | 0,0              | 279,4            | 279,4                    | -             |
| I.4.9 Demais Receitas                               | 21.474,4         | 19.899,7         | -1.574,7                 | -7,3%         |
| <b>II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>        | <b>120.036,1</b> | <b>106.727,7</b> | <b>-13.308,4</b>         | <b>-11,1%</b> |
| <b>II.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>                      | <b>98.594,0</b>  | <b>88.157,8</b>  | <b>-10.436,2</b>         | <b>-10,6%</b> |
| <b>II.2 Fundos Constitucionais</b>                  | <b>3.356,6</b>   | <b>3.820,4</b>   | <b>463,8</b>             | <b>13,8%</b>  |
| II.2.1 Repasse Total                                | 6.531,6          | 5.865,4          | -666,3                   | -10,2%        |
| II.2.2 Superávit dos Fundos                         | -3.175,0         | -2.045,0         | 1.130,0                  | -35,6%        |
| <b>II.3 Contribuição do Salário Educação</b>        | <b>7.812,1</b>   | <b>6.294,8</b>   | <b>-1.517,2</b>          | <b>-19,4%</b> |
| <b>II.4 Compensações Financeiras</b>                | <b>10.039,5</b>  | <b>7.462,6</b>   | <b>-2.576,9</b>          | <b>-25,7%</b> |
| <b>II.5 CIDE - Combustíveis</b>                     | <b>8,9</b>       | <b>749,7</b>     | <b>740,8</b>             | <b>-</b>      |
| <b>II.6 Demais</b>                                  | <b>225,0</b>     | <b>242,4</b>     | <b>17,4</b>              | <b>7,7%</b>   |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)</b>                  | <b>577.464,1</b> | <b>548.265,1</b> | <b>-29.199,0</b>         | <b>-5,1%</b>  |



Tabela : 1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                     | 2015         | 2016         |              | Diferença        | Variação (%) | Diferença        | Variação (%)  |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|--------------|------------------|---------------|
|                                   | Junho        | Maio         | Junho        | Jun/16<br>Mai/16 |              | Jun/16<br>Jun/15 |               |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> | <b>448,5</b> | <b>195,2</b> | <b>211,2</b> | <b>15,9</b>      | <b>8,2%</b>  | <b>-237,3</b>    | <b>-52,9%</b> |
| Banco do Brasil                   | 421,4        | 194,3        | 200,2        | 5,9              | 3,0%         | -221,1           | -52,5%        |
| BNB                               | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0              | -            | 0,0              | -             |
| BNDES                             | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0              | -            | 0,0              | -             |
| Caixa                             | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0              | -            | 0,0              | -             |
| Correios                          | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0              | -            | 0,0              | -             |
| Eletrobrás                        | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0              | -            | 0,0              | -             |
| IRB                               | 0,0          | 0,0          | 5,3          | 5,3              | -            | 5,3              | -             |
| Petrobras                         | 0,0          | 0,0          | 0,0          | 0,0              | -            | 0,0              | -             |
| Demais                            | 27,1         | 0,9          | 5,7          | 4,7              | 518,1%       | -21,5            | -79,2%        |

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA



| Discriminação                     | 2015         | 2016       |              | Diferença    |        | Variação (%) | Diferença     |        | Variação (%)  |
|-----------------------------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------|--------------|---------------|--------|---------------|
|                                   | Junho        | Mai        | Junho        | Jun/16       | Mai/16 |              | Jun/16        | Jun/15 |               |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> | <b>488,1</b> | <b>0,0</b> | <b>211,2</b> | <b>211,2</b> | -      | -            | <b>-277,0</b> |        | <b>-56,7%</b> |
| Banco do Brasil                   | 458,6        | 0,0        | 200,2        | 200,2        | -      | -            | -258,4        |        | -56,3%        |
| BNB                               | 0,0          | 0,0        | 0,0          | 0,0          | -      | -            | 0,0           |        | -             |
| BNDES                             | 0,0          | 0,0        | 0,0          | 0,0          | -      | -            | 0,0           |        | -             |
| Caixa                             | 0,0          | 0,0        | 0,0          | 0,0          | -      | -            | 0,0           |        | -             |
| Correios                          | 0,0          | 0,0        | 0,0          | 0,0          | -      | -            | 0,0           |        | -             |
| Eletrobrás                        | 0,0          | 0,0        | 0,0          | 0,0          | -      | -            | 0,0           |        | -             |
| IRB                               | 0,0          | 0,0        | 5,3          | 5,3          | -      | -            | 5,3           |        | -             |
| Petrobras                         | 0,0          | 0,0        | 0,0          | 0,0          | -      | -            | 0,0           |        | -             |
| Demais                            | 29,5         | 0,0        | 5,7          | 5,7          | -      | -            | -23,9         |        | -80,8%        |

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                     | 2015           | 2016           | Diferença                | Variação (%)  |
|-----------------------------------|----------------|----------------|--------------------------|---------------|
|                                   | Jan-Jun        | Jan-Jun        | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 |               |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> | <b>3.365,8</b> | <b>1.005,4</b> | <b>-2.360,4</b>          | <b>-70,1%</b> |
| Banco do Brasil                   | 1.758,0        | 669,0          | -1.088,9                 | -0,6          |
| BNB                               | 221,5          | 9,4            | -212,1                   | -1,0          |
| BNDES                             | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| Caixa                             | 1.072,8        | 57,1           | -1.015,7                 | -0,9          |
| Correios                          | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| Eletrobrás                        | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| IRB                               | 88,5           | 63,8           | -24,8                    | -0,3          |
| Petrobras                         | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| Demais                            | 225,1          | 206,1          | -19,0                    | -0,1          |

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA



TESOURO NACIONAL

| Discriminação                     | 2015           | 2016           | Diferença                | Variação (%)  |
|-----------------------------------|----------------|----------------|--------------------------|---------------|
|                                   | Jan-Jun        | Jan-Jun        | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 |               |
| <b>DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES</b> | <b>3.723,5</b> | <b>1.015,3</b> | <b>-2.708,1</b>          | <b>-72,7%</b> |
| Banco do Brasil                   | 1.937,7        | 674,5          | -1.263,2                 | -0,7          |
| BNB                               | 244,8          | 9,5            | -235,2                   | -1,0          |
| BNDES                             | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| Caixa                             | 1.194,0        | 58,1           | -1.135,9                 | -1,0          |
| Correios                          | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| Eletrobrás                        | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| IRB                               | 98,5           | 64,8           | -33,8                    | -0,3          |
| Petrobras                         | 0,0            | 0,0            | 0,0                      | -             |
| Demais                            | 248,4          | 208,4          | -40,0                    | -0,2          |

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Discriminação                                                        | 2015     |          | 2016     |          | Diferença |          | Variação (%) |        |
|----------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|--------------|--------|
|                                                                      | Junho    | Maio     | Junho    | Maio/16  | Jun/16    | Jun/15   | Jun/16       | Jun/15 |
| IV. DESPESA TOTAL                                                    | 89.497,3 | 91.771,9 | 92.528,8 | 796,9    | 0,6%      | 9.031,5  | 3,4%         |        |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                                      | 33.866,5 | 40.487,7 | 39.197,8 | -1.289,9 | -3,2%     | 5.331,3  | 15,7%        |        |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                  | 26.254,6 | 31.844,3 | 30.646,1 | -1.198,2 | -3,8%     | 4.391,5  | 16,7%        |        |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                    | 462,9    | 585,4    | 474,5    | -110,9   | -18,9%    | 11,6     | 2,5%         |        |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                   | 7.611,9  | 8.643,4  | 8.551,7  | -91,7    | -1,1%     | 939,8    | 12,3%        |        |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                    | 134,8    | 159,8    | 133,1    | -26,6    | -16,7%    | -1,7     | -1,2%        |        |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                                      | 18.675,8 | 19.054,8 | 19.606,9 | 552,2    | 2,9%      | 931,1    | 5,0%         |        |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                | 204,1    | 194,0    | 217,5    | 23,5     | 12,1%     | 13,4     | 6,6%         |        |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                                    | 15.132,3 | 12.587,8 | 12.153,0 | -434,8   | -3,5%     | -2.979,3 | -19,7%       |        |
| IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                     | 3.585,6  | 3.244,6  | 3.749,6  | 505,1    | 15,6%     | 164,0    | 4,6%         |        |
| Abono                                                                | 65,0     | 528,0    | 85,0     | -443,0   | -83,9%    | 20,0     | 30,8%        |        |
| Seguro Desemprego                                                    | 3.520,6  | 2.716,6  | 3.664,6  | 948,1    | 34,9%     | 144,0    | 4,1%         |        |
| d/q Seguro Defeso                                                    | 92,3     | 46,4     | 157,7    | 111,3    | 239,9%    | 65,4     | 70,9%        |        |
| IV.3.2 Anistiados                                                    | 14,1     | 18,6     | 12,9     | -5,8     | -30,9%    | -1,2     | -8,7%        |        |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                              | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                   | 0,0      | 0,0      | 20,3     | 20,3     | -         | 20,3     | -            |        |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações              | 44,3     | 44,2     | 44,5     | 0,4      | 0,9%      | 0,3      | 0,6%         |        |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                | 3.592,8  | 4.136,9  | 4.101,2  | -35,6    | -0,9%     | 508,5    | 14,2%        |        |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                | 77,8     | 95,6     | 72,8     | -22,8    | -23,8%    | -5,0     | -6,4%        |        |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                            | 531,6    | 492,2    | 433,1    | -59,1    | -12,0%    | -98,5    | -18,5%       |        |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                         | 202,9    | 344,9    | 199,3    | -145,6   | -42,2%    | -3,6     | -1,8%        |        |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha               | 2.002,0  | 1.016,2  | 1.242,9  | 226,7    | 22,3%     | -759,1   | -37,9%       |        |
| IV.3.10 Convênios                                                    | 11,0     | 16,8     | 15,7     | -1,1     | -         | 4,7      | -            |        |
| IV.3.11 Doações                                                      | 5,2      | 1,7      | 189,3    | 187,6    | -         | 184,1    | -            |        |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                               | 20,4     | 31,6     | 41,8     | 10,2     | 32,2%     | 21,4     | 104,7%       |        |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                      | 773,1    | 1.918,3  | 800,9    | -1.117,5 | -58,3%    | 27,8     | 3,6%         |        |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                      | 594,0    | 93,9     | 116,0    | 22,2     | 23,6%     | -477,9   | -80,5%       |        |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                     | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                            | 162,5    | 812,5    | 812,5    | 0,0      | 0,0%      | 650,0    | 400,0%       |        |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                              | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                      | 81,2     | 129,2    | 120,4    | -8,9     | -6,9%     | 39,2     | 48,2%        |        |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                              | 3.415,7  | 272,8    | 232,7    | -40,1    | -14,7%    | -3.183,0 | -93,2%       |        |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos            | 3.220,5  | 199,6    | 151,1    | -48,5    | -24,3%    | -3.069,6 | -95,3%       |        |
| Equalização de custeio agropecuário                                  | 24,9     | 23,7     | 22,1     | -1,6     | -6,6%     | -2,8     | -11,3%       |        |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial                        | 165,8    | 6,0      | 6,5      | 0,5      | 7,8%      | -159,3   | -96,1%       |        |
| Política de preços agrícolas                                         | 96,0     | 13,5     | 7,2      | -6,3     | -46,8%    | -88,8    | -92,5%       |        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 0,0      | 0,0      | 0,2      | 0,2      | 318,5%    | 0,2      | -            |        |
| Equalização Aquisições do Governo Federal                            | 24,2     | 4,1      | 4,9      | 0,7      | 17,9%     | -19,4    | -79,9%       |        |
| Garantia à Sustentação de Preços                                     | 71,7     | 9,3      | 2,1      | -7,2     | -77,3%    | -69,6    | -97,1%       |        |
| Pronaf                                                               | 99,9     | -9,8     | 11,4     | 21,2     | -         | -88,4    | -88,5%       |        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 168,8    | 15,8     | 20,1     | 4,3      | 27,4%     | -148,7   | -88,1%       |        |
| Concessão de Financiamento                                           | -68,9    | -25,6    | 8,7      | 16,9     | 66,1%     | 60,2     | 87,4%        |        |
| Aquisição                                                            | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Proex                                                                | -24,9    | 56,5     | 105,2    | 48,7     | -         | 130,1    | -            |        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 39,3     | 59,2     | 58,0     | -1,2     | -2,0%     | 18,8     | 47,8%        |        |
| Concessão de Financiamento                                           | -64,2    | -2,7     | 47,2     | 49,9     | -         | 111,4    | -            |        |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA)                     | 70,9     | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | -70,9    | -100,0%      |        |
| Alcool                                                               | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Cacau                                                                | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)           | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)                    | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Fundo da terra/ INCRA                                                | 14,0     | -9,3     | -12,6    | -3,3     | -35,1%    | 26,6     | -            |        |
| Funcafé                                                              | 8,9      | 10,1     | 7,1      | -3,0     | -29,7%    | -1,9     | -20,9%       |        |
| Revitaliza                                                           | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                        | 2.566,4  | 4,0      | 4,0      | 0,0      | 0,2%      | 2.562,3  | 99,8%        |        |
| Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)                | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)    | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Fundo nacional de desenvolvimento (FND)                              | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                     | 87,1     | 103,9    | 0,0      | -103,9   | -100,0%   | -87,1    | -100,0%      |        |
| Capitalização à Emgea                                                | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 111,7    | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | -111,7   | -100,0%      |        |
| Subvenções Econômicas                                                | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDOCO                                | 0,0      | 0,9      | 0,0      | -0,9     | -100,0%   | 0,0      | -            |        |
| Sudene                                                               | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| Receitas de Recuperação de Subvenções                                | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -99,7%       |        |
| Proagro                                                              | 181,0    | 82,2     | 82,2     | 0,0      | 0,0%      | -98,8    | -54,6%       |        |
| PNAFE                                                                | 14,1     | -8,9     | -0,6     | 8,4      | -93,6%    | -14,6    | -            |        |
| PRODECER                                                             | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | 0,0      | -            |        |
| IV.3.21 Transferências ANA                                           | 11,3     | 13,5     | 19,5     | 6,3      | 47,0%     | 8,6      | 75,9%        |        |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                  | 84,6     | 0,0      | 0,0      | 0,0      | -         | -84,6    | -100,0%      |        |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes                     | 21.822,7 | 19.641,7 | 21.571,1 | 1.929,5  | 9,8%      | -251,6   | -1,2%        |        |
| IV.4.1 Discricionárias Executivas                                    | 20.783,4 | 18.569,5 | 20.532,1 | 1.962,6  | 10,6%     | -251,3   | -1,2%        |        |
| IV.4.1.1 PAC                                                         | 3.226,9  | 2.285,3  | 2.656,4  | 371,2    | 16,2%     | -570,5   | -17,7%       |        |
| d/q MCMV                                                             | 1.066,7  | 424,1    | 431,9    | 7,9      | 1,9%      | -634,7   | -59,5%       |        |
| IV.4.1.2 Demais                                                      | 17.556,5 | 16.229,5 | 17.875,3 | 1.645,8  | 10,1%     | 918,8    | 1,8%         |        |
| Min. da Saúde                                                        | 7.722,7  | 7.583,7  | 8.515,9  | 932,2    | 12,3%     | 793,2    | 10,3%        |        |
| Min. do Des. Social                                                  | 2.667,0  | 2.680,9  | 2.681,8  | 0,9      | 0,0%      | 14,8     | 0,6%         |        |
| Min. da Educação                                                     | 3.069,5  | 2.404,4  | 2.405,6  | 1,2      | 0,0%      | -664,0   | -21,6%       |        |
| Demais                                                               | 4.097,2  | 3.560,4  | 4.272,0  | 711,6    | 20,0%     | 174,8    | 4,3%         |        |
| IV.4.1.3 Emissões de TDA                                             | 0,0      | 54,7     | 0,4      | -54,4    | -99,3%    | 0,4      | -            |        |
| IV.4.2 LEJU/MPU                                                      | 1.039,3  | 1.072,2  | 1.039,0  | -33,2    | -3,1%     | -0,3     | 0,0%         |        |
| Legislativo                                                          | 152,8    | 145,2    | 149,1    | 3,9      | 2,7%      | -3,6     | -2,4%        |        |
| Judiciário                                                           | 700,6    | 698,2    | 666,9    | -31,3    | -4,5%     | -33,7    | -4,8%        |        |
| Demais                                                               | 185,9    | 228,7    | 222,9    | -5,8     | -2,5%     | 37,0     | 19,9%        |        |

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA



| Discriminação                                                                   | 2015            |                 |                 | 2016            |               | Diferença       |               | Variação (%) |        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|-----------------|---------------|--------------|--------|
|                                                                                 | Junho           | Maio            | Junho           | Junho           | Jun/16        | Jun/16          | Jun/16        | Jun/16       | Jun/16 |
| IV. DESPESA TOTAL                                                               | 97.412,2        | 92.093,1        | 92.528,8        | 435,7           | 0,5%          | -4.883,4        | -5,0%         |              |        |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                                          | <b>36.861,6</b> | <b>40.629,4</b> | <b>39.197,8</b> | <b>-1.431,6</b> | <b>-3,5%</b>  | <b>2.336,2</b>  | <b>6,3%</b>   |              |        |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                             | 28.576,5        | 31.955,7        | 30.646,1        | -1.309,7        | -4,1%         | 2.069,6         | 7,2%          |              |        |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                               | 503,8           | 587,5           | 474,5           | -113,0          | -19,2%        | -29,3           | -5,8%         |              |        |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                              | 8.285,1         | 8.673,7         | 8.551,7         | -121,9          | -1,4%         | 266,7           | 3,2%          |              |        |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                               | 146,7           | 160,3           | 133,1           | -27,2           | -17,0%        | -13,6           | -9,3%         |              |        |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                                          | <b>20.327,5</b> | <b>19.121,4</b> | <b>19.606,9</b> | <b>485,5</b>    | <b>2,5%</b>   | <b>-720,5</b>   | <b>-3,5%</b>  |              |        |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                           | 222,1           | 194,7           | 217,5           | 22,8            | 11,7%         | -4,6            | -2,1%         |              |        |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                                        | <b>16.470,5</b> | <b>12.631,9</b> | <b>12.153,0</b> | <b>-478,9</b>   | <b>-3,8%</b>  | <b>-4.317,5</b> | <b>-26,2%</b> |              |        |
| <b>IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego</b>                                         | <b>3.902,7</b>  | <b>3.255,9</b>  | <b>3.749,6</b>  | <b>493,7</b>    | <b>15,2%</b>  | <b>-153,1</b>   | <b>-3,9%</b>  |              |        |
| Abono                                                                           | 70,7            | 529,8           | 85,0            | -444,8          | -84,0%        | 14,3            | 20,1%         |              |        |
| Seguro Desemprego                                                               | 3.832,0         | 2.726,1         | 3.664,6         | 938,6           | 34,4%         | -167,4          | -4,4%         |              |        |
| d/q Seguro Desemprego                                                           | 100,5           | 46,6            | 157,7           | 111,2           | 238,7%        | 57,3            | 57,0%         |              |        |
| <b>IV.3.2 Anistados</b>                                                         | <b>15,4</b>     | <b>18,7</b>     | <b>12,9</b>     | <b>-5,8</b>     | <b>-31,1%</b> | <b>-2,5</b>     | <b>-16,1%</b> |              |        |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                                         | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                              | 0,0             | 0,0             | 20,3            | 20,3            | -             | 20,3            | -             |              |        |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações                         | 48,2            | 44,3            | 44,5            | 0,2             | 0,5%          | -3,6            | -7,6%         |              |        |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                           | 3.910,5         | 4.151,3         | 4.101,2         | -50,1           | -1,2%         | 190,8           | 4,9%          |              |        |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                           | 84,7            | 96,0            | 72,8            | -23,1           | -24,1%        | -11,9           | -14,0%        |              |        |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                                       | 578,6           | 493,9           | 433,1           | -60,8           | -12,3%        | -145,5          | -25,2%        |              |        |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                                    | 220,9           | 346,1           | 199,3           | -146,8          | -42,4%        | -21,6           | -9,8%         |              |        |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha                          | 2.179,1         | 1.019,7         | 1.242,9         | 223,2           | 21,9%         | -936,2          | -43,0%        |              |        |
| IV.3.10 Convênios                                                               | 11,9            | 16,8            | 15,7            | -1,2            | -             | 3,7             | -             |              |        |
| IV.3.11 Doações                                                                 | 5,6             | 1,7             | 189,3           | 187,6           | -             | 183,7           | -             |              |        |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                                          | 22,2            | 31,7            | 41,8            | 10,1            | 31,7%         | 19,6            | 88,1%         |              |        |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                                 | 841,5           | 1.925,1         | 800,9           | -1.124,2        | -58,4%        | -40,6           | -4,8%         |              |        |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                                 | 646,5           | 94,2            | 116,0           | 21,9            | 23,2%         | -530,5          | -82,1%        |              |        |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                                | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                                       | 176,9           | 815,3           | 812,5           | -2,8            | -0,3%         | 635,6           | 359,4%        |              |        |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                                 | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                                         | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                                 | 88,4            | 129,7           | 120,4           | -9,3            | -7,2%         | 32,0            | 36,2%         |              |        |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                                         | 3.717,8         | 273,8           | 232,7           | -41,1           | -15,0%        | -3.485,1        | -93,7%        |              |        |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos                       | 3.505,5         | 200,3           | 151,1           | -49,2           | -24,6%        | -3.354,4        | -95,7%        |              |        |
| Equalização de custeio agropecuário                                             | 27,1            | 23,8            | 22,1            | -1,7            | -6,9%         | -5,0            | -18,5%        |              |        |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial <sup>5/</sup>                     | 180,4           | 6,1             | 6,5             | 0,5             | 7,4%          | -173,9          | -96,4%        |              |        |
| Política de preços agrícolas                                                    | 104,5           | 13,5            | 7,2             | -6,4            | -47,0%        | -97,3           | -93,1%        |              |        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                                       | 0,0             | 0,0             | 0,2             | 0,2             | 317,1%        | 0,2             | -             |              |        |
| Equalização Aquisições do Governo Federal                                       | 26,4            | 4,1             | 4,9             | 0,7             | 17,5%         | -21,5           | -81,6%        |              |        |
| Garantia à Sustentação de Preços                                                | 78,1            | 9,3             | 2,1             | -7,2            | -77,4%        | -76,0           | -97,3%        |              |        |
| Pronaf                                                                          | 108,7           | -9,8            | 11,4            | 21,3            | -             | -97,2           | -89,5%        |              |        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                                       | 183,7           | 15,8            | 20,1            | 4,3             | 26,9%         | -163,6          | -89,1%        |              |        |
| Concessão de Financiamento <sup>6/</sup>                                        | -75,0           | -25,7           | -8,7            | 17,0            | -66,3%        | 66,3            | -88,4%        |              |        |
| Aquisição                                                                       | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Proex                                                                           | -27,1           | 56,7            | 105,2           | 48,5            | -             | 132,4           | -             |              |        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                                       | 42,7            | 59,4            | 58,0            | -1,4            | -2,3%         | 15,3            | 35,8%         |              |        |
| Concessão de Financiamento <sup>6/</sup>                                        | -69,8           | -2,7            | 47,2            | 49,9            | -             | 117,1           | -             |              |        |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>7/</sup>                  | 77,2            | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | -77,2           | -100,0%       |              |        |
| Alcool                                                                          | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Cacau                                                                           | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)                      | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)                               | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Fundo da terra/ INCRA <sup>8/</sup>                                             | 15,3            | -9,3            | -12,6           | -3,2            | 34,6%         | -27,8           | -             |              |        |
| Funcafe                                                                         | 9,7             | 10,1            | 7,1             | -3,0            | -30,0%        | -2,7            | -27,3%        |              |        |
| Revitaliza                                                                      | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                                   | 2.793,3         | 4,0             | 4,0             | 0,0             | -0,1%         | -2.789,3        | -99,9%        |              |        |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)                           | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) <sup>8/</sup> | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Fundo nacional de desenvolvimento (FND) <sup>6/</sup>                           | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                                | 94,8            | 104,3           | 0,0             | -104,3          | -100,0%       | -94,8           | -100,0%       |              |        |
| Capitalização à Emgea                                                           | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu            | 121,6           | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | -121,6          | -100,0%       |              |        |
| Subvenções Econômicas                                                           | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO                                            | 0,0             | 0,9             | 0,0             | -0,9            | -100,0%       | 0,0             | -             |              |        |
| Sudene                                                                          | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| Receitas de Recuperação de Subvenções <sup>11/</sup>                            | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -99,7%        |              |        |
| Proagro                                                                         | 197,0           | 82,5            | 82,2            | -0,3            | -0,3%         | -114,8          | -58,3%        |              |        |
| PNAFE                                                                           | 15,3            | -9,0            | -0,6            | 8,4             | -93,6%        | -15,9           | -             |              |        |
| PRODECER                                                                        | 0,0             | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | 0,0             | -             |              |        |
| IV.3.21 Transferências ANA                                                      | 12,3            | 13,6            | 19,9            | 6,3             | 46,5%         | 7,6             | 61,6%         |              |        |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                             | 92,1            | 0,0             | 0,0             | 0,0             | -             | -92,1           | -100,0%       |              |        |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>                         | <b>23.752,7</b> | <b>19.710,4</b> | <b>21.571,1</b> | <b>1.860,7</b>  | <b>9,4%</b>   | <b>-2.181,6</b> | <b>-9,2%</b>  |              |        |
| <b>IV.4.1 Discricionárias Executiva</b>                                         | <b>22.621,5</b> | <b>18.634,5</b> | <b>20.532,1</b> | <b>1.897,7</b>  | <b>10,2%</b>  | <b>-2.089,4</b> | <b>-9,2%</b>  |              |        |
| <b>IV.4.1.1 PAC</b>                                                             | <b>3.512,3</b>  | <b>2.293,3</b>  | <b>2.656,4</b>  | <b>363,2</b>    | <b>15,8%</b>  | <b>-855,9</b>   | <b>-24,4%</b> |              |        |
| d/q MCMV                                                                        | 1.161,0         | 425,5           | 431,9           | 6,4             | 1,5%          | -729,0          | -62,8%        |              |        |
| <b>IV.4.1.2 Demais</b>                                                          | <b>19.109,2</b> | <b>16.286,3</b> | <b>17.875,3</b> | <b>1.589,0</b>  | <b>9,8%</b>   | <b>-1.233,9</b> | <b>-6,5%</b>  |              |        |
| Min. da Saúde                                                                   | 8.405,7         | 7.610,3         | 8.515,9         | 905,7           | 11,9%         | 110,2           | 1,3%          |              |        |
| Min. do Des. Social                                                             | 2.902,9         | 2.690,3         | 2.681,8         | -8,5            | -0,3%         | -221,1          | -7,6%         |              |        |
| Min. da Educação                                                                | 3.341,0         | 2.412,9         | 2.405,6         | -7,3            | -0,3%         | -935,4          | -28,0%        |              |        |
| Demais                                                                          | 4.459,6         | 3.572,8         | 4.272,0         | 699,1           | 19,6%         | -187,6          | -4,2%         |              |        |
| <b>IV.4.1.3 Emissões de TDA</b>                                                 | <b>0,0</b>      | <b>54,9</b>     | <b>0,4</b>      | <b>-54,6</b>    | <b>-99,3%</b> | <b>0,4</b>      | <b>-</b>      |              |        |
| <b>IV.4.2 LEJU/MPU</b>                                                          | <b>1.131,2</b>  | <b>1.075,9</b>  | <b>1.039,0</b>  | <b>-36,9</b>    | <b>-3,4%</b>  | <b>-92,2</b>    | <b>-8,2%</b>  |              |        |
| Legislativo                                                                     | 166,3           | 145,7           | 149,1           | 3,4             | 2,3%          | -17,2           | -10,3%        |              |        |
| Judiciário                                                                      | 762,6           | 700,7           | 666,9           | -33,7           | -4,8%         | -95,6           | -12,5%        |              |        |
| Demais                                                                          | 202,3           | 229,5           | 222,9           | -6,6            | -2,9%         | 20,6            | 10,2%         |              |        |

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - A Preços Correntes



| Descrição                                                            | 2015<br>Anun     | 2016<br>Anun     | Diferença<br>Anun/15 | Variação (%)  |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------|
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                             | <b>520.596,5</b> | <b>572.532,9</b> | <b>51.936,4</b>      | <b>10,0%</b>  |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                               | <b>200.055,5</b> | <b>231.261,8</b> | <b>31.206,3</b>      | <b>15,6%</b>  |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                  | 155.176,4        | 180.428,1        | 25.251,7             | 16,3%         |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                    | 2.328,7          | 2.713,6          | 384,9                | 16,5%         |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                   | 44.879,1         | 50.833,7         | 5.954,6              | 13,3%         |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                    | 678,2            | 772,1            | 93,9                 | 13,8%         |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                               | <b>110.648,9</b> | <b>117.788,5</b> | <b>7.139,6</b>       | <b>6,5%</b>   |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                | 951,8            | 1.061,7          | 109,9                | 11,5%         |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                             | <b>86.894,6</b>  | <b>96.171,4</b>  | <b>9.276,8</b>       | <b>10,9%</b>  |
| <b>IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego</b>                              | <b>21.503,9</b>  | <b>29.307,5</b>  | <b>7.803,6</b>       | <b>36,3%</b>  |
| Abono                                                                | 659,3            | 10.217,3         | 9.558,1              | -             |
| Seguro Desemprego                                                    | 20.844,7         | 19.090,2         | -1.754,5             | -8,4%         |
| d/q Seguro Defeso                                                    | 2.299,3          | 918,8            | -1.380,5             | -60,0%        |
| <b>IV.3.2 Anistiados</b>                                             | <b>111,9</b>     | <b>113,1</b>     | <b>1,2</b>           | <b>1,1%</b>   |
| <b>IV.3.3 Apolo Fin. EE/MM</b>                                       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>           | <b>-</b>      |
| <b>IV.3.4 Auxílio CDE</b>                                            | <b>1.250,0</b>   | <b>158,7</b>     | <b>-1.091,3</b>      | <b>-87,3%</b> |
| <b>IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações</b>       | <b>550,7</b>     | <b>264,2</b>     | <b>-286,5</b>        | <b>-52,0%</b> |
| <b>IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV</b>         | <b>21.207,3</b>  | <b>24.279,9</b>  | <b>3.072,7</b>       | <b>14,5%</b>  |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                | 455,6            | 459,0            | 3,4                  | 0,8%          |
| <b>IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)</b>                     | <b>2.913,2</b>   | <b>2.676,9</b>   | <b>-236,3</b>        | <b>-8,1%</b>  |
| <b>IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)</b>                  | <b>1.460,7</b>   | <b>2.291,3</b>   | <b>830,6</b>         | <b>56,9%</b>  |
| <b>IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha</b>        | <b>13.376,9</b>  | <b>11.283,7</b>  | <b>-2.093,2</b>      | <b>-15,6%</b> |
| <b>IV.3.10 Convênios</b>                                             | <b>76,2</b>      | <b>106,2</b>     | <b>30,0</b>          | <b>39,3%</b>  |
| <b>IV.3.11 Doações</b>                                               | <b>15,4</b>      | <b>257,5</b>     | <b>242,1</b>         | <b>-</b>      |
| <b>IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas</b>                        | <b>362,0</b>     | <b>157,5</b>     | <b>-204,4</b>        | <b>-56,5%</b> |
| <b>IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)</b>                               | <b>8.649,1</b>   | <b>7.613,2</b>   | <b>-1.036,0</b>      | <b>-12,0%</b> |
| <b>IV.3.14 Fundo Constitucional DF</b>                               | <b>3.812,7</b>   | <b>542,1</b>     | <b>-3.270,6</b>      | <b>-85,8%</b> |
| <b>IV.3.15 FDA/FDNE</b>                                              | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>           | <b>-</b>      |
| <b>IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)</b>                     | <b>975,0</b>     | <b>2.932,8</b>   | <b>1.957,8</b>       | <b>200,8%</b> |
| <b>IV.3.17 Reserva de Contingência</b>                               | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>           | <b>-</b>      |
| <b>IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis</b>                       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>       | <b>0,0</b>           | <b>-</b>      |
| <b>IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC</b>               | <b>633,7</b>     | <b>682,6</b>     | <b>48,9</b>          | <b>7,7%</b>   |
| <b>IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro</b>                       | <b>9.232,5</b>   | <b>13.225,6</b>  | <b>3.993,1</b>       | <b>43,3%</b>  |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos            | 8.295,2          | 12.423,5         | 4.128,3              | 49,8%         |
| Equalização de custeio agropecuario                                  | 840,9            | 1.191,8          | 350,7                | 41,7%         |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial                        | 190,3            | 1.826,4          | 1.636,1              | 859,9%        |
| Política de preços agrícolas                                         | 122,4            | -148,5           | -271,9               | -             |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 17,7             | 66,7             | 49,0                 | 276,6%        |
| Equalização Aquisições do Governo Federal                            | -95,7            | -255,0           | -159,4               | 166,6%        |
| Garantia à Sustentação de Preços                                     | 200,3            | 38,8             | -161,5               | -80,6%        |
| Pronaf                                                               | 727,1            | 3.079,3          | 2.352,2              | 323,5%        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 748,6            | 3.104,3          | 2.355,7              | 314,7%        |
| Concessão de Financiamento                                           | -21,5            | -25,0            | -3,5                 | 16,5%         |
| Aquisição                                                            | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Proex                                                                | 211,2            | 476,6            | 265,4                | 125,7%        |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 345,6            | 369,2            | 23,6                 | 6,8%          |
| Concessão de Financiamento                                           | -134,4           | 107,4            | 241,8                | -             |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA)                     | 292,5            | 225,7            | -66,8                | -22,8%        |
| Alcool                                                               | 24,7             | 27,6             | 2,9                  | 11,6%         |
| Cacau                                                                | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)           | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)                    | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Fundo da terra/ INCRA                                                | 42,7             | 3,5              | -39,1                | -91,7%        |
| Funcafé                                                              | 38,8             | 46,3             | 7,5                  | 19,4%         |
| Revitaliza                                                           | 1,2              | 14,4             | 13,2                 | -             |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                        | 4.687,8          | 5.116,4          | 428,6                | 9,1%          |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)                | 392,3            | 0,0              | -392,3               | -100,0%       |
| Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)    | 2,9              | 2,7              | -0,2                 | -6,4%         |
| Fundo nacional de desenvolvimento (FND)                              | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                     | 204,3            | 325,2            | 120,9                | 59,2%         |
| Capitalização à Emgea                                                | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 511,7            | 202,2            | -309,5               | -60,5%        |
| Subvenções Econômicas                                                | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDGO                                 | 5,2              | 45,3             | 40,1                 | 775,0%        |
| Sudene                                                               | 0,0              | 0,0              | 0,0                  | -             |
| Receitas de Recuperação de Subvenções                                | -0,8             | -10,2            | -9,5                 | -             |
| Proagro                                                              | 966,0            | 736,6            | -229,4               | -23,7%        |
| PNAFE                                                                | -28,8            | -72,7            | -43,9                | 152,6%        |
| PRODECER                                                             | 0,0              | 138,1            | 138,1                | -             |
| <b>IV.3.21 Transferências ANA</b>                                    | <b>129,7</b>     | <b>130,1</b>     | <b>0,4</b>           | <b>0,3%</b>   |
| <b>IV.3.22 Transferências Multas ANEEL</b>                           | <b>433,6</b>     | <b>148,6</b>     | <b>-285,0</b>        | <b>-65,7%</b> |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>              | <b>123.197,6</b> | <b>127.311,2</b> | <b>4.113,6</b>       | <b>3,3%</b>   |
| <b>IV.4.1 Discricionárias Executivo</b>                              | <b>117.474,0</b> | <b>121.440,8</b> | <b>3.966,8</b>       | <b>3,4%</b>   |
| <b>IV.4.1.1 PAC</b>                                                  | <b>19.957,6</b>  | <b>19.103,3</b>  | <b>-854,3</b>        | <b>-4,3%</b>  |
| d/q MCMV                                                             | 7.066,4          | 2.996,5          | -4.069,9             | -57,6%        |
| <b>IV.4.1.2 Demais</b>                                               | <b>97.434,6</b>  | <b>102.259,0</b> | <b>4.824,4</b>       | <b>5,0%</b>   |
| Min. da Saúde                                                        | 44.190,2         | 46.912,4         | 2.722,2              | 6,2%          |
| Min. do Des. Social                                                  | 15.085,6         | 15.024,3         | -61,2                | -0,4%         |
| Min. da Educação                                                     | 16.867,3         | 16.203,7         | -663,6               | -3,9%         |
| Demais                                                               | 21.291,5         | 24.118,5         | 2.827,0              | 13,3%         |
| <b>IV.4.1.3 Emissões de TDA</b>                                      | <b>6,0</b>       | <b>17,0</b>      | <b>11,0</b>          | <b>183,3%</b> |
| <b>IV.4.2 LEI/MPU</b>                                                | <b>5.723,6</b>   | <b>5.870,4</b>   | <b>146,8</b>         | <b>2,6%</b>   |
| Legislativo                                                          | 856,3            | 792,3            | -64,0                | -7,5%         |
| Judiciário                                                           | 3.960,5          | 3.868,4          | -92,2                | -2,3%         |
| Demais                                                               | 906,8            | 1.209,8          | 302,9                | 33,4%         |

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - Valores de jun/16 - IPCA



| Distribuição                                                         | 2015             | 2016             | Diferença       | Variação (%) |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|--------------|
|                                                                      | Jan-Jun          | Jan-Jun          | Jan-Jun/16      | Jan-Jun/15   |
| <b>IV. DESPESA TOTAL</b>                                             | <b>578.983,3</b> | <b>580.953,6</b> | <b>1.970,3</b>  | <b>0,3%</b>  |
| <b>IV.1 Benefícios Previdenciários</b>                               | <b>222.394,8</b> | <b>234.465,3</b> | <b>12.070,5</b> | <b>5,4%</b>  |
| Benefícios Previdenciários - Urbano                                  | 172.496,9        | 182.917,8        | 10.421,0        | 6,0%         |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                    | 2.590,3          | 2.752,6          | 162,3           | 6,3%         |
| Benefícios Previdenciários - Rural                                   | 49.898,0         | 51.547,5         | 1.649,5         | 3,3%         |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                                    | 754,6            | 783,5            | 28,9            | 3,8%         |
| <b>IV.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>                               | <b>123.098,5</b> | <b>119.500,4</b> | <b>-3.598,0</b> | <b>-2,9%</b> |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                | 1.058,6          | 1.076,9          | 18,3            | 1,7%         |
| <b>IV.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>                             | <b>96.387,2</b>  | <b>97.836,7</b>  | <b>1.449,6</b>  | <b>1,5%</b>  |
| IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego                                     | 23.935,2         | 29.807,2         | 5.872,0         | 24,5%        |
| Abono                                                                | 728,0            | 10.447,3         | 9.719,3         | -            |
| Seguro Desemprego                                                    | 23.207,2         | 19.359,9         | -3.847,3        | -16,6%       |
| d/q Seguro Defeso                                                    | 2.569,8          | 935,3            | -1.634,5        | -63,6%       |
| IV.3.2 Anistados                                                     | 124,6            | 114,8            | -9,8            | -7,9%        |
| IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM                                              | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| IV.3.4 Auxílio CDE                                                   | 1.426,8          | 161,4            | -1.265,4        | -88,7%       |
| IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações              | 612,3            | 267,9            | -344,4          | -56,3%       |
| IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV                | 23.579,9         | 24.620,2         | 1.040,3         | 4,4%         |
| d/q Sentenças Judiciais e Precatórios                                | 507,6            | 466,0            | -41,6           | -8,2%        |
| IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)                            | 3.236,7          | 2.715,1          | -521,6          | -16,1%       |
| IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)                         | 1.621,2          | 2.334,8          | 713,6           | 44,0%        |
| IV.3.9 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha               | 14.844,0         | 11.460,3         | -3.383,8        | -22,8%       |
| IV.3.10 Convênios                                                    | 84,9             | 107,8            | 22,8            | 26,9%        |
| IV.3.11 Doações                                                      | 17,1             | 259,4            | 242,4           | -            |
| IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas                               | 399,0            | 159,2            | -239,8          | -60,1%       |
| IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)                                      | 9.668,6          | 7.737,9          | -1.930,7        | -20,0%       |
| IV.3.14 Fundo Constitucional DF                                      | 4.244,1          | 549,1            | -3.695,1        | -87,1%       |
| IV.3.15 FDA/FDNE                                                     | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)                            | 1.073,5          | 2.956,5          | 1.883,0         | 175,4%       |
| IV.3.17 Reserva de Contingência                                      | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis                              | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                      | 710,6            | 692,3            | -18,2           | -2,6%        |
| IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro                              | 10.181,8         | 13.608,7         | 3.427,0         | 33,7%        |
| Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos            | 9.146,9          | 12.790,7         | 3.643,8         | 39,8%        |
| Equalização de custeio agropecuário                                  | 929,6            | 1.226,3          | 296,7           | 31,9%        |
| Equalização de invest. rural e agroindustrial                        | 207,8            | 1.882,5          | 1.674,7         | 806,0%       |
| Política de preços agrícolas                                         | 133,5            | -150,9           | -284,4          | -            |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 19,6             | 68,8             | 49,2            | 251,3%       |
| Equalização Aquisições do Governo Federal                            | -106,5           | -259,1           | -152,6          | 143,2%       |
| Garantia à Sustentação de Preços                                     | 220,4            | 39,4             | -181,0          | -82,1%       |
| Pronaf                                                               | 804,3            | 3.172,0          | 2.367,8         | 294,4%       |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 827,3            | 3.197,0          | 2.369,7         | 286,4%       |
| Concessão de Financiamento                                           | -23,1            | -25,0            | -1,9            | 8,3%         |
| Aquisição                                                            | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Proex                                                                | 235,4            | 483,9            | 248,5           | 105,6%       |
| Equalização Empréstimo do Governo Federal                            | 384,4            | 374,6            | -9,7            | -2,5%        |
| Concessão de Financiamento                                           | -149,0           | 109,2            | 258,2           | -            |
| Programa especial de saneamento de ativos (PESA)                     | 330,1            | 229,8            | -100,3          | -30,4%       |
| Alcool                                                               | 27,9             | 28,5             | 0,6             | 2,1%         |
| Cacau                                                                | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)           | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)                    | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Fundo da terra/ INCRA                                                | 46,0             | 3,8              | -42,2           | -91,6%       |
| Funcafé                                                              | 43,2             | 46,9             | 3,7             | 8,6%         |
| Revitaliza                                                           | 1,4              | 14,7             | 13,3            | 934,6%       |
| Programa de Sustentação ao Investimento - PSI                        | 5.141,5          | 5.275,0          | 133,5           | 2,6%         |
| Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)                | 444,1            | 0,0              | -444,1          | -100,0%      |
| Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)    | 3,2              | 2,8              | -0,5            | -14,4%       |
| Fundo nacional de desenvolvimento (FND)                              | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Fundo Setorial Audiovisual (FSA)                                     | 224,3            | 330,8            | 106,5           | 47,5%        |
| Capitalização à Emgea                                                | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu | 569,5            | 208,5            | -361,1          | -63,4%       |
| Subvenções Econômicas                                                | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO                                 | 5,8              | 46,6             | 40,8            | 699,6%       |
| Sudene                                                               | 0,0              | 0,0              | 0,0             | -            |
| Receitas de Recuperação de Subvenções                                | -0,9             | -10,5            | -9,6            | -            |
| Proagro                                                              | 1.065,0          | 750,7            | -314,4          | -29,5%       |
| PNAFE                                                                | -30,1            | -73,8            | -43,7           | 144,9%       |
| PRODECER                                                             | 0,0              | 141,2            | 141,2           | -            |
| IV.3.21 Transferências ANA                                           | 144,3            | 132,1            | -12,2           | -8,5%        |
| IV.3.22 Transferências Multas ANEEL                                  | 482,6            | 152,2            | -330,4          | -68,5%       |
| <b>IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes</b>              | <b>137.102,8</b> | <b>129.151,1</b> | <b>-7.951,7</b> | <b>-5,8%</b> |
| IV.4.1 Discricionárias Executivo                                     | 130.753,1        | 123.203,1        | -7.550,0        | -5,8%        |
| IV.4.1.1 PAC                                                         | 22.231,2         | 19.401,8         | -2.829,3        | -12,7%       |
| d/q MCMV                                                             | 7.879,2          | 3.043,1          | -4.836,2        | -61,4%       |
| IV.4.1.2 Demais                                                      | 108.431,8        | 103.722,3        | -4.709,5        | -4,3%        |
| Min. da Saúde                                                        | 49.183,2         | 47.573,0         | -1.610,1        | -3,3%        |
| Min. do Des. Social                                                  | 16.783,6         | 15.240,2         | -1.543,3        | -9,2%        |
| Min. da Educação                                                     | 18.759,1         | 16.456,4         | -2.302,7        | -12,3%       |
| Demais                                                               | 23.705,9         | 24.452,6         | 746,6           | 3,1%         |
| IV.4.1.3 Emissões de TDA                                             | 90,1             | 79,0             | -11,1           | -12,4%       |
| IV.4.2 LEIU/MPU                                                      | 6.349,8          | 5.948,0          | -401,7          | -6,3%        |
| Legislativo                                                          | 951,2            | 802,6            | -148,5          | -15,6%       |
| Judiciário                                                           | 4.393,2          | 3.920,0          | -473,2          | -10,8%       |
| Demais                                                               | 1.005,4          | 1.225,4          | 220,1           | 21,9%        |



Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão <sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano  
R\$ Milhões - a Preços Correntes



| Discriminação                                                       | Jun/Jun/2015                |                   |                   |                         |                |          | Jun/Jun/2016                |                   |                   |                         |                |          |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|----------------|----------|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|----------------|----------|
|                                                                     | Orçamento autorizado no ano | Despesa empenhada | Despesa empenhada | Valor pago do exercício | Restos a Pagar | Total    | Orçamento autorizado no ano | Despesa empenhada | Despesa empenhada | Valor pago do exercício | Restos a Pagar | Total    |
| INVESTIMENTO TOTAL                                                  | 105.084,4                   | 15.279,1          | 5.225,5           | 4.376,7                 | 23.420,1       | 27.796,8 | 62.318,6                    | 21.564,8          | 6.715,7           | 6.257,5                 | 20.497,5       | 26.755,0 |
| Câmara dos Deputados                                                | 256,6                       | 12,6              | 7,0               | 6,9                     | 38,7           | 45,7     | 75,6                        | 4,5               | 0,3               | 0,3                     | 22,3           | 22,6     |
| Senado Federal                                                      | 66,8                        | 4,0               | 2,3               | 2,3                     | 21,4           | 23,8     | 35,2                        | 11,9              | 3,7               | 3,7                     | 30,2           | 33,8     |
| Tribunal de Contas da União                                         | 93,7                        | 37,9              | 1,9               | 1,9                     | 38,4           | 40,3     | 61,3                        | 34,6              | 3,7               | 3,7                     | 43,3           | 47,0     |
| Supremo Tribunal Federal                                            | 47,7                        | 9,1               | 1,4               | 1,4                     | 4,7            | 6,1      | 6,4                         | 2,2               | 1,2               | 1,2                     | 3,7            | 4,9      |
| Superior Tribunal de Justiça                                        | 59,6                        | 5,5               | 2,7               | 2,7                     | 5,5            | 8,2      | 13,9                        | 0,6               | 0,4               | 0,4                     | 9,2            | 9,5      |
| Justiça Federal                                                     | 551,0                       | 51,5              | 7,1               | 7,0                     | 130,4          | 137,5    | 171,9                       | 175,0             | 2,7               | 2,7                     | 110,0          | 112,6    |
| Justiça Militar                                                     | 17,7                        | 2,0               | 0,3               | 0,3                     | 3,3            | 3,5      | 3,5                         | 0,2               | 0,1               | 0,1                     | 3,0            | 3,1      |
| Justiça Eleitoral                                                   | 445,5                       | 40,6              | 4,9               | 4,5                     | 123,8          | 128,4    | 116,1                       | 23,0              | 3,4               | 3,4                     | 117,4          | 120,8    |
| Justiça do Trabalho                                                 | 488,0                       | 75,5              | 9,7               | 9,1                     | 184,1          | 193,3    | 166,9                       | 17,9              | 6,0               | 6,0                     | 133,4          | 139,3    |
| Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios           | 106,8                       | 12,7              | 2,2               | 1,7                     | 20,8           | 22,5     | 32,2                        | 4,3               | 0,9               | 0,9                     | 44,8           | 45,7     |
| Conselho Nacional de Justiça                                        | 97,9                        | 0,1               | 0,1               | 0,1                     | 3,5            | 3,5      | 59,4                        | 3,1               | 0,5               | 0,5                     | 32,4           | 32,9     |
| Presidência da República <sup>5/</sup>                              | 4.303,1                     | 1.420,3           | 1.176,0           | 1.175,7                 | 684,2          | 1.859,9  | 3.509,0                     | 936,9             | 816,6             | 814,5                   | 544,7          | 1.359,2  |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão                      | 379,0                       | 4,6               | 0,1               | 0,1                     | 190,7          | 190,8    | 274,4                       | 6,8               | 3,8               | 3,8                     | 96,3           | 100,0    |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento                 | 1.513,0                     | 60,0              | 2,7               | 2,1                     | 278,9          | 281,0    | 938,3                       | 330,5             | 13,4              | 3,3                     | 215,4          | 218,7    |
| Ministério da Ciência e Tecnologia                                  | 1.052,2                     | 88,0              | 58,8              | 8,4                     | 370,3          | 378,7    | 625,7                       | 177,2             | 68,6              | 38,1                    | 263,6          | 301,7    |
| Ministério da Fazenda                                               | 1.331,5                     | 113,7             | 66,9              | 65,3                    | 463,9          | 529,2    | 2.032,9                     | 842,2             | 649,8             | 649,8                   | 178,6          | 828,4    |
| Ministério da Educação                                              | 14.250,8                    | 1.521,2           | 327,4             | 236,3                   | 2.885,5        | 3.121,8  | 6.653,0                     | 1.275,8           | 309,6             | 204,9                   | 2.630,4        | 2.835,3  |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior        | 279,6                       | 2,9               | 1,6               | 1,6                     | 16,1           | 17,8     | 255,6                       | 1,9               | 1,2               | 1,2                     | 2,5            | 3,6      |
| Defensoria Pública da União                                         | 65,1                        | 14,0              | 9,8               | 9,8                     | 8,7            | 18,5     | 21,5                        | 3,1               | 2,0               | 2,0                     | 9,5            | 11,5     |
| Ministério da Justiça                                               | 1.653,6                     | 68,1              | 5,5               | 5,0                     | 265,3          | 270,3    | 1.044,5                     | 214,0             | 22,3              | 21,8                    | 338,0          | 359,8    |
| Ministério de Minas e Energia                                       | 161,6                       | 6,8               | 0,7               | 0,2                     | 64,2           | 64,4     | 5.757,0                     | 1.007,8           | 1.001,2           | 1.001,1                 | 24,0           | 1.025,1  |
| Ministério da Previdência Social                                    | 116,5                       | 8,1               | 3,1               | 1,8                     | 27,8           | 29,7     | 0,0                         | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 1,4            | 1,4      |
| Ministério Público da União                                         | 451,8                       | 29,5              | 12,5              | 12,5                    | 115,1          | 127,6    | 185,5                       | 23,1              | 4,2               | 4,2                     | 141,7          | 151,9    |
| Ministério das Relações Exteriores                                  | 54,5                        | 6,7               | 5,9               | 5,8                     | 4,7            | 10,6     | 32,3                        | 1,4               | 0,5               | 0,5                     | 4,2            | 4,7      |
| Ministério da Saúde                                                 | 10.733,7                    | 1.011,4           | 553,5             | 319,6                   | 1.157,3        | 1.476,8  | 6.921,1                     | 1.988,7           | 530,1             | 380,2                   | 1.617,1        | 1.997,3  |
| Ministério do Trabalho e Emprego                                    | 145,1                       | 2,0               | 0,1               | 0,1                     | 18,6           | 18,7     | 0,0                         | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 3,8            | 3,8      |
| Ministério dos Transportes                                          | 14.511,2                    | 4.381,6           | 681,5             | 263,9                   | 5.147,4        | 5.411,3  | 8.456,7                     | 4.521,6           | 785,0             | 686,6                   | 5.058,9        | 5.745,5  |
| Ministério do Trabalho e Previdência Social                         | 0,0                         | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 0,0            | 0,0      | 162,2                       | 7,2               | 1,5               | 1,2                     | 21,0           | 22,2     |
| Ministério das Comunicações                                         | 1.027,2                     | 396,6             | 120,0             | 120,0                   | 10,6           | 130,6    | 554,1                       | 390,0             | 355,3             | 355,1                   | 23,7           | 378,8    |
| Ministério da Cultura                                               | 400,7                       | 41,6              | 11,1              | 7,6                     | 88,1           | 95,7     | 204,0                       | 70,1              | 26,3              | 12,7                    | 73,4           | 85,6     |
| Ministério do Meio Ambiente                                         | 196,8                       | 11,6              | 2,0               | 2,0                     | 70,7           | 72,7     | 139,9                       | 7,4               | 2,1               | 1,8                     | 79,2           | 81,1     |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário                               | 2.868,5                     | 58,4              | 9,8               | 7,0                     | 208,4          | 215,4    | 1.317,6                     | 239,8             | 33,4              | 29,3                    | 193,0          | 222,3    |
| Ministério do Esporte                                               | 2.480,9                     | 305,4             | 0,7               | 0,7                     | 458,3          | 459,1    | 1.100,1                     | 482,3             | 18,1              | 17,0                    | 413,9          | 430,9    |
| Ministério da Defesa                                                | 11.603,3                    | 2.388,8           | 538,1             | 510,5                   | 2.520,8        | 3.011,3  | 7.694,8                     | 3.801,0           | 540,8             | 504,4                   | 3.590,1        | 4.094,5  |
| Ministério da Integração Nacional                                   | 5.384,2                     | 555,2             | 208,7             | 193,2                   | 1.738,1        | 1.931,3  | 4.814,8                     | 1.439,5           | 242,5             | 238,0                   | 1.193,9        | 1.631,9  |
| Ministério do Turismo                                               | 1.470,6                     | 37,3              | 1,2               | 1,2                     | 167,8          | 169,0    | 587,7                       | 298,8             | 0,0               | 0,0                     | 211,9          | 212,0    |
| Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome               | 500,4                       | 1,2               | 0,0               | 0,0                     | 91,9           | 91,9     | 269,5                       | 143,7             | 23,8              | 23,8                    | 278,2          | 302,0    |
| Ministério das Cidades                                              | 25.385,4                    | 2.492,6           | 1.388,1           | 1.388,1                 | 5.834,6        | 7.222,7  | 7.874,4                     | 3.076,4           | 1.240,6           | 1.240,6                 | 2.576,9        | 3.816,9  |
| Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos | 0,0                         | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 0,0            | 0,0      | 94,7                        | 0,1               | 0,0               | 0,0                     | 0,0            | 0,0      |
| Ministério da Pesca e Agricultura                                   | 445,0                       | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 4,3            | 4,3      | 0,0                         | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 1,2            | 1,2      |
| Conselho Nacional do Ministério Público                             | 3,1                         | 0,1               | 0,0               | 0,0                     | 1,9            | 1,9      | 0,7                         | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 0,8            | 0,8      |
| Advocacia Geral da União                                            | 85,0                        | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 1,0            | 1,0      | 34,2                        | 0,0               | 0,0               | 0,0                     | 4,7            | 4,7      |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao Investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesas investimento (GND 4) e investimentos financeiros (GND 5), com exceção das despesas financeiras incluídas despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2017.

2/ Despesas pagas correspondendo aos valores das ordens bancárias emitidas no Staff após a liquidação dos empenhos. Diferem do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela 1.1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

3/ Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Incorpora os efeitos da perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central <sup>1/</sup> - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - a Preços Correntes



| Discriminação                              | 2015<br>Junho  | 2016<br>Maio    | 2016<br>Junho   | Diferença<br>Jun/16<br>Mai/16 | Variação (%)   | Diferença<br>Jun/16<br>Jun/15 | Variação (%) |
|--------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------|--------------|
| <b>1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN</b>       | <b>8.113,6</b> | <b>10.168,1</b> | <b>10.795,8</b> | <b>627,7</b>                  | <b>-20,2%</b>  | <b>2.682,2</b>                | <b>33,1%</b> |
| Emissão de Títulos                         | 0,0            | 0,0             | 0,0             | 0,0                           | -              | 0,0                           | -            |
| Remuneração das Disponibilidades           | 7.266,9        | 9.265,1         | 9.887,9         | 622,8                         | 6,7%           | 2.621,0                       | 36,1%        |
| Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs | 846,7          | 903,0           | 907,9           | 4,9                           | 0,5%           | 61,2                          | 7,2%         |
| Resultado do Banco Central                 | 0,0            | 0,0             | 0,0             | 0,0                           | -              | 0,0                           | -            |
| <b>2. DESPESAS NO BACEN</b>                | <b>0,0</b>     | <b>6.749,4</b>  | <b>0,0</b>      | <b>-6.749,4</b>               | <b>-100,0%</b> | <b>0,0</b>                    | <b>-</b>     |
| Resgate de Títulos                         | 0,0            | 0,0             | 0,0             | 0,0                           | -              | 0,0                           | -            |
| Encargos da DPMF                           | 0,0            | 6.749,4         | 0,0             | -6.749,4                      | -100,0%        | 0,0                           | -            |
| <b>3. RESULTADO (1 - 2)</b>                | <b>8.113,6</b> | <b>3.418,7</b>  | <b>10.795,8</b> | <b>7.377,2</b>                | <b>215,8%</b>  | <b>2.682,2</b>                | <b>33,1%</b> |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

**Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central <sup>1/</sup> - Brasil - Acumulado no Ano**  
**R\$ Milhões - a Preços Correntes**



| Discriminação                              | 2015             | 2016             | Diferença                | Variação (%)  |
|--------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|---------------|
|                                            | Jan-Jun          | Jan-Jun          | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 |               |
| <b>1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN</b>       | <b>180.493,2</b> | <b>253.371,5</b> | <b>72.878,3</b>          | <b>40,4%</b>  |
| Emissão de Títulos                         | 43.996,8         | 35.923,3         | -8.073,5                 | -             |
| Remuneração das Disponibilidades           | 38.869,3         | 55.020,2         | 16.150,9                 | 41,6%         |
| Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs | 4.621,8          | 6.142,1          | 1.520,3                  | 32,9%         |
| Resultado do Banco Central                 | 93.005,4         | 156.285,9        | 63.280,6                 | -             |
| <b>2. DESPESAS NO BACEN</b>                | <b>134.800,7</b> | <b>128.749,4</b> | <b>-6.051,3</b>          | <b>-4,5%</b>  |
| Resgate de Títulos                         | 101.192,4        | 92.641,2         | -8.551,3                 | -8,5%         |
| Encargos da DPMF                           | 33.608,2         | 36.108,3         | 2.500,0                  | 7,4%          |
| <b>3. RESULTADO (1 - 2)</b>                | <b>45.692,5</b>  | <b>124.622,1</b> | <b>78.929,5</b>          | <b>172,7%</b> |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - a Preços Correntes



| Discriminação                                                     | 2015        | 2016        |             | Diferença        |                  | Variação (%)     |                  |
|-------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                                                   | Junho       | Maio        | Junho       | Jun/16<br>Mai/16 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 |
| <b>1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA</b>                                  | 1.122.057,5 | 1.363.591,7 | 1.418.041,3 | 54.449,6         | 4,0%             | 295.983,7        | 26,4%            |
| <b>Dívida Interna</b>                                             | 3.560.629,1 | 4.022.286,5 | 4.130.578,3 | 108.291,8        | 2,7%             | 569.949,2        | 16,0%            |
| <i>DPMFI em Poder do Público <sup>1/</sup></i>                    | 2.462.419,0 | 2.744.166,9 | 2.837.871,8 | 93.704,9         | 3,4%             | 375.452,8        | 15,2%            |
| LFT                                                               | 511.178,5   | 734.129,2   | 748.108,1   | 13.978,8         | 1,9%             | 236.929,6        | 46,3%            |
| LTN                                                               | 773.980,5   | 655.956,2   | 702.893,9   | 46.937,7         | 7,2%             | -71.086,6        | -9,2%            |
| NTN-B                                                             | 750.615,7   | 873.351,2   | 890.633,6   | 17.282,4         | 2,0%             | 140.017,9        | 18,7%            |
| NTN-C                                                             | 75.419,0    | 83.072,7    | 85.178,6    | 2.105,9          | 2,5%             | 9.759,7          | 12,9%            |
| NTN-F                                                             | 310.628,4   | 350.080,8   | 360.367,1   | 10.286,3         | 2,9%             | 49.738,7         | 16,0%            |
| Dívida Securitizada                                               | 6.774,8     | 7.430,7     | 11.458,7    | 4.028,0          | 54,2%            | 4.683,9          | 69,1%            |
| Demais Títulos em Poder do Público                                | 33.822,2    | 40.146,0    | 39.231,8    | -914,2           | -2,3%            | 5.409,6          | 16,0%            |
| <i>DPMFI em Poder do Banco Central</i>                            | 1.123.410,9 | 1.304.522,8 | 1.319.528,0 | 15.005,1         | 1,2%             | 196.117,0        | 17,5%            |
| LFT                                                               | 171.799,7   | 259.197,4   | 262.207,7   | 3.010,3          | 1,2%             | 90.408,0         | 52,6%            |
| LTN                                                               | 400.496,6   | 375.955,1   | 379.881,2   | 3.926,1          | 1,0%             | -20.615,4        | -5,1%            |
| Demais Títulos na Carteira do BCB                                 | 551.114,7   | 669.370,3   | 677.439,0   | 8.068,7          | 1,2%             | 126.324,4        | 22,9%            |
| <i>(-) Aplicações em Títulos Públicos</i>                         | -33.837,4   | -34.587,6   | -34.938,2   | -350,5           | 1,0%             | -1.100,7         | 3,3%             |
| <i>Demais Obrigações Internas</i>                                 | 8.636,6     | 8.184,4     | 8.116,7     | -67,7            | -0,8%            | -519,9           | -6,0%            |
| <b>Haveres Internos</b>                                           | 2.438.571,6 | 2.658.694,8 | 2.712.537,0 | 53.842,2         | 2,0%             | 273.965,4        | 11,2%            |
| <i>Disponibilidades Internas</i>                                  | 774.016,2   | 938.082,4   | 988.244,3   | 50.162,0         | 5,3%             | 214.228,1        | 27,7%            |
| <i>Haveres junto aos Governos Regionais</i>                       | 555.884,2   | 553.180,6   | 557.983,0   | 4.802,3          | 0,9%             | 2.098,8          | 0,4%             |
| Bônus Renegociados                                                | 6.068,4     | 5.635,9     | 5.005,6     | -630,2           | -11,2%           | -1.062,7         | -17,5%           |
| Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)                        | 765,3       | 689,9       | 653,6       | -36,3            | -5,3%            | -111,8           | -14,6%           |
| Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)                            | 12.918,0    | 13.748,5    | 13.882,6    | 134,2            | 1,0%             | 964,6            | 7,5%             |
| Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0              | -                | 0,0              | -                |
| Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)         | 12.425,6    | 11.717,7    | 11.666,8    | -50,9            | -0,4%            | -758,8           | -6,1%            |
| Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)                  | 437.135,6   | 478.480,0   | 484.148,0   | 5.668,0          | 1,2%             | 47.012,5         | 10,8%            |
| Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)                  | 80.189,1    | 39.351,3    | 39.054,0    | -297,3           | -0,8%            | -41.135,1        | -51,3%           |
| Antecipação de Royalties                                          | 4.291,5     | 3.418,3     | 3.437,1     | 18,9             | 0,6%             | -854,4           | -19,9%           |
| Demais Haveres junto aos Governos Regionais                       | 2.090,7     | 139,1       | 135,2       | -3,9             | -2,8%            | -1.955,5         | -93,5%           |
| <i>Haveres da Administração Indireta</i>                          | 398.265,0   | 451.748,8   | 450.697,8   | -1.051,1         | -0,2%            | 52.432,8         | 13,2%            |
| Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)                              | 204.111,5   | 225.489,9   | 229.285,2   | 3.795,3          | 1,7%             | 25.173,6         | 12,3%            |
| Fundos Constitucionais Regionais                                  | 98.339,7    | 108.244,0   | 109.174,2   | 930,2            | 0,9%             | 10.834,5         | 11,0%            |
| Fundos Diversos                                                   | 95.813,7    | 118.014,9   | 112.238,4   | -5.776,5         | -4,9%            | 16.424,7         | 17,1%            |
| <i>Haveres Administrados pela STN</i>                             | 710.406,2   | 715.683,0   | 715.611,9   | -71,1            | 0,0%             | 5.205,7          | 0,7%             |
| Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas                  | 5.856,1     | 932,0       | 931,9       | 0,0              | 0,0%             | -4.924,2         | -84,1%           |
| Haveres de Operações Estruturadas                                 | 76.335,3    | 78.928,6    | 76.732,6    | -2.196,0         | -2,8%            | 397,3            | 0,5%             |
| Haveres Originários de Privatizações                              | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0              | -                | 0,0              | -                |
| Haveres de Legislação Específica                                  | 600.137,9   | 610.376,1   | 612.795,2   | 2.419,1          | 0,4%             | 12.657,3         | 2,1%             |
| Demais Haveres Administrados pela STN                             | 28.076,9    | 25.446,4    | 25.152,2    | -294,2           | -1,2%            | -2.924,6         | -10,4%           |
| <b>2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA</b>                                  | 120.516,6   | 134.148,6   | 120.234,7   | -13.913,9        | -10,4%           | -281,9           | -0,2%            |
| <b>Dívida Externa</b>                                             | 121.275,6   | 134.699,0   | 120.771,9   | -13.927,1        | -10,3%           | -503,7           | -0,4%            |
| <i>Dívida Mobiliária</i>                                          | 111.050,5   | 122.418,7   | 110.697,4   | -11.721,3        | -9,6%            | -353,1           | -0,3%            |
| Euro                                                              | 4.545,7     | 5.376,9     | 4.653,7     | -723,2           | -13,5%           | 108,0            | 2,4%             |
| Global US\$                                                       | 92.641,5    | 106.295,8   | 95.210,9    | -11.084,9        | -10,4%           | 2.569,4          | 2,8%             |
| Global BRL                                                        | 13.863,3    | 10.745,9    | 10.832,8    | 86,9             | 0,8%             | -3.030,6         | -21,9%           |
| Demais Títulos Externos                                           | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0              | -                | 0,0              | -                |
| <i>Dívida Contratual</i>                                          | 10.225,1    | 12.280,4    | 10.074,5    | -2.205,8         | -18,0%           | -150,6           | -1,5%            |
| Organismos Multilaterais                                          | 4.065,6     | 4.439,9     | 3.916,0     | -523,9           | -11,8%           | -149,6           | -3,7%            |
| Credores Privados e Ag. Governamentais                            | 6.159,5     | 7.840,5     | 6.158,5     | -1.682,0         | -21,5%           | -1,0             | 0,0%             |
| <b>Haveres Externos</b>                                           | 759,1       | 550,5       | 537,2       | -13,3            | -2,4%            | -221,9           | -29,2%           |
| <i>Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações</i>                    | 759,1       | 550,5       | 537,2       | -13,3            | -2,4%            | -221,9           | -29,2%           |
| <b>3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (1+2)</b>             | 1.242.574,1 | 1.497.740,2 | 1.538.275,9 | 40.535,7         | 2,7%             | 295.701,9        | 23,8%            |
| <b>4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB <sup>2/</sup></b> | 21,4%       | 25,0%       | 25,5%       | 0,6%             | 2,2%             | 4,13%            | 19,3%            |

Obs: Dados sujeitos a alteração  
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA  
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal  
R\$ Milhões - Valores Correntes

| Discriminação                            | 2015     | 2016     |          | Diferença        | Variação (%)     | Diferença        | Variação (%)     |
|------------------------------------------|----------|----------|----------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                          | Junho    | Maior    | Junho    | Jun/16<br>Mai/16 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 | Jun/16<br>Jun/15 |
| I.1 - Receita Administrada pela RFB      | 64.013,9 | 60.278,3 | 63.544,0 | 3.265,7          | 5,4%             | -469,9           | -0,7%            |
| I.1.1 Imposto de Importação              | 3.175,4  | 2.576,6  | 2.505,5  | -71,2            | -2,8%            | -669,9           | -21,1%           |
| I.1.2 IPI                                | 3.907,0  | 4.079,5  | 3.394,3  | -685,2           | -16,8%           | -512,7           | -13,1%           |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                       | 440,8    | 976,1    | 151,1    | -825,0           | -84,5%           | -289,7           | -65,7%           |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                    | 163,5    | 219,7    | 223,2    | 3,5              | 1,6%             | 59,7             | 36,5%            |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                 | 297,3    | 252,3    | 271,1    | 18,8             | 7,5%             | -26,1            | -8,8%            |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação     | 1.434,1  | 1.078,2  | 1.087,8  | 9,6              | 0,9%             | -346,4           | -24,2%           |
| I.1.2.5 IPI - Outros                     | 1.571,3  | 1.553,2  | 1.661,1  | 107,9            | 6,9%             | 89,8             | 5,7%             |
| I.1.3 Imposto de Renda                   | 26.815,6 | 23.306,0 | 28.181,0 | 4.875,0          | 20,9%            | 1.365,3          | 5,1%             |
| I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física             | 2.667,7  | 2.923,6  | 2.461,8  | -461,8           | -15,8%           | -205,9           | -7,7%            |
| I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica           | 6.130,9  | 6.782,4  | 6.071,8  | -710,6           | -10,5%           | -59,1            | -1,0%            |
| I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte           | 18.017,0 | 13.600,0 | 19.647,4 | 6.047,4          | 44,5%            | 1.630,4          | 9,0%             |
| I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho | 6.947,2  | 7.805,3  | 7.461,6  | -343,7           | -4,4%            | 514,4            | 7,4%             |
| I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital  | 8.212,6  | 3.358,4  | 9.595,6  | 6.237,1          | 185,7%           | 1.383,0          | 16,8%            |
| I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior    | 2.083,0  | 1.669,6  | 1.782,2  | 112,6            | 6,7%             | -300,9           | -14,4%           |
| I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos      | 774,2    | 766,6    | 808,0    | 41,4             | 5,4%             | 33,8             | 4,4%             |
| I.1.4 IOF                                | 3.141,2  | 2.781,1  | 2.729,5  | -51,6            | -1,9%            | -411,7           | -13,1%           |
| I.1.5 COFINS                             | 16.412,5 | 16.803,8 | 16.373,6 | -430,2           | -2,6%            | -38,9            | -0,2%            |
| I.1.6 PIS/PASEP                          | 4.439,0  | 4.401,8  | 4.403,5  | 1,7              | 0,0%             | -35,5            | -0,8%            |
| I.1.7 CSLL                               | 3.379,3  | 4.104,6  | 3.495,1  | -609,5           | -14,8%           | 115,8            | 3,4%             |
| I.1.8 CPMF                               | 0,5      | 0,1      | 0,0      | -0,1             | -100,0%          | -0,5             | -100,0%          |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                  | 473,4    | 486,8    | 470,3    | -16,5            | -3,4%            | -3,2             | -0,7%            |
| I.1.10 Outras                            | 2.270,0  | 1.738,1  | 1.991,4  | 253,3            | 14,6%            | -278,6           | -12,3%           |

**Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano**  
**R\$ Milhões - Valores Correntes**

| Discriminação                              | 2015             | 2016             | Diferença                | Varição (%)              |
|--------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                            | Jan-Jun          | Jan-Jun          | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 | Jan-Jun/16<br>Jan-Jun/15 |
| <b>I.1 - Receita Administrada pela RFB</b> | <b>404.720,9</b> | <b>411.043,0</b> | <b>6.322,1</b>           | <b>1,6%</b>              |
| I.1.1 Imposto de Importação                | 19.497,2         | 15.913,9         | -3.583,3                 | -18,4%                   |
| I.1.2 IPI                                  | 24.678,3         | 22.073,6         | -2.604,7                 | -10,6%                   |
| I.1.2.1 IPI - Fumo                         | 2.890,2          | 3.138,2          | 248,1                    | 8,6%                     |
| I.1.2.2 IPI - Bebidas                      | 1.439,8          | 1.220,2          | -219,6                   | -15,3%                   |
| I.1.2.3 IPI - Automóveis                   | 2.066,4          | 1.449,7          | -616,8                   | -29,8%                   |
| I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação       | 8.370,8          | 6.772,8          | -1.598,0                 | -19,1%                   |
| I.1.2.5 IPI - Outros                       | 9.911,1          | 9.492,6          | -418,4                   | -4,2%                    |
| I.1.3 Imposto de Renda                     | 170.414,2        | 176.290,0        | 5.875,7                  | 3,4%                     |
| I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física               | 16.632,0         | 17.149,4         | 517,4                    | 3,1%                     |
| I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica             | 63.993,2         | 64.442,7         | 449,4                    | 0,7%                     |
| I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte             | 89.789,0         | 94.698,0         | 4.908,9                  | 5,5%                     |
| I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho   | 47.805,8         | 49.816,3         | 2.010,6                  | 4,2%                     |
| I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital    | 24.365,7         | 28.376,8         | 4.011,1                  | 16,5%                    |
| I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior      | 12.081,2         | 11.459,7         | -621,5                   | -5,1%                    |
| I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos        | 5.536,4          | 5.045,1          | -491,3                   | -8,9%                    |
| I.1.4 IOF                                  | 16.917,0         | 16.774,6         | -142,5                   | -0,8%                    |
| I.1.5 COFINS                               | 99.269,7         | 101.487,4        | 2.217,7                  | 2,2%                     |
| I.1.6 PIS/PASEP                            | 26.933,8         | 27.278,3         | 344,5                    | 1,3%                     |
| I.1.7 CSLL                                 | 34.398,1         | 37.309,1         | 2.911,1                  | 8,5%                     |
| I.1.8 CPMF                                 | 0,9              | 0,2              | -0,7                     | -78,1%                   |
| I.1.9 CIDE Combustíveis                    | 519,4            | 2.852,7          | 2.333,3                  | 449,2%                   |
| I.1.10 Outras                              | 12.092,2         | 11.063,3         | -1.029,0                 | -8,5%                    |

# Boletim

## FPM / FPE / IPI - Exportação

Em junho de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -17,4% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R\$ 11,0 bilhões, ante R\$ 13,3 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

## Distribuição do FPM/FPE

R\$ Milhões

| Origens   | 2015    |         |           | 2016    |         |           | Variação Nominal |                  |                          |
|-----------|---------|---------|-----------|---------|---------|-----------|------------------|------------------|--------------------------|
|           | Maio    | Junho   | Até Junho | Maio    | Junho   | Até Junho | Jun/16<br>Mai/16 | Jun/16<br>Jun/15 | Até Jun/16<br>Até Jun/15 |
| FPM       | 6.419,6 | 5.585,7 | 35.209,2  | 6.825,7 | 5.639,2 | 34.702,9  | -17,4%           | 1,0%             | -1,4%                    |
| FPE       | 6.134,3 | 5.337,4 | 33.644,3  | 6.522,4 | 5.388,5 | 33.160,5  | -17,4%           | 1,0%             | -1,4%                    |
| IPI - Exp | 334,7   | 318,8   | 2.007,9   | 313,9   | 186,8   | 1.679,6   | -40,5%           | -41,4%           | -16,3%                   |

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

## Previsto X Realizado

| MES   | FPE      |           | FPM      |           | IPI-EXP  |           |
|-------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
|       | Estimado | Realizado | Estimado | Realizado | Estimado | Realizado |
| Junho | -24,0%   | -17,4%    | -24,0%   | -17,4%    | -29,5%   | -40,5%    |

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

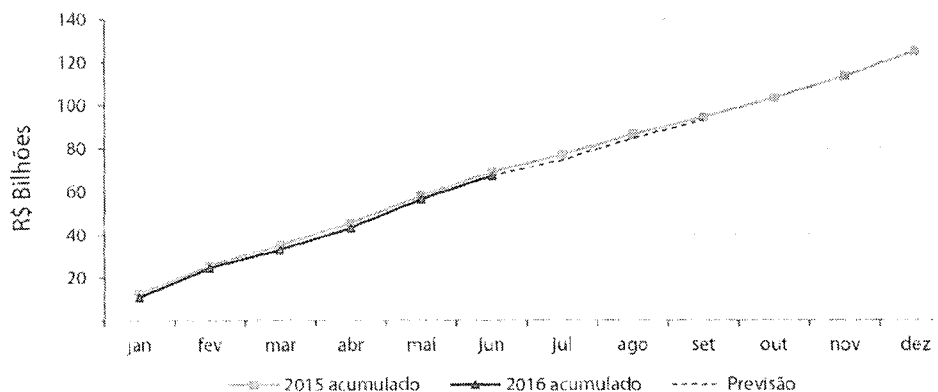
## Estimativa Trimestral

| FUNDOS    | Julho  | Agosto | Setembro |
|-----------|--------|--------|----------|
| FPM       | -32,3% | 43,0%  | -20,0%   |
| FPE       | -32,3% | 43,0%  | -20,0%   |
| IPI - EXP | 56,3%  | 18,0%  | -4,0%    |

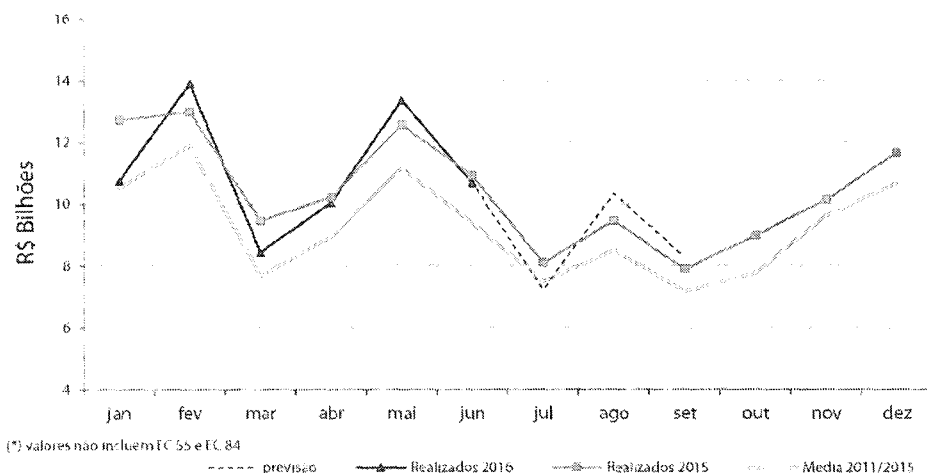
Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

## Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)



Sazonalidade Anual (FPM e FPE)



## Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/05/2016 a 20/06/2016, conforme demonstrativo abaixo:

| Período de Arrecadação | Arrecadação Líquida |                 |                 | Data do Crédito | Transferências |                |              |                 |
|------------------------|---------------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|--------------|-----------------|
|                        | IPI                 | IR              | IPI + IR        |                 | FPE            | FPM            | IPI-EXP      | TOTAL           |
| MAI/3º DEC             | 1.429,6             | 11.490,8        | 12.920,5        | JUN/1º DEC      | 2.222,3        | 2.325,7        | 114,4        | 4.662,4         |
| JUN/1º DEC             | 566,2               | 8.504,7         | 9.071,0         | JUN/2º DEC      | 1.560,2        | 1.632,8        | 45,3         | 3.238,3         |
| JUN/2º DEC             | 338,8               | 8.998,4         | 9.337,2         | JUN/3º DEC      | 1.606,0        | 1.680,7        | 27,1         | 3.313,8         |
| <b>TOTAL</b>           | <b>2.334,6</b>      | <b>28.994,0</b> | <b>31.328,6</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>5.388,5</b> | <b>5.639,2</b> | <b>186,8</b> | <b>11.214,4</b> |

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.



## Distribuição de Fundos

RS Mil

| ESTADOS             | UF | FPM                | FPE                | IPI-EXP          |
|---------------------|----|--------------------|--------------------|------------------|
| Acre                | AC | 30.018,2           | 184.341,4          | 12,2             |
| Alagoas             | AL | 134.275,8          | 224.168,0          | 104,6            |
| Amazonas            | AM | 86.475,3           | 150.361,4          | 1.256,9          |
| Amapá               | AP | 22.074,8           | 183.856,4          | 371,3            |
| Bahia               | BA | 524.963,1          | 506.316,5          | 9.040,1          |
| Ceará               | CE | 279.763,5          | 395.350,6          | 1.339,0          |
| Distrito Federal    | DF | 9.557,9            | 37.191,6           | 308,1            |
| Espírito Santo      | ES | 99.118,2           | 80.827,9           | 11.764,2         |
| Goiás               | GO | 206.688,8          | 153.201,1          | 4.579,1          |
| Maranhão            | MA | 234.011,6          | 388.954,4          | 2.425,5          |
| Minas Gerais        | MG | 740.213,7          | 240.031,8          | 22.427,4         |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 83.725,1           | 71.775,1           | 3.662,3          |
| Mato Grosso         | MT | 102.841,6          | 124.361,7          | 2.701,4          |
| Pará                | PA | 197.830,6          | 329.346,6          | 9.942,1          |
| Paraíba             | PB | 182.184,1          | 258.051,0          | 196,0            |
| Pernambuco          | PE | 277.150,2          | 371.818,9          | 968,4            |
| Piauí               | PI | 149.535,6          | 232.859,7          | 44,2             |
| Paraná              | PR | 380.800,7          | 155.361,9          | 15.620,2         |
| Rio de Janeiro      | RJ | 165.767,8          | 82.320,5           | 33.728,3         |
| Rio Grande do Norte | RN | 139.547,6          | 225.127,1          | 229,6            |
| Rondônia            | RO | 49.747,4           | 151.719,3          | 682,2            |
| Roraima             | RR | 28.041,0           | 133.673,1          | 3,4              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 381.316,2          | 126.889,0          | 16.645,6         |
| Santa Catarina      | SC | 219.928,0          | 68.962,3           | 11.111,0         |
| Sergipe             | SE | 82.000,7           | 223.909,3          | 57,7             |
| São Paulo           | SP | 751.460,4          | 53.885,2           | 37.354,3         |
| Tocantins           | TO | 80.115,2           | 233.861,9          | 196,8            |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>5.639.153,1</b> | <b>5.388.523,9</b> | <b>186.771,7</b> |

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>

### Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT

Fone: (61) 3412-3051

Email: [coint.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:coint.df.stn@fazenda.gov.br) ou [transferencias.stn@fazenda.gov.br](mailto:transferencias.stn@fazenda.gov.br)

EM BRANCO

03/06/2016 - 10:30

**Processo nº 17944.001710/2014-11**

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

19,59 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

30,83 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

**Parcerias Público-Privadas (PPP)**

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

**Restos a pagar**

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser



TESOURO NACIONAL



03/06/2016 - 10:30

Processo nº 17944.001710/2014-11

cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

### Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

### Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

### Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

Observações em relação ao cronograma financeiro:

O cronograma financeiro enviado pelo sadipem em 9/12/2015, às 15h50m31, possui erro de digitação. O encargos financeiros projetados para o primeiro ano da operação (2015) eram de R\$588.516,10, e não R\$ 7.588.516,10, conforme informado. Dissó resultou que os encargos totais apresentados para a operação, de R\$ 19.828.089,78, são R\$7 milhões superiores ao que seria corretamente informado, de R\$12.828.089,78. Cumpre alertar que esses dados, usados no presente momento apenas para referência de informações, ainda levavam em conta juros anuais de 2,64%, que posteriormente foram alterados para 2,74 a.a. Esses dados foram, posteriormente consertados na versão enviada pelo sadipem em 29/01/2016, já com os juros anuais de 2,74 a.a e serviços totais de R\$ 13.935.246,67.

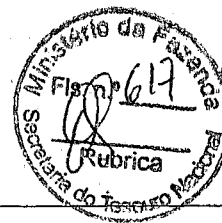
A STN/COPEM solicitou, por meio do of 713/2016, de 28/03/2016, alteração do cronograma financeiro da nova operação, levando em conta curva de juros de longo prazo da LIBOR USD 6 meses, que foi fornecida em 13/04/2016. Com base nessa curva de juros, os juros e encargos totais tiveram aumento significativo, passando de R\$ 13.935.246,67 para R\$ 19.135.085,05.

Observações em relação ao quadro de despesas de pessoal:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade, em razão de tratar-se de operação intraorçamentária. A duplicidade ocorre ao ser considerada, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do

## Lista de Assinaturas



Assinatura: 1

Digitally signed by PAULO ROBERTO DUARTE:20164416153  
Date: 2016.07.12 16:19:46 PYT  
Perfil: Chefe de Ente  
Instituição: Corumbá

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

## Dados básicos

**Tipo de Interessado:** Município

**Interessado:** Corumbá

**UF:** MS

**Número do PVL:**

**Status:** Aguardando apresentação de documentos

**Data de Protocolo:** 09/06/2016

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Multissetorial

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata

**Moeda:** Dólar dos EUA

**Valor:** 40.000.000,00

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

**Dados Complementares**

Nome do projeto/programa: Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI

**Autorizações legislativas**

| NÚMERO DA LEI | DATA DA LEI | MOEDA         | VALOR AUTORIZADO |
|---------------|-------------|---------------|------------------|
| 2423          | 02/10/2014  | Dólar dos EUA | 40.000.000,00    |
| 2545          | 07/07/2016  | Dólar dos EUA | 40.000.000,00    |

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** Execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá**Taxa de Juros:** Libor 6 meses + 2,74% ao ano acrescidos da variação cambial do dólar norte-americano**Demais Encargos:** Comissão de financiamento equivalente a 0,7% do valor contratual, cobrada na data de assinatura. Comissão de compromisso equivalente a 0,5% sobre o saldo a liberar, cobrada anualmente. Compensação por reserva de crédito, de 0,37% sobre o valor do empréstimo, cobrada na data de assinatura**Indexador:** Variação cambial**Prazo de carência (meses):** 60**Prazo de amortização (meses):** 156**Prazo total (meses):** 216**Ano de início da Operação:** 2016**Ano de término da Operação:** 2034



12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

**Cronograma Financeiro**

| ANO           | CONTRAPART.          | LIBERAÇÕES           | AMORTIZAÇÃO          | ENCARGOS             | TOT. REEMB.          |
|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2016          | 1.468.855,51         | 5.248.941,75         | 0,00                 | 428.000,00           | 428.000,00           |
| 2017          | 4.837.734,33         | 9.601.290,06         | 0,00                 | 552.665,47           | 552.665,47           |
| 2018          | 7.659.746,02         | 6.912.316,07         | 0,00                 | 841.939,01           | 841.939,01           |
| 2019          | 11.937.109,45        | 10.290.667,20        | 0,00                 | 1.200.240,08         | 1.200.240,08         |
| 2020          | 14.096.754,69        | 7.946.784,92         | 0,00                 | 1.603.166,64         | 1.603.166,64         |
| 2021          | 0,00                 | 0,00                 | 1.538.461,54         | 1.826.981,45         | 3.365.442,99         |
| 2022          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.801.787,48         | 4.878.710,56         |
| 2023          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.706.744,19         | 4.783.667,27         |
| 2024          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.585.598,09         | 4.662.521,17         |
| 2025          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.453.291,40         | 4.530.214,48         |
| 2026          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.294.185,59         | 4.371.108,67         |
| 2027          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.134.125,45         | 4.211.048,53         |
| 2028          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 1.000.456,64         | 4.077.379,72         |
| 2029          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 859.882,88           | 3.936.805,96         |
| 2030          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 712.242,90           | 3.789.165,98         |
| 2031          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 534.622,51           | 3.611.545,59         |
| 2032          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 357.455,38           | 3.434.378,46         |
| 2033          | 0,00                 | 0,00                 | 3.076.923,08         | 201.076,03           | 3.277.999,11         |
| 2034          | 0,00                 | 0,00                 | 1.538.461,50         | 40.623,88            | 1.579.085,38         |
| <b>Total:</b> | <b>40.000.000,00</b> | <b>40.000.000,00</b> | <b>40.000.000,00</b> | <b>19.135.085,07</b> | <b>59.135.085,07</b> |

custo - fl. 502.



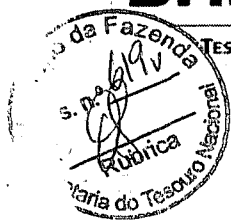
12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

**Operações não Contratadas**

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não



## Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Não

## Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

| ANO  | DÍVIDA CONSOLIDADA |              | OP. CONTRATADAS |          | TOTAL        |              |
|------|--------------------|--------------|-----------------|----------|--------------|--------------|
|      | AMORTIZ.           | ENCARGOS     | AMORTIZ.        | ENCARGOS | AMORTIZ.     | ENCARGOS     |
| 2016 | 920.960,85         | 1.725.078,53 | 0,00            | 0,00     | 920.960,85   | 1.725.078,53 |
| 2017 | 938.524,81         | 1.633.480,45 | 0,00            | 0,00     | 938.524,81   | 1.633.480,45 |
| 2018 | 957.097,38         | 1.540.623,23 | 0,00            | 0,00     | 957.097,38   | 1.540.623,23 |
| 2019 | 976.736,81         | 1.446.442,36 | 0,00            | 0,00     | 976.736,81   | 1.446.442,36 |
| 2020 | 997.504,74         | 1.350.869,78 | 0,00            | 0,00     | 997.504,74   | 1.350.869,78 |
| 2021 | 1.019.466,39       | 1.253.833,69 | 0,00            | 0,00     | 1.019.466,39 | 1.253.833,69 |
| 2022 | 1.042.690,75       | 1.155.258,35 | 0,00            | 0,00     | 1.042.690,75 | 1.155.258,35 |
| 2023 | 1.067.250,85       | 1.055.063,82 | 0,00            | 0,00     | 1.067.250,85 | 1.055.063,82 |
| 2024 | 1.093.223,94       | 953.165,77   | 0,00            | 0,00     | 1.093.223,94 | 953.165,77   |
| 2025 | 1.120.691,77       | 849.475,17   | 0,00            | 0,00     | 1.120.691,77 | 849.475,17   |
| 2026 | 1.149.740,84       | 743.898,09   | 0,00            | 0,00     | 1.149.740,84 | 743.898,09   |
| 2027 | 1.180.462,69       | 636.335,35   | 0,00            | 0,00     | 1.180.462,69 | 636.335,35   |
| 2028 | 1.212.954,17       | 526.682,28   | 0,00            | 0,00     | 1.212.954,17 | 526.682,28   |
| 2029 | 1.247.317,78       | 414.828,37   | 0,00            | 0,00     | 1.247.317,78 | 414.828,37   |
| 2030 | 1.283.661,98       | 300.656,94   | 0,00            | 0,00     | 1.283.661,98 | 300.656,94   |
| 2031 | 1.322.101,54       | 184.044,79   | 0,00            | 0,00     | 1.322.101,54 | 184.044,79   |
| 2032 | 858.389,50         | 75.891,17    | 0,00            | 0,00     | 858.389,50   | 75.891,17    |
| 2033 | 408.767,32         | 12.446,97    | 0,00            | 0,00     | 408.767,32   | 12.446,97    |
| 2034 | 0,00               | 0,00         | 0,00            | 0,00     | 0,00         | 0,00         |

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

| ANO              | DÍVIDA CONSOLIDADA   |                      | OP. CONTRATADAS |             | TOTAL                |                      |
|------------------|----------------------|----------------------|-----------------|-------------|----------------------|----------------------|
|                  | AMORTIZ.             | ENCARGOS             | AMORTIZ.        | ENCARGOS    | AMORTIZ.             | ENCARGOS             |
| Restante a pagar | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00        | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>Total:</b>    | <b>18.797.544,11</b> | <b>15.858.075,11</b> | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b> | <b>18.797.544,11</b> | <b>15.858.075,11</b> |

RGF - 593

**Taxas de câmbio**

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Não



TESOURO NACIONAL



12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

## Informações Contábeis

### Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 0,00

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 24.646.176,88

### Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 101.945.841,01

### Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2016

Período: RREO - 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 402.081.438,36

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

## Informações do RGF

Exercício: 2016

Período: RGF - 1º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 18.171.072,86

Deduções: 63.783.511,97

Dívida consolidada líquida (DCL): -45.612.439,11

Receita corrente líquida (RCL): 402.081.438,36

% DCL/RCL: -11,34

pl. 593

**Declaração do chefe do poder executivo****Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares**

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

**Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF**

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

**Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001**

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

**Operações do Reluz**

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

**Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001**

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

**Cálculo dos limites de endividamento**

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não



Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

**Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001**

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

**Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado**

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?

Não

**Limites da despesa com pessoal**

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 1º Quadrimestre de 2016. As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

| DESPESA COM PESSOAL                                                                         | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Despesa bruta com pessoal                                                                   | 215.175.136,48  | 13.202.548,62     |
| Despesas não computadas                                                                     | 20.835.137,09   | 154.591,44        |
| Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social<br>Contribuições patronais | 0,00            | 0,00              |
| Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)                   | 0,00            | 0,00              |



12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

| DESPESA COM PESSOAL                                                 | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| Inativos e pensionistas                                             | 0,00            | 0,00              |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP) | 194.339.999,39  | 13.047.957,18     |
| Receita Corrente Líquida (RCL)                                      | 402.081.438,36  | 402.081.438,36    |
| TDP/RCL                                                             | 48,33           | 3,25              |
| Limite máximo                                                       | 54,00           | 6,00              |

## Declaração sobre o orçamento

RGF - 68.589

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

2529

Data da LOA

22/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

| FONTE                                                              | AÇÃO                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| fonte 100 - Recursos Ordinários                                    | 29.10.28.844.0102.4.062 - Serviço da Dívida Externa                                                                               |
| fonte 191 - Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) | 31.10.15.451.0101.5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata                                        |
| fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)              | 31.10.15.451.0101.5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura de Corumbá-Fonplata                                               |
| fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)              | 31.10.15.451.0101.4.490 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins                                            |
| fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)              | 31.10.15.451.0101.5.060 - Obras de Infraestrutura Urbana                                                                          |
| fonte 100 - Recursos Ordinários (contrapartida local)              | 31.10.15.451.0101.5.067 - Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano |

**Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)**

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

2530

Data da Lei do PPA

22/12/2015

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

| PROGRAMA                             | AÇÃO                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ | Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22)                                        |
| Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ | Projeto 4.490 - Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, (Anexo de Despesas, página 22)                                            |
| Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ | Projeto 5.060 - Obras de Infraestrutura Urbana, (anexo de despesas, páginas 22)                                                                         |
| Programa 101 - MS PROINFRA - CORUMBÁ | Projeto 5.067 - Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano, (Anexo de Despesas, página 22) |
| Programa 102 - PROGESTÃO - CORUMBÁ   | Atividade 4.062 - Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23)                                                                             |

**Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

19,59 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

30,83 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

**Parcerias Público-Privadas (PPP)**

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

**Restos a pagar**

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos - quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser



12/07/2016 - 17:22

Processo nº 17944.001710/2014-11

cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

**Repasse de recursos para o setor privado**

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

**Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC.**

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

**Outras exigências**

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

Observações em relação ao cronograma financeiro:

O cronograma financeiro enviado pelo sadipem em 9/12/2015, às 15h50m31, possui erro de digitação. O encargos financeiros projetados para o primeiro ano da operação (2015) eram de R\$588.516,10, e não R\$ 7.588.516,10, conforme informado. Disso resultou que os encargos totais apresentados para a operação, de R\$ 19.828.089,78, são R\$7 milhões superiores ao que seria corretamente informado, de R\$12.828.089,78. Cumpre alertar que esses dados, usados no presente momento apenas para referência de informações, ainda levavam em conta juros anuais de 2,64%, que posteriormente foram alterados para 2,74 a.a. Esses dados foram posteriormente consertados na versão enviada pelo sadipem em 29/01/2016, já com os juros anuais de 2,74 a.a e serviços totais de R\$ 13.935.246,67.

A STN/COPEM solicitou, por meio do of 713/2016, de 28/03/2016, alteração do cronograma financeiro da nova operação, levando em conta curva de juros de longo prazo da LIBOR USD 6 meses, que foi fornecida em 13/04/2016. Com base nessa curva de juros, os juros e encargos totais tiveram aumento significativo, passando de R\$ 13.935.246,67 para R\$ 19.135.085,05.

Observações em relação ao quadro de despesas de pessoal:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade, em razão de tratar-se de operação intraorçamentária. A duplicidade ocorre ao ser considerada, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do

12/07/2016 - 17:22

---

**Processo nº 17944.001710/2014-11**

---

pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição, no âmbito do RPPS (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, página 515).

(3) Considerando o acima apresentado, os dados mantêm coerência com o Anexo I do RGF do 1º Quadrimestre de 2016, publicado no Siconfi.

Lei autorizativa da operação (Lei Municipal nº 2.423, de 02/10/2014) foi alterada pela Lei Municipal nº 2.545, de 07/07/2016, para incluir, entre as contragarantias do Município a serem oferecidas na operação de crédito, os recursos de IPI exportação (CF, art. 159, §3º) e adicional de 1 p.p do FPM (CF, art. 159, alínea "e").

ANEXO 1



Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21  
da

Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

**Dados atualizados em:** 08/08/2016 13:52:39

**Unidade da Federação:** MATO GROSSO DO SUL

**Mutuário:** CORUMBÁ

**Obrigações Financeiras:** Não há obrigações nesta data

**Obrigações Acessórias:** Não há obrigações nesta data

**SITUAÇÃO:** Não há obrigações nesta data

Emitida às 13:58:11 do dia 08/08/2016 (data e hora de Brasília)

Válida em: 08/08/2016

EM BRANCO



**INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.

As informações disponibilizadas serão obtidas:

- a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
- b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
- c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional é responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

**CNPJs Pesquisados:** todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

**Entidade Federativa:** CORUMBA/MS

**Data da pesquisa:** 08/08/2016

**CNPJ Interviente:** 03.330.461/0001-10 - MUNICÍPIO DE CORUMBA  
Ver CNPJ vinculados

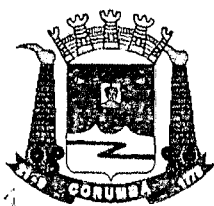
**Atendimento aos Requisitos Fiscais:**

| Requisitos Fiscais                                                                                         | Fonte da informação/atualização                                               | Atendimento | Validade   | Detalhar   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|
| <b>I - Obrigações de Adimplência Financeira</b>                                                            |                                                                               |             |            |            |
| 1.1 Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e a Dívida Ativa da União     | PGFN/RFB<br>Cadastro de Registro de Adimplência CAIXA                         | Comprovado  | 14/08/2016 | [Detalhar] |
| 1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS                                                        | CAIXA<br>Cadastro de Registro de Adimplência STN                              | Comprovado  | 12/08/2016 | [Detalhar] |
| 1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União | CADIN<br>Cadastro de Registro de Adimplência                                  | Comprovado  | 08/08/2016 | [Detalhar] |
| 1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal                                                           | CADIN<br>Cadastro de Registro de Adimplência                                  | Comprovado  | 08/08/2016 | [Detalhar] |
| <b>II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios</b>                                               |                                                                               |             |            |            |
| 2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente                 | SIAP/ Subsistema Transferências<br>Cadastro de Registro de Adimplência SICONV | [*]         |            | [Detalhar] |
|                                                                                                            | SICONV<br>Cadastro de Registro de Adimplência                                 | Comprovado  | 08/08/2016 | [Detalhar] |
| <b>III - Obrigações de Transparência</b>                                                                   |                                                                               |             |            |            |
| 3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF                                                         | SICONFI<br>Atualização automática                                             | Comprovado  | 30/09/2016 | [Detalhar] |
| 3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO                                       | SICONFI<br>Atualização automática                                             | Comprovado  | 30/09/2016 | [Detalhar] |
| 3.3 Encaminhamento das Contas Anuais                                                                       | STN com base no SISTN/SICONFI<br>Atualização Manual                           | Comprovado  | 30/04/2017 | [Detalhar] |
| <b>IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais</b>                                           |                                                                               |             |            |            |
| 4.1 Exercício da Plena Competência Tributária                                                              | SICONFI<br>Atualização automática SIOPE                                       | Comprovado  | 30/04/2017 | [Detalhar] |
| 4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação                                                               | SIOPE<br>Sistema Subsidiário de Informação SIOPS                              | Comprovado  | 30/04/2017 | [Detalhar] |
| 4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde                                                                  | SIOPS<br>Sistema Subsidiário de Informação MPS/SFS                            | Comprovado  | 08/08/2016 | [Detalhar] |
| 4.4 Regularidade Previdenciária                                                                            | Cadastro de Registro de Adimplência                                           | Comprovado  | 13/01/2017 | [Detalhar] |

[\*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.



EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



ENTIDADE INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN

OBJETO: Contrato de empréstimo a ser celebrado com o FONPLATA (Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata). Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá (PDI).

**PARECER JURÍDICO**

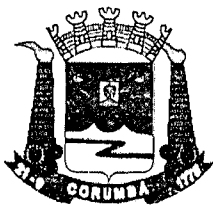
Trata-se de consulta formulada pela senhora Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN, acerca de contrato de empréstimo e outras avenças, no valor de US\$ 40.000.000,00, que se encontra em fase final de negociação, a ser celebrado entre o Município de Corumbá (MS) e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), com garantia soberana da União.

O empréstimo ora em negociação visa custear projeto destinado à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, para obras de requalificação e recuperação urbana.

O Contrato de Empréstimo é dividido em duas partes. A primeira parte, relativa às disposições especiais, apresenta-se em sete capítulos, estabelecendo objeto, elementos integrantes, órgão executor e disposições particulares; custo, financiamento e contrapartida local; amortização, juros, juros de mora, comissão de compromisso e comissão de administração; desembolsos; execução do Programa; registros, inspeções, relatórios e avaliações, e; disposições gerais. A primeira parte traz ainda um anexo único, com descrição sucinta do objetivo do programa, localização da aplicação dos recursos, descrição do programa, controle *pari passu* e orçamento do programa por componente e fonte de recursos.

Por seu turno, o instrumento denominado Normas Gerais, constituindo a segunda parte do Contrato de Empréstimo, traz as regras que balizarão o empréstimo. Assim, em 11 artigos, subdivididos em múltiplas subseções, são especificadas aplicações das normas gerais, definições, amortização, juros e comissão de compromisso, desembolsos, suspensão de desembolsos e vencimento antecipado, gravames e isenções, execução do projeto, registros, inspeções, relatórios e demonstrativos financeiros, comunicações e notificações, arbitragem e disposições gerais.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



Por sua vez, a minuta do Contrato de Garantia possui a seguinte estrutura: sucinta exposição de antecedentes e apresentação, em dez itens, do acordo de garantia entre o Garantidor (República Federativa do Brasil), Mutuário (Município de Corumbá) e o FONPLATA.

Por fim, instrui o processo minuta consensual dos principais pontos negociados em reunião realizada em 28/11/2014, na sede do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília (DF), na qual foram definidos pontos relevantes do contrato e adaptados aspectos gerais dos empréstimos realizados pelo FONPLATA às circunstâncias individuais da operação a ser implementada.

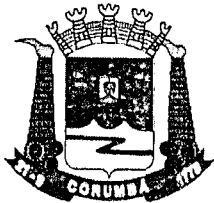
Após a análise das cláusulas contratuais dos instrumentos que integram o processo, conforme as circunstâncias que balizaram esta avaliação, não há aparente cláusula contratual que, respeitado o poder negocial do Município e os limites jurídicos desta depuração, ameace a validade e a eficácia dos contratos.

As cláusulas negociadas são exequíveis por este Município, porquanto este ente instituiu e arrecada os impostos previstos no art. 156 da Constituição Federal, a par de receber regularmente as quotas de receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b" e "d", da mesma Carta Política. Aliás, é de se ressaltar que a Lei municipal nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito que ora se analisa, prevê em seu art. 2º a vinculação dessas receitas, como contragarantia à garantia da União, nos seguintes termos:

*Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b" e "d", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.*

No que tange à adequação das condições constantes da minuta contratual negociada ao ordenamento jurídico pátrio, convém pontuar que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 42, § 5º, veicula a seguinte regra:

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



*"Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes. (...)"*

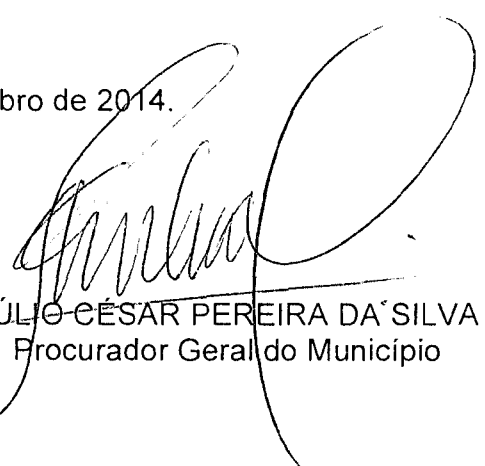
*§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior."*

Desta forma, as previsões contidas nas Normas Gerais encontram respaldo na juridicidade nacional, estadual e municipal.

À vista destas razões, opino pelo trâmite normal do procedimento e pela celebração do contrato, atestando que inexistente vício aparente que ameace a validade e a eficácia do empréstimo que se pretende celebrar.

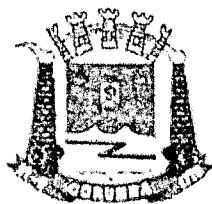
É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 5 de dezembro de 2014.

  
JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município

EM BRANCO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



ENTIDADE INTERESSADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: Contrato de empréstimo a ser celebrado com o FONPLATA (Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata). Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá (PDI).

**PARECER JURÍDICO**

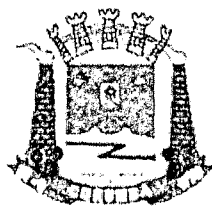
Trata-se de consulta formulada pela senhora Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico - FUPHAN, acerca de contrato de empréstimo negociado e outras avenças, no valor de US\$ 40.000.000,00, que se encontra em fase final de tramitação, a ser celebrado entre o Município de Corumbá (MS) e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata (FONPLATA), com garantia soberana da União.

O empréstimo ora em tramitação visa custear projeto destinado à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, para obras de requalificação e recuperação urbana.

O Contrato de Empréstimo é dividido em duas partes. A primeira parte, relativa às Disposições Especiais, apresenta-se em sete capítulos, estabelecendo objeto, elementos integrantes, órgão executor e disposições particulares: custo, financiamento e contrapartida local: amortização, juros, juros de mora, comissão de compromisso e comissão de administração; desembolsos: execução do Programa: registros, inspeções, relatórios e avaliações, e; disposições gerais. A primeira parte traz ainda um anexo único, com descrição sucinta do objetivo do programa, localização da aplicação dos recursos, descrição do programa, controle *pari passu* e orçamento do programa por componente e fonte de recursos.

Por seu turno, o instrumento denominado Normas Gerais, constituindo a segunda parte do Contrato de Empréstimo, traz as regras que balizarão o empréstimo. Assim, em 11 artigos, subdivididos em múltiplas subseções, são especificadas aplicações das normas

BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



gerais, definições, amortização, juros e comissão de compromisso, desembolsos, suspensão de desembolsos e vencimento antecipado, gravames e isenções, execução do projeto, registros, inspeções, relatórios e demonstrativos financeiros, comunicações e notificações, arbitragem e disposições gerais.

Por sua vez, a minuta do Contrato de Garantia possui a seguinte estrutura: sucinta exposição de antecedentes e apresentação, em dez itens, do acordo de garantia entre o Garantidor (República Federativa do Brasil), o Mutuário (Município de Corumbá) e o FONPLATA.

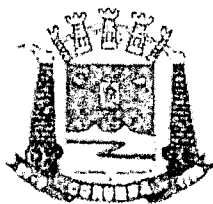
Instrui o processo minuta consensual dos principais pontos negociados em reunião realizada em 28 de novembro de 2014, na sede do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, em Brasília (DF), na qual foram definidos pontos relevantes do contrato e adaptados aspectos gerais dos empréstimos realizados pelo FONPLATA às circunstâncias individuais da operação a ser implementada.

Por fim, foram realizadas as adequações de acordo com as novas condições financeiras decorrentes da aplicação da Resolução FONPLATA PRE Nº 03/2016 conforme cláusulas 3.03 Capítulo III – Amortização, Juros de Mora, Comissão de Compromisso e Comissão de Administração e 7.01 Capítulo VII - Disposições Gerais.

Após a análise das cláusulas contratuais dos instrumentos que integram o processo, conforme as circunstâncias que balizaram esta avaliação, não há aparente cláusula contratual que, respeitado o poder negocial do Município e os limites jurídicos desta depuração, ameace a validade e a eficácia dos contratos.

As cláusulas negociadas são exequíveis por este Município, porquanto este ente instituiu e arrecada os impostos previstos no art. 156 da Constituição Federal, a par de receber regularmente as quotas de receitas tributárias previstas nos artigos 158 e 159, inciso 1, alíneas "b" e "d", da mesma Carta Política. Aliás, é de se ressaltar que a Lei municipal nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito que ora se analisa, prevê em seu art. 2º a vinculação dessas receitas, como contragarantia à garantia da União, nos seguintes termos:

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



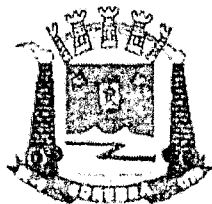
*Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso 1, alíneas "b" e "d", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 40 do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.*

No que tange à adequação das condições constantes da minuta contratual negociada ao ordenamento jurídico pátrio, convém pontuar que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 42, § 5º, veicula a seguinte regra:

*"Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes, (...)*

*§ 5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior."*

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**

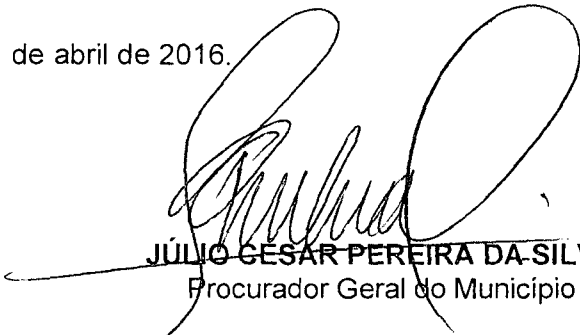


Desta forma, as previsões contidas nas Normas Gerais encontram respaldo na juridicidade nacional, estadual e municipal.

À vista destas razões, opino pelo trâmite normal do procedimento e pela celebração do contrato, atestando que inexistente vício aparente que ameace a validade e a eficácia do empréstimo que se pretende celebrar.

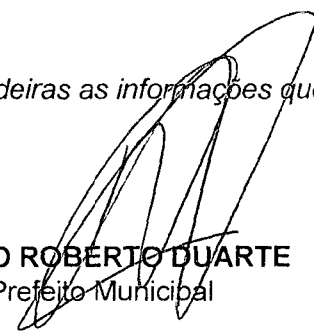
É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 11 de abril de 2016.



**JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA**  
Procurador Geral do Município

*Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.*



**PAULO ROBERTO DUARTE**  
Prefeito Municipal



**EMILENE PEREIRA GARCIA**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



**SÉRGIO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

ANEXO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – Fondo Financiero de Desarrollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul. *OK*

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

- a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
- b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;

**EM BRANCO**



- c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;
- d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
- e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e
- f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

| R\$1,00                                                                                                                                                                    |                 |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 01/2015 a 12/2015 - último RGF publicado)                                                                            | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO <sup>(2)</sup> |
| Despesa Bruta com Pessoal (I)                                                                                                                                              | 216.355.325,86  | 12.571.122,22                    |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) <sup>(1)</sup>                                                                                                         | 19.494.732,63   | 21.595,44                        |
| Repasse previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)<br>Contribuições Patronais <sup>(2)</sup>                                                            |                 |                                  |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)                                                                                      | 196.860.593,23  | 12.549.526,78                    |
| Receita Corrente Líquida – RCL (V)                                                                                                                                         |                 | 379.907.278,45                   |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal) |                 |                                  |
| Inativos e Pensionistas<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)                                                 |                 |                                  |
| Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100                                                              | 51,81%          | 3,30%                            |

Observações em relação ao quadro de despesas de pessoal:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade, em razão de tratar-se de operação intra-orçamentária. A duplicidade ocorre ao ser considerada, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos)

US\$ 5248941,75

x 3,9043

US\$ 20.496.067,75

ou !

EMBRANCO

Pelo Jorc de 29/4/16

US\$ 5248941,75

x 3,45080

US\$ 18.113.048,19

477  
88

previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição, no âmbito do RPPS (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, página 515).

(3) Considerando o acima apresentado, os dados mantêm coerência com o Anexo I do RGF do 3º Quadrimestre de 2015, publicado no Siconfi.

Impende consignar que constam da Lei Municipal nº 2.529, de 22 de dezembro de 2015, vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2016, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma:

- a) 29.10.28.844.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R\$ 1.672.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida, mediante abertura de crédito suplementar (Decreto Orçamentário nº 006, de 26/01/2016 e nº 017, de 21/03/2016);
- b) 31.10.15.451.0101.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R\$ 22.406.467,73 (vinte e dois milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 20.496.067,73 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e três centavos) da fonte 191 – Operações de Crédito Externas (Financiamento Fonplata), mediante abertura de crédito adicional suplementar (Decreto Orçamentário nº 002, de 04/01/2016 e nº 018, de 22/03/2016), e R\$ 1.910.400,00 (um milhão, novecentos e dez mil e quatrocentos reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local);
- c) 31.10.15.451.0101.4.490 – Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, o valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local);
- d) 31.10.15.451.0101.5.060 – Obras de Infraestrutura Urbana, o valor de R\$ 2.521.100,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e cem reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local);
- e) 31.10.15.451.0101.5.067 – Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano, o valor de R\$ 560.200,00 (quinhentos e sessenta mil e duzentos reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local).

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido na Lei Municipal nº 2.530, de 22 de dezembro de 2015, vigente, que aprova a segunda revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

- a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projetos 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, 4.490 – Reforma, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, 5060 – Obras de Infraestrutura Urbana e 5067 – Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano (Anexo de Despesas, páginas 21-22);
- b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício financeiro de 2015, cumpre o disposto:

- a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 19,59%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;
- b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 30,83% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

EM BRANCO



c) no art. 11 da LRF."

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

Declaro que o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

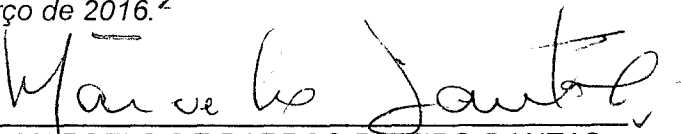
Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

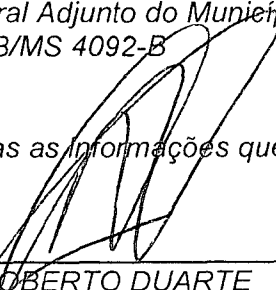
Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

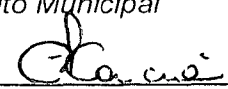
É o Parecer, s.m.j.

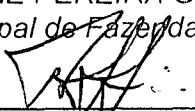
Corumbá (MS), 22 de março de 2016.

  
MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS  
Procurador Geral Adjunto do Município  
OAB/MS 4092-B

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica

  
PAULO ROBERTO DUARTE  
Prefeito Municipal

  
EMILENE PEREIRA GARCIA  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

  
SÉRGIO RODRIGUES  
Controlador Geral do Município

EM BRANCO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



*INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN*

*OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA*

*PARECER JURÍDICO*

*Senhor Prefeito:*

*Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – Fondo Financiero de Desarrollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.*

*A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.*

*De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.*

*O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.*

*O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.*

*O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.*

*O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:*

**EM BRANCO**

- a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
- b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;
- c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;
- d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
- e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e
- f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R\$1,00

| DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 05/2014 a 04/2015 - último RGF publicado)                                                                            | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO <sup>(2)</sup> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Despesa Bruta com Pessoal (I)                                                                                                                                              | 209.970.688,80  | 12.189.357,42                    |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) <sup>(1)</sup>                                                                                                         | 18.416.160,68   | 459.403,40                       |
| Repasse previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)<br>Contribuições Patronais <sup>(2)</sup>                                                            | 20.113.587,69   | 380.819,87                       |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)                                                                                      | 211.668.115,81  | 12.110.773,89                    |
| Receita Corrente Líquida – RCL (V)                                                                                                                                         |                 | 373.718.474,51                   |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal) |                 |                                  |
| Inativos e Pensionistas<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)                                                 |                 |                                  |
| Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100                                                              | 56,64%          | 3,24%                            |

Observações:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a

**EM BRANCO**

despesa de contribuição patronal dos Poderes Executivo e Legislativo para o RPPS (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição, no âmbito do RPPS (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração apresentada no Anexo I do RGF do 1º Quadrimestre de 2015 (Poder Executivo: R\$191.554.528,12, equivalente a 51,26% da RCL; Poder Legislativo: R\$11.729.954,02, equivalente a 3,14% da RCL), publicada no Siconfi.

*Impende consignar que constam da Lei Municipal nº 2.465, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma*

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R\$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R\$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R\$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R\$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido na Lei Municipal nº 2.466, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício financeiro de 2014, cumpre o disposto:

- a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,44%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;
- b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 29,43% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- c) no art. 11 da LRF."

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

EN BRANCO

Declaro que o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).



Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

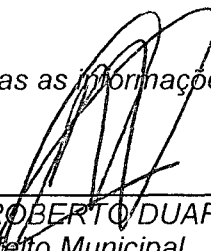
É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 17 de julho de 2015.



JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/MS 7.036

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica



PAULO ROBERTO DUARTE  
Prefeito Municipal



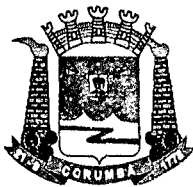
EMILENE PEREIRA GARCIA  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



SÉRGIO RODRIGUES  
Chefe da Controladoria Geral do Município

**EM BRANCO**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Procuradoria-Geral do Município - PGM



INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – *Fondo Financiero de Desarrollo de La Cuenca Del Plata*, com garantia da União, destinada à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

- a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
- b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;
- c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;
- d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
- e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



- f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R\$1,00

| <b>DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 -último RGF publicado)</b>                                                                   | <b>PODER EXECUTIVO</b> | <b>PODER LEGISLATIVO<sup>(2)</sup></b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|
| Despesa Bruta com Pessoal (I)                                                                                                                                           | 192.450.078,24         | 10.108.270,03                          |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) <sup>(1)</sup>                                                                                                      | 15.888.103,74          | 157.039,02                             |
| Repasse previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)<br>Contribuições Patronais <sup>(2)</sup>                                                         | 6.865.359,35           | 177.571,19                             |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)                                                                                   | 183.427.333,85         | 10.128.802,20                          |
| Receita Corrente Líquida – RCL (V)                                                                                                                                      | 366.232.835,05         |                                        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal) |                        |                                        |
| Inativos e Pensionistas(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)                                                  |                        |                                        |
| Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100                                                           | 50,08%                 | 2,77%                                  |

**Observações:**

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração publicada no Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2014 (Poder Executivo: R\$176.561.974,50, equivalente a 48,21% da RCL; Poder Legislativo: R\$9.951.231,01, equivalente a 2,77% da RCL).

Impende consignar que constam da Lei Municipal nº 2.465, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R\$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R\$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R\$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R\$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido na Lei Municipal nº 2.466, de 29 de dezembro de 2014, vigente, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas de exercício anterior (2013), cumpre o disposto:

- a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,01%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;
- b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 28,56% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- c) no art. 11 da LRF."

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

Declaro que o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições

EM BRANCO



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Procuradoria-Geral do Município - PGM



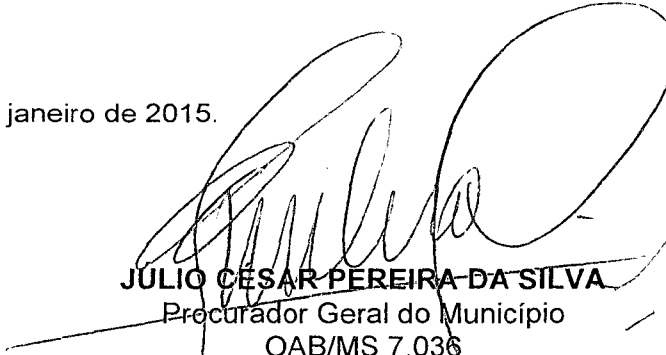
estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

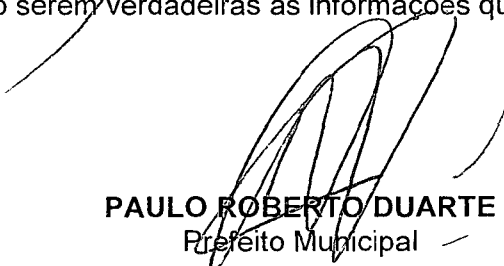
Corumbá (MS), 16 de janeiro de 2015.



**JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**

Procurador Geral do Município  
OAB/MS 7.036

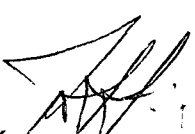
Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.



**PAULO ROBERTO DUARTE**  
Prefeito Municipal



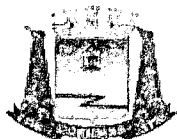
**EMILENE PEREIRA GARCIA**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



**SÉRGIO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

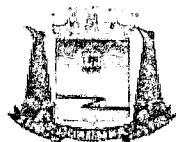
## **ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO**

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US\$1,00 equivalente a R\$ 2,00. Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a. X

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

**Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos**

| PROJETO AVALIADO                           | MÉTODO ADOTADO                                                                           | PROJETO ORIGINAL                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orla Fluvial                               | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.                                  |
| Infraestrutura Urbana                      | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Recuperação de Patrimônio Histórico        | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br>Avaliação Contingente – Disposição a Pagar | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007<br>Programa Monumenta BID, 2003. |
| Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde | Avaliação Contingente – Disposição a Pagar                                               | Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010                                                           |
| Parque Linear das Jaguatiricas             | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Parque Linear Ferroviário dos Ipês         | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Centro de Atendimento ao Cidadão           | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br>Recuperação de Custos de Aluguéis          | Programa Monumenta BID, 2003<br>Estimativas próprias                                                                                   |

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

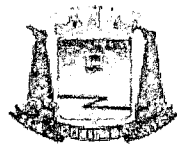
### Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

| (US\$ X MIL)                                        |                  |         |                  |         |                  |                  |                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|------------------|--------------------------------------|
| COMPONENTES/<br>SUBCOMPONENTES                      | FONPLATA         | %       | PMC              | %       | TOTAL            | % DO<br>PROGRAMA | MODELAGEM DA<br>ANÁLISE<br>ECONÔMICA |
|                                                     | US\$             |         | US\$             |         |                  |                  |                                      |
| <b>1. OBRAS</b>                                     | <b>30.900,00</b> | 77,25%  | <b>38.938,00</b> | 97,35%  | <b>69.838,00</b> | 87,30%           |                                      |
| <b>1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano</b>  | <b>12.400,00</b> | 31,00%  | <b>28.255,00</b> | 70,64%  | <b>40.655,00</b> | 50,82%           |                                      |
| 1.1.1. Oria Fluvial                                 | 0,00             | 0,00%   | 6.050,00         | 15,13%  | 6.050,00         | 7,56%            | Modelagem 1                          |
| 1.1.2. Infraestrutura Urbana                        | 12.000,00        | 30,00%  | 12.360,00        | 30,90%  | 24.360,00        | 30,45%           | Modelagem 4                          |
| 1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico          | 0,00             | 0,00%   | 9.845,00         | 24,61%  | 9.845,00         | 12,31%           | Modelagem 5                          |
| 1.1.4. Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde | 400,00           | 1,00%   | 0,00             | 0,00%   | 400,00           | 0,50%            | Modelagem 1                          |
| <b>1.2. Mobilidade Urbana</b>                       | <b>17.000,00</b> | 42,50%  | <b>10.683,00</b> | 26,71%  | <b>27.683,00</b> | 34,60%           |                                      |
| 1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês           | 6.000,00         | 15,00%  | 1.600,00         | 4,00%   | 7.600,00         | 9,50%            | Modelagem 2                          |
| 1.2.2. Parque Linear das Jagatiricas                | 11.000,00        | 27,50%  | 9.083,00         | 22,71%  | 20.083,00        | 25,10%           | Modelagem 3                          |
| <b>1.3. Fortalecimento Institucional</b>            | <b>1.500,00</b>  | 3,75%   | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>1.500,00</b>  | 1,88%            |                                      |
| 1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão             | 1.500,00         | 3,75%   | 0,00             | 0,00%   | 1.500,00         | 1,88%            | Modelagem 5                          |
| <b>2. GERENCIAMENTO</b>                             | <b>5.320,00</b>  | 13,30%  | <b>500,00</b>    | 1,25%   | <b>5.820,00</b>  | 7,28%            |                                      |
| 2.1. Unidade Coordenadora                           | 1.090,00         | 2,73%   | 0,00             | 0,00%   | 1.090,00         | 1,36%            |                                      |
| 2.2. Supervisão de Obras                            | 3.000,00         | 7,50%   | 0,00             | 0,00%   | 3.000,00         | 3,75%            | Rateio proporcional                  |
| 2.3. Avaliação                                      | 130,00           | 0,33%   | 0,00             | 0,00%   | 130,00           | 0,16%            |                                      |
| 2.4. Auditoria                                      | 100,00           | 0,25%   | 0,00             | 0,00%   | 100,00           | 0,13%            |                                      |
| 2.5. Estudos e Projetos                             | 1.000,00         | 2,50%   | 500,00           | 1,25%   | 1.500,00         | 1,88%            | Rateio proporcional                  |
| <b>3. DESAPROPRIAÇÕES</b>                           | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>562,00</b>    | 1,41%   | <b>562,00</b>    | 0,70%            | Modelagem 3                          |
| <b>4. IMPREVISTOS</b>                               | <b>3.500,00</b>  | 8,75%   | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>3.500,00</b>  | 4,38%            | Rateio proporcional                  |
| <b>5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                 | <b>280,00</b>    | 0,70%   | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>280,00</b>    | 0,35%            |                                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>40.000,00</b> | 100,00% | <b>40.000,00</b> | 100,00% | <b>80.000,00</b> | 100,00%          |                                      |

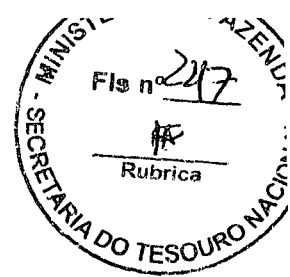
Taxa de câmbio US\$1,00 = R\$2,00

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

- (i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;
- (ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;
- (iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;
- (iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;
- (v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



Com respeito aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

- a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano, gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.
- b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



Quadro 1

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                                  |                             |                       |                            |                        |                  |                       |                         |                       |               |                       |                                |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Ano                                                                                                                              | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                            |                        |                  | TOTAL<br>(em R\$1,00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |               |                       | Resultado Líquido<br>(R\$1,00) | TIR <sub>e</sub><br>39,33% |
|                                                                                                                                  | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Ora Fluvial e Pq. Cacimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jaguatiricas |                       | Investimentos*          | Operação & Manutenção | Outros Custos | TOTAL<br>(em R\$1,00) |                                | Somatória VPL <sub>e</sub> |
| 2014                                                                                                                             | -                           | -                     | -                          | -                      | -                | -                     | 46.648,103              | -                     | -             | 46.648,103            | (46.648,103)                   | (46.648,103)               |
| 2015                                                                                                                             | -                           | -                     | -                          | -                      | -                | -                     | 38.224,647              | -                     | -             | 38.224,647            | (38.224,647)                   | (34.129,149)               |
| 2016                                                                                                                             | 323,000                     | -                     | -                          | -                      | -                | 323,000               | 26.024,839              | -                     | -             | 26.024,839            | (25.701,839)                   | (20.489,349)               |
| 2017                                                                                                                             | 37.193,162                  | -                     | -                          | 94.961,236             | -                | 132.154,398           | 11.696,526              | 848,974               | -             | 12.545,500            | 119.608,899                    | 85.135,252                 |
| 2018                                                                                                                             | 1.146,793                   | 87.148,188            | -                          | -                      | 61.265,314       | 149.560,294           | 4.570,093               | 1.522,925             | -             | 6.093,018             | 143.467,276                    | 91.176,048                 |
| 2019                                                                                                                             | 1.154,092                   | -                     | 32.267,546                 | -                      | -                | 33.421,638            | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | 30.587,709                     | 17.356,287                 |
| 2020                                                                                                                             | 1.161,456                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.161,456             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.672,473)                    | (847,327)                  |
| 2021                                                                                                                             | 1.168,885                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.168,885             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.665,044)                    | (753,181)                  |
| 2022                                                                                                                             | 1.176,380                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.176,380             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.657,549)                    | (689,456)                  |
| 2023                                                                                                                             | 1.183,941                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.183,941             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.649,988)                    | (595,002)                  |
| 2024                                                                                                                             | 1.191,569                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.191,569             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.642,360)                    | (528,796)                  |
| 2025                                                                                                                             | 1.199,265                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.199,265             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.634,664)                    | (469,927)                  |
| 2026                                                                                                                             | 1.207,029                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.207,029             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.626,900)                    | (417,585)                  |
| 2027                                                                                                                             | 1.214,862                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.214,862             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.619,067)                    | (371,048)                  |
| 2028                                                                                                                             | 1.222,764                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.222,764             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.611,165)                    | (329,676)                  |
| 2029                                                                                                                             | 1.230,736                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.230,736             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.603,193)                    | (292,897)                  |
| 2030                                                                                                                             | 1.238,779                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.238,779             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.595,150)                    | (260,203)                  |
| 2031                                                                                                                             | 1.246,894                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.246,894             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.587,035)                    | (231,143)                  |
| 2032                                                                                                                             | 1.255,080                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.255,080             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.578,849)                    | (205,313)                  |
| 2033                                                                                                                             | 1.263,338                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.263,338             | -                       | 2.833,929             | -             | 2.833,929             | (1.570,591)                    | (182,356)                  |
| VP                                                                                                                               | 32.619,019                  | 55.384,249            | 18.309,472                 | 67.591,532             | 38.935,214       | 212.839,487           | 112.753,826             | 13.838,585            | -             | 126.592,412           | 86.247,075                     | 86.247,075                 |
| * Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, traslado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico neste estudo. |                             |                       |                            |                        |                  |                       |                         |                       |               |                       | B/C <sub>e</sub>               | 2,47                       |

\* Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico neste estudo.

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R\$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                               |                             |                       |                            |                        |                  |                       |                         |                       |               |                       |                                |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Ano                                                                                                                           | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                            |                        |                  | TOTAL<br>(em R\$1,00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |               |                       | Resultado Líquido<br>(R\$1,00) | TIR <sub>e</sub><br>39,33% |
|                                                                                                                               | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Ora Fluvial e Pq. Cacimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jaguatiricas |                       | Investimentos*          | Operação & Manutenção | Outros Custos | TOTAL<br>(em R\$1,00) |                                | Somatória VPL <sub>e</sub> |
| 2014                                                                                                                          | -                           | -                     | -                          | -                      | -                | -                     | 46.648.103              | -                     | -             | 46.648.103            | (46.648.103)                   | (46.648.103)               |
| 2015                                                                                                                          | -                           | -                     | -                          | -                      | -                | -                     | 38.224.647              | -                     | -             | 38.224.647            | (38.224.647)                   | (34.129.149)               |
| 2016                                                                                                                          | 323.000                     | -                     | -                          | -                      | -                | 323.000               | 26.024.839              | -                     | -             | 26.024.839            | (25.701.839)                   | (20.489.349)               |
| 2017                                                                                                                          | 37.193.162                  | -                     | -                          | 94.961.236             | -                | 132.154.398           | 11.696.526              | 848.974               | -             | 12.545.500            | 119.608.899                    | 85.135.252                 |
| 2018                                                                                                                          | 1.146.793                   | 87.148.188            | -                          | -                      | 61.265.314       | 149.560.294           | 4.570.093               | 1.522.925             | -             | 6.093.018             | 143.467.276                    | 91.176.048                 |
| 2019                                                                                                                          | 1.154.092                   | -                     | -                          | 32.267.546             | -                | 33.421.638            | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | 30.587.709                     | 17.356.287                 |
| 2020                                                                                                                          | 1.161.456                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.161.456             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.672.473)                    | (847.327)                  |
| 2021                                                                                                                          | 1.168.885                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.168.885             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.665.044)                    | (753.181)                  |
| 2022                                                                                                                          | 1.176.380                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.176.380             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.657.549)                    | (689.456)                  |
| 2023                                                                                                                          | 1.183.941                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.183.941             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.649.988)                    | (595.002)                  |
| 2024                                                                                                                          | 1.191.569                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.191.569             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.642.360)                    | (528.796)                  |
| 2025                                                                                                                          | 1.199.265                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.199.265             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.634.664)                    | (469.927)                  |
| 2026                                                                                                                          | 1.207.029                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.207.029             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.626.900)                    | (417.595)                  |
| 2027                                                                                                                          | 1.214.862                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.214.862             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.619.067)                    | (371.048)                  |
| 2028                                                                                                                          | 1.222.764                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.222.764             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.611.165)                    | (329.676)                  |
| 2029                                                                                                                          | 1.230.736                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.230.736             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.603.193)                    | (292.897)                  |
| 2030                                                                                                                          | 1.238.779                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.238.779             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.595.150)                    | (260.203)                  |
| 2031                                                                                                                          | 1.246.894                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.246.894             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.587.035)                    | (231.143)                  |
| 2032                                                                                                                          | 1.255.080                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.255.080             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.578.849)                    | (205.313)                  |
| 2033                                                                                                                          | 1.263.338                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1.263.338             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.570.591)                    | (182.356)                  |
| VP                                                                                                                            | 32.619.019                  | 55.384.249            | 18.309.472                 | 67.591.532             | 38.935.214       | 212.839.487           | 112.753.826             | 13.838.585            | -             | 126.592.412           | 86.247.075                     | 86.247.075                 |
| * Investimentos em bens duráveis, bens não duráveis, incluindo investimentos em obras de infraestrutura e aquisição de ativos |                             |                       |                            |                        |                  |                       |                         |                       |               |                       | B/C <sub>e</sub>               | 2,47                       |

\* Inclui todos os investimentos necessários nos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 3,6629%.

Apuração de Taxa Interna de Retorno

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá

| ANO         | LIBERAÇÕES    | SERVIÇOS     | FLUXO LÍQUIDO |
|-------------|---------------|--------------|---------------|
| 2015        | 5.248.941,75  | 365.783,51   | 4.883.158,23  |
| 2016        | 9.601.290,06  | 502.236,31   | 9.099.053,75  |
| 2017        | 6.912.316,07  | 724.111,91   | 6.188.204,15  |
| 2018        | 10.290.667,20 | 970.698,89   | 9.319.968,32  |
| 2019        | 7.946.784,92  | 1.217.300,44 | 6.729.484,49  |
| 2020        | -             | 4.359.220,89 | 4.359.220,89  |
| 2021        | -             | 4.258.648,51 | 4.258.648,51  |
| 2022        | -             | 4.158.076,14 | 4.158.076,14  |
| 2023        | -             | 4.057.503,76 | 4.057.503,76  |
| 2024        | -             | 3.956.931,38 | 3.956.931,38  |
| 2025        | -             | 3.856.359,00 | 3.856.359,00  |
| 2026        | -             | 3.755.786,63 | 3.755.786,63  |
| 2027        | -             | 3.655.214,25 | 3.655.214,25  |
| 2028        | -             | 3.554.641,87 | 3.554.641,87  |
| 2029        | -             | 3.454.069,49 | 3.454.069,49  |
| 2030        | -             | 3.353.497,12 | 3.353.497,12  |
| 2031        | -             | 3.252.924,74 | 3.252.924,74  |
| 2032        | -             | 3.152.352,36 | 3.152.352,36  |
| TIR (% a.a) |               |              | 3,6629%       |

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)

Juros: Libor USD 6 meses (24/10/2014: 0,32290% a.s.) + juros 6 meses (2,64% a.a)

Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado

Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar

Carência de amortização: 5 anos

Prazo para amortização: 13 anos, após carência

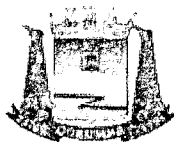
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos

Periodicidade Semestral

## INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura,

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

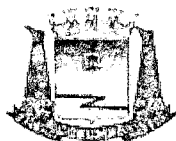
O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;
- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

## **FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

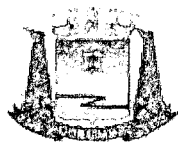
As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos comprometidos para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

### CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 15 de janeiro de 2015.

**Maria Clara Scardini**

Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUPHAN  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA



### PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) junto ao FONPLATA – Fondo Financiero de Desarrollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada a execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.423/2014, publicada em 03/10/2014 no Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas.

O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001.

O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

- a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
- b) no art. 33 da LRF – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;
- c) no art. 37 da LRF – não realização de operações vedadas;
- d) no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
- e) no § 2º do art. 55 da LRF – publicação do relatório de gestão fiscal; e
- f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

EM BRANCO



Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital para serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

R\$1,00

| DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 - último RGF publicado)                                                                            | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO <sup>(2)</sup> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Despesa Bruta com Pessoal (I)                                                                                                                                              | 192.450.078,24  | 10.108.270,03                    |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) <sup>(1)</sup>                                                                                                         | 15.888.103,74   | 157.039,02                       |
| Repasse previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)                                                                                                      | 6.865.359,35    | 177.571,19                       |
| Contribuições Patronais <sup>(2)</sup>                                                                                                                                     | —               | —                                |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)                                                                                      | 183.427.333,85  | 10.128.802,20                    |
| Receita Corrente Líquida – RCL (V)                                                                                                                                         |                 | 366.232.835,05                   |
| Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal) |                 |                                  |
| Inativos e Pensionistas<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)                                                 |                 |                                  |
| Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100                                                              | 50,08%          | 2,77%                            |

Observações:

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração publicada no Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2014 (Poder Executivo: R\$176.561.974,50, equivalente a 48,21% da RCL; Poder Legislativo: R\$9.951.231,01, equivalente a 2,77% da RCL).

EM BRANCO

Impende consignar que constam do Projeto de Lei nº 129/2014, de 17 de dezembro de 2014, em andamento na Câmara Municipal de Corumbá, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma:

- a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R\$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;
- b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R\$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R\$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R\$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

ou liberado em 2014 de R\$ 12.827.463,43

Ademais, O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido no Projeto de Lei nº 128/2014, de 17 de dezembro de 2014, em andamento na Câmara Municipal de Corumbá, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

- a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);
- b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

- a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o - percentual de 18,01%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;
- b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do - ensino, o percentual de 28,56% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- c) no art. 11 da LRF.

Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

Conforme informações da Pasta da Fazenda e Planejamento desta Administração, o Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

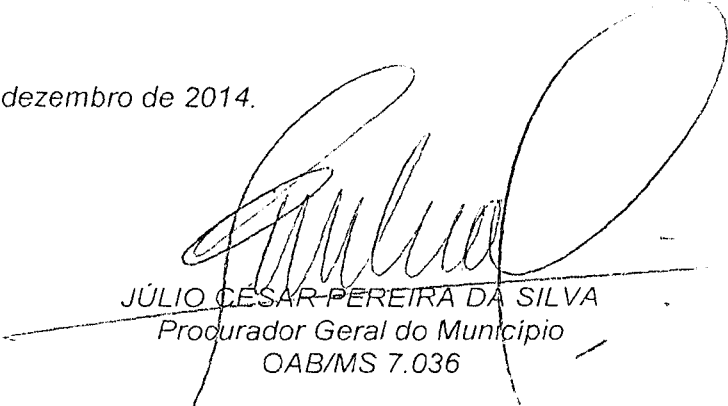
EM BRANCO

É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado – RSF nº43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

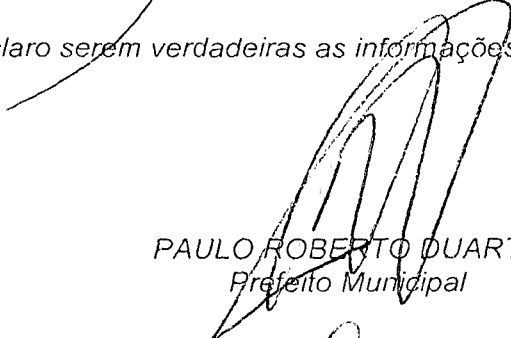
É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 17 de dezembro de 2014.



JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/MS 7.036

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.



PAULO ROBERTO DUARTE  
Prefeito Municipal

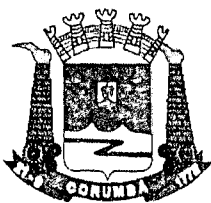


WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



SÉRGIO RODRIGUES  
Chefe da Controladoria Geral do Município

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUPHAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FONPLATA

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Corumbá (MS), de operação de crédito, no valor de US\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos) com o FONPLATA – Fondo Financiero de Desarrollo de La Cuenca Del Plata, com garantia da União, destinada a execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, no que se refere a obras de requalificação e recuperação urbana.”

✓ A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, publicada na edição de 03/10/2014 do Diário Oficial do Município de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

✓ De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas. ✓

✓ O Município de Corumbá (MS), em relação ao art. 35 da LRF, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

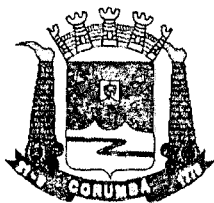
✓ O Município de Corumbá (MS) não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal - RSF nº 43/2001.

✓ O Município de Corumbá (MS) não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, **inclusive o em curso**, cumpre o disposto:

EM BRANCO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



- ✓ a) no art. 23 da LRF - limites de pessoal;
- ✓ b) no art. 33 da LRF - não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF;
- ✓ c) no art. 37 da LRF - não realização de operações vedadas;
- ✓ d) no art. 52 da LRF - publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
- ✓ e) no § 2º do art. 55 da LRF - publicação do relatório de gestão fiscal; e
- ✓ f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

✓ Relativamente aos exercícios corrente e anterior, observa-se que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

✓ O Município de Corumbá (MS) cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

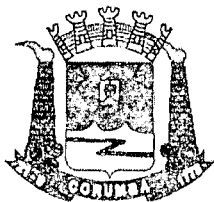
✓ Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município de Corumbá (MS) não deve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

O Município de Corumbá (MS), relativamente ao art. 23 da LRF, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal:

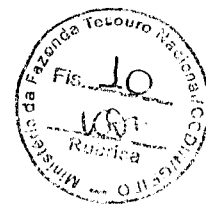
R\$1,00

| DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 - último RGF publicado)                                                                            | PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO <sup>(2)</sup> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Despesa Bruta com Pessoal (I)                                                                                                                                              | 192.450.078,24  | 10.108.270,03                    |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) <sup>(1)</sup>                                                                                                         | 15.888.103,74   | 157.039,02                       |
| Repasse previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)<br>Contribuições Patronais <sup>(2)</sup>                                                            | 6.865.359,35    | 177.571,19                       |
| Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I-II+III)                                                                                      | 183.427.333,85  | 10.128.802,20                    |
| Receita Corrente Líquida - RCL (V)                                                                                                                                         |                 | 366.232.835,05                   |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal) |                 |                                  |
| Inativos e Pensionistas<br>(se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)                                                 |                 |                                  |
| Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100                                                              | 50,08%          | ✓ 2,77%                          |

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



**Observações:**

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) As contribuições patronais ao RPPS são consideradas recursos previdenciários vinculados e, como tal, devem ser deduzidas das despesas brutas de pessoal, com a finalidade de evitar duplicidade de contagem. A duplicidade de contagem ocorre ao considerar, na despesa bruta de pessoal, tanto a despesa de contribuição patronal (origem de recursos previdenciários) quanto a despesa do pagamento de benefício previdenciário custeada com a citada contribuição (aplicação de recursos previdenciários). A esse respeito, ver Manual de Demonstrativos Fiscais, 5ª edição, página 525 ("Recursos vinculados ao RPPS são os provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, das contribuições patronais ao RPPS e das demais receitas diretamente arrecadadas vinculadas a tal finalidade, inclusive, o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro")

(3) A apuração apresentada no quadro acima considera, em dupla contagem, as despesas de inativos e pensionistas cobertas com as contribuições patronais, por intermédio da adição da linha (III) ao total de despesas de pessoal. Diverge, portanto, da apuração publicada no Anexo I do RGF do 2º Quadrimestre de 2014 (Poder Executivo: R\$176.561.974,50, equivalente a 48,21% da RCL; Poder Legislativo: R\$9.951.231,01, equivalente a 2,77% da RCL).

*Impende consignar que constam do projeto lei anexo à Mensagem nº 39, de 14 de outubro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá para o exercício de 2015, dotações suficientes à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, da seguinte forma:*

a) 29.10.28.843.0102.4.062 – Serviço da Dívida Externa, o valor de R\$ 1.063.000,00 (um milhão, sessenta e três mil reais), da fonte 100 – Recursos Ordinários, destinados ao pagamento dos encargos da dívida;

b) 31.10.15.451.5.200 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, o valor de R\$ 16.663.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil reais), sendo R\$ 13.020.000,00 (treze milhões, vinte mil reais) da fonte 191 – Operações de crédito Externas (Financiamento Fonplata) e R\$ 3.643.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil reais) da fonte 100 – Recursos Ordinários (contrapartida local) destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá-Fonplata.

Ademais, o Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá encontra-se inserido no projeto de lei anexo à Mensagem nº 40, de 14 de outubro de 2014, que aprova a primeira revisão do Plano Plurianual do Município de Corumbá para o período 2014/2017, nas seguintes ações:

a) Programa 101 – MS PROINFRA – CORUMBÁ, Projeto 5.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-Fonplata, (Anexo de Despesas, página 22);

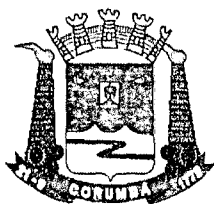
b) Programa 102 – PROGESTÃO – CORUMBÁ, Atividade 4.062 – Serviço da Dívida Externa, (Anexo de Despesas, página 23).

O Município de Corumbá (MS), em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

*A delegar após negociações p. 103*

*[Assinatura]*

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município - PGM**



- ✓ a) no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,01%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;
- ✓ b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 28,56% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.
- ✓ c) no art. 11 da LRF.

✓ Em relação ao art. 42 da LRF, o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do Chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício).

✓ O Município de Corumbá (MS) não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

✓ Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, ressalto que não há previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado.

✓ É de notar, por derradeiro, que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ da Administração Direta do Município de Corumbá (MS).

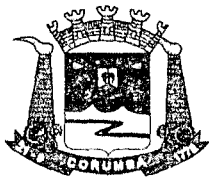
Assim, presentes os requisitos legais, observadas especialmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Resolução do Senado Federal - RSF nº 43/2001, manifesto-me pela inexistência de qualquer obstáculo jurídico-formal, que impeça a contratação da operação de crédito pretendida com o FONPLATA.

É o Parecer, s.m.j.

Corumbá (MS), 5 de novembro de 2014.

  
JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município

EM BRANCO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



*Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.*

*Corumbá (MS), 7 de novembro de 2014.*

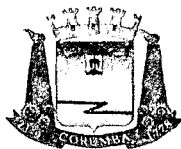
PAULO ROBERTO DUARTE  
Prefeito Municipal

WALÉRIA CRISTIANE ANDRADE LEITE  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

SÉRGIO RODRIGUES  
Chefe da Controladoria Geral do Município

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



**PARECER TÉCNICO**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

**ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO**

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US\$1,00 equivalente a R\$ 3,9048 (PTAX/BACEN 31/12/2015). Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

*em 30 de maio de 2016 A 3,45 R\$ 11/10*

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

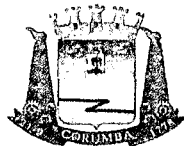
como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

**Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos**

| PROJETO AVALIADO                           | MÉTODO ADOTADO                                                                                 | PROJETO ORIGINAL                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orla Fluvial                               | Preços Hedônicos –<br>Valorização Imobiliária                                                  | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.                                  |
| Infraestrutura Urbana                      | Preços Hedônicos –<br>Valorização Imobiliária                                                  | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Recuperação de Patrimônio Histórico        | Preços Hedônicos –<br>Valorização Imobiliária<br>Avaliação Contingente –<br>Disposição a Pagar | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007<br>Programa Monumenta BID, 2003. |
| Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde | Avaliação Contingente –<br>Disposição a Pagar                                                  | Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010                                                           |
| Parque Linear das Jaguatiricas             | Preços Hedônicos –<br>Valorização Imobiliária                                                  | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Parque Linear Ferroviário dos Ipês         | Preços Hedônicos –<br>Valorização Imobiliária                                                  | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Centro de Atendimento ao Cidadão           | Preços Hedônicos –<br>Valorização Imobiliária<br>Recuperação de Custos de Aluguéis             | Programa Monumenta BID, 2003<br>Estimativas próprias                                                                                   |

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

*[Handwritten signature]*  
17



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

### Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

| (US\$ X MIL)                                       |                  |                |                  |                |                  |                  |                                      |
|----------------------------------------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|------------------|------------------|--------------------------------------|
| COMPONENTES/<br>SUBCOMPONENTES                     | FONPLATA         | %              | PMC              | %              | TOTAL            | % DO<br>PROGRAMA | MODELAGEM DA<br>ANÁLISE<br>ECONÔMICA |
|                                                    | US\$             |                | US\$             |                |                  |                  |                                      |
| <b>1. OBRAS</b>                                    | <b>30.900,00</b> | <b>77,25%</b>  | <b>38.938,00</b> | <b>97,35%</b>  | <b>69.838,00</b> | <b>87,30%</b>    |                                      |
| <b>1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano</b> | <b>12.400,00</b> | <b>31,00%</b>  | <b>28.255,00</b> | <b>70,64%</b>  | <b>40.655,00</b> | <b>50,82%</b>    |                                      |
| 1.1.1. Orla Fluvial                                | 0,00             | 0,00%          | 6.050,00         | 15,13%         | 6.050,00         | 7,56%            | Modelagem 1                          |
| 1.1.2. Infraestrutura Urbana                       | 12.000,00        | 30,00%         | 12.360,00        | 30,90%         | 24.360,00        | 30,45%           | Modelagem 4                          |
| 1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico         | 0,00             | 0,00%          | 9.845,00         | 24,61%         | 9.845,00         | 12,31%           | Modelagem 5                          |
| 1.1.4 Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde | 400,00           | 1,00%          | 0,00             | 0,00%          | 400,00           | 0,50%            | Modelagem 1                          |
| <b>1.2. Mobilidade Urbana</b>                      | <b>17.000,00</b> | <b>42,50%</b>  | <b>10.683,00</b> | <b>26,71%</b>  | <b>27.683,00</b> | <b>34,60%</b>    |                                      |
| 1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês          | 6.000,00         | 15,00%         | 1.600,00         | 4,00%          | 7.600,00         | 9,50%            | Modelagem 2                          |
| 1.2.2. Parque Linear das Jaguatiricas              | 11.000,00        | 27,50%         | 9.083,00         | 22,71%         | 20.083,00        | 25,10%           | Modelagem 3                          |
| <b>1.3. Fortalecimento Institucional</b>           | <b>1.500,00</b>  | <b>3,75%</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00%</b>   | <b>1.500,00</b>  | <b>1,88%</b>     |                                      |
| 1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão            | 1.500,00         | 3,75%          | 0,00             | 0,00%          | 1.500,00         | 1,88%            | Modelagem 5                          |
| <b>2. GERENCIAMENTO</b>                            | <b>5.320,00</b>  | <b>13,30%</b>  | <b>500,00</b>    | <b>1,25%</b>   | <b>5.820,00</b>  | <b>7,28%</b>     |                                      |
| 2.1. Unidade Coordenadora                          | 1.090,00         | 2,73%          | 0,00             | 0,00%          | 1.090,00         | 1,36%            |                                      |
| 2.2. Supervisão de Obras                           | 3.000,00         | 7,50%          | 0,00             | 0,00%          | 3.000,00         | 3,75%            | Rateio proporcional                  |
| 2.3. Avaliação                                     | 130,00           | 0,33%          | 0,00             | 0,00%          | 130,00           | 0,16%            |                                      |
| 2.4. Auditoria                                     | 100,00           | 0,25%          | 0,00             | 0,00%          | 100,00           | 0,13%            |                                      |
| 2.5. Estudos e Projetos                            | 1.000,00         | 2,50%          | 500,00           | 1,25%          | 1.500,00         | 1,88%            | Rateio proporcional                  |
| <b>3. DESAPROPRIAÇÕES</b>                          | <b>0,00</b>      | <b>0,00%</b>   | <b>562,00</b>    | <b>1,41%</b>   | <b>562,00</b>    | <b>0,70%</b>     | Modelagem 3                          |
| <b>4. IMPREVISTOS</b>                              | <b>3.500,00</b>  | <b>8,75%</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00%</b>   | <b>3.500,00</b>  | <b>4,38%</b>     | Rateio proporcional                  |
| <b>5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                | <b>280,00</b>    | <b>0,70%</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00%</b>   | <b>280,00</b>    | <b>0,35%</b>     |                                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                 | <b>40.000,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>40.000,00</b> | <b>100,00%</b> | <b>80.000,00</b> | <b>100,00%</b>   |                                      |

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- (i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;
- (ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;
- (iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;
- (iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;
- (v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Em relação aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

- a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano, gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



e custos ambientais.

- b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

*com a inclusão no quadro 2*

Quadro 1

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                                |                             |                       |                             |                        |                  |                         |                |                       |               |                              |                     |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|---------------|------------------------------|---------------------|----------------------------|
| Ano                                                                                                                            | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                             |                        |                  | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                |                       |               | Resultado Líquido (R\$ 1,00) | TIR <sub>E</sub>    |                            |
|                                                                                                                                | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Oria Fluvial e Pq. Cacimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jaguatiricas | TOTAL (em R\$ 1,00)     | Investimentos* | Operação & Manutenção | Outros Custos |                              | TOTAL (em R\$ 1,00) | 39,33%                     |
|                                                                                                                                |                             |                       |                             |                        |                  |                         |                |                       |               |                              |                     | Somatória VPL <sub>E</sub> |
| 2016                                                                                                                           | -                           | -                     | -                           | -                      | -                | -                       | 46.648.103     | -                     | -             | 46.648.103                   | (46.648.103)        | (46.648.103)               |
| 2017                                                                                                                           | -                           | -                     | -                           | -                      | -                | -                       | 38.224.647     | -                     | -             | 38.224.647                   | (38.224.647)        | (34.129.149)               |
| 2018                                                                                                                           | 323.000                     | -                     | -                           | -                      | -                | 323.000                 | 26.024.839     | -                     | -             | 26.024.839                   | (25.701.839)        | (20.489.349)               |
| 2019                                                                                                                           | 37.193.162                  | -                     | -                           | 94.961.236             | -                | 132.154.398             | 11.696.526     | 848.974               | -             | 12.545.500                   | 119.608.899         | 85.135.252                 |
| 2020                                                                                                                           | 1.146.793                   | 87.148.188            | -                           | -                      | 61.265.314       | 149.560.294             | 4.570.093      | 1.522.925             | -             | 6.093.018                    | 143.467.276         | 91.176.048                 |
| 2021                                                                                                                           | 1.154.092                   | -                     | 32.267.546                  | -                      | -                | 33.421.638              | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | 30.587.709          | 17.356.287                 |
| 2022                                                                                                                           | 1.161.456                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.161.456               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.672.473)         | (847.327)                  |
| 2023                                                                                                                           | 1.168.885                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.168.885               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.665.044)         | (753.181)                  |
| 2024                                                                                                                           | 1.176.380                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.176.380               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.657.549)         | (669.456)                  |
| 2025                                                                                                                           | 1.183.941                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.183.941               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.649.988)         | (595.002)                  |
| 2026                                                                                                                           | 1.191.569                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.191.569               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.642.360)         | (528.796)                  |
| 2027                                                                                                                           | 1.199.265                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.199.265               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.634.664)         | (469.927)                  |
| 2028                                                                                                                           | 1.207.029                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.207.029               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.626.900)         | (417.585)                  |
| 2029                                                                                                                           | 1.214.862                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.214.862               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.619.067)         | (371.048)                  |
| 2030                                                                                                                           | 1.222.764                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.222.764               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.611.165)         | (329.676)                  |
| 2031                                                                                                                           | 1.230.736                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.230.736               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.603.193)         | (292.897)                  |
| 2032                                                                                                                           | 1.238.779                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.238.779               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.595.150)         | (260.203)                  |
| 2033                                                                                                                           | 1.246.894                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.246.894               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.587.035)         | (231.143)                  |
| 2034                                                                                                                           | 1.255.080                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.255.080               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.578.849)         | (205.313)                  |
| 2035                                                                                                                           | 1.263.338                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.263.338               | -              | 2.833.929             | -             | 2.833.929                    | (1.570.591)         | (182.356)                  |
| VP                                                                                                                             | 32.619.019                  | 55.384.249            | 18.309.472                  | 67.591.532             | 38.935.214       | 212.839.487             | 112.753.826    | 13.838.585            | -             | 126.592.412                  | 86.247.075          | 86.247.075                 |
| * Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação de Patrimônio Histórico neste estudo |                             |                       |                             |                        |                  |                         |                |                       |               |                              | B/C <sub>E</sub>    | 2,47                       |

\* Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico neste estudo

\* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R\$ 86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no Quadro 2 abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 5,2187%.

*Handwritten signature and initials.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;
- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**Quadro 2**

Apuração de Taxa Interna de Retorno

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá

US\$

| ANO         | LIBERAÇÕES     | SERVIÇOS     | FLUXO LÍQUIDO |
|-------------|----------------|--------------|---------------|
| 2016        | -5.248.941,75  | 428.000,00   | -4.820.941,75 |
| 2017        | -9.601.290,06  | 552.665,47   | -9.048.624,59 |
| 2018        | -6.912.316,07  | 841.939,01   | -6.070.377,06 |
| 2019        | -10.290.667,20 | 1.200.240,08 | -9.090.427,12 |
| 2020        | -7.946.784,92  | 1.603.166,64 | -6.343.618,28 |
| 2021        | 0,00           | 3.365.442,99 | 3.365.442,99  |
| 2022        | 0,00           | 4.878.710,55 | 4.878.710,55  |
| 2023        | 0,00           | 4.783.667,27 | 4.783.667,27  |
| 2024        | 0,00           | 4.662.521,16 | 4.662.521,16  |
| 2025        | 0,00           | 4.530.214,48 | 4.530.214,48  |
| 2026        | 0,00           | 4.371.108,67 | 4.371.108,67  |
| 2027        | 0,00           | 4.211.048,52 | 4.211.048,52  |
| 2028        | 0,00           | 4.077.379,71 | 4.077.379,71  |
| 2029        | 0,00           | 3.936.805,95 | 3.936.805,95  |
| 2030        | 0,00           | 3.789.165,97 | 3.789.165,97  |
| 2031        | 0,00           | 3.611.545,59 | 3.611.545,59  |
| 2032        | 0,00           | 3.434.378,45 | 3.434.378,45  |
| 2033        | 0,00           | 3.277.999,11 | 3.277.999,11  |
| 2034        | 0,00           | 1.579.085,42 | 1.579.085,42  |
| TIR (% a.a) |                |              | 5,2187%       |

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)

Juros: Libor USD 6 meses (curva de juros de longo prazo fornecida pela STN/COPEM em 13/04/2016) + juros fixos 2,74% a.a

Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado

Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar

Compensação por reserva de crédito: 0,37% sobre valor contratado

Carência de amortização: 5 anos

Prazo para amortização: 13 anos, após carência

Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos

Periodicidade de pagamentos semestral

**INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO**

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

## **FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos comprometidos para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## CONCLUSÃO

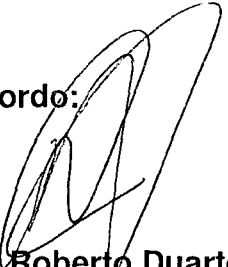
Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 14 de abril 2016.

  
**Maria Clara Scardini**

Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

  
**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



### PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

### **ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO**

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US\$1,00 equivalente a R\$ 3,9048 (PTAX/BACEN 31/12/2015). Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

**Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos**

| PROJETO AVALIADO                           | MÉTODO ADOTADO                                                                           | PROJETO ORIGINAL                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orla Fluvial                               | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.                                  |
| Infraestrutura Urbana                      | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Recuperação de Patrimônio Histórico        | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br>Avaliação Contingente – Disposição a Pagar | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007<br>Programa Monumenta BID, 2003. |
| Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde | Avaliação Contingente – Disposição a Pagar                                               | Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010                                                           |
| Parque Linear das Jaguatiricas             | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Parque Linear Ferroviário dos Ipês         | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Centro de Atendimento ao Cidadão           | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br>Recuperação de Custos de Aluguéis          | Programa Monumenta BID, 2003<br>Estimativas próprias                                                                                   |

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

**EM BRANCO**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

## ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

### Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

| (US\$ X MIL)                                        |           |         |           |         |           |                  |                                      |
|-----------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|------------------|--------------------------------------|
| COMPONENTES/<br>SUBCOMPONENTES                      | FONPLATA  | %       | PMC       | %       | TOTAL     | % DO<br>PROGRAMA | MODELAGEM DA<br>ANÁLISE<br>ECONÔMICA |
|                                                     | US\$      |         | US\$      |         |           |                  |                                      |
| 1. OBRAS                                            | 30.900,00 | 77,25%  | 38.938,00 | 97,35%  | 69.838,00 | 87,30%           |                                      |
| 1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano         | 12.400,00 | 31,00%  | 28.255,00 | 70,64%  | 40.655,00 | 50,82%           |                                      |
| 1.1.1. Oria Fluvial                                 | 0,00      | 0,00%   | 6.050,00  | 15,13%  | 6.050,00  | 7,56%            | Modelagem 1                          |
| 1.1.2. Infraestrutura Urbana                        | 12.000,00 | 30,00%  | 12.360,00 | 30,90%  | 24.360,00 | 30,45%           | Modelagem 4                          |
| 1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico          | 0,00      | 0,00%   | 9.845,00  | 24,61%  | 9.845,00  | 12,31%           | Modelagem 5                          |
| 1.1.4. Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde | 400,00    | 1,00%   | 0,00      | 0,00%   | 400,00    | 0,50%            | Modelagem 1                          |
| 1.2. Mobilidade Urbana                              | 17.000,00 | 42,50%  | 10.683,00 | 26,71%  | 27.683,00 | 34,60%           |                                      |
| 1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês           | 6.000,00  | 15,00%  | 1.600,00  | 4,00%   | 7.600,00  | 9,50%            | Modelagem 2                          |
| 1.2.2. Parque Linear das Jagatiricas                | 11.000,00 | 27,50%  | 9.083,00  | 22,71%  | 20.083,00 | 25,10%           | Modelagem 3                          |
| 1.3. Fortalecimento Institucional                   | 1.500,00  | 3,75%   | 0,00      | 0,00%   | 1.500,00  | 1,88%            |                                      |
| 1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão             | 1.500,00  | 3,75%   | 0,00      | 0,00%   | 1.500,00  | 1,88%            | Modelagem 5                          |
| 2. GERENCIAMENTO                                    | 5.320,00  | 13,30%  | 500,00    | 1,25%   | 5.820,00  | 7,28%            |                                      |
| 2.1. Unidade Coordenadora                           | 1.090,00  | 2,73%   | 0,00      | 0,00%   | 1.090,00  | 1,36%            |                                      |
| 2.2. Supervisão de Obras                            | 3.000,00  | 7,50%   | 0,00      | 0,00%   | 3.000,00  | 3,75%            | Rateio proporcional                  |
| 2.3. Avaliação                                      | 130,00    | 0,33%   | 0,00      | 0,00%   | 130,00    | 0,16%            |                                      |
| 2.4. Auditoria                                      | 100,00    | 0,25%   | 0,00      | 0,00%   | 100,00    | 0,13%            |                                      |
| 2.5. Estudos e Projetos                             | 1.000,00  | 2,50%   | 500,00    | 1,25%   | 1.500,00  | 1,88%            | Rateio proporcional                  |
| 3. DESAPROPRIAÇÕES                                  | 0,00      | 0,00%   | 562,00    | 1,41%   | 562,00    | 0,70%            | Modelagem 3                          |
| 4. IMPREVISTOS                                      | 3.500,00  | 8,75%   | 0,00      | 0,00%   | 3.500,00  | 4,38%            | Rateio proporcional                  |
| 5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO                        | 280,00    | 0,70%   | 0,00      | 0,00%   | 280,00    | 0,35%            |                                      |
| TOTAL GERAL                                         | 40.000,00 | 100,00% | 40.000,00 | 100,00% | 80.000,00 | 100,00%          |                                      |

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

**EM BRANCO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- (i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;
- (ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;
- (iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;
- (iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;
- (v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Em relação aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

- a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários

**EM BRANCO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano, gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

- b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

Quadro 1

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                                 |                             |                       |                                |                        |                 |                       |                         |                       |               |                    |                                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|--------------------|--------------------------------|----------------|
| Ano                                                                                                                             | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                                |                        |                 | TOTAL<br>(em R\$1,00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |               |                    | Resultado Líquido<br>(R\$1,00) | TIRa<br>25,33% |
|                                                                                                                                 | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Obras Fluviais e Pq. Cacicabas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jaguatirica |                       | Investimentos*          | Operação & Manutenção | Outros Custos | TOTAL (em R\$1,00) |                                |                |
| 2014                                                                                                                            | -                           | -                     | -                              | -                      | -               | -                     | 46.648.103              | -                     | -             | 46.648.103         | (46.648.103)                   | (46.648.103)   |
| 2015                                                                                                                            | -                           | -                     | -                              | -                      | -               | -                     | 38.224.647              | -                     | -             | 38.224.647         | (38.224.647)                   | (38.224.647)   |
| 2016                                                                                                                            | 323.000                     | -                     | -                              | -                      | -               | 323.000               | 26.024.839              | -                     | -             | 26.024.839         | (25.701.839)                   | (20.489.349)   |
| 2017                                                                                                                            | 37.193.162                  | -                     | -                              | 94.961.236             | -               | 132.154.398           | 11.696.526              | 848.974               | -             | 12.545.500         | 119.608.899                    | 85.135.252     |
| 2018                                                                                                                            | 1.146.793                   | 87.148.188            | -                              | -                      | 61.265.314      | 149.560.294           | 4.570.093               | 1.522.925             | -             | 6.093.018          | 143.467.276                    | 91.176.048     |
| 2019                                                                                                                            | 1.154.092                   | -                     | 32.267.546                     | -                      | -               | 33.421.638            | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | 30.587.709                     | 17.356.287     |
| 2020                                                                                                                            | 1.161.456                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.161.456             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.672.473)                    | (847.327)      |
| 2021                                                                                                                            | 1.168.885                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.168.885             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.665.044)                    | (753.181)      |
| 2022                                                                                                                            | 1.176.380                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.176.380             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.657.549)                    | (669.456)      |
| 2023                                                                                                                            | 1.183.941                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.183.941             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.649.980)                    | (595.002)      |
| 2024                                                                                                                            | 1.191.569                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.191.569             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.642.360)                    | (528.796)      |
| 2025                                                                                                                            | 1.199.265                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.199.265             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.634.664)                    | (469.927)      |
| 2026                                                                                                                            | 1.207.029                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.207.029             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.626.900)                    | (417.585)      |
| 2027                                                                                                                            | 1.214.862                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.214.862             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.619.067)                    | (371.048)      |
| 2028                                                                                                                            | 1.222.764                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.222.764             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.611.165)                    | (329.676)      |
| 2029                                                                                                                            | 1.230.736                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.230.736             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.603.193)                    | (292.897)      |
| 2030                                                                                                                            | 1.238.779                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.238.779             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.595.150)                    | (260.203)      |
| 2031                                                                                                                            | 1.246.894                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.246.894             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.587.035)                    | (231.143)      |
| 2032                                                                                                                            | 1.255.080                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.255.080             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.578.849)                    | (205.313)      |
| 2033                                                                                                                            | 1.263.338                   | -                     | -                              | -                      | -               | 1.263.338             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.570.591)                    | (182.356)      |
| VP                                                                                                                              | 32.619.019                  | 55.384.249            | 18.309.472                     | 67.591.532             | 38.935.214      | 212.839.487           | 112.753.826             | 13.838.585            | -             | 126.592.412        | 86.247.075                     | 86.247.075     |
| *Inclui custos de Controle de Atendimento ao Cidadão, Tratado no cronograma de Execução da obra de Parâmetros Básicos de Acesso |                             |                       |                                |                        |                 |                       |                         |                       |               |                    | B/Ce                           | 2,47           |

\* Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico no estudo

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R\$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                                 |                             |                       |                              |                        |                 |                       |                         |                       |               |                       |                                |                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|
| Ano                                                                                                                             | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                              |                        |                 | TOTAL<br>(em R\$1,00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |               |                       | Resultado Líquido<br>(R\$1,00) | TIR <sub>e</sub><br>39,33%<br>Benefício/VPL |
|                                                                                                                                 | Patrimônio Histórico e CAO  | Infraestrutura Urbana | Orio Pluvial e Pq. Cachimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jagualricas |                       | Investimentos           | Operação e Manutenção | Outros Custos | TOTAL<br>(em R\$1,00) |                                |                                             |
| 2014                                                                                                                            | -                           | -                     | -                            | -                      | -               | 46.648.103            | 46.648.103              | -                     | -             | 46.648.103            | (46.648.103)                   | (46.648.103)                                |
| 2015                                                                                                                            | -                           | -                     | -                            | -                      | -               | 38.224.647            | 38.224.647              | -                     | -             | 38.224.647            | (38.224.647)                   | (34.129.149)                                |
| 2016                                                                                                                            | 323.000                     | -                     | -                            | -                      | -               | 26.024.839            | 26.024.839              | -                     | -             | 26.024.839            | (25.701.839)                   | (20.489.349)                                |
| 2017                                                                                                                            | 37.193.162                  | -                     | -                            | 94.961.235             | -               | 132.154.398           | 11.696.526              | 848.974               | -             | 12.545.500            | 119.608.899                    | 85.135.252                                  |
| 2018                                                                                                                            | 1.146.793                   | 87.148.188            | -                            | -                      | -               | 149.560.294           | 4.570.093               | 1.522.925             | -             | 6.093.018             | 143.467.276                    | 91.176.048                                  |
| 2019                                                                                                                            | 1.154.062                   | -                     | 32.267.546                   | -                      | -               | 33.421.638            | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | 30.587.709                     | 17.358.287                                  |
| 2020                                                                                                                            | 1.161.456                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.161.456             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.672.473)                    | (847.327)                                   |
| 2021                                                                                                                            | 1.168.885                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.168.885             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.665.044)                    | (753.181)                                   |
| 2022                                                                                                                            | 1.176.380                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.176.380             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.657.549)                    | (669.456)                                   |
| 2023                                                                                                                            | 1.183.941                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.183.941             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.649.988)                    | (595.002)                                   |
| 2024                                                                                                                            | 1.191.569                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.191.569             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.642.360)                    | (528.796)                                   |
| 2025                                                                                                                            | 1.199.265                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.199.265             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.634.664)                    | (469.927)                                   |
| 2026                                                                                                                            | 1.207.029                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.207.029             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.626.900)                    | (417.565)                                   |
| 2027                                                                                                                            | 1.214.862                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.214.862             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.619.067)                    | (371.048)                                   |
| 2028                                                                                                                            | 1.222.764                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.222.764             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.611.165)                    | (329.676)                                   |
| 2029                                                                                                                            | 1.230.736                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.230.736             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.603.193)                    | (292.897)                                   |
| 2030                                                                                                                            | 1.238.779                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.238.779             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.595.150)                    | (260.203)                                   |
| 2031                                                                                                                            | 1.246.894                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.246.894             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.587.035)                    | (231.143)                                   |
| 2032                                                                                                                            | 1.255.080                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.255.080             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.578.849)                    | (205.313)                                   |
| 2033                                                                                                                            | 1.263.338                   | -                     | -                            | -                      | -               | 1.263.338             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929             | (1.570.591)                    | (182.356)                                   |
| VP                                                                                                                              | 32.619.019                  | 55.384.249            | 18.309.472                   | 67.591.532             | 38.935.214      | 212.839.487           | 112.753.826             | 13.838.585            | -             | 126.592.412           | 86.247.075                     | 86.247.075                                  |
| * Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos |                             |                       |                              |                        |                 |                       |                         |                       |               |                       | B/C <sub>e</sub>               | 2,47                                        |

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 3,8117%.

**EM BRANCO**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Apuração de Taxa Interna de Retorno

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá

US\$

| ANO         | LIBERAÇÕES    | SERVIÇOS     | FLUXO LÍQUIDO |
|-------------|---------------|--------------|---------------|
| 2016        | 5.248.941,75  | 428.000,00   | 4.820.941,75  |
| 2017        | 9.601.290,06  | 360.332,22   | 9.240.957,85  |
| 2018        | 6.912.316,07  | 653.609,64   | 6.258.706,42  |
| 2019        | 10.290.667,20 | 864.750,67   | 9.425.916,53  |
| 2020        | 7.946.784,92  | 1.320.322,28 | 6.626.462,64  |
| 2021        | -             | 2.960.286,62 | 2.960.286,62  |
| 2022        | -             | 4.416.719,79 | 4.416.719,79  |
| 2023        | -             | 4.307.348,63 | 4.307.348,63  |
| 2024        | -             | 4.197.977,47 | 4.197.977,47  |
| 2025        | -             | 4.088.606,31 | 4.088.606,31  |
| 2026        | -             | 3.979.235,15 | 3.979.235,15  |
| 2027        | -             | 3.869.863,99 | 3.869.863,99  |
| 2028        | -             | 3.760.492,83 | 3.760.492,83  |
| 2029        | -             | 3.651.121,67 | 3.651.121,67  |
| 2030        | -             | 3.541.750,51 | 3.541.750,51  |
| 2031        | -             | 3.432.379,35 | 3.432.379,35  |
| 2032        | -             | 3.323.008,19 | 3.323.008,19  |
| 2033        | -             | 3.213.637,03 | 3.213.637,03  |
| 2034        | -             | 1.565.804,33 | 1.565.804,33  |
| TIR (% a.a) |               |              | 3,8117%       |

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)

Juros: Libor USD 6 meses (31/12/2015: 0,84615% a.a) + juros 2,74% a.a

Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado

Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar

Compensação por reserva de crédito: 0,37% sobre valor contratado

Carência de amortização: 5 anos

Prazo para amortização: 13 anos, após carência

Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos

Periodicidade de pagamentos semestral

## INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social,

**EM BRANCO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

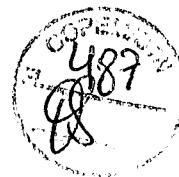
Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;
- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

EMBRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

## **FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros

EMBRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos comprometidos para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

**ANEXO**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 18 de março de 2016.

**Maria Clara Scardini**  
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



### PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

### **ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO**

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US\$1,00 equivalente a R\$2,00. Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

**Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos**

| PROJETO AVALIADO                           | MÉTODO ADOTADO                                                                           | PROJETO ORIGINAL                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orla Fluvial                               | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.                                  |
| Infraestrutura Urbana                      | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Recuperação de Patrimônio Histórico        | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br>Avaliação Contingente – Disposição a Pagar | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007<br>Programa Monumenta BID, 2003. |
| Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde | Avaliação Contingente – Disposição a Pagar                                               | Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010                                                           |
| Parque Linear das Jaguariricas             | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Parque Linear Ferroviário dos Ipês         | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                               | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                 |
| Centro de Atendimento ao Cidadão           | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br>Recuperação de Custos de Aluguéis          | Programa Monumenta BID, 2003<br>Estimativas próprias                                                                                   |

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

### Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

| (US\$ X MIL)                         |                  |               |                  |               |                  |                  |                                      |
|--------------------------------------|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|------------------|--------------------------------------|
| COMPONENTES/<br>SUBCOMPONENTES       | FONPLATA         | %             | PMC              | %             | TOTAL            | % DO<br>PROGRAMA | MODELAGEM DA<br>ANÁLISE<br>ECONÔMICA |
|                                      | US\$             |               | US\$             |               |                  |                  |                                      |
| <b>3</b>                             | <b>30.900,00</b> | <b>77,25%</b> | <b>38.938,00</b> | <b>97,35%</b> | <b>69.838,00</b> | <b>87,30%</b>    |                                      |
| alização e Desenvolvimento           | 12.400,00        | 31,00%        | 28.255,00        | 70,64%        | 40.655,00        | 50,82%           |                                      |
| a Fluvial                            | 0,00             | 0,00%         | 6.050,00         | 15,13%        | 6.050,00         | 7,56%            | Modelagem 1                          |
| a estrutura Urbana                   | 12.000,00        | 30,00%        | 12.360,00        | 30,90%        | 24.360,00        | 30,45%           | Modelagem 4                          |
| uperação do Patrimônio               | 0,00             | 0,00%         | 9.845,00         | 24,61%        | 9.845,00         | 12,31%           | Modelagem 5                          |
| italização do Eco Parque<br>da Saúde | 400,00           | 1,00%         | 0,00             | 0,00%         | 400,00           | 0,50%            | Modelagem 1                          |
| lidade Urbana                        | 17.000,00        | 42,50%        | 10.683,00        | 26,71%        | 27.683,00        | 34,60%           |                                      |
| que Linear Ferroviário dos           | 6.000,00         | 15,00%        | 1.600,00         | 4,00%         | 7.600,00         | 9,50%            | Modelagem 2                          |
| rque Linear das Jaguatiricas         | 11.000,00        | 27,50%        | 9.083,00         | 22,71%        | 20.083,00        | 25,10%           | Modelagem 3                          |
| lecimento Institucional              | 1.500,00         | 3,75%         | 0,00             | 0,00%         | 1.500,00         | 1,88%            |                                      |
| tro de Atendimento ao                | 1.500,00         | 3,75%         | 0,00             | 0,00%         | 1.500,00         | 1,88%            | Modelagem 5                          |
| ICIAMENTO                            | 5.320,00         | 13,30%        | 500,00           | 1,25%         | 5.820,00         | 7,28%            |                                      |
| ade Coordenadora                     | 1.090,00         | 2,73%         | 0,00             | 0,00%         | 1.090,00         | 1,36%            |                                      |
| rvisão de Obras                      | 3.000,00         | 7,50%         | 0,00             | 0,00%         | 3.000,00         | 3,75%            | Rateio proporcional                  |
| ação                                 | 130,00           | 0,33%         | 0,00             | 0,00%         | 130,00           | 0,16%            |                                      |
| toria                                | 100,00           | 0,25%         | 0,00             | 0,00%         | 100,00           | 0,13%            |                                      |
| dos e Projetos                       | 1.000,00         | 2,50%         | 500,00           | 1,25%         | 1.500,00         | 1,88%            | Rateio proporcional                  |
| ROPRIações                           | 0,00             | 0,00%         | 562,00           | 1,41%         | 562,00           | 0,70%            | Modelagem 3                          |
| VISTOS                               | 3.500,00         | 8,75%         | 0,00             | 0,00%         | 3.500,00         | 4,38%            | Rateio proporcional                  |
| SÃO DE ADMINISTRAÇÃO                 | 280,00           | 0,70%         | 0,00             | 0,00%         | 280,00           | 0,35%            |                                      |
| AL GERAL                             | 40.000,00        | 100,00%       | 40.000,00        | 100,00%       | 80.000,00        | 100,00%          |                                      |

Taxa de câmbio US\$1,00 = R\$2,00

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



- (i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;
- (ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;
- (iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;
- (iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;
- (v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Com respeito aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

- a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano,

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

- b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos e espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

Quadro 1

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                               |                                  |                          |                                |                           |                    |                       |                         |                          |                  |                       |                                   |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|--------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| Ano                                                                                                                           | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$)      |                          |                                |                           |                    | TOTAL<br>(em R\$1.00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                          |                  |                       | Resultado<br>Líquido<br>(R\$1.00) | TIR <sub>e</sub><br>39,33%    |
|                                                                                                                               | Projetos                         |                          |                                |                           |                    |                       | Investimentos*          | Operação &<br>Manutenção | Outros<br>Custos | TOTAL<br>(em R\$1.00) |                                   | Somatória<br>VPL <sub>e</sub> |
|                                                                                                                               | Patrimônio<br>Histórico e<br>CAC | Infraestrutura<br>Urbana | Oria Fluvial e<br>Pq. Cacimbas | Pq. Linear<br>Ferroviário | Pq.<br>Jagatiricas |                       |                         |                          |                  |                       |                                   |                               |
| 2014                                                                                                                          | -                                | -                        | -                              | -                         | -                  | -                     | 46 648 103              | -                        | -                | 46 648 103            | (46 648 103)                      | (46 648 103)                  |
| 2015                                                                                                                          | -                                | -                        | -                              | -                         | -                  | -                     | 38 224 647              | -                        | -                | 38 224 647            | (38 224 647)                      | (38 125 149)                  |
| 2016                                                                                                                          | 323 000                          | -                        | -                              | -                         | -                  | 323 000               | 26 024 839              | -                        | -                | 26 024 839            | (25.701.839)                      | (20 486 349)                  |
| 2017                                                                                                                          | 37 193 162                       | -                        | -                              | 94 961 236                | -                  | 132 154 398           | 11 696 526              | 848 974                  | -                | 12 545 500            | 119.608.899                       | 85 135 252                    |
| 2018                                                                                                                          | 1 146 793                        | 87 148 188               | -                              | -                         | 61 265 314         | 149 560 294           | 4 570 093               | 1 522 925                | -                | 6 093 018             | 143.467.276                       | 91 176 048                    |
| 2019                                                                                                                          | 1 154 092                        | -                        | 32 267 546                     | -                         | -                  | 33 421 638            | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | 30.587.709                        | 17 356 287                    |
| 2020                                                                                                                          | 1 161 456                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 161 456             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.672.473)                       | (847 327)                     |
| 2021                                                                                                                          | 1 168 885                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 168 885             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.665.044)                       | (753 181)                     |
| 2022                                                                                                                          | 1 176 380                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 176 380             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.657.549)                       | (669 456)                     |
| 2023                                                                                                                          | 1 183 941                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 183 941             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.649.988)                       | (595 002)                     |
| 2024                                                                                                                          | 1 191 569                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 191 569             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.642.360)                       | (528 796)                     |
| 2025                                                                                                                          | 1 199 265                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 199 265             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.634.664)                       | (469 927)                     |
| 2026                                                                                                                          | 1 207 029                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 207 029             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.626.900)                       | (417 585)                     |
| 2027                                                                                                                          | 1 214 862                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 214 862             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.619.067)                       | (371 048)                     |
| 2028                                                                                                                          | 1 222 764                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 222 764             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.611.165)                       | (329 676)                     |
| 2029                                                                                                                          | 1 230 736                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 230 736             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.603.193)                       | (292 897)                     |
| 2030                                                                                                                          | 1 238 779                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 238 779             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.595.150)                       | (260 203)                     |
| 2031                                                                                                                          | 1 246 894                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 246 894             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.587.035)                       | (231 143)                     |
| 2032                                                                                                                          | 1 255 080                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 255 080             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.578.849)                       | (205 313)                     |
| 2033                                                                                                                          | 1 263 338                        | -                        | -                              | -                         | -                  | 1 263 338             | -                       | 2 833 929                | -                | 2 833 929             | (1.570.591)                       | (182 356)                     |
| VP                                                                                                                            | 32.619.019                       | 55.384.249               | 18.309.472                     | 67.591.532                | 38.935.214         | 212.839.487           | 112.753.826             | 13.838.585               | -                | 126.592.412           | 86.247.075                        | 86.247.075                    |
| *Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico neste estudo |                                  |                          |                                |                           |                    |                       |                         |                          |                  |                       | B/C <sub>e</sub>                  | 2,47                          |

\*Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação do Patrimônio Histórico neste estudo

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R\$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                                 |                             |                       |                             |                        |                  |                       |                         |                       |               |                    |                             |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|--------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Ano                                                                                                                             | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                             |                        |                  | TOTAL<br>(em R\$1,00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |               |                    | Resultado Líquido (R\$1,00) | TIR <sub>L</sub> 39,33%    |
|                                                                                                                                 | Projetos                    |                       |                             |                        |                  |                       | Investimentos*          | Operação & Manutenção | Outros Custos | TOTAL (em R\$1,00) |                             | Somatória VPL <sub>L</sub> |
|                                                                                                                                 | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Oria Fluvial e Pq. Cacimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jaguatiricas |                       |                         |                       |               |                    |                             |                            |
| 2014                                                                                                                            | -                           | -                     | -                           | -                      | -                | -                     | 46.648.103              | -                     | -             | 46.648.103         | (46.648.103)                | (46.648.103)               |
| 2015                                                                                                                            | -                           | -                     | -                           | -                      | -                | -                     | 38.224.647              | -                     | -             | 38.224.647         | (38.224.647)                | (38.224.647)               |
| 2016                                                                                                                            | 323.000                     | -                     | -                           | -                      | -                | 323.000               | 26.024.839              | -                     | -             | 26.024.839         | (25.701.839)                | (20.489.349)               |
| 2017                                                                                                                            | 37.193.162                  | -                     | -                           | 94.961.236             | -                | 132.154.398           | 11.696.526              | 848.974               | -             | 12.545.500         | 119.608.899                 | 85.135.252                 |
| 2018                                                                                                                            | 1.146.793                   | 87.148.188            | -                           | -                      | 61.265.314       | 149.560.294           | 4.570.093               | 1.522.925             | -             | 6.093.018          | 143.467.276                 | 91.176.048                 |
| 2019                                                                                                                            | 1.154.092                   | -                     | 32.267.546                  | -                      | -                | 33.421.638            | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | 30.587.709                  | 17.356.287                 |
| 2020                                                                                                                            | 1.161.456                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.161.456             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.672.473)                 | (847.327)                  |
| 2021                                                                                                                            | 1.168.885                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.168.885             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.665.044)                 | (753.181)                  |
| 2022                                                                                                                            | 1.176.380                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.176.380             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.657.549)                 | (669.456)                  |
| 2023                                                                                                                            | 1.183.941                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.183.941             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.649.988)                 | (595.002)                  |
| 2024                                                                                                                            | 1.191.569                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.191.569             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.642.360)                 | (528.796)                  |
| 2025                                                                                                                            | 1.199.265                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.199.265             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.634.664)                 | (469.927)                  |
| 2026                                                                                                                            | 1.207.029                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.207.029             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.626.900)                 | (417.585)                  |
| 2027                                                                                                                            | 1.214.862                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.214.862             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.619.067)                 | (371.048)                  |
| 2028                                                                                                                            | 1.222.764                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.222.764             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.611.165)                 | (329.676)                  |
| 2029                                                                                                                            | 1.230.736                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.230.736             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.603.193)                 | (292.897)                  |
| 2030                                                                                                                            | 1.238.779                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.238.779             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.595.150)                 | (260.203)                  |
| 2031                                                                                                                            | 1.246.894                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.246.894             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.587.035)                 | (231.143)                  |
| 2032                                                                                                                            | 1.255.080                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.255.080             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.578.849)                 | (205.133)                  |
| 2033                                                                                                                            | 1.263.338                   | -                     | -                           | -                      | -                | 1.263.338             | -                       | 2.833.929             | -             | 2.833.929          | (1.570.591)                 | (182.356)                  |
| VP                                                                                                                              | 32.619.019                  | 55.384.249            | 18.309.472                  | 67.591.532             | 38.935.214       | 212.839.487           | 112.753.826             | 13.838.585            | -             | 126.592.412        | 86.247.075                  | 86.247.075                 |
| * Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos |                             |                       |                             |                        |                  |                       |                         |                       |               |                    | B/C <sub>e</sub>            | 2,47                       |

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 6,554%.

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



Apuração de Taxa Interna de Retorno

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá

US\$ /

| ANO         | LIBERAÇÕES    | SERVIÇOS (amort + juros) | FLUXO LÍQUIDO |
|-------------|---------------|--------------------------|---------------|
| 2015        | 5.248.941,75  | 435.520,89               | 4.813.420,85  |
| 2016        | 9.601.290,06  | 769.273,70               | 8.832.016,36  |
| 2017        | 6.912.316,07  | 1.210.548,89             | 5.701.767,18  |
| 2018        | 10.290.667,20 | 1.685.694,50             | 8.604.972,70  |
| 2019        | 7.946.784,92  | 2.174.598,63             | 5.772.186,29  |
| 2020        | -             | 5.401.660,00             | 5.401.660,00  |
| 2021        | -             | 5.219.327,69             | 5.219.327,69  |
| 2022        | -             | 5.036.995,38             | 5.036.995,38  |
| 2023        | -             | 4.854.663,08             | 4.854.663,08  |
| 2024        | -             | 4.672.330,77             | 4.672.330,77  |
| 2025        | -             | 4.489.998,46             | 4.489.998,46  |
| 2026        | -             | 4.307.666,15             | 4.307.666,15  |
| 2027        | -             | 4.125.333,85             | 4.125.333,85  |
| 2028        | -             | 3.943.001,54             | 3.943.001,54  |
| 2029        | -             | 3.760.669,23             | 3.760.669,23  |
| 2030        | -             | 3.578.336,92             | 3.578.336,92  |
| 2031        | -             | 3.396.004,62             | 3.396.004,62  |
| 2032        | -             | 3.213.672,31             | 3.213.672,31  |
| TIR (% a.a) |               |                          | 6,554%        |

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)

Juros: Libor USD 6 meses (24/10/2014: 0,32290% a.s) + juros 6 meses (2,64% a.s)

Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado

Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar

Carência de amortização: 5 anos

Prazo para amortização: 13 anos, após carência

Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos

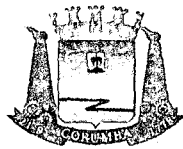
Periodicidade Semestral

## INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



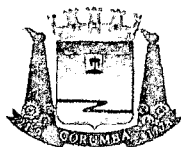
As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

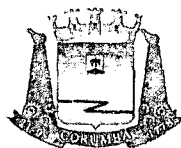
É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

## **FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estariam com seus recursos comprometidos para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

## CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 17 de dezembro de 2014.

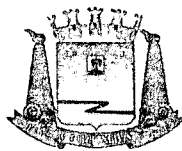
**Maria Clara Scardini**  
Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Corumbá - MS de operação de crédito externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) junto ao Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA), destinada ao Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI.

### **ANÁLISE ECONÔMICA E RELAÇÃO BENEFÍCIO-CUSTO**

Desenvolveu-se estudo de viabilidade econômica do Programa com os seguintes objetivos: (a) Determinar a rentabilidade econômica dos projetos dos Componentes 1, 2 e parte do Componente 3. Examinou-se se os projetos produzem benefícios líquidos suficientes para a economia municipal recuperar os custos dos investimentos, operação e manutenção; (b) Identificar as variáveis que necessitam maior controle e acompanhamento na implementação e operação dos projetos, visando assegurar a rentabilidade estimada.

A avaliação econômica foi realizada com base em um horizonte de 20 anos de projeção, em dólares americanos, adotando-se a taxa cambial de US\$1,00 equivalente a R\$ 2,00. Para cálculo dos indicadores de rentabilidade econômica do projeto foi utilizada uma taxa de desconto de 12% a.a.

Nas últimas décadas se viu um aumento na aplicação das metodologias de avaliação econômica que estimam a disposição a pagar para manter os benefícios de projetos relacionados a recursos naturais ou para evitar os custos ambientais que gera a atividade econômica a partir do uso inadequado dos

**EM BRANCO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

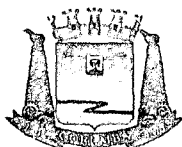
recursos. No entanto, devido aos altos custos de implantação destas metodologias, como a valoração contingente, custo de viagem e o método de preços hedônicos, surgiu uma técnica que se baseia nas estimativas obtidas de estudos efetivados com a finalidade de determinar o valor econômico de um bem ou serviço realizados em um local de estudo ou projeto diferente daquele que se está avaliando. Este método é conhecido como transferência de benefícios. Para o presente estudo adotou-se os modelos e funções econométricas dos estudos relacionados no Quadro abaixo para estimar os benefícios do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá:

**Métodos adotados para estimativa de benefícios econômicos**

| PROJETO AVALIADO                           | MÉTODO ADOTADO                                                                               | PROJETO ORIGINAL                                                                                                                           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Orla Fluvial                               | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                                   | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata 2007.                                      |
| Infraestrutura Urbana                      | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                                   | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                     |
| Recuperação de Patrimônio Histórico        | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br><br>Avaliação Contingente – Disposição a Pagar | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007<br><br>Programa Monumenta BID, 2003. |
| Recuperação do Eco Parque Cacimba da Saúde | Avaliação Contingente – Disposição a Pagar                                                   | Programa de Recuperação Ambiental do Igarapé São Raimundo-Manaus – BID, 2010                                                               |
| Parque Linear das Jaguatiricas             | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                                   | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                     |
| Parque Linear Ferroviário dos Ipês         | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária                                                   | Projeto de Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Projeto Curupah – Fonplata, 2007.                                     |
| Centro de Atendimento ao Cidadão           | Preços Hedônicos – Valorização Imobiliária<br><br>Recuperação de Custos de Aluguéis          | Programa Monumenta BID, 2003<br><br>Estimativas próprias                                                                                   |

Fonte: Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro do Programa

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



## ORÇAMENTO GERAL DO PROGRAMA

### Distribuição dos Recursos por Fonte, Componentes e Subcomponentes

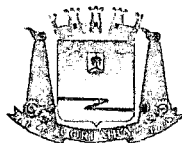
| (US\$ X MIL)                                        |                  |         |                  |         |                  |                  |                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------|---------|------------------|---------|------------------|------------------|--------------------------------------|
| COMPONENTES/<br>SUBCOMPONENTES                      | FONPLATA         | %       | PMC              | %       | TOTAL            | % DO<br>PROGRAMA | MODELAGEM DA<br>ANÁLISE<br>ECONÔMICA |
|                                                     | US\$             |         | US\$             |         |                  |                  |                                      |
| <b>1. OBRAS</b>                                     | <b>30.900,00</b> | 77,25%  | <b>38.938,00</b> | 97,35%  | <b>69.838,00</b> | 87,30%           |                                      |
| <b>1.1. Revitalização e Desenvolvimento Urbano</b>  | <b>12.400,00</b> | 31,00%  | <b>28.255,00</b> | 70,64%  | <b>40.655,00</b> | 50,82%           |                                      |
| 1.1.1. Orla Fluvial                                 | 0,00             | 0,00%   | 6.050,00         | 15,13%  | 6.050,00         | 7,56%            | Modelagem 1                          |
| 1.1.2. Infraestrutura Urbana                        | 12.000,00        | 30,00%  | 12.360,00        | 30,90%  | 24.360,00        | 30,45%           | Modelagem 4                          |
| 1.1.3. Recuperação do Patrimônio Histórico          | 0,00             | 0,00%   | 9.845,00         | 24,61%  | 9.845,00         | 12,31%           | Modelagem 5                          |
| 1.1.4. Revitalização do Eco Parque Cacimba da Saúde | 400,00           | 1,00%   | 0,00             | 0,00%   | 400,00           | 0,50%            | Modelagem 1                          |
| <b>1.2. Mobilidade Urbana</b>                       | <b>17.000,00</b> | 42,50%  | <b>10.683,00</b> | 26,71%  | <b>27.683,00</b> | 34,60%           |                                      |
| 1.2.1. Parque Linear Ferroviário dos Ipês           | 6.000,00         | 15,00%  | 1.600,00         | 4,00%   | 7.600,00         | 9,50%            | Modelagem 2                          |
| 1.2.2. Parque Linear das Jaguatiricas               | 11.000,00        | 27,50%  | 9.083,00         | 22,71%  | 20.083,00        | 25,10%           | Modelagem 3                          |
| <b>1.3. Fortalecimento Institucional</b>            | <b>1.500,00</b>  | 3,75%   | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>1.500,00</b>  | 1,88%            |                                      |
| 1.3.2. Centro de Atendimento ao Cidadão             | 1.500,00         | 3,75%   | 0,00             | 0,00%   | 1.500,00         | 1,88%            | Modelagem 5                          |
| <b>2. GERENCIAMENTO</b>                             | <b>5.320,00</b>  | 13,30%  | <b>500,00</b>    | 1,25%   | <b>5.820,00</b>  | 7,28%            |                                      |
| 2.1. Unidade Coordenadora                           | 1.090,00         | 2,73%   | 0,00             | 0,00%   | 1.090,00         | 1,36%            |                                      |
| 2.2. Supervisão de Obras                            | 3.000,00         | 7,50%   | 0,00             | 0,00%   | 3.000,00         | 3,75%            | Rateio proporcional                  |
| 2.3. Avaliação                                      | 130,00           | 0,33%   | 0,00             | 0,00%   | 130,00           | 0,16%            |                                      |
| 2.4. Auditoria                                      | 100,00           | 0,25%   | 0,00             | 0,00%   | 100,00           | 0,13%            |                                      |
| 2.5. Estudos e Projetos                             | 1.000,00         | 2,50%   | 500,00           | 1,25%   | 1.500,00         | 1,88%            | Rateio proporcional                  |
| <b>3. DESAPROPRIAÇÕES</b>                           | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>562,00</b>    | 1,41%   | <b>562,00</b>    | 0,70%            | Modelagem 3                          |
| <b>4. IMPREVISTOS</b>                               | <b>3.500,00</b>  | 8,75%   | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>3.500,00</b>  | 4,38%            | Rateio proporcional                  |
| <b>5. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>                 | <b>280,00</b>    | 0,70%   | <b>0,00</b>      | 0,00%   | <b>280,00</b>    | 0,35%            |                                      |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                  | <b>40.000,00</b> | 100,00% | <b>40.000,00</b> | 100,00% | <b>80.000,00</b> | 100,00%          |                                      |

Taxa de câmbio US\$1,00 = R\$2,00

A avaliação econômica foi desenvolvida com base em um horizonte de 20 anos de projeção. As análises foram procedidas em moeda nacional e o fluxo de caixa dos projetos foram descontados à taxa de 12% ao ano. Foram estimados três indicadores de viabilidade para os projetos: (i) Valor Presente Líquido; (ii) Taxa Interna de Retorno e (iii) Relação Benefício-Custo (B/C).

As análises de viabilidade econômica dos projetos seguiram os seguintes os cinco agrupamentos listados abaixo, para os quais foram calculados os indicadores de rentabilidade mencionados anteriormente:

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- (i) Patrimônio Histórico: agrupou-se todos os investimentos previstos para recuperação de edificações de valor histórico-cultural previstas no Programa. Para efeito de análise, os investimentos na recuperação do edifício do antigo Armazém Ferroviário, que abrigará o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) foram agregados na análise de Patrimônio Histórico;
- (ii) Orla Fluvial e Parque Cacimbas da Saúde: tendo em vista que o Parque Cacimbas da Saúde é um prolongamento natural da Orla Fluvial a análise socioeconômica foi realizada em conjunto;
- (iii) O Parque Ferroviário Linear dos Ipês foi avaliado isoladamente;
- (iv) O Parque das Jaguatiricas foi avaliado isoladamente; Os gastos com as desapropriações previstas no Programa foram todos alocados neste componente em virtude da grande maioria destas desapropriações serem decorrentes da implantação do Parque das Jaguatiricas;
- (v) Todos os investimentos em melhorias da Infraestrutura Urbana (unidades básicas de saúde, unidades habitacionais, drenagem urbana, escolas, etc.) foram agregados para efeito de análise de viabilidade econômica.

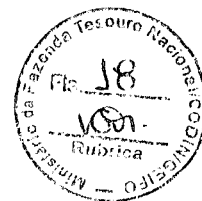
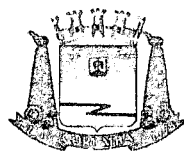
Com objetivo de vislumbrar o impacto global do Programa, foi realizada uma análise de viabilidade global que consolida as análises realizadas por projeto ou componente. Para esta última, foram realizadas análises de sensibilidade para os benefícios e custos estimados.

Com respeito aos custos dos projetos foram considerados os seguintes gastos:

- a) Custos de investimentos contemplando todos gastos necessários para a plena utilização das benfeitorias, incluindo mobiliário urbano,

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

gastos com estudos e projetos, supervisão e fiscalização de obras e custos ambientais.

- b) Custos de operação e manutenção. A estimativa de custos unitários dos serviços de manutenção e operação foram apoiadas pela Superintendência de Serviços Públicos da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos da Prefeitura de Corumbá, com exceção dos custos de manutenção e operação do componente de Patrimônio Histórico. Para estes, estimou-se arbitrariamente custos anuais correspondentes a 2,0% do valor dos investimentos em recuperação das edificações, monumentos espaços públicos.

Os resultados das análises de viabilidade dos projetos por subcomponentes foram consolidados na análise de viabilidade global do Programa, apresentada no quadro abaixo. Os resultados obtidos demonstram as fortalezas do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá.

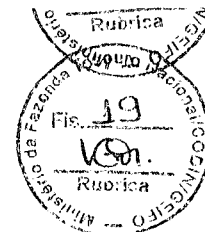
Quadro 1

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                               |                             |                       |                            |                        |                  |                         |                |                       |               |                             |                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------------|----------------|-----------------------|---------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|
| Ano                                                                                                                           | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                            |                        |                  | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                |                       |               | Resultado Líquido (R\$1,00) | TIR <sub>e</sub> 39,33% |                    |
|                                                                                                                               | Projetos                    |                       |                            |                        |                  | TOTAL (em R\$1,00)      | Investimentos* | Operação & Manutenção | Outros Custos |                             |                         | TOTAL (em R\$1,00) |
|                                                                                                                               | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Ora Fluvial e Pq. Cacimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jaguatiricas |                         |                |                       |               |                             |                         |                    |
| 2014                                                                                                                          | -                           | -                     | -                          | -                      | -                | 46 648 103              | -              | -                     | -             | 46 648 103                  | (46 648 103)            | (46 648 103)       |
| 2015                                                                                                                          | -                           | -                     | -                          | -                      | -                | 38 224 647              | -              | -                     | -             | 38 224 647                  | (38 224 647)            | (34 129 149)       |
| 2016                                                                                                                          | 323 000                     | -                     | -                          | -                      | -                | 323 000                 | 26 024 839     | -                     | -             | 26 024 839                  | (25 701 839)            | (20 489 349)       |
| 2017                                                                                                                          | 37 193 162                  | -                     | -                          | 94 981 236             | -                | 132 154 398             | 11 696 526     | 848 974               | -             | 12 545 500                  | 119 608 899             | 85 135 252         |
| 2018                                                                                                                          | 1 146 793                   | 87 148 188            | -                          | -                      | 61 265 314       | 140 560 294             | 4 570 093      | 1 522 925             | -             | 6 093 018                   | 143 487 276             | 91 176 048         |
| 2019                                                                                                                          | 1 154 092                   | -                     | 32 267 548                 | -                      | -                | 33 421 638              | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | 30 587 709              | 17 356 287         |
| 2020                                                                                                                          | 1 161 456                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 161 456               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 672 473)             | (847 327)          |
| 2021                                                                                                                          | 1 168 885                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 168 885               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 665 044)             | (753 181)          |
| 2022                                                                                                                          | 1 176 380                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 176 380               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 657 549)             | (666 456)          |
| 2023                                                                                                                          | 1 183 941                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 183 941               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 649 088)             | (595 002)          |
| 2024                                                                                                                          | 1 191 569                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 191 569               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 642 360)             | (528 796)          |
| 2025                                                                                                                          | 1 199 265                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 199 265               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 634 684)             | (469 927)          |
| 2026                                                                                                                          | 1 207 029                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 207 029               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 626 900)             | (417 585)          |
| 2027                                                                                                                          | 1 214 862                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 214 862               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 619 067)             | (371 048)          |
| 2028                                                                                                                          | 1 222 764                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 222 764               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 611 165)             | (329 676)          |
| 2029                                                                                                                          | 1 230 736                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 230 736               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 603 193)             | (292 897)          |
| 2030                                                                                                                          | 1 238 779                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 238 779               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 595 150)             | (260 203)          |
| 2031                                                                                                                          | 1 246 894                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 246 894               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 587 035)             | (231 143)          |
| 2032                                                                                                                          | 1 255 080                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 255 080               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 578 849)             | (205 131)          |
| 2033                                                                                                                          | 1 263 338                   | -                     | -                          | -                      | -                | 1 263 338               | -              | 2 833 929             | -             | 2 833 929                   | (1 570 581)             | (182 360)          |
| VP                                                                                                                            | 32.619.019                  | 55.384.249            | 18.309.472                 | 67.591.532             | 38.835.214       | 212.839.487             | 112.753.826    | 13.838.585            | -             | 126.592.412                 | 86.247.075              | 86.247.075         |
| *Inclui custos do Centro de Atendimento ao Cidadão, tratado no componente de Recuperação de Patrimônio Histórico neste estudo |                             |                       |                            |                        |                  |                         |                |                       |               |                             | B/C <sub>e</sub>        | 2,47               |

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



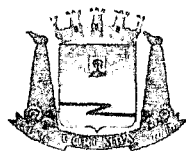
O valor presente líquido (VPL) ao final de 20 anos é de R\$86,247 milhões e a taxa interna de retorno do Programa é de 39,33%, ultrapassando com boa margem os requisitos de viabilidade econômica exigidos pelos organismos multilaterais de crédito. A relação benefício-custo de 2,47 proporcionada pelos retornos econômicos dos investimentos demonstram que o Programa tem grande potencial para impulsionar o desenvolvimento econômico do município de Corumbá.

| Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - Análise de Viabilidade Econômica Consolidada                                  |                             |                       |                            |                        |                 |                       |                         |                       |               |                       |                                |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Ano                                                                                                                              | BENEFÍCIOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |                            |                        |                 | TOTAL<br>(em R\$1,00) | CUSTOS ECONÔMICOS (R\$) |                       |               |                       | Resultado Líquido<br>(R\$1,00) | TIR <sub>e</sub><br>39,33% |
|                                                                                                                                  | Projetos                    |                       |                            |                        |                 |                       | Investimentos*          | Operação & Manutenção | Outros Custos | TOTAL<br>(em R\$1,00) |                                |                            |
|                                                                                                                                  | Patrimônio Histórico e CAC  | Infraestrutura Urbana | Ora Fluvial e Pq. Cacimbas | Pq. Linear Ferroviário | Pq. Jagualricas |                       |                         |                       |               |                       |                                |                            |
| 2014                                                                                                                             | -                           | -                     | -                          | -                      | -               | -                     | 46 648 103              | -                     | -             | 46 648 103            | (46 648 103)                   | (46 648 103)               |
| 2015                                                                                                                             | -                           | -                     | -                          | -                      | -               | -                     | 38 224 647              | -                     | -             | 38 224 647            | (38 224 647)                   | (34 129 149)               |
| 2016                                                                                                                             | 323 000                     | -                     | -                          | -                      | -               | 323 000               | 26 024 839              | -                     | -             | 26 024 839            | (25 701,839)                   | (20 489 349)               |
| 2017                                                                                                                             | 37 193 162                  | -                     | -                          | 94 961 236             | -               | 132 154 398           | 11 696 526              | 848 974               | -             | 12 545 500            | 119 608 898                    | 85 135 252                 |
| 2018                                                                                                                             | 1 146 793                   | 87 148 188            | -                          | -                      | 61 265 314      | 149 560 294           | 4 570 093               | 1 522 925             | -             | 6 093 018             | 143.467.276                    | 91 176 048                 |
| 2019                                                                                                                             | 1 154 092                   | -                     | 32 267 546                 | -                      | -               | 33 421 638            | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | 30.567.709                     | 17 356 287                 |
| 2020                                                                                                                             | 1 161 456                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 161 456             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.672.473)                    | (647 327)                  |
| 2021                                                                                                                             | 1 168 885                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 168 885             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.685.044)                    | (753 181)                  |
| 2022                                                                                                                             | 1 176 380                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 176 380             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.657.549)                    | (664 456)                  |
| 2023                                                                                                                             | 1 183 941                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 183 941             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.649.988)                    | (595 002)                  |
| 2024                                                                                                                             | 1 191 569                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 191 569             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1 642 360)                    | (528 796)                  |
| 2025                                                                                                                             | 1 199 265                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 199 265             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.634 664)                    | (469 927)                  |
| 2026                                                                                                                             | 1 207 029                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 207 029             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.626.900)                    | (417 585)                  |
| 2027                                                                                                                             | 1 214 862                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 214 862             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.619.067)                    | (371 048)                  |
| 2028                                                                                                                             | 1 222 764                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 222 764             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1 611.165)                    | (329 676)                  |
| 2029                                                                                                                             | 1 230 736                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 230 736             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1 603.193)                    | (292 897)                  |
| 2030                                                                                                                             | 1 238 779                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 238 779             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.595 150)                    | (260 203)                  |
| 2031                                                                                                                             | 1 246 894                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 246 894             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.587.035)                    | (231 143)                  |
| 2032                                                                                                                             | 1 255 080                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 255 080             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.578 846)                    | (205 313)                  |
| 2033                                                                                                                             | 1 263 338                   | -                     | -                          | -                      | -               | 1 263 338             | -                       | 2 833 929             | -             | 2 833 929             | (1.570.591)                    | (182 356)                  |
| VP                                                                                                                               | 32 610,019                  | 55.384.248            | 18.300.472                 | 67.591.532             | 38 935.214      | 212.839.487           | 112.753.826             | 13.838 585            | -             | 126.592.412           | 86.247.075                     | 86.247.075                 |
| * Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos. |                             |                       |                            |                        |                 |                       |                         |                       |               |                       | B/C <sub>e</sub>               | 2,47                       |

\* Inclui todos os investimentos necessários aos projetos, incluindo imprevistos, supervisão e fiscalização e estudos e projetos

A análise financeira da operação de crédito é apresentada no quadro abaixo e os resultados demonstram que o fluxo de caixa líquido (Serviços – Liberações) projetado para OC tem uma TIR de 6,523%.

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



OK P/INFORMAR

FL. 103

Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá

US\$

| ANO         | LIBERAÇÕES    | SERVIÇOS     | FLUXO LÍQUIDO |
|-------------|---------------|--------------|---------------|
| 2015        | 5.401.817,20  | 439.440,12   | 4.962.377,08  |
| 2016        | 9.880.927,69  | 783.516,78   | 9.097.410,91  |
| 2017        | 7.113.637,31  | 1.235.723,99 | 5.877.913,32  |
| 2018        | 10.007.882,84 | 1.705.514,86 | 8.302.367,97  |
| 2019        | 7.595.734,97  | 2.175.064,11 | 5.420.670,86  |
| 2020        | -             | 5.392.795,09 | 5.392.795,09  |
| 2021        | -             | 5.211.158,07 | 5.211.158,07  |
| 2022        | -             | 5.029.521,05 | 5.029.521,05  |
| 2023        | -             | 4.847.884,03 | 4.847.884,03  |
| 2024        | -             | 4.666.247,01 | 4.666.247,01  |
| 2025        | -             | 4.484.609,99 | 4.484.609,99  |
| 2026        | -             | 4.302.972,97 | 4.302.972,97  |
| 2027        | -             | 4.121.335,95 | 4.121.335,95  |
| 2028        | -             | 3.939.698,93 | 3.939.698,93  |
| 2029        | -             | 3.758.061,91 | 3.758.061,91  |
| 2030        | -             | 3.576.424,88 | 3.576.424,88  |
| 2031        | -             | 3.394.787,86 | 3.394.787,86  |
| 2032        | -             | 3.213.150,84 | 3.213.150,84  |
| TIR (% a.a) |               |              | 6,523%        |

Observações: Condições financeiras da Operação (conforme Pedido de Verificação de Limites e Condições - PVL)

Juros: Libor USD 6 meses (10/10/2014: 0,31980% a.s.) + juros 6 meses (2,64% a.s.)

Comissões: Financiamento: 0,7% sobre valor contratado

Compromisso: anual de 0,5% sobre saldo contratado a liberar

Carência de amortização: 5 anos

Prazo para amortização: 13 anos, após carência

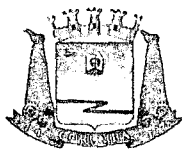
Prazo total de pagamento de serviços: 18 anos

Periodicidade Semestral

## INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa proposto pretende financiar obras consideradas estratégicas para solucionar os principais problemas de Corumbá e está estruturado em três componentes principais – Revitalização e Desenvolvimento Urbano; Mobilidade Urbana e Fortalecimento Institucional. Complementando essa estrutura, o componente Administração do Programa está relacionado às ações de administração e gerenciamento, avaliação e auditorias e supervisão de obras.

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



As ações propostas são destinadas a melhorar a infraestrutura instalada na parte baixa e alta da cidade de Corumbá, buscando ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura, ampliar as opções de mobilidade urbana, recuperar o patrimônio histórico, requalificar e implantar equipamentos de lazer, esporte e convívio social, contribuindo para estabelecer medidas de proteção ao meio ambiente e aumentar a dinâmica da economia local, proporcionando elevação da qualidade de vida da população urbana em geral.

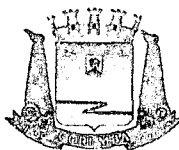
O objetivo geral do Programa é promover, nas áreas selecionadas, a urbanização e a melhoria das condições socioambientais, de infraestrutura urbana, habitação, lazer e mobilidade, a fim de facilitar o acesso da população aos equipamentos e serviços públicos, com vistas à sua inclusão social e produtiva, e ao desenvolvimento sustentável das áreas de intervenção.

Objetivos Específicos:

- Propiciar área de convívio, recreação e lazer da população;
- Reassentar a população que vive em áreas de risco nos locais de intervenção;
- Aprimorar as condições de segurança e conforto da circulação;
- Reestruturar o sistema viário e promover a integração urbanística das áreas adjacentes;
- Promover o deslocamento com maior mobilidade da população residente na região sul de Corumbá;
- Adequar e complementar o traçado de vias urbanas;
- Potencializar as atividades turísticas na orla ampliando a possibilidade de geração de emprego e renda respeitando a capacidade de carga dos ambientes;

EM BRANCO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



- Promover a área de estrutura náutica para o disciplinamento e guarda de embarcações;
- Reconstituir a vegetação aquática.

O Programa trará benefícios diretos e indiretos para os habitantes do município de Corumbá em geral, beneficiando a uma população de aproximadamente 110 mil habitantes.

A área de influência direta dos projetos de infraestrutura concentra parcela significativa da população, sendo beneficiados diretamente pela futura intervenção, aproximadamente 60.000 habitantes.

Além da população de Corumbá, estima-se ainda que 20.000 turistas que visitam a cidade mensalmente serão beneficiados indiretamente.

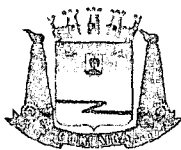
É importante observar que alguns bairros localizados nas áreas de influência dos projetos apresentaram crescimento expressivo na última década com uma taxa de crescimento populacional acima da média da cidade, especialmente porque grande parte dos investimentos privados se concentra nesses vetores de expansão e ocupação.

## **FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

O Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá configura-se como uma política de intervenção urbana de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo do mandato eletivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas em seus dois componentes operacionais: Revitalização e Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Urbana, transcende a sua capacidade de ação, principalmente no aspecto financeiro, o que

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



impulsiona o município a buscar fontes de financiamento externo.

As linhas de crédito interno disponíveis, ao longo dos anos têm ficado acima das taxas médias praticadas pelos Bancos internacionais de fomento. Mesmo as linhas de crédito oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e pela Caixa Econômica Federal, embora com taxas de juros subsidiadas, são superiores às ofertadas pelos organismos multilaterais, além de limitar as ações pretendidas aos orçamentos disponíveis. Sob essa ótica, os empréstimos externos tem permitido ao Município captar, a qualquer momento, recursos em divisas a prazos e condições raramente encontrados no mercado interno.

A utilização dos Bancos Multilaterais e das Agências Governamentais Estrangeiras tem-se revelado de grande utilidade no planejamento das ações dos governos municipais e, sobretudo, na preparação, execução e acompanhamento dos projetos, especialmente sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais.

Não obstante, bancos que oferecem melhores condições financeiras relativas a taxas de juros, prazos de carência e amortização, por exemplo, já estaria com seus recursos comprometidos para 2014 e 2015. Outro aspecto a ser considerado é o fato do valor do empréstimo pretendido não ter sido atrativo para bancos maiores, como Banco Mundial e BID.

O Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA vem, ao longo dos anos, prestando relevante apoio ao processo de desenvolvimento socioeconômico de Mato Grosso do Sul, acumulando valiosa experiência no financiamento de programas e projetos de desenvolvimento urbano, o que lhe confere vasto conhecimento em relação à realidade e problemas específicos de nossa região.

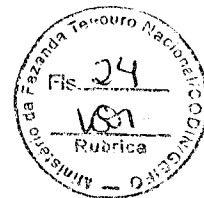
As experiências exitosas desses Programas contribuíram para a escolha do Banco como órgão financiador deste Programa aliando ainda às

 7

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO



vantagens comparativas em relação ao tempo e custo de preparação do Programa e a menor complexidade e custo na execução (menores custos relativos ao gerenciamento, estudos, planos, consultorias etc).

### CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Corumbá, 27 de outubro de 2014.

**Maria Clara Scardini**

Diretora Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano  
e Patrimônio Histórico – FUPHAN

De acordo:

**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X**

**106ª REUNIÃO**

**RECOMENDAÇÃO Nº 11/0106, de 29 de agosto de 2014.**

A Comissão de Financiamentos Externos (COFLEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

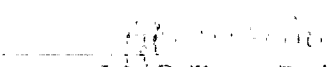
**RECOMENDA**

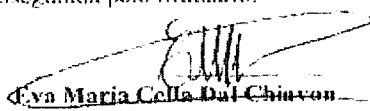
A Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. **Nome:** Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá
2. **Mutuário:** Município de Corumbá - MS
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US\$ 40.000.000,00
6. **Valor da Contrapartida:** no mínimo de US\$ 40.000.000,00

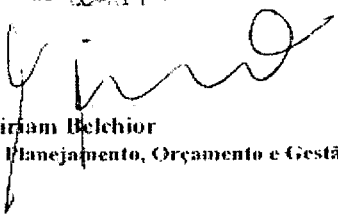
**Ressalva(s):**

- a) A época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria ME n.º 306/2012; e
- b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

  
**João Guilherme Rocha Machado**  
Secretário-Executivo

  
**Eva Maria Cella Dal Cinchon**  
Presidenta

De acordo, Em 02 de Outubro de 2014.

  
**Miriam Belchior**  
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perde eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

EM BRANCO



# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano V • Edição Nº 972 • quinta-feira, 7 de Julho de 2016



LEI Nº 2.545, DE 7 DE JULHO DE 2016

Altera dispositivo da Lei nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.423, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de julho de 2016.

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

*Sanctionado em  
13/07/2016*

## CONTATO: 3234-3493



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
Instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita

### Secretarias

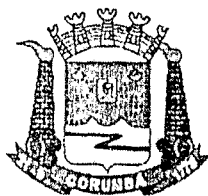
|                                                                       |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Procurador-Geral do Município.....                                    | Júlio César Pereira da Silva             |
| Chefe de Controladoria-Geral do Município.....                        | Sérgio Rodrigues                         |
| Secretário Mun. de Governo.....                                       | Marcio Aparecido Cavaiana da Silva       |
| Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....                        | Emilene Pereira Garcia                   |
| Secretário Mun. de Gestão Pública.....                                | Luz Henrique Maia de Paula               |
| Secretário Mun. de Produção Rural.....                                | Pedro Lacerda                            |
| Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....                          | Pedro Paulo Marinho de Barros            |
| Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos..... | Gerson da Costa Melo                     |
| Secretária Mun. de Educação.....                                      | Roseane Limoeiro da Silva Pires          |
| Secretária Mun. de Saúde.....                                         | Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva |
| Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....                | Mabel Marinho Sahib Agullar              |

### Fundações

|                                                                                       |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....                             | Jolison Silva da Cruz                  |
| Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico..... | Maria Clara Mascarenhas Scardini       |
| Diretor-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                      | Antonio Rondon da Silva                |
| Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....                            | Elvécio Zequetto                       |
| Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....                           | Hélenemaria Dias Fernandes             |
| Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....                              | Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos |
| Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....    | Andrea Cabral Ulic                     |

Edição Nº 972 • quinta-feira, 6 de Julho de 2016

10/10/2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 2.545, DE 7 DE JULHO DE 2016**

*Altera dispositivo da Lei nº 2.423, de 2 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União.*

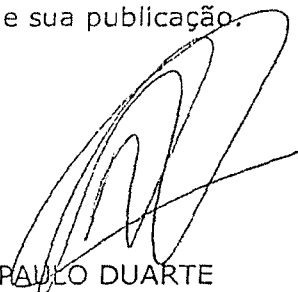
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 2.423, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e §3º, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 7 de julho de 2016.

  
PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário  
Oficial

717116

10/11/16

# DIOCORUMBA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano III • Edição Nº 555 • Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014

**PARTE I - PODER EXECUTIVO**

## GOVERNADORIA MUNICIPAL

### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.423, DE 2 DE OUTUBRO DE 2014

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA, com a garantia da União.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo com o FONPLATA - Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata, com a garantia da União, até o valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b" e "d", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações

necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional destinado ao cumprimento do disposto nesta Lei, limitado ao valor previsto no art. 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 2 de outubro de 2014

PAULO DUARTE  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE PESSOAL

**PORTARIA "P" Nº 458, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, bem como consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar/GM nº 003/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a pena de Demissão ao servidor **FERNANDO CESAR DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 661, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal-2ª Categoria, na Governadoria Municipal - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2014.

Corumbá, MS, 30 de setembro de 2014.

PAULO DUARTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**Paulo Roberto Duarte**

Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**

Vice-Prefeita



**Município de Corumbá**

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBA,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

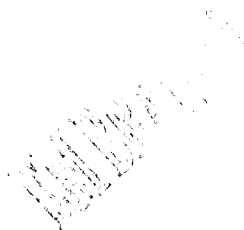
#### Secretarias

|                                                                       |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Procurador-Geral do Município.....                                    | Júlio César Pereira da Silva       |
| Chefe da Controladoria-Geral do Município.....                        | Sérgio Rodrigues                   |
| Secretário Mun. de Governo.....                                       | Marcio Aparecido Cavasana da Silva |
| Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....                        | Waléria Cristiane Andrade Leite    |
| Secretário Mun. de Gestão Pública.....                                | Luiz Henrique Maia de Paula        |
| Secretário Mun. da Produção Rural.....                                | Pedro Lacerda                      |
| Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....                          | Pedro Paulo Marinho de Barros      |
| Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos..... | Gerson da Costa Melo               |
| Secretária Mun. de Educação.....                                      | Roseane Limoeiro da Silva Pres     |
| Secretária Mun. de Saúde.....                                         | Dinaci Vieira Marques Ranzi        |
| Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....                | Andrea Cabral Ulle                 |

#### Fundações

|                                                                                       |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....                            | Márcia Raquel Rolon              |
| Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico..... | Maria Clara Mascarenhas Scardini |
| Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....                     | Luciene Deová de Souza           |
| Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....                            | Elvécio Zequetto                 |
| Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....                           | Hélênamarie Dias Fernandes       |
| Diretora-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....                             | Silvana Ricco                    |

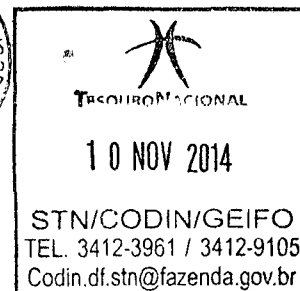
Edição Nº 555 • Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – B. Dom Bosco  
Caixa Postal 30 – CEP 79.301-970  
Tel: (67) 3234 3410 / Fax: 3234 3411



Ofício nº 321/2014-GP

Corumbá, 05 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**

Secretário do Tesouro Nacional

Esplanada dos Ministérios – Ed. Sede do Ministério da Fazenda – Bloco P

70.048-900 – BRASÍLIA – DF

Senhor Secretário,

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que o presente trata de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS), CNPJ 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1, Bairro Dom Bosco, Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79333-141, e a instituição financeira, **FONPLATA** – Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata, com sede na Avenida Irala, nº 573, Santa Cruz de la Sierra, Bolívia.

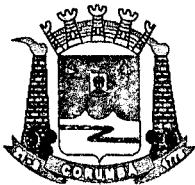
Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o FONPLATA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- ✓ Nome do programa: Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá - PDI;
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX): nº 11/0106, de 29/08/2014;
- ✓ Valor do crédito na moeda do empréstimo: US\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de dólares norte-americanos);
- ✓ Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Lei Nº 2.423 de 2 de outubro de 2014;
- ✓ Atualização monetária: Variação cambial do dólar norte-americano;
- ✓ Taxa de juros: Libor 6 meses + 2,64% ao semestre;
- Demais encargos e comissões: Comissão de financiamento equivalente a 0,7% do valor contratual, cobrada na data de assinatura. Comissão de compromisso equivalente a 0,5% sobre o saldo a liberar, cobrada anualmente;
- ✓ Prazo total: 216 (duzentos e dezesseis) meses;
- ✓ Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
- ✓ Prazo de amortização: 156 (cento e cinquenta e seis) meses.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da  
✓ Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

EM BRANCO





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – B. Dom Bosco  
Caixa Postal 30 – CEP 79.301-970  
Tel: (67) 3234 3410 / Fax: 3234 3411



**Continuação do Ofício nº 321/2014-GP**

Encontram-se indicados a seguir os nomes das representantes formais para fins de contato institucional.

Representante do Município de Corumbá (MS):

Nome: Waléria Cristiane Andrade Leite  
Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento  
CPF: 408.328.991-00  
Fone: (67) 3234-3409  
Fax: (67) 3234-3409  
E-mail institucional: [waleria.cristiane@corumba.ms.gov.br](mailto:waleria.cristiane@corumba.ms.gov.br)

Nome: Lúcia Helena Flores Lira  
Cargo: Gerente de Contabilidade  
CPF: 408.650.531-20  
Fone: (67) 3234-3409 32343529  
Fax: (67) 3234-3409  
E-mail institucional: [lucia.lira@corumba.ms.gov.br](mailto:lucia.lira@corumba.ms.gov.br)

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação e em reais) espelha todas as condições financeiras da operação de crédito a ser contratada.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art.52 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

  
**PAULO DUARTE**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO